SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3578

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 266/2023/CIMCERO

Determina ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, no âmbito do CIMCERO, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo Interino** do Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e Portaria nº. 024/2023/CIMCERO e atendendo as necessidades administrativas do CIMCERO.

Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2023, declarado pela Lei Federal nº. 6802/1980.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado **ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira**, no âmbito do CIMCERO, em razão do feriado nacional do dia 12 de outubro de 2023, declarado pela Lei Federal nº. 6802/1980.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo o atendimento prestado pela Casa de Apoio, localizada no município de Porto Velho/RO, em razão dos serviços essenciais prestados.

Art. 2º As atividades serão retomadas normalmente na segunda-feira, dia 16 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino do CIMCERO

Publicado por:
Jackson Junior de Souza
Código Identificador:0B826134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA DE TERMO DE ADITIVO

ERRATA DE TERMO DE ADITIVO

1° TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E A SENHORA GLÓRIA VIEIRA CANDIDA.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

LEIA-SÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao presente contrato por meio deste o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo divididos em 6 parcelas iguais de R$ 1.000,00 (um mil real).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta D´Oeste 10 de outubro de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara
Locatário

GLÓRIA VIEIRA CANDIDA
Proprietário
Locador

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D19DE9B6

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 40/2023

CONTRATO Nº. 40/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TREVISO BETIM VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR-381 Fernão Dias, S/N, Km 492,5, bairro Betim Industrial, Betim – MG, CEP 32.670-420, inscrito no CNPJ sob nº 21.014.220/0001-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 107,-2023, Inexigibilidade nº 46/2023;

Nota de Empenho nº. 2447/2023
Unidade Orçamentária: 02.009. (SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura).
Prog. Trabalho: 20.606.0040.1.106 (Aquisição de Maquinas Agrícolas Convênio 925579),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 301
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 40 00 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Valor: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, da Ata de Registro de Preços nº 30/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 17/2023, Processo Licitatório nº 38/2023, que fora registrado pelo o CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

Serão utilizados recursos oriundo do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, Nº 925579/2021, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme termo de referência.
Parágrafo Único: A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 1073/2023.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura (Lenoir Antonio Serraglio) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: O veículo/bem, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme processo administrativo nº 1073/2023.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecidas as sanções constantes no termo de referência.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 2447/2023
Unidade Orçamentária: 02.009. (SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura).
Prog. Trabalho: 20.606.0040.1.106 (Aquisição de Maquinas Agrícolas Convênio 925579),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 301
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 40 00 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Valor: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1073/2023.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 10 de outubro de 2023.

Município de Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO
Contratante

TREVISO BETIM VEICULOS LTDA
Contratado

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:72FC309C

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO / PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 046/2022

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO / PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo / Prorrogação ao Contrato nº 046/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 39.799.870/0001-08, com sede na Rua São Cristóvão, Qd. 02, Lt. 10, Setor Aeroporto, na cidade de Jaupaci - GO, CEP 76.210-000, pactuam o presente Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 1067/2022, e considerando o artigo 65, §1º da Lei 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, acordam:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato 46/2022 em mais 12 (dozes) meses.

2- DO VALOR: O presente aditivo/prorrogação terá o mesmo valor do contrato inicial.

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 046/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FC0E4D05

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06//2023-SEMTRAS

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06//2023-SEMTRAS

O Secretario Municipal de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 06/2023-SEMTRAS do Processo Seletivo 04/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 04/2023:

Cargo	Classifi-Cação	Nome
PSICÓLOGO 40HS /-SEMTRAS	2º	Rafael Camargo Zandonadi
PEDAGOGO 40 HORAS -SEMTRAS	7º	Reginéia Aparecida da Silva

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital nº 004/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Maranhão, 3300, Bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 10 de outubro de 2023.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:845B5158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com contratação de empresa especializada aquisição de material para serem utilizados na campanha nacional de multivacinação e vacinação sisfronteiras**, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A motivação da presente contratação se faz necessário para a**Campanha Nacional de Multivacinação para Atualização da Caderneta de Vacinação das crianças e adolescentes até 15anos de idade**, estaação tem como objetivos reduzir o risco de reintrodução das doenças Imunopreveníveis no país,oportunizando o acesso às vacinas, atualizando a situação vacinal podendo assim aumentar as coberturas vacinais e homogeneidade, diminuindo a incidência das doenças imunopreveníveis e contribuir para o controle, eliminação e/ou erradicação dessas doenças.

DO PREÇO:
O valor GLOBAL é de**R$ 8.201,05**(oito mil duzentos e um reais e cinco centavos). De acordo com o Mapa Comparativo de preços:

TABELA 01, 02 e 03:no valor total de**R$ 6.125,00**(seis mil cento e vinte e cinco reais) em favor da empresa:**J.L.P. BENTO & CIA LTDA - CNPJ 05.647.855/0001-22;**

TABELA 04:no valor total de**R$ 291,05**(duzentos e noventa e um reais e cinco centavos) em favor da empresa:**D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA EPP - CNPJ 04.645.599/0001-71;**

TABELA 05:no valor total de**R$ 1.785,00**(mil setecentos e oitenta e cinco reais) em favor da empresa:**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 18.964.366/0001-46.**

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 10 de Outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E1B32FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços para Desenvolvimento, Hospedagem e Manutenção de Site Oficial, com Painel Administrativo incluindo 12 (doze) e-mails institucionais com capacidade de 5gb na rede mundial de internet**,conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A gestão municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma desburocratizar as atividades. A implantação do sistema será um elemento para a melhoria dos processos internos e para otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje utilizados pela Administração.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço GLOBAL desta contratação é de**R$17.600,00**(dezessete mil e seiscentos reais) em favor da empresa:**51.156.583 LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS - SOLUCTION WEB DESIGN, CNPJ: 51.156.583/0001-85.**

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 10 de Outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9B89A539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com contratação de empresa comserviços de Sonorização Volante**para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis, visando garantir a continuidade nos serviços de saúde pública prestados à população de Alto Alegre dos Parecis, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A motivação da presente contratação se faz necessário para a**Campanha Nacional de Multivacinação para Atualização da Caderneta de Vacinação das crianças e adolescentes até 15anos de idade**, estaação tem como objetivos reduzir o risco de reintrodução das doenças Imunopreveníveis no país,oportunizando o acesso às vacinas, atualizando a situação vacinal podendo assim aumentar as coberturas vacinais e homogeneidade, diminuindo a incidência das doenças imunopreveníveis e contribuir para o controle, eliminação e/ou erradicação dessas doenças.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**R$ 3.000,00**(três mil), em favor da empresa:**SUZIELLEN APARECIDA BATISTA 00277067294, CNPJ: 31.255.786/0001-11**, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 10 de Outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C5203ECF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 286/2023

DECRETO Nº 286/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº. 327/GP, 10 de outubro de 2022.
CARGO/FUNCÃO: ODONTÓLOGA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME: KAROLINE DIAS VASCONCELOS
DATA DO VENCIMENTO: 10/10/2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 09/10/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3F2063D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 344/2023

PORTARIA Nº 344/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de outubro de 2023.

CONCEDER A SERVIDORA, LICENÇA PREMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora 40h, a Sra.Sandra Regina do Nascimento Rocha,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 710.876 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 626.445.802-34,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/10/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Concessão da Licença Prêmio em 01 de outubro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2BA26EB6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2023 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 09/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 07/01/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 154/SEMUSA/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8212D5F8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2023 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 10º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 09/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 10 (dez) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 23/10/2023; **Cobertura Orçamentária:** 12.361.0008.2019**;** Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha: 78; **Valor Global**: R$ 13.264,10 (treze mil duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); **Nota de Empenho:** 2635, de 09/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D2A535E2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2023 CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 09/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 10 (dez) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 23/10/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 79; **Valor Global**: R$ 12.159,84 (doze mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); **Nota de Empenho:** 2638, de 09/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A468D431

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2023 CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 09/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 10 (dez) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 79; **Valor Global**: R$ 13.978,23 (treze mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos); **Nota de Empenho:** 1609, de 20/06/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A2C526BA

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/PGM/2023

Espécie: Contrato 057/PGM/2023; **Data do Contrato**: 09/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 01 Dom João Paulo I; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 032/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 1176.1.2.1-2023/SEMEC; **Vigência**: 09/10/2024; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 79; **Valor Global**: R$ 190.394,82 (cento e noventa mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** 2640 de 09/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva, pelo **Contratado**, Sidneia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F79783EE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2023 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 10/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 10 (dez) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 23/10/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 79; **Valor Global**: R$ 8.465,60 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); **Nota de Empenho:** 2657, de 10/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:AF7E19F1

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2023 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 10/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 10 (dez) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 589/SEMEC/2019; **Vigência:** 23/10/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 79; **Valor Global**: R$ 8.136,38 (oito mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos); **Nota de**

Empenho: 2656, de 10/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CC90EB5B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 011/2023 CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 10/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 10 (dez) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 23/10/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0008.2020, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 79 **Valor Global**: R$ 13.465,02 (treze mil quatrocentos sessenta e cinco reais e dois centavos); **Nota de Empenho:** 2636, de 09/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5F21DB52

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 10/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 10 (dez) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 047/SEMEC/2022; **Vigência:** 23/102023; **Cobertura Orçamentária:** 12.361.0008.2020**;** Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 79; **Valor Global**: R$ 13.170,60 (treze mil cento e setenta reais e sessenta centavos); **Nota de Empenho:** 2637, de 09/10/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0665A1E1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.750/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.750/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR R$ 95.731,21 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, REF. CUSTEIO HPP-ESTADUAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 95.731,21 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SESAU, PARA CUSTEIO DO HPP ANA NERI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNC. PROG.	10.3020019.2088	GESTÃO DO HPP ANA NERI - ESTADUAL		
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.632.0000	95.731,21
TOTAL DA AÇÃO			R$	95.731,21

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, FICA VINCULADO SALDO PARCIAL DE RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 3/12/2022, NO MONTANTE DE R$ 137.615,51 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E UM REAIS) DAS TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL, ATRAVÉS DO INVESTIMENTO DO FUNDO/SESAU, CUJO RECURSO ESTÁ DISPONÍVEL EM CONTA ÚNICA NA AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 32844-87, NO BANCO DO BRASIL, CONSIDERANDO A DEDUÇÃO DE R$ 41.884,30 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) REFERENTE A RESTOS PAGAR DE 2022, FICANDO O SALDO DO RECURSO NO VALOR DE R$ 95.731,21 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), PARA CUSTEIO DAS AÇÕES MANTIDAS NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, A SER INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:50ECC95A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.754/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.754/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) REF. A TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-036202, ",

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REF. A TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-036202 E SERÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS		
FUNC. PROG.	15.4510012.1XXX	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-036202		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.706.3110	600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	600.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO A REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA DO PLANO DE AÇÃO PA09032023-036202 DE EMENDA PARLAMENTAR 202337060001-LUCIO MOSQUINI – NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) PARA INVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, REPASSE REALIZADO: AGENCIA: 4006-1/BANCO DO BRASIL/CONTA: 59294-3 /ANO:2023.

ART. 3º. ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7D000103

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 287/2023

DECRETO Nº 287/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR R$ 95.731,21 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, REF. CUSTEIO HPP-ESTADUAL".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 95.731,21 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), CENTAVOS), POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022, PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SESAU, PARA CUSTEIO DO HPP ANA NERI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3020019.2088	GESTÃO DO HPP ANA NERI - ESTADUAL			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	444	0.2.632.0000	95.731,21
TOTAL DA AÇÃO			R$		95.731,21

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, FICA VINCULADO SALDO PARCIAL DE RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 3/12/2022, NO MONTANTE DE R$ 137.615,51 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E UM REAIS) DAS TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO ESTADUAL, ATRAVÉS DO INVESTIMENTO DO FUNDO/SESAU, CUJO RECURSO ESTÁ DISPONÍVEL EM CONTA ÚNICA NA AGÊNCIA: 1406-0 CONTA: 32844-87, NO BANCO DO BRASIL, CONSIDERANDO A DEDUÇÃO DE R$ 41.884,30 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) REFERENTE A RESTOS PAGAR DE 2022, FICANDO O SALDO DO RECURSO NO VALOR DE R$ 95.731,21 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), PARA CUSTEIO DAS AÇÕES MANTIDAS NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, A SER INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.750, DE 10/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5E9F147E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023

EMENTA: Nomeia a COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Processo administrativo nº 12-166/CMAP/2023, do contrato administrativo n° 009/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL,**

SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES, DESTINADOS AOS VEREADORES E ASSESSORES.REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **EDMILSON FACUNDO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Da Nomeação a COMISSÃO PARA A FUNÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES, DESTINADOS AOS VEREADORES E ASSESSORES, para as atribuições de caráter administrativo e legal, relativas as obrigações previstas no contrato n° 009/CMAP/2023, que trata das despesas com a REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL, com área de edificação de 566,72 m², tendo a seguinte composição:

Presidente: **Beatriz da Silva de Souza Casarin, RG- 1472024 Ssp/Ro, CPF- 045.805.792-40.**

Membro: **DAURIENE CORREIA ROCHA, Rg:1465995, CPF-035.420.620-83**

Membro: **PAULO CÉSAR BERGATIM, RG:469700, CPF:585.644.772-72**

Da Competência
I – A Comissão, compete:
Aplicar a penalidade de Advertência por não manter as condições de habilitação ou outras não conformidades legais previstas no contrato, especialmente falta de pagamento em dia dos salários dos empregados;
Conferir e autuar no processo de contratação da obra, durante o período de mobilização e antes do início da execução da obra, toda a documentação de admissão dos empregados envolvidos na execução da obra ou serviço de engenharia: Carteira assinada, GEFIP (distinta para cada tipo de obra ou serviço), CAGED, Exames Admissionais, Comprovantes assinados pelos empregados, de que foram treinamento para o correto uso dos EPIs (conforme NR 6 do MTE), entre outros, conforme o caso;
Conferir e autuar no processo, mês a mês, os seguintes documentos:
Comprovante de pagamento dos salários (PREFERENCIALMENTE, depósito em conta corrente dos empregados, E EM ÚLTIMO CASO, recibo de pagamento assinado pelo empregado, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, acompanhado do respectivo contracheque com detalhamentos dos direitos previstos na convenção coletiva de trabalho, periculosidade ou insalubridade, conforme e quando for o caso, entre outros direitos;
A GEFIP (ou documento que vier substituir), distinta para a obra, conforme a matrícula CNO, ou do serviço;
Comprovante de recolhimento do INSS patronal pela GPS;
Comprovante de recolhimento do FGTS de cada empregado;
Prova de recolhimento ao INSS do valor correspondente à condição de autônomo do Engenheiro responsável técnico da obra ou serviço, quando este não for empregado ou sócio da contratada
Acompanhar, monitorar e exigir da contratada, mês a mês, suas condições de habilitação;

Conferencia de toda a documentação prevista na CLT relativas aos processos demissionais durante a obra;
Conferencia de toda a documentação prevista na CLT relativas aos processos demissionais ao final da execução da obra, como requisito de recebimento definitivo da obra, com elaboração de informação à Comissão de Recebimento Definitivo do Empreendimento da Obra ou Serviço;
Receber, examinar e autuar documentos de admissão de novos empregados na execução da obra ou serviço;
Receber do Engenheiro fiscal toda a documentação relativa a licenciamentos dos diversos órgãos competentes para cada tipo de obra ou serviços, e autuá-las no respectivo processo de contratação da obra;
Verificar e acompanhar casos de acidentes do trabalho e diligenciar junto à Contratada, através de seu preposto, as providencias legais adotadas 159 (regras previdenciárias, trabalhistas e responsabilidade civil), recolher comprovações das medidas adotadas pela contratada e autuar no respectivo processo de contratação da obra ou serviço;
Notificar à Contratada, quando as certidões fiscais não estiverem em dia, dando-lhe prazo razoável (média de 60 a 90 dias) para colocar em dia a habilitação, sob pena de rescisão do contrato (não pode reter pagamento por esse motivo quando o serviço for entregue e aceito);
Encaminhar ao Ordenador de Despesa, solicitação de autorização para aplicar multas conforme o contrato, sempre que a Contratada Inexecutar o contrato, por ação ou omissão, tanto no aspecto legais e habilitatórios, como nos casos solicitados por inexecução técnica encaminhados pelo Fiscal Engenheiro;
Acompanhar os prazos de execução e prazos de vigências previstos no contrato;
Providenciar no tempo legal os termos aditivos de prorrogação de prazos contratuais;
Providenciar os termos aditivos solicitados pelo Engenheiro fiscal;

Exigir, receber e acompanhar a garantia contratual, quanto ao prazo de vigência e a atualizações financeiras durante a execução do contrato;
Não permitir o início da execução de qualquer contrato sem a entrega da respectiva garantia, quando exigido no edital;
Encaminhar, devidamente instruído com provas, ao Ordenador de Despesas, os casos de inexecução total (aspectos técnicos, legais e administrativos), para fins de autorização para a abertura do processo administrativo de responsabilização, visando a rescisão contratual, sem prejuízo das multas a serem aplicadas;
Diligenciar junto ao Ordenador de Despesas para colher todas as assinaturas de documentos e projetos quando verificados que tais elementos do processo não contem sua assinatura;
Trabalhar proativamente junto ao Engenheiro Fiscal para que possam evitar transtornos legais e técnicos para a Contratante;
Comunicar ao Ordenador de Despesas fatos todas as vezes que julgar necessário para a tomada de providencias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 09 de Outubro de 2023.

EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:D852C586

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 067/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **067/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2240/2023, a despesa com **"CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM AÇO INOX, SERÃO INSTALADAS NO PRÉDIO DA EXTENSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, ONDE ATENDE OS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, INSS, REGISTRO GERAL RG, PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO, ANEXOS"**, em favor da seguinte empresa: 1) : CHAGAS & RODRIGUES LTDA - 08.106.716/0001-80, **Valor total homologado de R$ 7.344,00 (sete mil, e trezentos e quarenta e quatro reais).**

Alto Paraíso-RO, 05 de outubro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:DC06F685

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
FRACASSADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/CPL/2023

Processo Administrativo nº 2385/2023
O Município de Alto Paraíso-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4791/2023, torna público que a Dispensa de licitação eletrônica realizada em 27 de setembro de 2023, das 09h00min. às 15h00min. (Horário de Brasília), no portal de compras www.licitanet.com.br, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 10MM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, diante do exposto a Dispensa Eletrônica em epígrafe foi declarada FRACASSADA, por não haver licitantes classificados na licitação.

Alto Paraíso/RO, 10 de outubro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente - CPL

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:730B8568

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 069/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2047/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO REFERENTE A FROTA OFICIAL (VEÍCULOS E MOTOCICLETAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO/MENOR TAXA ADMINISTRATIVA. Valor estimado: R$ 2.283.766,05 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), e Valor Estimado da taxa administrativa: 0,83% (zero virgula oitenta e três por cento) ao mês.** Início da sessão pública: dia **27/10/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 10 de outubro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:D77DC0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2677/2023, cujo objeto é a **REVISÃO PERIÓDICA DE 20.000KM DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN CAÇAMBA, BASCULANTE 6X4, PLACA-SLH1D49**,novalor de **R$ 3.688,28 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)** em favor da **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA,**inscrita sob oCNPJ: 84.652.296/0001-15, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Alto Paraíso – RO, 10 de outubro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4BD00428

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1019-1/SEMAF/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1019-1/SEMAF/2023**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (REFLETORES) PARA A QUADRA MUNICIPAL ALBERTO DAL BOSCO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-SEMAF, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **TALITA YURI COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP – CNPJ 09.057.406/0007-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 4.355,00** (QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REIAS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3E8AA9B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2023/CPL
PROCESSO Nº 0360.1.1.2023/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$ 20.614,80 (Vinte mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos) em** 12 meses, tendo como Objeto: **Registro de preço para futura e eventual: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de telefonia móvel nas modalidades local e longa distância nacional e internacional. Para o sistema móvel pessoal (smp) no sistema digital pós-pago ligações ilimitado, sendo um total de 20(vinte) linhas telefônicas cujo a habilitação dos chips poderão ser novos números ou através de portabilidade de acordo com a solicitação da contratante. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 25/10/2023** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
10/10/2023

Ariquemes – RO, 10 de outubro de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A651D415

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº120/2023
Processo nº 21.608/2023- FUNCET

CELEBRAÇÃO: 09.10.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2-) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES- CNPJ 04.803.706/0001-42.

OBJETO: Repasse financeiro para a Associação Comercial e Industrial de Ariquemes-ACIA para realização do projeto ÁRVORE DE NATAL DE ARIQUEMES 2023, em conformidade com o Plano de Trabalho ID 1856946, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Prazo: 09/10/2023 a 10/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.608/2023

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Portaria n°16.408/PGM/2020

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C2AA3F3B

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

A Prefeitura de Ariquemes por meio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para trabalhar no evento ANIVERSÁRIO DA CIDADE, no dia 25 de outubro de 2023, no Espaço Alternativo, localizado na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, no município de Ariquemes, neste Estado.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO** de empresas, empreendedores e vendedores ambulântes de Ariquemes que trabalham no ramo da gastronomia, para participarem dos festejos em comemoração do Aniversário da Cidade, que acontecerá no dia 25 de outubro de 2023, no Espaço Alternativo, na cidade de Ariquemes/RO.

1.2 Das empresas e/ou empreendedores
a) Serão selecionados até 10 (dez) participantes, entre empresas e empreendedores, residentes no Estado de Rondônia.
1.3 Dos vendedores ambulântes;
a) Deverão se inscrever na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET para exposição e venda dentro do espaço do evento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Levando em consideração que esta ação tem por objetivo fomentar o turismo por meio da divulgação do segmento gospel juntamente com a gastronômia, estimulando o comércio local e regional, garantindo oportunidade aos trabalhadores do ramo de alimentação no município e região, é necessário encorajar, de alguma forma, o crescimento cultural e turístico em nosso município durante os festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade. A atividade turística de comercio e visitação estimula o desenvolvimentoeconômico e social de uma localidade ou região. Sabe-se também que o turismo é responsável pela geração de emprego, renda, além de movimentar diferentes setores da economia, tanto no mundo, como em muitas cidades no Brasil.
2.2 De acordo com a Lei 5.093/21, que dispõe sobre a política estadual de turismo, em seu artigo 5º, tem como objetivos o estimulo ao desenvolvimento do turismo no Estado colaborando para redução das disparidades sociais e econômicas de ordem regional, bem como ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas mediante a promoção e o apoio à comercialização dos produtos turísticos.
2.3 Esta ação contempla os eixos de atuação que versa o artigo 9º da Lei das Políticas Estaduais de Turismo, estando em foco os eixo dos incisos III, V, VII, VIII e IX, que são, repectivamente, o empreendedorismo, a criação de fluxo, os eventos, a promoção e o fortalecimento dos produtos turísticos.
2.4 Conforme Lei Municipal 2.076/2017, compete a Diretoria de Turismo do Município, promover, planejar e executar ações de turismo, e esse evento pretende impulsionar a atividade por meio da cultura, com apresentações, pela gastronomia regional, sendo fontes geradoras de emprego, renda e promoção do turismo de uma localidade. Com isso pretende-se aumentar o fluxo de visitações neste município apresentando evento de excelência para a região, aumentando a movimentação dos meios de hospedagem, nos transportes e garantindo aumento na receita em diversas áreas e trazendo cores e sabores para os festejos natalinos em Ariquemes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 até 21 de outubro de 2023, com preenchimento de formulário de entrega de documentação.

3.2 Serão realizadas presencialmente na sede da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar empresas, empreendedores e vendedores ambulantes que atendam às condições deste Edital e apresentem osdocumentos exigidos;
4.2 Poderão participar empresas que representam franquias que atuem no município, empreendedores e empresas.
4.3 Poderão participar vendedores ambulantes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação exigida neste edital deverá ser obrigatoriamente do titular da empresa/empreendedor ou seu representante legal e deverá ser apresentada no preenchimento do formulário de inscrição, na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, localizada na Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes/RO. Durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30;
5.2 A documentação para a participação deste credenciamento, será:
5.2.3 Para empresas e/ou empreendedores do ramo da gastronomia geral e vendedores ambulantes:
a) Documento pessoal com foto (RG ou Carteina Nacional de Habilitação);
b) Comprovante de residência do empreendedor/empresa, sendo aceito cópia da conta de fornecimento de água, energia ou telefone, recente (máximo de 90 dias);
c) cadastro de pessoa Física (CPF) ;
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e nos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
5.4 A organização poderá eximir as exigências, exceto as que tratam de vigilância sanitária;
5.5 Os idealizadores não se responsabilizam pela meta comercial dos credenciados.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 As inscrições serão divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ariquemes, no portal oficial do municipal de Ariquemes, no dia 29 de novembro de 2022.
6.2 As vagas serão preenchidas conforme ordem de inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS VALIDAÇÃO
Preenchimento do Formulário de Inscrição
Apresentação da documentação solicitada

7.2 A seleção dos participantes se dará mediante ordem cronológica de inscrição;
7.3 A ordem dos expositores se dará mediante sorteio.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1 A TODOS OS SELECIONADOS
a) Seguir todas as exigências que constam neste edital;
b) Participar do dia do evento;
c) Os empreendedores devem ainda, padronizar os estandes/tendas, de acordo com a orientação dos organizadores;
d) Ter crachá de identificação para todos os expositores;
e) Providenciar extintores de incêndio ABC e suporte para os mesmos;
f) Providenciar lâmpadas normais e de emergência para as tendas;
g) Os participantes serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação, bem como toda organização do seu espaço, de acordo com a orientação dos organizadores;
h) Para fins estatísticos, os participantes terão que informar à Diretoria de Cultura da FUNCET, o resultado do faturamento durante o dia de festejo, bem como toda despesa para a participação;
i) Em todos as Tendas deverá haver álcool em gel à disposição do público;
j) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus auxiliares;

8.2 PARA AS EMPRESAS E/OU EMPREENDEDORES
a) Disponibilizar 05 (cinco) jogos de mesas com cadeiras (devidamente indentificado) por estande/tenda;
b) Designar uma pessoa por estande/tenda, para limpeza das mesas durante o evento bem como cestos de lixo para seu estabelecimento;
c) É de responsabilidade do expositor que necessitar utilizar equipamentos eletrodomésticos ou eletrônicos (geladeira, refrigeradores, forno elétrico, etc), realizar a instalação elétrica até a tenda para utilização dosequipamentos, podendo ser utilizados 01 item de cada por tenda;
d) Os credenciados deverão expor os produtos e valores de forma clara para os consumidores por meio de cardápios, banners, foldes etc com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;
e) Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

8.3 PARA OS VENDEDORES AMBULANTES
a) Ter em mãos o formulário de inscrição e liberação disponibilizado pela FUNCET;
b) Ocupar o lugar designado junto à organização do evento;
c) Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 A prefeitura disponibilizará espaços (tendas) 5x5, para os participantes selecionados;
9.2 Promoverá atrações culturais;
9.3 Será responsável pela divulgação do evento, podendo ser divulgado por demais meios ;
9.4 Garantirá a logística, referente ao local do evento.

10. CRONOGRAMA

Publicação	11/10/2023
Abertura do credenciamento	11/10/2023
Encerramento do credenciamento	21/10/2023
Publicação dos Candidatos	23/10/2023
Data do evento	25/10/2023

11.DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Caso esse critério não seja atendido por ausência de inscrição, as vagas serão supridas por outros tipos de produtos, conforme os organizadores do evento;
11.2 Os prazos nesse edital poderão ser adiados, conforme necessidade da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET;
11.3 À Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET cabe resolver pendência que porventura houver à aplicação deste chamamento, ou quaisquer que venham surgir ao longo do festival.

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2023.

EDITAL N XXXX - Credenciamento venda Aniversário da Cidade - 2023

CHECK LIST

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1.	Do Objeto	X		
2.	Da Justificativa	X		
3.	Da Inscrição	X		
4.	Das Condições para Credenciamento	X		
5.	Da Documentação	X		
6.	Do Procedimento	X		
7.	Dos Critérios de Validação	X		
8.	Das Obrigações	X		
9.	Das Obrigações da Prefeitura	X		

10.	Cronograma	X		
11.	Disposições Gerais	X		
RESPONSÁVEL PELO CHECK LIST				
NOME			DATA	
Mabel dos Santos Daltiba			10/10/2023	

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B5159D18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 707, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 707, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo1-969/2016.

Considerando o Despacho 1680 de 27/09/2023 (ID 1864456), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deste Município, com a seguinte composição:

Marcelo Cebalho de Belém
Egídio Osvaldo da Silva Azevedo
Júlio Benigno de Sousa Neto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de setembro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/10/2023 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1869980**e o código verificador**04E99589**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/10/2023 11:02
2	JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO	***.441.444-**	09/10/2023 12:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:57CDCB31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 729, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 729, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-22653/2023.

ConsiderandooDespacho 558 de 05/10/2023 (ID 1882353), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras públicas Letícia da Cruz Silva, Simone Lopes Caires, para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 331/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a empresaIELE SARAIVA COSTA FROTA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de outubro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 09/10/2023 às 15:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1886392**e o código verificador**980EB05B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	09/10/2023 14:32
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	09/10/2023 15:33
3	LETICIA DA CRUZ SILVA	***.161.002-**	09/10/2023 17:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8DD8D7AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 731, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 731, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-22648/2023

ConsiderandooDespacho 557 de 05/10/2023 (ID 1882116), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras públicas Letícia da Cruz Silva e Simone Lopes Caires, para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato

n° 333/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a empresaCASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de outubro de 2023, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 09/10/2023 às 15:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1887359**e o código verificador**BDCE4E9C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	09/10/2023 14:32
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	09/10/2023 15:31
3	LETICIA DA CRUZ SILVA	***.161.002-**	09/10/2023 17:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7A662EED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.233, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 20.233, DE 3DEOUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando 126 de 03/10/2023 (ID 1876960), advindo da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos;

CONSIDERANDO apublicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Designar o Sra. ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Ariquemes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme regulamento.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Os membrosJONHISON JOSE ANDRADE - Matrícula 35955 eVICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO - Matrícula 78298. SuplentesDAIANE VIEIRA PACIFICO - Matrícula 12435 eVALDESIR SUHRE - Matrícula 787, atuarão como equipe de apoio do agente de contratação e pregoeiro.

§ 1º O agente de contratação e pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houversido tomada a decisão.

Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a instrução e condução dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação) nos termos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 4º Caberá ao Agente de Contratação, no que couber a condução e instrução dos procedimentos auxiliares nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme regulamento.

Art. 5º Na ausência ou impedimento eventual do Agente de Contratação ou Pregoeiro, será designado outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da equipe de apoio, assumirá membro suplente.

Art. 6ºO Agente de contratação e o pregoeiro será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7ºO prazo de investidura do Agente de Contratação, Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Suplentes, será de 1 (um) ano.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/10/2023 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1878455**e o código verificador**6F2AA9A9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/10/2023 12:57
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	09/10/2023 07:34
3	KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	***.322.162-**	09/10/2023 08:02
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2023 08:32
5	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/10/2023 08:39
6	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/10/2023 08:41
7	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2023 09:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6C3843E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.239, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS.

DECRETO Nº 20.239, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTODE COMPRAS.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDOoMemorando 131 de 05/10/2023 (ID 1880822), advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes-RO, e oDecreto 17087 de 05/01/2021 (ID 181190)

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos CPL, PREGOEIROS, GSRP, COMPRAS e COTAÇÃO.

DECRETO:

Art.1º Fica acrescido o membro para compor aComissão de Gerenciamento de Compras**,**com a seguinte composição:

Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações:

KARINA GOMES DE SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/10/2023 às 14:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1881593**e o código verificador**F8B46204**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/10/2023 12:57
2	KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	***.322.162-**	09/10/2023 08:02
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/10/2023 08:39
4	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/10/2023 08:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:395DA72C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.241, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELLEN DE OLIVEIRA MOREIRA.

DECRETO Nº 20.241,DE 6DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELLEN DE OLIVEIRA MOREIRA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1125 de 05/10/2023 (ID 1882050), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Hellen de Oliveira Moreira, do cargo de Assessora Especial VI, CDS-01,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 15:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1884244**e o código verificador**22EEDB08**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/10/2023 10:46
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	10/10/2023 07:23
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/10/2023 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03D49606

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.242, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DE CASSIA ALMEIDA VIEIRA DE LIMA.

DECRETO Nº 20.242,DE 6 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DE CASSIA ALMEIDA VIEIRA DE LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1125 de 05/10/2023 (ID 1882050), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Rita de Cassia Almeida Vieira de Lima,ao cargo de Assessora Especial VI, CDS-01,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 15:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1884327**e o código verificador**11037193**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/10/2023 10:46
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	10/10/2023 07:24
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/10/2023 07:50
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/10/2023 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:48E7FDAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 20.113, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA DARC TAPIOZO CASARA.

ERRATA DEDECRETO Nº 20.113,DE 31 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA DARC TAPIOZO CASARA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 20.113, de 31 de agosto de 2023.

Considerandoa Errata 1 de 06/10/2023 (ID 1883897), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RETIFICA:

Onde se lê:
(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/9/2023 a 1°/12/2023,referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta

(...)

Leia-se:
(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/9/2023 a 29/11/2023,referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 15:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1885719**e o código verificador**6F4BD11C**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/10/2023 14:05
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/10/2023 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C184A57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 20.114, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IRIBALDO OLIVEIRA DA CONCEIÇAO.

ERRATA DEDECRETO Nº 20.114,DE 31 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IRIBALDO OLIVEIRA DA CONCEIÇAO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 20.114, de 31 de agosto de 2023.

Considerando a Errata 1 de 06/10/2023 (ID 1883827), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de1°/9/2023 a 1°/12/2023,referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de1°/9/2023 a 29/11/2023**,**referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 15:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1885804**e o código verificador**163C64CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/10/2023 14:05
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/10/2023 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:039E4BEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 20.171, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO CHAGAS NOVAIS.

ERRATA DO DECRETO Nº 20.171, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLODOALDO CHAGAS NOVAIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 20.171, de 19 de setembro de 2023.

Considerando o Errata 1 de 06/10/2023 (ID 1883976), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/10/2023 a 31/11/2023,referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/10/2023 a 30/10/2023,referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 15:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1885928**e o código verificador**C440AEFE**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/10/2023 14:05
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/10/2023 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C7F27266

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.244, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA, MARTA MELLO OLIVEIRA.

DECRETO Nº 20.244, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORA, MARTA MELLO OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22131/2023.

ConsiderandooDespacho 522 de 05/10/2023 (ID 1880903), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Marta Mello Oliveira, matrícula nº 310-1,ao Cargo de Assistente da Saúde, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 15:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1887018**e o código verificador**89087E1C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/10/2023 14:05
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	09/10/2023 18:13
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/10/2023 08:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17399208

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.245, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DIAS QUIMAS.

DECRETO Nº 20.245, DE 9DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DIAS QUIMAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Despacho 1702 de 09/10/2023 (ID 1886254), onde cita-se emOfício 164 de 03/10/2023 (ID 1878407)
DECRETA:
Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Simone Dias Quimas, matrícula n° 81523,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 9/10/2023a 8/10/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 15:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1887247**e o código verificador**239865AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/10/2023 13:58
2	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	09/10/2023 16:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/10/2023 07:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E0D2C564

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.248, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OADE LUCAS DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 20.248,DE 10 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OADE LUCAS DE OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1135 de 10/10/2023 (ID 1888615), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Servidor Público Municipal Oade Lucas de Oliveira,do cargo de Gerente de Indústria e Comércio, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1888888**e o código verificador**560AFA4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/10/2023 13:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AA4DD206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.250, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JEANE OLIVEIRA DA SILVA MENEZES.

DECRETO Nº 20.250,DE 10 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JEANE OLIVEIRA DA SILVA MENEZES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho 1707 de 09/10/2023 (ID 1887301), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Servidora Pública Municipal, Jeane Oliveira da Silva Menezes,do cargo de Assessora Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 13:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1889223**e o código verificador**A3ABA70B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/10/2023 13:09
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	10/10/2023 14:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:918F9431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10205/2023/SEMPOG LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 do tipo Menor Preço por grupo. Em razão de pedido de impugnação, dando provimento, retirando a exigência do item 10.12.1 do Edital, Ficando assim PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 27/10/2023 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 10 de Outubro de 2023

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:FBEFF443

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 16293/SEMSAU/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Com o valor total estimado em **R$2.174.718,31.**A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº123/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/10/2023até às 08h59min do dia 13/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/10/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 10 de outubrode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:91FA032E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 37/2023 PROCESSO Nº 20.533/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n° 37/2023, referente ao Processo Administrativo nº 20.533/2023, amparado pelo Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas ao Relatório - SML 37 de 06/10/2023 (ID 1883129), Justificativa 122 de 26/09/2023 (ID 1862641) e Parecer 1017 de 09/10/2023 (ID 1887917), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som na zona urbana e Rural - Garimpo Bom Futuro do Município de Ariquemes/RO para atender as necessidades das Campanhas de vacinação da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde, Setor de Imunização, em favor das empresas **KEITH ADRIANO PAES LEME MENDES - CNPJ: 14.858.768/0001-05**, com valor de R$27.000,000 (vinte e sete mil reais) e **ERCILIO DOS SANTOS ALVES - CNPJ: 22.052.970/0001-73**, com valor de R$ 1.000,00 (um mil reais). Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2023

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:4A321A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 72/2023 PROC. N.º 11.926/SEMPOG/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 72/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 11.926/2023, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44**, com valor de R$93.321,76 (noventa e três mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos); **MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 51.048.656/0001-15**, com valor de R$73.179,79 (setenta e três mil, cento e setenta e nove reais e setenta e nove centavos); **AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 42.698.864/0001-79**, com valor de R$23.216,80 (vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos); **RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 31.259.205/0001-10**, com valor de R$48.865,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 24.616.322/0001-28**, com valor de R$8.428,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais); **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 26.503.796/0001-99**, com valor de R$45.608,10 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e dez centavos); **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.386.859/0001-90,** com valor de R$29.854,74 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) e **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001-03**, com valor de R$1.045,50 (um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas **R$323.519,69 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)**.

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:96FF8168

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2023/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 017.471.810/0001-29, localizada na Rua Maringá, nº 2878, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ji-Paraná/RO, Contrato de nº 321/2023 (ID 1852481), Processo Administrativo N.º 8-5933/2023, cujo objeto é a Construção de estacionamento com pista de caminhada no canteiro central da Av. Tabapuã - Bairro Setor 03 em Ariquemes - Convênio nº 501/PGE-2022, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos (ID 1361950), contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2023

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ 17.471.810/0001-29
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/10/2023 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por DAVID ANTUNES LOPES, Usuário Externo, em 09/10/2023 às 15:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:153A6BDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.113, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato seletivo da servidora **MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA,** cargo Prof.ª 30 horas, aprovada e convocada através do Teste Seletivo 04/SEMECE/2022.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B37D121E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.114, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Desvincular o veículo UNO Placa OHN 9517 da Secretaria Municipal de Saúde e repassar a Secretaria Municipal de Obras/fábrica de manilhas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o veículo em si atendeu aos programas e finalidades atribuídos a Secretaria de Municipal de Saúde, cumprindo com sua finalidade de aquisição.

D E C R E T A

Artigo 1º. Desvincular o veículo Uno Placa OHN 9517, Renavan 1175188465 da Secretaria Municipal de Saúde e repassá-lo a Secretaria Municipal de Obras/fábrica de manilhas.

Artigo 2°. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras a manutenção e conservação do veículo supracitado.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Buritis, 09 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4BC647A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.115, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor Geremias Martins Delanes e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 897/SEMECE/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir por justa causa, o contrato do servidor **Geremias Martins Delanes,** cargo motorista de veículo pesado, aprovado e convocado através do Teste Seletivo 002/SEMECE/2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 09 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:51EF0310

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 30/2023

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023,através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 11/10/2023 a 17/10/2023.

2.0 –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **Cirurgião Dentista** - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
5º	497	Mayara Arlatti Serrano de Carvalho	60,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **Enfermeiro -** Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
34º	737	Jessica Alves Ribeiro	60,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –**Psicólogo**- Zona Urbana e Rural - 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
19º	824	Maria Julia Carvalho Quevedo	40,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 10 de Outubro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:887FE1A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre revogação da Portaria 211/GAB/PMB/2023.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Revoga a Portaria nº. 211 de 04 de outubro de 2023 que nomeou sem ônus o servidor CLEBERSON MOLINA STEDILLE, no cargo de Diretor de Divisão de Endemias – SEMUSA**.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Buritis-RO, 10 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8E8914BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 02/2023

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA,** do **cargo de Diretor de Transportes de Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:24C856C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.117, 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Administração e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustíveis** para atender **a Secretaria Municipal de Administração – SEMA.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Whandriely de Sousa Paiva	Membro
Wilcina Kister de Souza	Membro
Erislaine Carine P. de O. Freitas	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F1E69592

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 067/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2529.29.04-2023/GABINETE**, objeto: (**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software contratosgov para 05 (cinco) usuários pelo período de 12 meses**), de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA. CNPJ 40.628.906/0001-70, a proposta no valor de R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).

Buritis/RO, 10 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:EB98041F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.118, 10 DE OUTUBRO DE 2023

Designar o servidor Welbert Luiz de Oliveira Vieira para compor Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central**.**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica designado o servidor **Welbert Luiz de Oliveira Vieira**, matrícula 010138, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos do Almoxarifado Central nomeada através do Decreto 13.179/2023, quando no impedimento de algum membro da Comissão Titular, quando se tratar de recebimento de material ou bens destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer- SEMECE, **em substituição a servidora Daylene Aparecida Alves Monção.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AEA333F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do cargo de Huelliton de Oliveira Rocha e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 02/2023.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **HUELLITON DE OLIVEIRA ROCHA,** de Diretor Geral de Manutenção **para o cargo de Diretor de Transportes de Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2D58CA90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14112 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$62.850,84 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

55 04.122.1001.0003.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 62.850,84
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

63 04.122.1001.2005.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -62.850,84
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de outubro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:48615201

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 011/PMB/SEMOSP/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 011/PMB/SEMOSP/2023”

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITIS E A EMPRESA CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI-EPP. PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a EMPRESA CAMPEÃO CONSTRUTOTA EIRELI-EPP, aqui representada pelo **Sr. SERGIO COSTA AGUIAR,** inscrito no CPF sob o n°635.099.032-34, residente na Rua Rodrigues Alves, n651, Bairro São Pedro, CEP: 76.913-573, na cidade de Ji-Paraná/RO e do outro lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, CEP Nº 76.880.0000, com interveniência pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP** de

BURITIS/RO, situada à Rua Theobroma nº 1000, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado por **Sr. GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, CPF:639.427.202-72**,** doravante denominado **CONVENENTE/SEMOSP,** resolvem celebrar o presente instrumento de parceria e cooperação, denominado **TERMO DE COOPERAÇÃO** com fundamento regido pelas disposições Legais Vigentes, com o objetivo precípuo de atendimento ao primordial interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem o objetivo de promover o fornecimento de uma **Mini carregadeira sobre rodas, marca New Holland, modelo l320, ano 2022 na cor amarelo. Serie NNM409571, Motor a Diesel GP71440N726313G, Chassi JAF0L320PNM409571.** Sendo que a mesma encontra-se em propriedade e posse da Empresa CAMPEÃO CONSTRUTOR EIRELI-EPP, aqui representada pelo seu representante legal o Sr. SERGIO COSTA AGUIAR, inscrito no CPF sob o n°635.099.032-34, residente na Rua Rodrigues Alves, n651, Bairro São Pedro, CEP: 76.913-573, na cidade de Ji-Paraná/RO. Com a finalidade especifica de auxiliar a Administração Municipal (SEMOSP) na manutenção e restauração de algumas vias urbanas danificadas, por consequência de diversos buracos e valetas que vem dificultando o trânsito de veículos e pessoas transeuntes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
I – Constitui objeto deste presente TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA N°011/2023, o desenvolvimento de ações primordiais no âmbito urbano do município, visando o atendimento do interesse público com a população, por interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Que tem como núcleo do objeto, solucionar a demanda de serviços por manutenção e restauração de algumas vias urbanas danificadas, por consequência de diversos buracos, valetas que vem dificultando o transito de veículos e pessoas transeuntes.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Considerando, que está Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não dispõe de maquinário suficiente, devido a necessidade e um grande volume de serviços a serem realizados no nosso Município, sendo assim, tendo em vista que a análise do custo-benefício mostra-se ser mais vantajoso para esta administração, proceder este TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA, do que adquirir o produto mediante processo administrativo licitatório, tornando-se consequentemente mais demorado e custoso aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:
Para efeito deste *TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA* são adotadas as seguintes definições:
A presente parceria terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis para a utilização da Mini Carregadeira, compreendendo o período de 09/10/2023 a 31/10/2024, atendendo a programação da Secretaria Municipal de Obras em andamento, para não prejudicar a sequência da execução dos serviços.
Obs.: Este prazo não esta contando o Feriado e dias de fins de semana, apenas os dias uteis que serão trabalhados (de segunda a sexta-feira).

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:
PARCEIRO RECEBEDOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO – Cooperara conforme abaixo descrito:
Como parceria, proverá com os possíveis reparos referentes à borracharia;
As despesas com abastecimento da máquina;
Esta administração Pública em contrapartida ao fornecimento da Maquina, irá fornecer uma Fresa de asfalto (um implemento da nossa mini carregadeira JAF-7077 (CASE) SR 175 ANO 2018) pertencentes a Secretaria;

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO.

PARCEIRO DOADOR – SR. SERGIO COSTA AGUIAR – Cooperará conforme abaixo descrito:
Em parceria com o município de Buritis/RO, fornecerá uma Mini carregadeira sobre rodas, marca New Holland, modelo l320, ano 2022 na cor amarelo. Serie NNM409571, Motor a Diesel GP71440N726313G, Chassi JAF0L320PNM409571, durante o período de vigência deste Termo;
Será de inteira responsabilidade do PARCEIRO DOADOR, o acompanhamento e o Operador;

CLÁUSULA QUINTA– DA REVOGAÇÃO:
Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao PARCEIRO RECEBEDOR o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do PARCEIRO DOADOR.

CLÁUSULA SEXTA– DOS MOTIVOS:
Constituem motivos para a revogação da presente parceria:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente termo;
O atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo PARCEIRO DOADOR;
A mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os PARCEIROS;
Outras razões de interesse particular, sem o precípuo da utilidade pública e sem a devida e justificada conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva ao prosseguimento da parceria;
A extinção da parceria pelo findo do prazo legal.
OBS: Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para firmeza e por assim estarem de acordo como prova do acordado, no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo reprográfico e elegem o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir qualquer discussão do presente instrumento, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

Buritis (RO), 09 de outubro de 2023.

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras
Dec.13.633/GAB/PMB/2023.

SERGIO COSTA AGUIAR
Representante Legal
CPF:635.099.032-34

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:92E2896A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO NOTIFICAÇÃO 03 À EMPRESA JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 63.776.488/0001-63 ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023/CPLMS/RO.

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Planejamento, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao **NÃO** cumprimento do prazo para entrega do Material referente a Ordem de Faturamento nº 1647/2023, Empenho nº 5123/2023 – do Processo n° 2222/2023 cujo objeto versa - Aquisição de material de construção civil (material hidráulico), constante na tabela SINAPI para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis - Secretaria Municipal de Planejamento.
Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo

de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento que ocorreu dia 29/08/2023.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante ao exposto, solicitamos a **ENTREGA** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas ao recebimento do presente, juntamente com a apresentação de justificativa, ficando esta empresa sujeita as penalidades da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Aline Cristina Pereira Alves
Código Identificador:2E563731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 142/2023/CMC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, Vereadora/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° 142/2023 cujo objetivo é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, fornecimento e instalação de persianas, incluindo o fornecimento de todo o material, de acordo com demanda apontada pela contratante, nos imóveis da Câmara Municipal de Cabixi, para atender a Câmara Municipal de Cabixi-RO, que visa suprir as necessidades desta Casa de Leis.

A Empresa: **GREGORIO PEREIRA DE SOUSA – CNPJ: 22.025.491/0001-68,** foi vencedora com valor de R$ 14.760,72 (Quatorze mil setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).
Totalizando o valor total de R$ 14.760,72 (Quatorze mil setecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Cabixi – RO, 10 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:29B5CECA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2023/PMC - PROCESSO DIGITAL Nº 1-652/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 193/2023

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2023/PMC - PROCESSO DIGITAL Nº 1-652/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, após verificação de regularidade, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital 003/2023/PMC, constante no Processo Digital nº 1-652/2023, tendo seu resultado final publicado em 06 de outubro de 2023, na Edição nº 3575 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, obtendo um total de 08 (oito) candidatos classificados para o cargo de Médico UMS (Clínico Geral), visto e examinado o Processo supra, bem como o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Art. 2º. Cabe a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos proceder a investidura dos aprovados, conforme necessidade apresentada pela Administração, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 10 de outubro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:BE915583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA DA LICITAÇÃO, RETIFICAÇÃO DO PROJETO E NOVA DATA DA SESSÃO

Tomada de Preço 07/2023
Processo 1-265/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, através da Comissão de Licitação, torna público a reabertura da TP07/2023 que tem por objeto: conclusão de salas de aulas e banheiros na E. M. E. F Valdir Alberton, anteriormente suspensa para serem reavaliados os projetos. Dessa forma fica marcada nova data para abertura do certâmen para o dia 30 de outubro de 2023 às 09h00min, horário local. O edital e seus anexos com as devidas retificações ficam disponíveis no portal do município e na sala do Departamento de Licitações. Informações gerais através do e-mail:cpl2@cacaulandia.ro.gov.broupregão.cacaulandia@gmail.com.

Cacaulândia 10 de outubro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:08E56C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5559

DECRETO Nº 5559/GP/2023 de09 de outubro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 029 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 7.500,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -7.500,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:29EB8227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5560

DECRETO Nº 5560/GP/2023 de10 de outubro de 2023

"Abre no Orçamento Vigente um Crédito Adicional por Anulação na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.212/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 14.735,74 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 496 - 10.301.1002.2151.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 14.735,74
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 384 - 10.301.1002.2151.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ -14.735,74
4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:81AA231E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.268/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que oPoderLegislativo Municipal aprovoueelesancionaa seguinteLei:

Art.1ºFicao Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 397.820,00(trezentosenoventa esetemil,oitocentosevinte reais).**

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000.FUNDOMUNICIPALDEAÇÃOSOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000.FUNDOMUNICIPALDEACAOSOCIAL
10.001.08.244.0034.2.205.ASSISTÊNCIASOCIALGERAL-FMAS
122-3.3.50.43.00.0016690100SUBVENÇÕESSOCIAIS 397.820,00

TotalSuplementação:R$397.820,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexoTC-18daInst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.6.50.01.01.00000000Fonte:16690100 397.820,00

TotaldaReceita:R$ 397.820,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,10 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAHMAYDUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RON.4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7E60430

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoalatravés do Excelentíssimo Prefeito Municipal,Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal paraapresentação do Projeto de Lei referente à Lei Anual de Orçamento 2024 (LOA/2024), a ser realizada no dia 20/10/2023(sexta-feira), às09h00min, **a mesma será realizada noPlenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal)**, localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),

de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A63948F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.449/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7ºda lei 5.148/PMC/22 e Lei 5.268/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST por meio Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Considerando o espelho da programação 110004920230001 no valor de R$ 297.820,00 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais), referente ao programa de estruturação da rede de serviços do SUAS - Emendas Individuais 2023.
Considerando o espelho da programação 110004920230002 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao programa de estruturação da rede de serviços do SUAS - Emendas Individuais 2023.
Considerando o espelho da programação n. 110004920230001 e 110004920230002, referente as emendas n. 202340920010 e 202341730005, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS 2023, para atender instituição de caráter beneficente, recurso este repassado Fundo a Fundo ao Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
Considerando os planos de trabalho, em anexo, conforme apresentado no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, detalhando a entidade Serviço de Acolhimento Institucional Social, apresentados e aprovados através da resolução n. 16/CMAS/2023, que dispõe sobre aprovação de saldo repassado pelo Ministério da Cidadania, através de emenda parlamentar individual, atual e destinada a entidade de Serviço de Acolhimento Institucional Social prestadoras de Serviço de Assistência Social de suma importância para o município de Cacoal, trazendo grandes benefícios à população.
Sendo uma entidade considerada referência no Estado- RO, em relação aos serviços prestados.
Considerando que a referida despesa não ficou previsto ao exercício corrente, sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação do valor referente ao repasse de R$ 397.820,00 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte reais) a Receita 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 - Programas do FNAS, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. Fica o Executivo Municipa lautorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 397.820,00(trezentosenoventa esetemil,oitocentosevinte reais).**

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000.FUNDOMUNICIPALDEAÇÃOSOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000.FUNDOMUNICIPALDEACAOSOCIAL
10.001.08.244.0034.2.205.ASSISTÊNCIASOCIALGERAL-FMAS
122-3.3.50.43.00.0016690100SUBVENÇÕESSOCIAIS 397.820,00

TotalSuplementação:R$397.820,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),**conforme anexoTC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.1.6.50.01.01.00000000Fonte:16690100 397.820,00

TotaldaReceita: R$ 397.820,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:189CDE7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 025/SEMMA/PMC/2023

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº061/PMC/2022.

EDSONVANDERLENZIKAWAI,Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob Dec. nº 9137/PMC/2023, no uso de suas atribuições vem através destenomear os servidores abaixo relacionados para acompanharem os seguintes serviços aseremespecificados:
Art. 1º. Ficam designados para integrarem a Comissão para fiscalizaçãoe acompanhamento da Obra referente ao Contrato Administrativo nº 061/PMC/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Rede de Esgotamento Sanitário para Readequação do Coletor Tronconos Bairros Princesa Isabel,Liberdade e Incra,na cidade de Cacoal-RO,conforme áreas especificadas, respectivamente, nos anexos I, II e III do Edital de Concorrência Pública 004/2022, com aproximado 5.971,00 metros de rede, em conformidade om as especificações e condições do Projeto Básico, conforme contrato 061/PMC/2022, componente do Processo AdministrativoNº1022/2022.

Gestora do Contrato	Magali Barbosa de Souza Gozzer(Cad. 2465) - SEMMA
Fiscal Titular	Arthur Borgonhoni Pacheco(Cad.74071)–SEMMA
Fiscal Suplente	Wagner Augusto FigueiraJ oca(Cad.78031)–SEMMA
Fiscal Titular	Aylton Déo de Freitas Filho–Eng.Civil(Cad.3447)-SEMOSP
Fiscal Suplente	Antonio Luciano Volpato Alves–Eng.Químico(Cad.176)–SAAE
Fiscal Titular	Thiago Albuquerque de Carvalho Câmara(Cad.67833)–PLANEJAMENTO
Fiscal Suplente	Wilque Alves de Carvais(Cad.79951)–PLANEJAMENTO

§1º. Compete aos fiscais a cima relacionados a companhar, fiscalizar asdúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e se os serviços estão de acordocom as necessidades e exigências contidas no PROJETO BÁSICO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
§2º. Compete automaticamente ao fiscal suplente as responsabilidades designadas ao fiscal titular, caso este não possa atuar nas competências estabelecidas no§1ºdeste artigo.

Art. 2º. O Setor Administrativo por ordem deste Gestor disponibilizaráaos Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação cópias do contrato, do edital dalicitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e,oportunamente,dos

aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturasrecebidas e das pagas, sem prejuízode outros documentos que os Fiscais entender necessários ao exercício da fiscalização.
Parágrafo único: Os documentos mencionados no *caput* poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.
Art.3º. Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior da sedificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia comv istoria *In Loco*.
Art.4º. Anomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a **29/08/2023**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 018/SEMMA/PMC/2022 e a Portaria Nº 023/SEMMA/PMC/2023.

Cacoal/RO,06 de Outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
EDSON VANDER LENZI KAWAI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec.9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CB50EA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO AOCONTRATO N. 044/PMC/2021

O PREFEITODE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/PMC/2021, anexo ao Processo Eletrônico n.º 4374/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22 de agosto de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 302.397,60 (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ 110.338,70 (cento e dez mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos), conforme notas de empenho n.º 324/2023/FMAS, 325/2023/FMAS, 326/2023/FMAS, 3744/2023, 3745/2023, 3746/2023, 3747/2023, 3748/2023, 3749/2023, 3750/2023, 3751/2023, 3752/2023, 3753/2023, 3754/2023, 3755/2023, 3756/2023, 3007/2023/FMS e 240/2023/SAAE.

LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 302.397,60 (trezentos e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ 110.338,70 (cento e dez mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos), conforme notas de empenho n.º 324/2023/FMAS, 325/2023/FMAS, 326/2023/FMAS, 3744/2023, 3745/2023, 3746/2023, 3747/2023, 3748/2023, 3749/2023, 3750/2023, 3751/2023, 3752/2023, 3753/2023, 3754/2023, 3755/2023, 3756/2023, 3007/2023/FMS e 240/2023/SAAE.

Parágrafo único. O valor da presente contratação foi reajustado em 3,94% conforme índice previsto no contrato, qual seja, IPCA dos últimos 12 meses.

Cacoal/RO,09 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5763708A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LABENDZ E BORGES LTDA.

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, SEM COBERTURA CONTRATUAL E RETARDO NA EMISSÃO DE EMPENHO SEM COBERTURA DE 01 (UM) DIA DE SERVIÇO PRESTADO, NO VALOR DE R$ 280.968,01 (DUZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMÉDIO DAS NOTAS DE EMPENHO 2117/2023 e 2317/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 12828/2023

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F7D15BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 107/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 17825/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ:08.259.524/0001-03
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (BAIRRO JOSINO BRITO), através do Convênio N.º 118/2021/PJ/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
VALOR: R$ 1.419.539,59 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZODEEXECUÇÃO:180 (cento e oitenta) dias corridos.
PRAZODEVIGÊNCIADOCONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA:04/10/2023

ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7B182D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.450/PMC/2023

DECLARA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 1.380 de 26 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro do corrente ano éferiado dedicado a padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º, os serviços públicos de natureza essencial, tais como, os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput* deste artigo,poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 3º Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

Art. 4º As disposições do presente decreto se aplicam, no que couberem, à Administração Indireta do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F996DE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 089/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n.19280/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicânciacom a finalidade de apurar supostos atos infracionais praticados por servidores públicos municipais,responsáveis pela autorização das despesas sem prévio empenhoreferente à contrato de locação de impressoras,constantes nos autos do processo n.19280/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Membros: KalebeOlegario de Souza, cadastro 8000;
Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de outubro 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D63706ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 090/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 20226/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicânciacom a finalidade de apurar supostos atos infracionais praticados por servidores públicos municipais,de gerenciamento que deram causa à realização de despesas sem prévio empenhoe seus aditivos referente a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais da Secretaria de Saúde,constantes nos autos do processo n.20226/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Membros: Kalebe Olegario de Souza, cadastro 8000;
Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de outubro 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99147139

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 091/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 20224/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicânciacom a finalidade de apurar supostos atos infracionais praticados por servidores públicos municipais,de gerenciamento que deram causa à realização de despesas sem prévio empenhode prestação de serviços complementares de plantões médicos clínico geral, obstetra, ultrassonografista e anestesiologista, constantes nos autos do processo n.20224/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Membros: KalebeOlegario de Souza, cadastro 8000;
Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de outubro 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EA407C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 092/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentosque instruem o processo n. 20231/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar,abandono de cargo, uma vez que o servidor João Fonseca Junior cad. 7270, ocupante do cargo de Técnico em Informática 40h que esteve em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares, no período de 04 anos, de 01/04/2019 e 30/03/2023, e, ultrapassado o prazo para solicitar a concessão de prorrogação, o servidor não apresentou novo requerimento ou compareceu ao posto de trabalho, que instruem o processo n. 20231/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Nelson Araújo Escudero Filho – Cadastro 7359;
Membros: Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212;
ZelayneFelbek de Almeida, cadastro 6260.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de outubro2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4194BC42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 094/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 19125/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos
RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicânciacom a finalidade de apurar supostos atos infracionais praticados por servidores públicos municipais,no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, relacionado a possível omisso em relação a andamento de processo administrativo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Nelson Araújo Escudero Filho – Cadastro 7359;
Membros: Cristiano Rodrigues de Souza, cadastro 5212;
Zelayne Felbek de Almeida, cadastro 6260.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de outubro 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1855C033

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 095/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:
O teor dos documentos que instruem o processo n. 20456/2023;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pelo patrimônio público,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário municipal quanto às autuações de infrações de trânsito de veículos oficiais identificadas nos documentos que instruem o processo n. 20456/2023, devendo, inclusive, serem apuradas as infrações disciplinares eventualmente cometidas e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.565/PMC/2022, sendo assim constituída:
Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795;
Membros: KalebeOlegario de Souza, cadastro 8000;
Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de outubro 2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8077E41F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 235/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO E ACOMPANHAMENTO DE ALUNO NO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter Comissão de Recebimento de Serviço, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
Considerando Contrato n.007-PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de condução de veículo de transporte escolar e acompanhamento de aluno no transporte escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, por meio da frota própria, mediante o regime indireto, de trabalho diurno;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Recebimento dos serviços de Transporte Escolar**, composta dos seguintes servidores municipais e estaduais para proceder o recebimento dos serviços de transporte escolar, quais sejam:
Presidentes: Diretores e Vice-Diretores Escolares
Escolas Municipais
Regina de Brito Assis – CMEI Teca Terezinha Geneci de Oliveira
Larubia Moura da Silva – CMEI Marechal Rondon
Juliana Peri Trevizani – CMEI Balão Mágico
Rosemar Santana Goes – CMEI Expedito Alves de Macedo
Valdirene Braga e Sulimar dos Santos Pereira – EMEIEF Pedro Kemper
Itatiany Alves de Oliveira – EMEIEF Rodolfo Luchtenberg
Paulo Silva Flor e Debora Kathiana Duarte da Rosa Balzan– EMEIEF José de Almeida e Silva
Rosimeyre da Conceição Silva Souza – EMEIEF Ângela Maria da Mata
Edvonaldo Rodrigues Pereira e Hilda Gimeno Rédua Lima – EMEIEF Cláudio Manoel da Costa
Enoc Rodrigues – EMEIEF Monteiro Lobato
Willian Rafael da Silva França e Telma Cristina da Silva Souza– EMEF Maria Socorro Viana de Almeida
Cleudo Pinheiro da Silva – EMEIEF Dr. João de Deus Simplício
Edemir Moura Campos – EMEIEF Presidente Médici
Adenil José Bastos e Adelita Licéia Vilczak– EMEIEF Luiz Lenzi
Valdimari Santos Vieira Pacheco – EMEIEF Anita Garibaldi
Marcos Pacheco Andrade– EMEIEF Pedro Álvares Cabral
Luciene Felipe Lagasse – EMEIEF Cruzeiro do Norte
Maria do Carmo Lopes Milani Sousa – EMEIEF José Mauro de Vasconcelos
Rosilene Rodrigues de Lacerda – EMEIEF Santos Dumont
Adelmo José de Oliveira – EMEIEF Maria Montessori
Márcio Rodrigo Lemos de Meira– EMEIEF Nossa Senhora do Carmo
Saulo Ferreira de Souzae Cidineia Rodrigues de Matos Carvalho– EMEIEF Prof. Agustinho Goes de Oliveira
Escolas Estaduais
Kathia Maldaner Araújo e Austia de Souza Azevedo– EEEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Marcia Cristiane Holz Maia e Eliane Aparecida Pedra– EEEM Josino Brito
Nilton Cesar da Mata – EEF Bernardo Guimarães
Luiz Cesar de Souza Moreira e Shirley Andrade de Sousa– EEEFM Carlos Gomes
Joao Carlos Rodrigues Matos e Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva - Colégio Tiradentes Da Polícia Militar IX – CTPM

Roberto de Oliveira Souza e Fabiana Trevizani - E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha
Cícera Edneuza Leite Rodrigues Calliari e Cecília Helena Matos Machado Mota - E.E.E.F. Frei Caneca
Rosecler Alves Santos e Lana Maria de Carvalho Vascocelos Santos - E.E.E.F.M. Graciliano Ramos
Lurdivânia Lacerda Evangelista e Alcindo Brasil Avila - E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito
Rosangela Maria Carvalho de Marco e Ivete Maria de Jesus - E.E.E.F.M. Paulo Freire
Luciane Di Domenico Pereira e Adenílio Pereira Borges - E.E.E.F.M. Carlos Drumond de Andrade
Luiz Cesar de Souza Moreira e Zenilda Mendes Barbosa - E.E.E.F.M. Carlos Gomes

Gestor do Contrato de Serviço de Mão de Obra
Servidor**Bruno Trindade Nunes**, n. de Cadastro 8945;
Técnico do Setor Administrativo da Semed
Servidor **Simaria dos Santos Ribeiro**, n. de Cadastro 8539.
Art. 2º Os membros nomeados terão as seguintes atribuições:
I - Certificação dos Serviços Prestados, sendo que serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola, terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.
II – Caberá ao diretor ou vice-diretor da escola anotar no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento
III - A responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de transporte escolar, é do Diretor ou Vice-Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a estes membros da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria n. 139/Semed/Cacoal/2023
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 10 de outubro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0976B27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 236/SEMED/CACOAL/2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/PMC/2009.
Considerando o disposto no Art. 31, VI da Lei n. 2.543/PMC/2009;
Considerando que, os órgãos públicos devem manter Comissão de Recebimento de Serviço, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados a edilidade;
ConsiderandoContrato n.001-PMC/2023 celebrado entre o Município de Cacoal e a empresa W R TRANSPORTES EIRELI-ME, relativo a contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender o município de Cacoal, conforme calendário escolar vigente na competência do ano em exercício e projetos pedagógicos nas escolas municipais, conforme quilometragem especificada;
Considerando Decreto n. 8.073/PMC/2021, que nomeia Secretário Municipal de Educação, Gildeon Alves da Cruz, que:

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Recebimento dos serviços de Transporte Escolar**, composta dos seguintes servidores municipais e estaduais para proceder o recebimento dos serviços de transporte escolar, quais sejam:
Presidentes: Diretores e Vice-Diretores Escolares
Escolas Municipais
Regina de Brito Assis – CMEI Teca Terezinha Geneci de Oliveira
Larubia Moura da Silva – CMEI Marechal Rondon
Juliana Peri Trevizani – CMEI Balão Mágico
Rosemar Santana Goes – CMEI Expedito Alves de Macedo
Valdirene Braga e Sulimar dos Santos Pereira – EMEIEF Pedro Kemper
Itatiany Alves de Oliveira – EMEIEF Rodolfo Luchtenberg
Paulo Silva Flor e Debora Kathiana Duarte da Rosa Balzan – EMEIEF José de Almeida e Silva
Rosimeyre da Conceição Silva Souza – EMEIEF Ângela Maria da Mata
Edvonaldo Rodrigues Pereira e Hilda Gimeno Rédua Lima – EMEIEF Cláudio Manoel da Costa
Enoc Rodrigues – EMEIEF Monteiro Lobato
Willian Rafael da Silva França e Telma Cristina da Silva Souza – EMEF Maria Socorro Viana de Almeida
Cleudo Pinheiro da Silva – EMEIEF Dr. João de Deus Simplício
Edemir Moura Campos – EMEIEF Presidente Médici
Adenil José Bastos e Adelita Licéia Vilczak – EMEIEF Luiz Lenzi
Valdimari Santos Vieira Pacheco – EMEIEF Anita Garibaldi
Marcos Pacheco Andrade– EMEIEF Pedro Álvares Cabral
Luciene Felipe Lagasse – EMEIEF Cruzeiro do Norte
Maria do Carmo Lopes Milani Sousa – EMEIEF José Mauro de Vasconcelos
Rosilene Rodrigues de Lacerda – EMEIEF Santos Dumont
Adelmo José de Oliveira – EMEIEF Maria Montessori
Márcio Rodrigo Lemos de Meira– EMEIEF Nossa Senhora do Carmo
Saulo Ferreira de Souza e Cidineia Rodrigues de Matos Carvalho – EMEIEF Prof. Agustinho Goes de Oliveira
Escolas Estaduais
Kathia Maldaner Araújo eAustia de Souza Azevedo– EEEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida
Marcia Cristiane Holz Maia e Eliane Aparecida Pedra– EEEM Josino Brito
Nilton Cesar da Mata – EEF Bernardo Guimarães
Luiz Cesar de Souza Moreira e Shirley Andrade de Sousa– EEEFM Carlos Gomes
Joao Carlos Rodrigues Matos e Claudia Margareti Pereira Barbosa Silva - Colégio Tiradentes Da Polícia Militar IX – CTPM
Roberto de Oliveira Souza e Fabiana Trevizani - E.E.E.F.M. Celso Ferreira da Cunha
Cícera Edneuza Leite Rodrigues Calliari e Cecília Helena Matos Machado Mota - E.E.E.F. Frei Caneca
Rosecler Alves Santos e Lana Maria de Carvalho Vascocelos Santos - E.E.E.F.M. Graciliano Ramos
Lurdivânia Lacerda Evangelista e Alcindo Brasil Avila - E.E.E.F.M. Honorina Lucas de Brito
Rosangela Maria Carvalho de Marco e Ivete Maria de Jesus - E.E.E.F.M. Paulo Freire
Luciane Di Domenico Pereira e Adenílio Pereira Borges - E.E.E.F.M. Carlos Drumond de Andrade
Luiz Cesar de Souza Moreira e Zenilda Mendes Barbosa - E.E.E.F.M. Carlos Gomes

Gestor do Contrato de Serviço de Mão de Obra
Servidor**Bruno Trindade Nunes**, n. de Cadastro 8945;
Técnico do Setor Administrativo da Semed
Servidor **Simária dos Santos Ribeiro Canto**, n. de Cadastro 8539.
Art. 2º Os membros nomeados terão as seguintes atribuições:
I - Certificação dos Serviços Prestados, sendo que serviços serão certificados prioritariamente pela direção das escolas, onde os alunos são atendidos, sendo que o veículo que atende a mais de uma escola,

terá os serviços certificados pela direção da última escola atendida no dia.
II – Caberá ao diretor ou vice-diretor da escola anotar no campo observação, qualquer informação a respeito da quilometragem diária, caso não tenha sido executada na íntegra por qualquer motivo, para descontos no ato do pagamento
III - A responsabilidade primária do recebimento e certificação do serviço de transporte escolar, é do Diretor ou Vice-Diretor da unidade escolar atendida, cabendo a estes membros da Comissão de Recebimento dos Serviços de Transporte Escolar, a responsabilidade de prestar, justificar e esclarecer qualquer incongruência apresentada na prestação da execução do serviço de transporte escolar
Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 4º Revoga-se a Portaria n. 140/Semed/Cacoal/2023
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 22/05/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal, 10 de outubro de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B3819CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 271/GP/2023

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Marcia Pinto, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.348.952-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:EE3537A0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 272/GP/2023

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Lotar Marcia Pinto, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.348.952-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:288269C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA DE VEÍCULO Nº 11/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução nº 3/CMC/2023, autoriza RUBENS RODRIGUES DA SILVA a conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal de Cacoal. RESOLVE: I– Liberar os veículos Oficiais: Placa: OHV 5G85, Marca: TOYOTA, Modelo: Hilux CD SRV 4x4 32,8 Ano/Modelo 2016/2017. Placa: NCP 9E07, Marca: Hilux CD SR D4D 4X4 3,0 163 CV (SW4), Ano/Modelo 2013/2013; Placa: SLI9D99, Marca: FORD, Modelo: Ranger Storn 3,2 20v 4x4 CD Ano/Modelo: 2022/2023. Placa: NDN9C16, Marca: FIAT, Modelo: Strada Adventure 1.8/1.8 Ano/Modelo:2014/2015, Placa: QRA7E88, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018, Placa: QRA4B28, Marca: TOYOTA, Modelo: Etios x 1,3 Flex 16v 5p Mec. Ano/Modelo:2017/2018. Nos trechos de Cacoal/RO, área urbana e rural e dentro do Estado de Rondônia. II– A referida Viatura será conduzida por RUBENS RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete matricula nº 200961, portador (a) da Carteira Nacional de Habilitação nº XXX3324XX, e CPF nº XXX.643412XXX-XX, Cacoal/RO. III– Esta Portaria autoriza também a Viatura a trafegar fora do horário normal de expediente, desde que seja a serviço deste Município. IV– Esta Portaria terá validade no período de 10/10/2023 a 31/12/2024.

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:5D548C21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2023.

Processo nº: 02273/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Objeto: Aquisição de cartão de vacina adulto/idoso, para suprir as necessidades da Atenção Básica, considerando Plano de Trabalho e Aplicação, o qual dispõe sobre aplicação dos recursos do Governo Federal, destinados a Atenção Primaria a Saúde APS, a fim de cumprimento e melhorias dos indicadores da saúde da população.

Valor Total: R$ 1.852,80 (mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Local/Prazo de Entrega/Realização: Os produtos solicitados deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela Secretaria, sendo de **FORMA INTEGRAL**, em até 05 (cinco) dias, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso, e/ou mesmo telefone/WhatsApp.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após a certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020505.10.301.0010.2105.0000 – Atividades da Atenção Básica PAB, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 CO-FINANCIAMENTO - APS, Ficha: 544.

Contratada: GRAFICA PORTO LTDA, CNPJ 15.539.260/0001-07.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II e XII da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Outubro de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:F7411B2E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 091/2023.

Processo nº: 02292/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

Assunto: Aquisição emergencial de Impressora Multifuncional e suprimentos de informática para atender as necessidades do Departamento Pedagógico desta Secretaria.

Valor Total: R$ 13.510,00 (treze mil quinhentos e dez reais).

Prazo de Entrega/Realização: A entrega dos materiaisdeverá ser de forma **INTEGRAL**, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a contar da assinatura da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail e/ou telefone via aplicativo de WhatsApp. A entrega deverá ser realizada na sede desta Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Tancredo Neves, Nº 2454, Setor 02, Zona Urbana, município de Campo Novo de Rondônia/RO, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 13h30min, exceto aos feriados.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos 0.1.599 001.109 FUNDEB complementação Investimento, Ficha:087, R$ 9.600,00, para o item 1.

020404.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 0.2.540 001.015 FUNDEB 30%, Ficha:483, R$ 3.910,00, para o item 2, 3, 4 e 5.

Contratadas: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES, CNPJ 43.195.850/0001-03.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Outubro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:281B6587

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 092/2023.

Processo nº: 02257/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

Assunto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar da rede Municipal de Ensino deste Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por um período de 3 (três) meses.

Valor Total: R$ 6.656,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de Entrega/Realização: A entrega dos materiais será de forma **INTEGRAL**, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a contar da assinatura da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail e/ou telefone via aplicativo de WhatsApp. A entrega deverá ser realizada na sede desta Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Tancredo Neves, Nº 2454, Setor 02, Zona Urbana, município de Campo Novo de Rondônia/RO, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 13h30min, exceto aos feriados.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 0.1.552 001.010 PNAE - MERENDA ESCOLAR, Ficha:043.

Contratada: SONIA GOMES FALEIRO BORGES, CNPJ 02.429.978/0001-07.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Outubro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:896442E1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 005/2023

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE EMERGÊNCIA E RAIO X PARA A UNIDADE MISTA LOCALIZADA NA AV. 1º DE MAIO, Nº 2185, SETOR 03 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023, às 11h00min, no edifício da Prefeitura do Município deCampo Novo de Rondônia, RO, situada na Rua Costa e Silva no prédio do Centro Cultural, nº 1953, Setor 04, reuniu-se a Comissão de Licitação,formada pela Sra. Patrícia Mernitzki Borges, Sra. Loana de Assis Costa, Sr. Leonardo Rodrigues de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 532/2023, sob a Presidência da primeira, a fim de analisar os documentos apresentados, conforme ata da sessão publicada do dia 02 de outubro anexa ao processo 1643/2023.

Abertos os trabalhos, registramos que a empresa **L DE CARVALHO ME**, inscrita no **CNPJ 26.407.980/0001-35**, apresentou os documentos solicitados no edital fora da validade, em especial os itens:

8.3. *da regularidade fiscal - c) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS da sede da empresa licitante.*
8.1.4. *alvará de localização e funcionamento, sede da Pessoa Jurídica, em validade.*

Conforme previsão do edital nos itens:

***8.10**. SERÁ ADMITIDA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE ATRAVÉS DA INTERNET, POR MEIO DE CONSULTA AOS SÍTIOS OFICIAIS, INCLUSIVE PARA SUPRIR DATA VENCIDA EM ALGUM DOCUMENTO.*
***8.10.4.** CASO CONSULTADO E NÃO CONSTATADO A REGULARIDADE DA LICITANTE, A MESMA SERÁ INABILITADA.*

Foram realizadas as consultas conforme a previsão no edital, informamos que não foi possível aferir a regularidade da empresa. Restando assim, **INABILITADA.**

Registramos que a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 21.603.075/0001-37**, no que tange aos documentos de qualificação técnica ecom base na análise do setor de engenharia dos atestados apresentado pela empresa, apesar da empresa possuir contratos com profissionais habilitados. A mesma não possui Certidão de Acervo Técnico que atenda o objeto, registrados em seu nome, desta forma entende-se que os documentos apresentados não são suficientes para atender o edital. Restando assim, **INABILITADA.**

Registramos que a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no**CNPJ 12.704.512/0001-18**, não apresentou os documentos solicitados no edital em especial os itens:

***8.1.3.** CRC - Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, em validade.;*
***8.4.2.** A licitante deverá apresentar declaração formal de que os profissionais estarão em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva após a adjudicação do objeto almejado, (Modelo Próprio da Licitante);*
***8.4.5.** Apresentar Relação explícita e Declaração formal de disponibilidade, caso vencedora do certame, das instalações, dos materiais/equipamentos e pessoal técnico, disponíveis e adequados para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme disposto no Artigo 30, II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;*
***8.4.7**. A empresa licitante deve declarar que caso vencedor do certame, deverá cumprir fielmente as disposições concernentes à NR-18 Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);*
***8.4.10.**Declaração expressa da proponente que conhece as influências salariais reinantes na região e, que assume total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor do mercado de trabalho local, bem como, que conhece os aspectos e regimes físicos e climáticos onde será executada a obra, bem como percentuais de impostos em relação ao ISSQN local.*

Informamos que por estar presente na sessão o representante legal poderia preencher as declarações aqui citadas,apesar disso,a empresa não possui CRC junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, e com base na analise do setor de engenharia dos atestados apresentado pela empresa, apesar da empresa possuir contratos com profissionais habilitados. A empresa não possui Certidão de Acervo Técnico que atenda o objeto, registrados em seu nome, desta forma entende-se que os documentos apresentados não são suficientes para atender o edital. Restando assim, **INABILITADA.**

Registramos que esta Comissão em conjunto com os técnicos deste Poder procederam à análise detalhada dos documentos apresentados, bem como realizaram as diligências necessárias à conclusão da Etapa de Habilitação, em especial quanto a veracidade e compatibilidade/similaridade de atestado de capacidade técnica apresentados pelas empresas participantes quanto ao do objeto da licitação. (ID 269570)

Tendo em vista as informações obtidas através das pesquisas e considerando o despacho do setor técnico, restando sanadas as dúvidas encontradas na análise feita durantea sessão, devidamente fundamentado o entendimento em documento anexo a esta ata. Portanto, a comissão de clara as empresas **NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ 33.341.658/0001-16 e D. C. BRAZ & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 20.602.045/0001-45,** atendem as exigências editalícias. Restando, **HABILITADAS** no certame.

Caso as demais empresas discordem desse entendimento, poderão questionar a decisão em forma de recurso.

Os envelopes de proposta permanecerão sob a guarda desta Comissão até o momento de abertura da Etapa de Análise e Julgamento das Propostas. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e site da prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. Para conhecimento de todos os interessadosa comissão encaminhará o julgamento as licitantes via e-mail oficial abrindo-se os prazos nos termos do Artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

Desta forma, abre-se o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às **09h00min do dia 23/10/2023 horário local.** Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

LOANA DE ASSIS COSTA
Membro da CPL

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8A5AC41F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 732 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem na Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo referente o Processo Eletrônico n° 21-2279/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem na Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo referente o Contrato n° 100/2023, EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 035/2023/PGE/DER-RO) referente o Processo Eletrônico n° 21-2279/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SERVIDOR	Matricula
Marcos da Silva Souza	25554
Wilton Prates da Silva	24447
Elizeu Barbosa da Silva	23819

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3DAA2ED6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 733, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora MIRIAM GOMES BENTO **e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1822/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MIRIAM GOMES BENTO** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 30/05/2016 à 29/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:96A71880

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 734, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor JOSE MENEGARDO **e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1983/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE MENEGARDO** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 25/08/2018 à 24/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:374C6CE9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 735, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora MEGUE CARDIAL BRAZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1602/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MEGUE CARDIAL BRAZ** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 25/07/2022 à 24/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2E5A2C03

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 736, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede restante de férias a servidora FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2048/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de férias a servidora **FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2023 à 15/11/2023, referente a Portaria n° 456/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:12072EC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 217 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Altera os membros do Conselho Municipal da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o ofício nº 727/2023/SEMEC o qual dispõe sobre a necessidade de substituição de membros,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal da Educação (CME), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal nº 722/2015:

Representantes do Poder Executivo:
Titular - Edson Gonçalves da Silva;
Suplente - Marcos Alicrim Souza.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:
Titular -Emanoel Sena de Souza;
Suplente -Máxima Antunis Meira.

Representantes do Conselho Escolar:
Titular -Wander Emilio de Oliveira;
Suplente -Izaias Alves Pinheiro.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular - Joãozinho dos Santos;
Suplente -Ivonete Apª da Cruz Santos.
Titular -Beatriz de Oliveira Cardoso;
Suplente -Marines Rigo Bevilacqua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto N° 053/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3D072D1B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 737 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear Leonel Borges de Figueiredo Neto para atuar como Fiscal Técnico Substituto para atuar no Processo Eletrônico n° 11-1063/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leonel Borges de Figueiredo Neto para atuar como Fiscal Técnico Substituto do Contrato 068/2023 Processo Eletrônico 11-1063/2023, em Execução ao Contrato de Repasse N° 912463/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:33847764

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 738, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonerar a pedido PABLO DOS SANTOS TEODORO do cargo comissionado de Chefe de Divisão da Iluminação Publica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido PABLO DOS SANTOS TEODORO do cargo comissionado de Chefe de Divisão da Iluminação Publica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6DF3331B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211/2021.

TESTE SELETIVO 002/2021-SEMEC/SEMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA/ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL:R$ 1.314,65 (um mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO:12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de outubro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:7C36DCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2022.

TESTE SELETIVO 002/2022/SEMEC/SEMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: CATIA GOMES CAVALCANTE.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.406,21 (um mil quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de outubro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C39C6396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1298/2022.

TESTE SELETIVO 002/2022-SEMEC/SEMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JOSIANE MARIA DA SILVA FARIAS.

OBJETO: CONTRATO POR**TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADOR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.314,65 (um mil trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 09 de outubro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:946C4C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 050/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 146, de 18 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 081/CMCJ/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os servidores, que irão participar do curso: Técnicas avançadas no atendimento ao público, no período de 16 a 20 de outubro 2023, realizado na Escola do Legislativo no município de Porto Velho/RO.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM – MAT. 233 – Cargo – Técnico em Contabilidade
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e cinquentos reais).

GABRIELA CARVALHO DA SILVA – MAT. 508 – Cargo – Pregoeiro
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e cinquentos reais).

LUCIMAURA PINTO MARTINS – MAT. 496 – Cargo – Diretor Legislativo
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e cinquentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:05F2176E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 049/CMCJ/2023

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 146, de 18 de abril de 2023, de autoria da Mesa Diretora e conforme processo administrativo 082/CMCJ/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os servidores, que irão participar do curso: Liderança de alta performance, no período de 23 a 27 de outubro 2023, realizado na Escola do Legislativo no município de Porto Velho/RO.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM – MAT. 233 – Cargo – Técnico em Contabilidade
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e cinquentos reais).

GABRIELA CARVALHO DA SILVA – MAT. 508 – Cargo – Pregoeiro
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e cinquentos reais).

LUCIMAURA PINTO MARTINS – MAT. 496 – Cargo – Diretor Legislativo
Diárias: valor de R$ 300,00, x 5 total de R$ 1.500,00 (mil e cinquentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:B77FF94D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/CMCJ/2023

DECRETA "PONTO FACULTATIVO", NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado Nacional de 12 de outubro de 2023 alusivo a Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil).

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado "Ponto Facultativo", nas dependências da Câmara Municipal de Candeias do Jamari no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) retornando aos trabalhos 16/10/2023 na segunda-feira horário de expediente normal das 07h30 às 13h30.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:4EA23658

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO - GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 10 de outubro de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 131ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 18 outubro de 2023.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pauta:**

Apresentação dos instrumentos de gestão. RDQA 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2022. 1º, 2º RDQA de 2023. RAG referente aos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:1E1153D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8487 DE, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**,** visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município com despesas com diárias civis. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**01.01.00**	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
SUB-FUNÇÃO	**01.031**	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	**0001**	MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	10	R$ 10.000,00
TOTAL				R$ 10.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 10.000,00 (dez mil reais)				

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**01.01.00**	CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI		
SUB-FUNÇÃO	**01.031**	AÇÃO LEGISLATIVA		
PROGRAMA	**0001**	MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.14**	DIÁRIAS - CIVIL	09	R$ 10.000,00
TOTAL				R$ 10.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 10.000,00 (dez mil reais)				

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6DCE3CED

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8484 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO a contar de 01/10/2023, **ANA CAROLINE MARTINEZ MACIEL,** do Cargo Celetista **Fonoaudióloga**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:17CD5981

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8486 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADAA PEDIDO, a contar de 03/10/2023, **INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico-I,** pertencente à Procuradoria geral do Município- PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FACE3338

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.485 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 13 de Outubro de 2023 nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,
R E S O L V E :

Art. 1º - Tornar ***ponto facultativo*** em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, o dia abaixo discriminado, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL				
Mês	**Dia**	**Semana**	**Âmbito**	**Descrição**
Outubro	13/10/2023	Sexta-feira	Municipal	Ponto Facultativo

Art. 2º - As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo:
I – as Unidades de serviços essenciais (UBS Santa Isabel, UBS Nova Samuel, UBS União Palheiral, UBS São Pedro, Unidade de Atendimento a Síndromes Gripais, Unidade Mista Santa Isabel e SEMUSA: serviços de Vigilância e Saúde), exercerão suas atividades laborais organizado de acordo com sua escala de serviço, de forma

que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:E291B28E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 052/LEG/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 052/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Portaria de nomeação **nº 025/CMC/2023**, a qual nomeia os Senhores vereadores**, GILSON DIAS BARBOSA - PTB, Presidente; ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP, Relator e Arlindo Assunção da Luz – MDB, Membro;** para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito de **n° 002/CPI/2023**.
Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 06 de outubro de 2023

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:8759E8CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 053/LEG/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 053/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2023,** de 10 de OUTUBRO de 2023, o qual dispõe o ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, no âmbito da câmara municipal de Castanheiras-RO. Em razão a comemoração de 12 de outubro em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO 10 de outubro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:5C03749E

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 407/2023

Objeto: Alienação dos bens móveis, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE**. Data da Visitação de 23 a 27 de outubrode 2023, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min. Início da Sessão Publica dia 30 de outubro de 2023, às 09h00min (horário local) para bens móveis inservíveis e veículos documentáveis. Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: www.lancevip.com.br

Castanheiras-RO, 10 de Outubro de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:0D3885E7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023.

Dispõe sobre ponto facultativo na Sexta-Feira, 13 de Outubro de 2023.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro de 2023, é feriado nacional, Conforme Portaria nº 11.090/2022 de 27 de dezembro de 2.022 do Ministério da Economia, em razão das comemorações religiosas;

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro de 2023, é feriado, Conforme Decreto n° 27.720, DE 22 de dezembro de 2.022 do Estado de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, no dia 13 (sexta-feira), de outubro de 2023.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 10 de outubro de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:ABAC82D9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 094/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **NILZETE ROCHA RAMOS SANTANA,** Portadora do CPF nº **020.488.462-46,** no Cargo de **Chefe de Seção de Lazer e Recreação – SEMELC,** com efeito, dia 09 de outubro de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EEFA7419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1737

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com**R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME, CNPJ:08.571.023/0001-68**com empenho no valor de**R$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais)**referente aoCURSO**:"E-Social - Auditoria e Retenção Ampla do Imposto de Renda pelos Municípios, Evento R-4000 EFD-REINF, Diagnóstico das Inconformidades na Remuneração do Servidor Público"**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, paraa capacitaçãodos servidores:Joã(ID 443393)o Higor Chaves da S. Mello,Lucineide Aparecida Julio, Gilza Dias de Freitas Oliveira,Vera Lucia Vieira de Barros, Regina Julio Pereira.
O evento acontecerá na**GALERIA INCAP Av. Transcontinental, 951 Bairro Centro, Ji-Paraná RO, 76900-091**e será realizado nos dias 09, 10 e 11 de Outubro(ID 444077)de 2023, incluindo02 Almoço, 04 Coffe Break, Kit com Pasta, Garrafa de água, apostila e caneta, certificado com participação de 75% nas aulas, conforme se pode ver nas informações constante no Folder Curso - Treinamento E-Social de 02/10/2023(ID 440755)de acordo com o Termo de Referência (ID 443393), Justificativa da Contratação por inexigibilidade(ID 443398)Atestado de Capacidade Técnica(ID 441758)e Parecer da Auditoria(ID 443673)Termo de inexigibilidade nº65, Termo de Adjudicação(ID 444077)com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 065/2023.

Processo Administrativo nº 1737/2023.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**444462**e o código verificador**BD79061D**.

Referência: Processo nº 1-1737/2023.	Docto ID: 444462 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:37D97B61

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0264-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0264/23
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

OBJETO: Futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares, localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0096/23**,**Proc. Adm. Nº 1191/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3115 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

DO PRAZO:120(centos e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2023

Chupinguaia - RO, 10 de outubro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 10/10/2023 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**444573**e o código verificador**597686CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	10/10/2023 10:37

Referência: Processo nº 1-1191/2023.	Docto ID: 444573 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:FB6315BF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256-2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- J C POMPEU -SOFTWARES

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta quinta e sexta do Contrato**nº.256/2022.**

DO VALOR:O Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deRdeR$. 19.218,00 (dezenove mil duzentos e dezoito reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$.3.203,00(três mil duzentos e três reais).

DO PRAZO:06 (seis) meses, contados da data do término do contrato, ou seja, 11/10/2023 e término 11/04/2023, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 1326/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0026.2040.0000- MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.40.99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO
NOTA DE EMPENHO Nº 502 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**. 256/2022**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1326/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09de Outubro de 2023.

Chupinguaia - RO, 09 de Outubro de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 10/10/2023 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**444744**e o código verificador**97FEECB7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	10/10/2023 11:23

Referência: Processo nº 2-1326/2022.	Docto ID: 444744 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:2B8A5B4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.520, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI A CAMPANHA DE ESTÍMULO AO CUIDADO DA SAÚDE MENTAL E BEM ESTAR, DENOMINADA "JANEIRO BRANCO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, autorizada a **Instituir a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem Estar**, denominada **"JANEIRO BRANCO"**, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância de prevenção ao suicídio, depressão e ansiedade.

Art. 2º A Campanha **"JANEIRO BRANCO"** será realizada durante o mês de janeiro anualmente, mediante organização e participação voluntária de profissionais da saúde, além de artistas, comunicadores e da população interessada que irá divulgar:

– a importância de que cada cidadão reflita sobre a sua saúde mental e saúde emocional, sobre condições emocionais, sobre a sua qualidade de vida e sobre a qualidade emocional de suas relações;
– ações de saúde que assegurem a prevenção ao suicídio, a detecção e o tratamento da depressão e ansiedade;
– incentivar ações que destaquem a cor branca, que simboliza a campanha;
– proporcionar aos adolescentes as condições para exercer uma iniciação profissional na área administrativa.

Art. 3° A Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem Estar, denominada **"JANEIRO BRANCO"**, será comemorada durante todo o citado mês, passando a integraro calendário Oficial de Datas e Eventos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO.

Art. 4º Esta **Lei** entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
10/10/2023 12:54:55
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 293823 e o CRC 5D7C2FDB.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A230C31B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 164

FICA MANTIDO O VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 2775.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Plenária aprovou, e ela, promulga o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica **MANTIDO** o **VETO TOTAL,** imposto por parte do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 2.775/2023.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 09 de Outubro de 2023

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 2° Secretário da CMCO

Assinaturas Eletrônicas

ASSIS SPANHOL
VEREADOR-PRESIDENTE
09/10/2023 12:00:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
VEREADOR
09/10/2023 12:07:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
VEREADOR
09/10/2023 12:31:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 293430 e o CRC 3123C2DF.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8E152363

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022**,**homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - LETRAS

1-ELIANE SELAU

Colorado do Oeste 09 de Outubro de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/10/2023 às 10:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**293507**e o código verificador**FBD312B1**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:27B2F1E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NSP NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Portaria GM n° 529, de 1º de abril de 2013**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Instituição do Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP;

CONSIDERANDO, a **Resolução – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre a Instituição de Ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a **Resolução – RDC n° 53, de 14 de novembro de 2013**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre a Alteração da Resolução RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre a Instituição de Ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR o **Núcleo de Segurança do Paciente – NSP** no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP:

– promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
– desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
– promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
– elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
– acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
– implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
– estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
– desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
– analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
– compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

– notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
– manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos; e
– acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º - Ficam Designados os seguintes Servidores da Secretaria Municipal de Saúde –
SEMUSA, para compor o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP, na qualidade de membros:

– LARISSA TEIXEIRA CAVÉQUIA – Enfermeira/ Diretora Geral de Gestão das Políticas Públicas Municipais de Atenção Básica;
– KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO – Enfermeira/Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental;
– DAIANE COSTA PEREIRA – Enfermeira;
– ELIZETE CAETANO DA SILVA ALVES – Enfermeira; **V** – ARIADNE KAROLINE GODOY VARGAS – Enfermeira; **VI** – DANIELA SILVA COSTA ARAUJO – Enfermeira;
– ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA – Enfermeira;
– ALINE DE PAULO SILVA – Técnica em Enfermagem/Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica;
– MATHEUS PLATINI DE SOUZA – Médico/Programa Mais Médicos.

§ 1º - Nomear a Servidora **LARISSA TEIXEIRA CAVÉQUIA** para a **"presidência"** do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP.

§ 2º - Nomear a Servidora **KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO**, para substituir a **"presidente"** frente aos trabalhos do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

§ 3º - O Mandato dos membros que compõem o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP será de 02 (dois) anos, prorrogável em sua totalidade uma única vez por igual período.

Art. 4º - Considerando-se o relevante interesse público relativo ao Núcleo de Segurança do Paciente – NSP e inerência das atribuições dos membros às atividades do Servidor da Área da Saúde, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração extra pelas atividades desempenhadas pela referida Comissão.

Art. 5º - Esta **Portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

10/10/2023 10:07:42
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 293440 e o CRC 4D26F946.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F79E8900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 331 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**LARISSA BELING EBERTE**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS,**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único.A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 10/10/2023 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**293804**e o código verificador**2576482D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3DA14F70

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N°001/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHO TUTELAR 2023 - RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar 2023, de acordo com a Ata nº006/2023/C.O.C.T. informa o resultado final da eleição realizada dia 01/10/2023. Vale ressaltar que os colocados 1º, 2º, 3º, 4º e 5º serão os titulares e o 6º, 7º, 8º, 9º e 10º serão os suplentes da gestão 2024/2027.

Nº	NOME	VOTOS
01	ALESSANDRO DA ROSA OLIVEIRA	235
02	VANDICLEIA GAMA FREITAS	203
03	MAGNA DE OLIVEIRA SILVA	169
04	KEILA BILAC JORDÃO MARQUES	166
05	ALINE PEREIRA DOS ANJOS	123
06	FABIANO SENA DOS SANTOS	108
07	KAITA KARILLA TAVARES MARTINS DE ANDRADE	96
08	BRUNA EDUARDA FERREIRA DE LIMA	82
09	ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	73
10	ANDRESSA DE SOUZA BARBOSA ALVES	59

Colorado do Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Presidente Da C.O.C.T.
Resolução Nº003/2023/CMDCA

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – RUA JOÃO NAUE Nº 4134, CENTRO CMDCACMAS2021@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Carla Cristina dos Reis da Silva
PRESIDENTE DA COM.ORGANIZADORA DO CONSE. TUTELAR
10/10/2023 12:27:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 293881 e o CRC 3D4693F3.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:25CE3368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO PE 36-2023

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023
A Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2023, torna público ALTERAÇÃO no Pregão Eletrônico nº 36/2023. **ONDE-SE LÊ:** Distância não superior a 150 km da sede do município, sendo no mínimo uma na capital e uma no interior do Estado de Rondônia. **LEIA-SE:** Distância não superior a 500 km da sede do município. **As demais informações permanecem inalteradas.**

Colorado do Oeste RO, 10 de Outubro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:2D81CC4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 19/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 983/2023/SEMUSA, 1050/2023/SEMAS, 1051/2023/SEMED, 1053/2023/SEMAF e 1115/2023/SEMOSP.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias de aviação e aeroportos. Atendendo as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF e SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo os Processos: 983/2023/SEMUSA, 1050/2023/SEMAS, 1051/2023/SEMED, 1053/2023/SEMAF e 1115/2023/SEMOSP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

EMPRESAS CONTRATADAS: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA; CNPJ: 13.430.790/0001-97, detentora dos (LOTE 01); Valor Homologado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e (LOTE 03); Taxa Homologada: -12,50% (menos doze inteiros e cinquenta centésimos por cento**)** E **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI,** CNPJ: 24.538.995/0001-07, detentora dos (LOTE 02) Valor Homologado: R$ 300.200,00 (trezentos mil e duzentos reais) e (LOTE 04), Taxa Homologada: 0,00% (zero por centos)

Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 09 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8A7A8235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 165/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI PARANA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de OUTUBRO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:49089C37

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 166/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate JI PARANA/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de OUTUBRO de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4C32CCEF

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1463 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1463 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 81.695,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 508 - 10.301.0005.1121.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 81.695,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 81.695,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de outubro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9BCD429E

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1464 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1464 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 78.119,07 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 542 - 10.301.0005.2125.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 29.613,77
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 543 - 10.301.0005.2125.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 48.505,30
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 78.119,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de outubro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A5B90F60

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD. Valor estimado de R$: 480.576,55 (Quatrocentos e Oitenta Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais Cinquenta e Cinco Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 25/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/10/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 10 de Outubro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:756117B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1462 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o**feriado de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, e o Dia das Crianças do dia 12 de outubro de 2023**(quinta-feira).

DECRETA

Art. 1º -Fica decretado que no**dia 13/10/2023 (sexta-feira), haverá PONTO FACULTATIVO**, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º -Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento público nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:35C1893B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE ESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 012/2023, adjudicando a mão de obra relacionada em favor do senhor DIEGO CUZZUOL PIMENTEL CPF 032.831.992-99, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Auxiliar de pedreiro para obra de reparo/ampliação na rede hidráulica	Diárias	20	100,00	2.000,00
TOTAL					R$ 2.000,00

Cujubim-RO, 09 de Outubro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3C711C0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA ONDE-SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 REGISTRO DE PREÇO

ERRATA
ONDE-SE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9795/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário**,** pelo período de 12 (doze) meses**.**
Proc. Administrativo nº. 893/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) do dia 04/10/2023.
Abertura de propostas dia 18/10/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 18/10/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Outubro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9795/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual prestação de serviços consultas médicas especializadas, pelo período de 12 (doze) meses**.**
Proc. Administrativo nº. 893/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) do dia 11/10/2023.
Abertura de propostas dia 24/10/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 24/10/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 10 de Outubro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:8694533D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9795/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário**,** pelo período de 12 (doze) meses**.**
Proc. Administrativo nº. 1057/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) do dia 11/10/2023.

Abertura de propostas dia 25/10/2023, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 25/10/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 10 de Outubro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:DC20914D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9795/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.
Proc. Administrativo nº. 1049/2023.
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) do dia 11/10/2023.
Abertura de propostas dia 25/10/2023, às 11h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 25/10/2023, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 10 de Outubro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6036C6E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2468/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2468/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º. Conceder a servidora Andréia Nicoly Silva De Oliveira - Chefe de Compras e Licitações a Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidade dafunção, no percentual de 30 % (trinta por cento) da sua remuneração Base, nos termos doArt. 5º(...) § 2º (...) da lei Nº 1.132/GAB/PREF/06 alterada pelo Art. 1º da LEI Nº2.376/GAB/PREF/2021, Regulamentada nesta casa de leis através do Ato da Mesa Nº.001/CMGM/2023.

Art. 2º. Conceder a servidor Maycon Douglas Rosas De Araujo - Auxiliar de ProcessosLegislativo a Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidade da função, no percentual de 30 % (trinta por cento) da sua remuneração Base, nos termos do Art.5º(...) § 2º (...) da lei Nº 1.132/GAB/PREF/06 alterada pelo Art. 1º da LEI Nº2.376/GAB/PREF/2021, Regulamentada nesta casa de leis através do Ato da Mesa Nº.001/CMGM/2023.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seuefeito a partir de 01/09/2023

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:D665E0A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.712/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Governo Federal.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de excesso de receita repassado peloGoverno Federalno Valor R$ 672.292,00 (seiscentos e setenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais)Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e a Portaria nº. 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, que autorizou o repasse que diz respeito aos meses de maio, junho, julho e agosto e prioriza aqueles Estados e Municípios que ainda não pagam o piso salarial as categorias contempladas**.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.122.0017. P.A A/C.0000		**Assistência Financeira Complementar PISO DA ENFERMAGEM**		
3.1.90.16.00	1.605	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F-A/C	R$672.292,00
Total Geral				**R$ 672.292,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de arrecadação repassado pelo Governo Federal, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadaçãorepassado pelo Governo Federal	00624002-0	R$672.292,00
TOTAL.....		**R$ 672.292,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:6CED8B91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.712/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Fundo Nacional de SAÚDE. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO ,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, recursos de excesso de receita repassado pelo Fundo Nacional de Saúde no Valor R72.612,92 (setenta e dois mil seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos) conforme portaria GM/MS nº 844 de 14/08/2023, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.305.0018. P.A A/C.0000		**INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS PORTARIA 844 DE 14/07/2023**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de consumo	F-A/C	R$ 16.000,00
3.3.90.36.00	1.600	Contratação de serviços-pessoa física	F-A/c	R$ 6.612,92
3.3.90.39.00	1.600	Contratação de serviços-pessoa jurídica	F-A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.48.00	1.600	Outros auxílios financeiros a pessoa física	F-A/C	R$ 40.000,00
Total Geral				**R$ 72.612,92**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadaçãorepassado pelo Fundo Nacional de Saúde	00624000-4	R$ 72.612,92
TOTAL.....		**R$ 72.612,92**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:EAB6AD50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.109GAB.PREF/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado peloFundo Nacional de SAÚDE. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, recursos de excesso de receita repassado pelo Fundo Nacional de Saúde no Valor R72.612,92 (setenta e dois mil seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos) conforme portaria GM/MS nº 844 de 14/08/2023, que preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.305.0018. P.A A/C.0000		**INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS PORTARIA 844 DE 14/07/2023**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de consumo	F-A/C	R$ 16.000,00
3.3.90.36.00	1.600	Contratação de serviços-pessoa física	F-A/c	R$ 6.612,92
3.3.90.39.00	1.600	Contratação de serviços-pessoa jurídica	F-A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.48.00	1.600	Outros auxílios financeiros a pessoa física	F-A/C	R$ 40.000,00
Total Geral				**R$ 72.612,92**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadaçãorepassado pelo Fundo Nacional de Saúde	00624000-4	R$ 72.612,92
TOTAL.....		**R$ 72.612,92**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:10BE43C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.108GAB.PREF/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Governo Federal.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de excesso de receita repassado peloGoverno Federalno Valor R$ 672.292,00 (seiscentos e setenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais)Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e a Portaria nº. 1135/2023 de 16 de agosto de 2023, que autorizou o repasse que diz respeito aos meses de maio, junho, julho e agosto e prioriza aqueles Estados e Municípios que ainda não pagam o piso salarial as categorias contempladas**.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.122.0017. P.A A/C.0000		**Assistência Financeira Complementar PISO DA ENFERMAGEM**		
3.1.90.16.00	1.605	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F-A/C	R$ 672.292,00
Total Geral				**R$ 672.292,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de arrecadação repassado pelo Governo Federal, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadaçãorepassado pelo Governo Federal	00624002-0	R$ 672.292,00
TOTAL.....		**R$ 672.292,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:032656B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2052- DIÁRIA- OSMILTON PINHEIRO BARROS

Portaria nº 2052/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 10 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: OSMILTON PINHEIRO BARROS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **29/09/2023**, onde foi "conduzindo o Diretor da Divisão de Saúde Fabricio da Silva Dantas, onde o mesmo realizou a entrega de sorologia; lâminas de exames citopatológico de útero; teste rápido; teste do pezinho no laboratório NATIVIDA e buscar Imunobiológicos, na REDE DE FRIO". **NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A6970C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2028- DIÁRIA- MARCOS ANTÔNIO V DOS SANTOS

Portaria nº 2028-GAB/SEMSAU/2023 Em, 06 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diárias ao servidor: MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **05/10/23** até PORTO VELHO-RO, onde irá "fazer a regulação de pacientes para retornos Pós Operatórios e Psicologia Infantil, que será no dia **06/10/2023**. RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EADF7AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1928- DIÁRIA- SUELLEM RIBEIRO DA SILVA

Portaria nº 1928/GAB/SEMSAU/2023 Em, 22 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUELLEM RIBEIRO DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função DIRETORA GERAL DO NUVEPA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **15/09/2023**, onde irá assinar e receber, os bens patrimoniais móveis doados pela ANATEL, par o Nuvepa, através do processo n° 53581.000029/2023-69, e do Ofício nº 106/2023/UO111/GR11/SF1-ANATEL em anexo. **RECURSO NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E8695361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2045 - DIÁRIA- CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 2045/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim-RO, 09 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **14/09/2023**, "transportando a Farmacêutica Priscila Dayse Gomes Nascimento, com a finalidade de buscar medicamentos de componentes especializados de Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos)". RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-Pref/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7AA115A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2046-DIÁRIA- CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 2046/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim-RO, 09 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 07 (Sete) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 266,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Bom Sossego KM 22; Comara I; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Nova União e Visitas Domiciliares, nos dias **05, 06, 12, 13, 19, 27** e **28/09/2023**, onde o mesmo irá transportar a Equipe da ESF Zona Rural. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AD919402

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativo nº: 96-03/2023.
Contratado: LUIZ GUSTAVO PINHEIRO COSTA 98147366272
CNPJ: 29.027.367/0001-80.
Al. Cerejeira, 1954, Setor 01, CEP: 76.870-088, Ariquemes/RO.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Locação de Brinquedos Infantis para a realização do eventode comemoração ao Dia das Crianças, noMunicípio de Itapuã do Oeste - Rondônia.
Valor total**: R$ 17.550,00**(dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Port, 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3B421352

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789-05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

CONTRATANTE/LOCATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;
CONTRATADO/LOCADOR: TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.245.016/0001-13, sediada na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Sete de Setembro, 2029, Setor 001, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000, representada por seu titular Anderson Torres Caetano, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.943.202-46, portador do documento de identificação RG nº 1.211.129 SSP/RO, conforme poderes constantes do documento constitutivo da empresa.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de lavagem e lubrificação da frota municipal de veículos e máquinas.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global anual estimado do presente contrato é de **R$728.416,82** (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMAP
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP;
04.122.0002.0002.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS;
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

SEMOSP
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.0010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURÍDICA

SEMECE
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.122.0002.0045.0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0045.0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0055.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
12.361.0007.0080.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
33.90.39 SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SEMSAU
10.301.0006.0030.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.0006.0031.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.0006.0032.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE UBS I E IV
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.304.0006.0041.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SEMAGRI
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 0004 0011 OFERTA AGRÍCOLA E CORREÇÃO DO SOLO
3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERC. DE PESSOA JURÍDICA
SEMTAS
08.122.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica
08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt.Complex.
08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
08.244.0005.0019.0005 Piso Variável- Mamãe cheguei
08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual
08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS
08.244.0005.0021.0002 Manutenção das atividades de Medidas Socioeducativa.
08.244.0005.002.0002 Programa Primeira infância no SUAS
GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.0002.000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:90E4E7BD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2023

***Processo Administrativo nº.*796- 03/2023.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Locação de Brinquedos Infantis para a realização do eventode comemoração ao Dia das Crianças, noMunicípio de Itapuã do Oeste/RO.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, *para Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Locação de Brinquedos Infantis. A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:*

Contratado:LUIZ GUSTAVO PINHEIRO COSTA,
CNPJ: 29.027.367/0001-80.
Valor Total:**R$ R$17.550,00**(dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 10 de outubro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:37F430E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 083/CMMDO/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CMMDO/2023

OBJETO:**Aquisição de material permanente, para atender as demandas da Câmara Municipal deMachadinhoD' Oeste RO - CMMDO.**

Em observância as disposições constantes no inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos nº8.666/1993,**HOMOLOGO**o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Pregoeiro, considera-se**ADJUDICADO**o presente, no valor de**R$ 26.190,00 (vinte e seis mil e cento e noventa reais)**para a seguinte empresa:

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ: 32.816.440/0001-08
Item: 01
Valor do Item:R$ 26.190,00 (vinte e seis mil e cento e noventa reais)

HOMOLOGOo presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Machadinho D' Oeste - RO, 10 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:A44AE843

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 87/CMMDO/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/CMMDO/2023

OBJETO:**Aquisição de suportes para banners*Treliças KitTrave Box Trusse* contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de materiais gráficosatender as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste RO.**

Em observância as disposições constantes no inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993,**HOMOLOGO**o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão doDepartamento de Compras e Licitação, considera-se**ADJUDICADO**o presente no valor de**R$ 17.560,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta reais)**dividido entre as seguintes empresas:

GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME
CNPJ nº.07.216.722/0001-27
Itens 01 e 02
Valor:R$ 12.490,00 (doze mil e quatrocentos e noventa reais).

CASA DE PLACAS LTDA
CNPJ:07.617.529/0001-06
Itens 03 e 07
Valor: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 10 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:7868BA02

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 89/CMMDO/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/CMMDO/2023

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em serviços de*coffee break*na realização do evento de entrega de Títulos e Moção de Aplausos a servidores e pioneiros do Distrito do 5º BEC para atender as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste RO.**

Em observância as disposições constantes no inciso VI do art. 43 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão doDepartamento de Compras e Licitação, considera-se **ADJUDICADO** o presente no valor de **R$ 12.625,00 (doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais)** dividido entre as seguintes empresas:

ANGELA FERNANDA PEREIRA COELHO
CNPJ nº.18.275.193/0001-59
Item 01
Valor: R$ 12.625,00 (doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 10 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:3E68040B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3184/2023.

PROCESSO Nº:3184/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.

NOME: Adelmo Pereira Da Silva

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3184/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado em**2015, 2016 e 2017**,requerido pelo contribuinte **ADELMO PEREIRA DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 452919).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**452971**e o código verificador**6A836E86**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7D6988B2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3224/2023.

PROCESSO Nº:3224/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: João Rodrigues Dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3224/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado em**2015**,requerido pelo contribuinte **JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 453017)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**453056**e o código verificador**1BCDB33B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C589DF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°812/2023

PORTARIA N°812/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, e **Determinar** à **Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,** em caráter **SIGILOSO** para Apurar as responsabilidades do Servidor, conformeMemorandoNº799/2023/SEMUSA e documentos anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS09 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**441713**e o código verificador**57AB9F41**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3F785158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°826/2023

PORTARIA N°826/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,** em caráter **SIGILOSO** para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme Memorando Nº772/2023/SEMUSA e documentos anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 13:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**452766**e o código verificador**51641583**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:32F724BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 828/2023

PORTARIA Nº 828/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"CRIA O GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIADO ÓBITO MATERNO, DE MULHER EM IDADEFÉRTIL/MIF, INFANTIL E FETAL OCORRIDOS NOMUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,NOMEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, de acordocom as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOque os dados coletados são fundamentais para: análise, discussão, avaliação,recomendação e tomada de decisão frente as políticas de saúde da mulher e da criança daSecretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOque a agilidade na informação, o início oportuno da investigação e a identificaçãodas principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, de MIF, infantil efetal possibilitam a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

CONSIDERANDOa necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão doprocesso investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 1.119, de 05 de junhode 2008, a qual estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito materno nos serviços desaúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDOa necessidade de cumprimento dos prazos para investigação e conclusão doprocesso investigatório dos óbitos em conformidade com a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços desaúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDOque a subnotificação dos óbitos no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e o preenchimento incorreto das declarações de óbitos contribuem para odimensionamento irreal do óbito Materno, de MIF, óbito Infantil e Fetal no Brasil, no Estadode Rondônia e Município de Machadinho D'Oeste;

CONSIDERANDOque o avanço nas ações de investigação dos óbitos maternos, de MIF, óbitosinfantis e fetais contribuem para a requalificação da causa básica do óbito junto ao Sistema deInformação sobre Mortalidade/MS;

CONSIDERANDOa necessidade da realização da análise daevitabilidade dos óbitos e das medidasde prevenção junto ao local onde a mulher e criança foram assistidas;

CONSIDERANDOainda, que a vigilância do óbito é um importante instrumento de monitoramento,para avaliação da efetividade das ações e da orientação na tomada de decisão com a utilizaçãodas recomendações geradas a partir do Perfil Epidemiológico dos óbitos Maternos, MIF,Infantil e Fetal, resultante após o processo investigatório para melhoria da saúde da mulher eda criança.

RESOLVE:

ARTIGO 1º.CRIARo Grupo Técnico da Vigilância do Óbito Materno, de MIF, Infantil e Fetal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machadinho D'Oeste, conforme orientação da Secretaria de Vigilância em Saúde/Vigilância do Óbito/Ministério da Saúde;

Parágrafo único:O Grupo Técnico tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional,congregando representantes da SEMUSA e convidados do sistema de saúde estadual, com o objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais,identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem a melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade materna,infantil e fetal.

ARTIGO 2º. O Grupo Técnico de investigação de Óbitos Materno, de Mulher em IdadeFértil/MIF, Infantil e Fetal do Município de Machadinho D'Oeste, tem as seguintes atribuições:

a) Estimular a investigação dos óbitos maternos, MIF, infantis e fetais pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) Apoiar a Coordenação de Vigilância do Óbito Materno, MIF, infantil e fetal da DVE/DVS/SEMUSA em caráter complementar ou suplementar na investigação dos casos quando solicitado;
c) Recomendar estratégias e medidas de atenção a saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal priorizando as mortes com causas evitáveis;
d) Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal;
e) Divulgar sistematicamente os resultados em relatório ou boletim semestral;
f) Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade;
g) Promover e favorecer a articulação e integração entre a Vigilância em Saúde, Atenção Básica e Média e Alta Complexidade na vigilância dos óbitos maternos, MIF, Infantil e Fetal;
h) Avaliar periodicamente os principais problemas observados no estudo dos óbitos e as medidas recomendadas e realizadas de intervenção para redução da mortalidade infantil e perinatal no âmbito municipal/regional;

ARTIGO 3º.O Grupo Técnico será constituído por representantes das áreas abaixo relacionadas:

Assessoria Técnica	Beatriz Aparecida Fabiano, mat. nº3182-1
Divisão de Urgência e Emergência	Aline Cristina da Silva, mat. nº3372-1
Laboratório Municipal	Maria do Carmo Voitena, mat. nº3192
Centro de Referência em Saúde da Mulher	Kayth Regina Pereira de Oliveira, mat. nº 3446-1

Departamento de Atenção Básica	Jessika Nauama Silva Pinto, mat. nº 7402
Coordenação de Imunização	Monica da Silva Perez, mat. nº3368
Departamento de Assistência Farmacêutica	Josiane Cezar Rodrigues Gabler, mat. nº3452
Divisão de Serviço Social	Rosania Guimarães Alves Santos, mat. nº5934
Divisão de Vigilância Epidemiológica	Fernanda Marroco, mat. nº 3369-1. Luciana da Silva de Paula, mat. nº3331-1.
Hospital Municipal Dr. Onassis Ferreira dos Santos	Marcus Vinícius Antunes Silocchi,mat.nº7465. Mirian Jardim-Gerente de enfermagem hospitalar (Gestão Plena). Sthefani Oliveira Santana-Psicóloga (Gestão Plena).

Paragrafo Único: Poderão participar das discussões do Grupo Técnico, profissionais dos estabelecimentos de saúde envolvidos no evento.

ARTIGO 4º.O Grupo Técnico terá uma coordenação a ser escolhida entre seus membros com duração de dois anos, renováveis por igual período;

ARTIGO 5º. A função dos membros do Grupo Técnico não será remunerada e garante a sua dispensa do trabalho, sem prejuízo durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

ARTIGO 6º. As reuniões do Grupo Técnico serão periódicas e acontecerão conforme cronograma preestabelecido junto a ASTEC/SEMUSA;

ARTIGO 7º. O Grupo Técnico poderá solicitar, via ASTEC/SEMUSA apoio de outros setores da Secretaria Municipal de Saúde para o desenvolvimento das suas atividades.

ARTIGO 8º. Aprova o Procedimento de Investigação, Análise, Discussão e Recomendações dos Óbitos Maternos, MIF, Infantis e Fetais do Município de Porto Velho, conforme Portarias MS 1.119/2008 e 72/2010.

ARTIGO 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, aos 09 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 16:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**453058**e o código verificador**5FB306A4**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5E0484A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°829/2023

PORTARIA N°829/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIANº811/2023,DE 13 DE SETEMBRO DE 2023,A QUAL ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - COFIRTE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

Considerando o**Memorando nº146/SEMED/2023**(ID 452492),o qual solicita anomeação do servidor abaixo qualificado para atuar interinamente nos meses de outubro, novembro e dezembro naComissão - COFIRTE do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEARinterinamente na Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho do Oeste, o seguinte membro:

RUI NOGUEIRA FROTA	MATRÍCULA Nº5069	CPF nº 785.246.***-87

Art.2º -A presente portaria vigora com a seguinte formação nos termos previstos no MemorandoNº 146/SEMED/2023(ID 452492):

ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	MAT. Nº1623	CPF nº751.968.***-00
ADELIR PEREIRA	MAT. Nº5049	CPF nº616.926.***-87
GILSONEY SOARES DOS SANTOS	MAT. Nº5373	CPF nº629.651.***-00
RUI NOGUEIRA FROTA	MAT. Nº5069	CPF nº785.246.***-87

Art.3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 16:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**453138**e o código verificador**DB9457A5**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DB6CD2C3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1392/2023

PROCESSO Nº:1392/2023
CLASSE: Registro de Preço.
NOME: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1392/2023, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (COM CADASTRO RESERVA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, em favor das empresas: **ECOLIM**

LTDA, CNPJ: 17.221.558/0001-08, no valor de R$ 94.277,89 (noventa e quatro mil duzentos setenta e sete reais e oitenta e nove centavos);**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA,**CNPJ: 50.202.063/0001-07, no valor de R$ 249.240,57 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos);**COMERCIAL DEPALMAQ LTDA**, CNPJ: 01.319.552/0001-20, no valor de R$ 65.675,49 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, CNPJ: 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 22.744,86 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);**LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES**, CNPJ: 03.600.936/0001-41, no valor de R$ 32.845,15 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos);**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 481,39 (quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos);**J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 49.059.257/0001-08, no valor de R$ 3.280,50 (três mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos); C**OMERCIAL VENUS LTDA**, CNPJ: 04.637.690/0001-45, no valor de R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais);**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 37.306.014/0001-48, no valor de R$ 46.917,55 (quarenta e seis mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos);**BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ: 24.584.199/0001-00, no valor de R$ 118.206,09 (cento e dezoito mil duzentos e seis reais e nove centavos)**,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 425434)e Parecer da Controladoria(ID 420818).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 10:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**453198**e o código verificador**EFF72065**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6A3835B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº830/2023

PORTARIA Nº830/2023 DE 10 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do CPF n°***.638.722-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - PROCESSOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 10:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**453330**e o código verificador**67F1498C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:07187366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°831/2023

PORTARIA N°831/2023 DE 10 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**BEATRIZ CRISTINA GONÇALVES DE AVILA**, portador(a) do CPF: n°***.953.992-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 09/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 10:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**453374**e o código verificador**2F6BABB2**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C9EA9C48

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2603/2022.

PROCESSO Nº:2603/2022.
CLASSE: Realinhamentodo preço registrado em Ata.
NOME:L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº2603/2022,cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER REDE BÁSICA/FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME MEMORANDO Nº 109/SEMUSA/2022, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS EM ANEXO,** referente ao **REALINHAMENTO DO PREÇO REGISTRADO** na Ata de Registro de Preços nº 028/2022,item nº 16 -ALOPURINOL 100 MG CPR, passando do valor de R$ 0,15 (quinze centavos) para o valor R$ 0,17 (dezessete centavos); e item nº 62 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MGCPR, passando do valor de R$ 0,27 (vinte e sete centavos) para o valor de R$ 0,30 (trinta centavos), conforme negociado com a empresa: **L FERREIRA DA COSTADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EPP**, CNPJ Nº 35.250.918/0001-73,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 452388) e Parecer Técnico da Controladoria(ID 454071).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 16:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**454081**e o código verificador**0E7586D5**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:729C1626

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D"Oeste - CMDCA/MDO, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial Eleitoral, publicam a **REVOGAÇÃO** da alteração no Cronograma previsto no Edital nº. 003 de 20 de julho de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/10/2023, Edição 3577.
CONSIDERANDO que as novas denúncias veiculadas chegaram a esta Comissão após o prazo final de impugnação (05/10/2023), e que essa situação foi constatada apenas posteriormente à publicação da alteração do cronograma, tais denúncias não podem ser apreciadas por estarem fora do prazo.
Assim sendo, esta Comissão **DECIDE** pela **REVOGAÇÃO** da alteração no cronograma do Edital nº. 003/2023, mantendo-se as datas originais.

Machadinho D"Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente do CMDCA/MDO

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:CC359EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2779

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2779
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI **C.N.P.J:** 05.159.591/0001-68
Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **23.840,00**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES 000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:71B6BE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2780

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2780

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2780
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: LIFE CENTER COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
C.N.P.J: 21.227.039/0001-16

Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **9.510,00**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **ELQUER IZAIAS BALESTRIN**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:F7480BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2781

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2781
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
C.N.P.J: 25.279.552/0001-01

Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **11.154,30**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **MAICON UILIANS BACKES**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:8917D0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2782

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2782

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2782
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
C.N.P.J: 35.250.918/0001-73

Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **33.427,82**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **LUCAS FERREIRA DA COSTA**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:1A6BE86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2783

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2783
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: CECHETTI CADINI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME
C.N.P.J: 26.965.609/0001-99

Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **6.622,00**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **ALENCAR GABRIEL CECHETTI**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:21BEC0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2784

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2784
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
C.N.P.J: 03.019.611/0001-70

Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **4.718,00**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:979F5D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2785

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2785
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

C.N.P.J: 43.607.262/0001-21

Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **24.954,00**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **JEAN CARLOS PETRY**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:39E97B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2786

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2786

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2786
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
C.N.P.J: 07.640.617/0002-00

Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **4.850,60**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **ANTONIA DANIELA SANTANA**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:52664CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2787

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2787

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2787
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: SUELLEN BEZERRA SILVA
C.N.P.J: 35.842.972/0001-08

Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **2.124,60**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **SUELLEN BEZERRA SILVA**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:96C502A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2788

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2788
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: SUELLEN BEZERRA SILVA
C.N.P.J: 35.842.972/0001-08

Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **10.380,00**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **HENRIQUE LIMA LOBIANCO**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:035E6FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2789

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2789

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2789
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: RAMOS & PESSOA LTDA
C.N.P.J: 33.221.055/0001-80

Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **3.400,00**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**

3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **ANDERSON ANTONIO RAMOS**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:FA3BA867

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2790

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2790
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 27.250.886/0001-88

Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **66.252,00**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **MILTON JOÃO DALMUTH**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:E9FEFB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2791

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2791
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J: 26.089.337/0001-00

Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **21.903,08**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:29EEDF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2792

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2792
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
C.N.P.J: 34.093.466/0001-09

Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **2.000,00**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **ALEX BERTULINI**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:999D0803

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2793

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº: 2793
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2023.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0067/22.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – CNPJ 19.047.937/0001-40.
Contratada: EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME
C.N.P.J: 23.312.871/0001-46

Objeto: 2° FILHOTE DE AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.
VALOR EM R$ **17.840,00**
Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
14 -**Fundo Mun. Saúde - 4° Bloco - Assistência Farmacêutica**
10.303.0008.1133.0000 -**PORTARIA Nº 4471/2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
DESPESAS CORRENTES000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Assinatura: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, representante da empresa, em 10/10/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:4A5CD4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO 004/2023 - EDITAL Nº 003 DE 20 DE JULHO DE 2023

DECISÃO DA COMISSÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste/RO – CMDCA, no uso de suas atribuições legalmente estabelecidas, após reunião deliberativa, manifesta:
Chegou ao conhecimento desta Comissão Eleitoral Especial indícios de irregularidade na eleição da candidata ao cargo de Conselheira Tutelar, Sra. Silvia Mota. Segundo consta da documentação juntada no processo pela Comissão, a candidata teria violado os seguintes dispositivos:
a) vedação de abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha (art. 8º, § 7º, inciso V da Resolução n. 231/2022 do CONANDA);
b) vedação de favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública (art. 8º, § 7º, inciso VII da Resolução n. 231/2022 do CONANDA);
Foram analisadas pela comissão as seguintes provas:
a) vídeo, com 1 minuto e 1 segundo de duração, no qual o Vereador do município de Machadinho D'Oeste, Lionço Alves Toledo, conhecido como "Nego Toledo", em sessão da câmara municipal afirma ter auxiliado uma candidata a se eleger como Conselheira Tutelar;
b) postagem efetuada em rede social pela Sra. Sueli Nascimento Byer, assessora do vereador "Nego Toledo", solicitando votos em favor da candidata SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA;
c) termo de depoimento prestado pela candidata SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA diante desta Comissão;
De posse das provas acima elencadas, esta Comissão instaurou, de ofício, Procedimento de Impugnação de Candidatura, conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico,Código Identificador: 28D4F04B, no dia 6 de outubro de 2023 em face da candidata SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA. O Ministério Público foi notificado.
A candidata foi ouvida por esta Comissão, oportunidade em que negou ter se associado ao vereador, bem como negou ter abusado de poder político partidário, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa. Solicitou cópia dos autos da presente impugnação, requerendo dilação de prazo. Os documentos solicitados foram entregues. O pedido de dilação de prazo não foi acolhido, considerando o cronograma previsto no edital que rege o certame.
A candidata se manifestou, alegando que teve seu direito de defesa cerceado em razão do curto prazo para se manifestar. Afirmou não ter cometido ato ilegal, alegando parcialidade da comissão por não impugnar outra candidata, que, segundo afirma, teria cometido irregularidades similares no processo eleitoral.
Após a análise dos documentos, esta Comissão entendeu que, ainda que a candidata não tenha voluntariamente se associado a autoridade pública, a mesma se beneficiou da prática confessada pelo vereador no vídeo analisado, uma vez que foi eleita, alcançando um total de 169 (cento e sessenta e nove) votos. Apesar de a identidade da candidata não ser mencionada no vídeo, pode-se concluir a sua identidade através da postagem realizada pela assessora do vereador, Sueli, solicitando votos em favor da candidata SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA. A referida assessora, inclusive, é agradecida nominalmente pelo vereador por ter contribuído com a eleição da candidata. Assim, conclui-se que a candidata mencionada no vídeo, que foi auxiliada pelo vereador, é a candidata Silvia. Ressalta-se que, em seu depoimento prestado perante esta Comissão, a candidata afirmou não conhecer o vereador "Nego Toledo", mas que teria pedido votos pessoalmente para seu filho, e também para outro vereador. A íntegra do depoimento consta no processo, assinada em duas vias pela candidata, ficando uma em sua posse, e uma em posse da comissão.
Quanto à alegação de cerceamento de defesa, a Comissão esclarece que a candidata foi notificada por telefone no mesmo dia da instauração do procedimento de Impugnação, bem como pela publicação no Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência da Prefeitura, sendo-lhe garantido o direito de defesa. A candidata prestou depoimento perante esta comissão, fazendo suas alegações de defesa. Solicitou e recebeu a íntegra dos documentos juntados no processo. Também apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no Edital e no procedimento de Impugnação. Desde a publicação do edital, todos os candidatos foram cientificados dos prazos previstos no cronograma, de modo que a alegação de cerceamento de defesa em razão do curto prazo não se sustenta.
Por fim, quanto à alegação de parcialidade, a Comissão esclarece que não foi notificada a respeito de indícios de irregularidades envolvendo outros candidatos dentro do prazo para impugnações previsto no Edital (05/10/2023). Assim sendo, a Comissão não pode instaurar procedimento de Impugnação se não houve denúncia formal, ou se não chegou ao conhecimento da Comissão a existência de indícios de irregularidades contra outros candidatos dentro do prazo previsto no Edital.
Dessa forma, após deliberação, esta Comissão, no uso de suas atribuições previstas no Edital Nº 003, de 20 de julho de 2023 do CMDCA, que regula as normas do processo de eleição de Conselheiros Tutelares para o município de Machadinho D'Oeste, decidiu pela IMPUGNAÇÃO e DESQUALIFICAÇÃO da candidata SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA, por violação do previsto no art. 8º, § 7º, incisos V e VII da Resolução n. 231/2022 do CONANDA, art. 8º, § 10, inciso V da Resolução n. 231/2022 do CONANDA e item 3.4.18, alínea "b" do Edital n. 003/2023 do CMDCA.
É a decisão da Comissão.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente do CMDCA/MDO

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:065686D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 19/CPL/2023

JUSTIFICATIVA *Nº 19/CPL/2023*

PROCESSO Nº 102/2023
DATA: 10/10/2023
FIRMA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. e 33.90.39
VALOR: R$ 872,45 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO: 2ª REVISÃO OBRIGATÓRIAª DE 20.000 KM DO VEÍCULO HYUNDAI NEW HB20S 1.0 TGDI MT PLATINUM, PLACA SLK2B10.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

GERALDO CAMILO DA ROCHA
Presidente

CARLOS WILLEN DOBELLIN
1º Membro

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário

HOMOLOGADO EM: 10/10/2023

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E13CB6C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1352/2023

DE 10 DE OUTUBRO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/Atividade **1060 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 200.000,00

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.1060 – Aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares.
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 200.000,00
F.R.: 01.621 -– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.621 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 1.621.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.621	1.621	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1060	3.3.90.30	01.621	-	R$ 200.000,00

Mirante da Serra – RO, 10 de outubro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C3362086

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3414/2023

de 10 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.352/2023 de 10 de outubro de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.352 de 10 de outubro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.1060	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES*	
3.3.90.30 - 438	Material de Consumo	200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**200.000,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D1A6D6F9

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1269/2022
CELEBRAÇÃO: 10/10/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: O. P. DOS SANTOS ME
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a**Cláusula Sexta do Contrato n° 109/2022**, por mais 12 (doze) meses, contados de 13/10/2023 até 12/10/2024, referente a Contratação de empresa no ramo pertinente a prestar Serviço de Comunicação Multimídia SCM velocidade de 200MBPS downloads / 140 MBPS uploads na fibra óptica, a ser realizado a partir de 01 micro computador com tombamento nºs 6273.

O serviço deverá ser prestado nos parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 272, de 09 de agosto de 2001 da Anatel, que rege o Serviço de Comunicação Multimídia. O serviço objeto deste Contrato consiste também no fornecimento de Kit para o funcionamento de internet, cujo fornecimento será ininterrupto durante todo o prazo de vigência contratual e nas possíveis prorrogações. Sendo que o contratado deverá se responsabilizar pelos fortuitos ocorridos em qualquer dos aparelhos instalados. Tal responsabilização consiste na substituição do aparelho ou peça danificada por outra em perfeita condição de uso, sem qualquer custo adicional para a contratante. Conforme processo administrativo n° 1269/2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:24D202CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001296.2.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO, SENDO BIOQUIMICA, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE, modo ABERTO**, em favor da Empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA - 73.***.682/0001-****, cujo valor total é de **R$ 321.874,00**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 09 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1041D389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 017/SUPEL/2023

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA a Adesão Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2023 referente Pregão Eletrônico nº 87/2023 Processo administrativo nº 738/2023 pertencente ao Prefeitura do Município de Alta Floresta/RO. **A**través das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO DE CARONA, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 017/SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1389.3.1/2023 SEMED, tendo como OBJETO: Adesão de ata de Registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
EMPRESA**: BRAZ PLAYGROUNDS E ENGENHARIA, CNPJ:31.660.213/0001-73**
Valor da adesão: R$ 95.700,00 (Noventa cinco mil e setecentos reais)
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 10 de Outubro de 2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:256B4F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000351.3.1-2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/SUPEL/2023, CONTRATO Nº 117/SUPEL/2023, determina que seja executado os serviços descritos abaixo:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA obra de "Reforma e Ampliação da E.M.E.F Maria de Abreu Bianco"**.
Local: Rua José Valadares, S/N, setor 03, zona urbana do Município de Monte Negro - RO
CONTRATADO: MR CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. **18.***.715/0001-****, com sede à Avenida Porto Alegre, nº 3941, Bairro Centenário, Cep 76.940-000, Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por **MARCELO RIBEIRO DE JESUS**.
VALOR DO OBJETO: R$ 530.355,60 (Quinhentos e trinta mil e trezentos cinquenta cinco reais e sessenta centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: O início do serviço será no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.
O PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da publicação Ordem de Serviço.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 10 de outubro de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.À

MR CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ nº 18.***.715/0001-**
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BF4FD88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1096, 10 DE OUTUBRO 2023

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 879/SEMUSA/2023 e 884/SEMUSA/2023, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de outubro/2023.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
162	Ivone Cruz da Silva	Técnico de Enfermagem	120 Horas Mensais
2882	Josefa Maria dos Santos Ramalho	Técnico de Enfermagem	144 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EA741BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1097, 10 DE OUTUBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº 881/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/11/2023 A 30/11/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1407	Maiko Enrique Barbery de Milan	Médico Clinico Geral – 40 Horas	04/06/2020 a 03/06/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F848605B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1098, 10 DE OUTUBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento Nº 508/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 08/01/2024 a 06/02/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2371	Zenilda Moreira do Carmo	Agente de Limpeza e Conservação (zeladora)	04/08/2022 a 03/08/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A9944CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1099,10 DE OUTUBRO 2023

A SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 878/SEMUSA/2023 ID: 1.214.7DD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 11/11/2023 a 30/11/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1788	Weric Paiva da Silva	Técnico em Radiologia	24/07/2022 a 19/01/2023

PERIODO DE GOZO: 16/11/2023 a 15/12/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1674	José Carlos Inácio Teixeira	Motorista de veículos leves I-II	16/06/2021 a 15/06/2022
1835	César Júnio Ferreira dos Reis	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	05/03/2021 a 04/03/2022
1029	Eléia Maria Dahmer	Agente Administrativo I-II	17/06/2020 a 16/06/2021

PERIODO DE GOZO: 01/11/2023 a 30/11/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1522	Edson Marques da Silva Júnior	Enfermeiro	03/10/2021 a 02/10/2022
1805	Thais Machado Porto	Cozinheira	17/12/2021 a 16/12/2022
1733	Jéssica Pinheiro de Lima	Técnica de Enfermagem	02/03/2021 a 01/03/2022
1740	Juliesse Ferreira Silva de Carvalho	Agente de Limpeza e Conservação (zelador)	16/03/2021 a 15/03/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C926D93E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1100, 10 DE OUTUBRO 2023

VSuspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 887/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 12/10/2023 á 31/10/2023 da servidora FERNANDA DAMASCENO AGUIAR, Matrícula 1426, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 859/GAB/2023.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 23/10/2023 a 11/11/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A9D6523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1101, 10 DE OUTUBRO 2023

Revogar o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 883/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR parcialmente a Portaria n. 1066/2023, que concede o gozo das férias nos períodos e servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município.

Matrícula	Nome	Período do Gozo
1779	Jhonatan Souza de Oliveira	01/11/2023 a 30/11/2023
1759	Mônica Paulo da Silva	06/11/2023 a 05/12/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:24EFB407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1102, 10 DE OUTUBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº 883/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 13/11/2023 a 12/12/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1779	Jhonatan Souza de Oliveira	Odontólogo	22/05/2022 a 21/05/2023
1759	Mônica Paulo da Silva	Agente Comunotário de Saúde	01/04/2021 a 31/03/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DB774E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1103, 10 DE OUTUBRO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora nº 509/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/COORDENADORA DE TESOURARIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 03/01/2024 a 22/01/2024.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Tesouraria sendo de 23/01/2023 a 01/02/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13A05D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1104, 10 DE OUTUBRO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº 886/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servido abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 13/11/2023 a 12/12/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1786	Maria Eli Rodrigues dos Santos Mota	Agente Comunitário de Saúde	03/08/2022 a 02/08/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9F82DA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3282, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 200 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.30.00 0.1.500.1002 Recurso 224 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 2.000,00 Crédito 203 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 Recurso 227 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.91.13.00 0.1.500.1002 10.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 199 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.14.00 0.1.500.1002 Recurso 201 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.33.00 0.1.500.1002 4.000,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:84E74037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 132/GP/2023

Portaria nº 132/GP/2023 PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O PREFEITO MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I – Determinar a instalação de processo administrativo disciplinar para apurar fatos em conformidade com o relatório final da Comissão de Sindicância Processo Nº 4165/2023, envolvendo a servidora R.C.R, conforme documentos anexos. II – Considerar a instalação da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeados através da portaria nº. 121/GP/2023, dar continuidade ao processo adotando as providências cabíveis em conformidade com a Lei Municipal nº. 926/2011. IV –

Publique-se e cumpra-se.

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:84A01084

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2278/2022
b) Licitação nº:	5/2022
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	20/01/2023
e) Objeto da Homologação:	Formação de Registro de Preço para fura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVICOS DE
CNPJ/CPF: 34.759.745/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 3/4 COM REGISTRO	1125	R$ 230,00	R$ 258.750,00

Valor Total Homologado - R$ 258.750,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2023.

WILSON FRANK MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:76906979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 042/CMNM/2023

RESOLUÇÃO Nº 042/CMNM/2023 Nova Mamoré, 10 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GUILHERME NOVO FERNANDES PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Senhor **GUILHERME NOVO FERNADES**, CPF nº *** 593.062 - **, para o **Cargo de Assessoria Legislativa – CC3-B,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 10 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:8468FEBF

CAMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

3ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022 - A Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia, através do Gabinete do Presidente, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionado, aprovada no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munido de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomar posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSISTENTE PARLAMENTAR
(Assistente Legislativo - alteração dada pela Lei Municipal nº 1.948, de 16 de maio de 2023)

CLASSIFICAÇÃO: 2º

Nome: MARTA DEARO FERREIRA

Inscrição: 625122

Documentação necessária para contratação:

ORIGINAL E 01 FOTOCOPIA:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
q) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
r) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
s) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
t) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
u) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
v) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
w) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
x) Certidão Negativa da Receita Federal;
y) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
z) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;

Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m) Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 06 de outubro de 2023

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:5D878A3A

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/CMNM/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/CMNM/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022, do Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenções, Pequenos Reparos e Pintura Interna e Externa, contemplando fornecimento do material, equipamento e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, localizada no endereço Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, na cidade de Nova Mamoré/RO.

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada como CLASSIFICADA: **JEFERSON FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 41.146.664/0001-40,** com endereço situado na Rua Tancredo Neves, nº 4002 A – Bairro Caladinho, na cidade de Porto Velho/RO, apresentou proposta de preço, correspondente ao valor global de R$114.562,30 (Cento e quatorze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 – Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade Tomada de Preço nº 001/CMNM//2023 que visa a Contratação de Empresa Especializada em Manutenções, Pequenos Reparos e Pintura Interna e Externa, contemplando fornecimento do material, equipamento e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, localizada no endereço Avenida Dezidério Domingos Lopes, nº 3040, Bairro João Francisco Clímaco, na cidade de Nova Mamoré/RO, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizar a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Nova Mamoré, 10 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:962B240B

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CMNM/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CMNM/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, através de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 039/CMNM/2023 de 11/09/2023, "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CMNM/2023**, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", interessado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, pelo Processo Administrativo nº 1439/2023. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Câmara Municipal de Nova Mamoré na Sala da CPL, sito a Av. Dezidério Domingos Lopes, 3040 Bairro João Francisco Clímaco – CEP 76857-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas, por e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br, no sitio eletrônico https://www.licitanet.com.br/ ou ainda no Portal Transparência https://transparencia.camara.novamamore.ro.gov.br/ podendo ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos. A abertura da sessão pública será **no dia 24/10/2023, às 09h00min** (horário de Rondônia), Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO."** Outras informações pelo email cpl@novamamore.ro.leg.br .

Nova Mamoré-RO, 10 de outubro 2023.

ADELIA NAIANE LIMA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:8B33DF83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**:494/SEMUSA/2022**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

OBJETO: **Aditivo para prorrogação de vigência e valor contratual.**

Vigência/Execução: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 29/09/2023 a 30/09/2024

Valor contratual: Fica aditivado o valor contratual, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em agosto que ficou em 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um) por cento, atualizando o valor contratual para R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.3020022.2141 – Atenção à saúde da população - Procedimento do MAC
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 163

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.3010022.2167 – Incentivo diversos piso de atenção básica.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha: 159

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:785E7E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°362-GP/2023

PORTARIA N°362-GP/2023

Em, 28 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio doença ao servidor Francisco Eurimar Alves da Silva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° -CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **Francisco Eurimar Alves da Silva** portador do RG nº 681024 CPF nº 663.521.002-44, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **Professor I – Nível Especial -40 horas** semanais, sob a matricula nº 5041, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante do Laudo de avaliação Médica n°063/2023 e do Processo Administrativo de nº 1308/2023 no período de 180 (cento e oitenta dias) dias, com início em 19/09/2023 e término em 16/03/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/09/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:CBE0C196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°369-GP/2023

PORTARIA N°369-GP/2023
Em, 09 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre *a PRORROGAÇÃO do benefício de licença maternidade* à servidora *ELISANGELA DE SOUZA BORGES"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei n°758-GP/2010, de 04 de maio de 2010 prevista nos artigos 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, que assegura a Prorrogação da Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO da Licença Maternidade a servidora **ELISANGELA DE SOUZA BORGES**, portadora do RG nº 1268.843 SSDC/RO e do CPF n° 556.473.752-00, servidora pertencente ao quadro de servidores em Comissão, na função de **Diretora De Enfermagem**, em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de 09.01.2024 à 08.03.2024, conforme requerimento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:D50969B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.723-GP/2023

DECRETO Nº 7.723-GP/2023. Em, 02 de outubro de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora BRENDA STEFANY DUTRA SILVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***BRENDA STEFANY DUTRA SILVEIRA,*** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1.380.075-SESDEC/RO e do CPF Nº 037.441.602-89, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR – CC 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022 .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.417-GP/2023 de 01 de março de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2222E870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.727-GP/2023

DECRETO Nº 7.727-GP/2023. Em, 03 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ADRIANA SOUZA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ADRIANA SOUZA PEREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG 998.166 SESDEC/RO e do CPF Nº 003.713.732-80 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – CC-6** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde Distrito de Nova Dimensão, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 02/10/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:06298AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.728-GP/2023

DECRETO Nº 7.728-GP/2023. Em, 03 de outubro de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOSENILDO ELIAS BARBOSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO

OPERACIONAL IV Pr*efeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***JOSENILDO ELIAS BARBOSA*****,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 1668294 – SSP/RS e do CPF Nº 059.892-90, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022 .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o item 5 do Decreto nº 6.840-GP/2022 de 13 de abril de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1C1F7F72

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 003-IPRENOM/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 003-IPRENOM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051-IPRENOM/2022
CONTRATO Nº 003-IPRENOM/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM
CONTRATADO: EMPRESA ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES - CNPJ nº 20.895.286/0001-28

OBJETO: SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 003-IPRENOM/2022

Aditamento de contrato: Fica aditivado o valor contratual em razão do aumento de servidores do Instituto de Previdência desta municipalidade, para o montante de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.10.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM
Projeto/Atividade: 09.2720025.2089 - MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA
Ficha: 180

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:DFD688E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSPAS				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**	04/10/2023	**CHEGADA**:	05/10/2023
Nº DIÁRIAS	01 (Uma) 100%	**VALOR UNT.** R$ 380,49 reais	**VALOR TOTAL**	R$ 380,49 reais
DIARIA COM PERNOITE	**SIM : X**	**NÃO:**	**MEIO DE LOCOMOÇÃO:**	Terrestre

CIDADE/UF:	Porto Velho / RO	**AUTOMOVEL: PLACA:**	ONIX QTE0I95

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Luan Andreani Zanatta	**CARGO/FUNÇÃO:**Engenheiro
RG: 1082150	**CPF:**006.675.372-44
ENDEREÇO: Jorge Teixeira n° 1042	**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:**(69) 98478-7497
CADASTRO: 1522	**LOTAÇÃO**: SEMOSPAS

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 4127-0	CONTA: 8381-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor vai se Deslocarao munícipio de Porto Velho/ROpara um curso de capacitação de gestão e controle de convênio firmados com ministério da defesa no dia 04 no período da madrugada para está presente no período da manhã do mesmo diaeretornará dia 05 no período da tarde.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos),**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 02 de Outubro de 2023.

LUAN ANDREANI ZANATTA
RG: 1082150

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretário Municipal

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:46654FFB

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 003/2023

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos que o objeto deste certame prioriza a aquisição de medicamentos supra tendo em vista que foram recursos disponibilizados através de Recurso de Emenda Parlamentar EstadualPlano de Trabalho n°0038640469, através de Repasse fundo a fundo de Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Estadual impositiva de autoria do Deputado Alexandro Barroso Duarte Santana, ao Município de Nova União para aquisição de medicamentos, referente a portaria n°4471 de 10 de dezembro de 2021, e Resolução n° 682/2022/SESAU_CIB, no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais), conforme plano de trabalho vigente, para Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do município de Nova União/RO. **Programa:** Aquisição de Motocicletas (ACS).

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU		
Data	**Valor de Repasse**	**Ordem Bancária/Empenho**
05/07/2023	R$ 100.000,00	2023OB060524

Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

Nova União, 20 de Setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6E3E1DEF

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 013/CMS/2023.

Nova União, 25 de Setembro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos 03 de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a portaria GM/MS N° 449, de 05 de Abril de 2023, que dispõe sobre as transferências do Fundo Nacional de Saúde dos Estados, distrito Federal e Municípios, relativas a Emendas Parlamentares que destinarem recursos ao Sistema único de saúde (SUS), em 2023.

CONSIDERANDO o plano de trabalho elaborado pelo setor de Convênios; sendo o objeto "Apoio financeiro do Estado para Aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal de pequeno porte Expedito Gonçalves Ferreira (CNES 2808641).

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR O plano de trabalho n°0038640469, através de Repasse fundo a fundo de Recursos proveniente de Emenda Parlamentar Estadual impositiva de autoria do Deputado Alexandro Barroso Duarte Santana, ao Município de Nova União para aquisição de medicamentos, referente a portaria n°4471 de 10 de dezembro de 2021, e Resolução n° 682/2022/SESAU_CIB, no valor de **R$ 100.000,00(Cem mil reais),** conforme plano de trabalho vigente, para Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do município de Nova União/RO. **Programa:** Aquisição de Medicamentos.

Art.2º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Nova União, 25 de Setembro de 2023.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde Nova União-RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1C102742

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**28/09/2023	**Nº DIÁRIAS**	02 (Duas) 30%
	CHEGADA: 29/09/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 228,30
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	Sim
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Regiane Pereira da Silva		**CADASTRO**: 1347
CARGO/FUNÇÃO: Administrador		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:047.897.106-02		**RG**: 12076220 SSP/MG
ENDEREÇO:xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 98128-6798
BANCO: BRADESCO	**AGÊNCIA:**0734-0	**CONTA:**4446-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 28 e 29 de agosto do ano corrente para comparecer ao Município de Ji-Paraná/RO para participarem do Curso de Capacitação Execução e Prestação de contas Módulo B.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 228,30 (Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 27 de Setembro de 2023
REGIANE PEREIRA DA SILVA
RG: 12076220 SSP/MG

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretaria Municipal

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EE3B12CF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**15/08/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 15/08/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Jaru- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 114,15
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Fabiana Batista de Oliveira		**CADASTRO**: 11496
CARGO/FUNÇÃO: Tesoureira		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:000.645.812-25		**RG**: 1029464 SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 98110-3551
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**20094-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 15 de agosto do ano corrente para comparecer ao Município de Jaru/RO para estar recebendo orientações sobre procedimentos administrativos referente as retenções de imposto de renda, INSS e ISS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida deR$ 114,15(cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União,14 de agosto de 2023.
FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
RG: 1029464 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretaria Municipal

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7A43553D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**15/08/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 15/08/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Jaru- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 114,15
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Mateus Viana de Oliveira		**CADASTRO**: 1521
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de seção		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:059.802.652-52		**RG**: 15849171 SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99229-4104
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**22732-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 15 de agosto do ano corrente para comparecer ao Município de Jaru/RO para estar recebendo orientações sobre procedimentos administrativos referente as retenções de imposto de renda, INSS e ISS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 14 de agosto de 2023

MATEUS VIANA DE OLIVEIRA
RG: 15849171 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretaria Municipal

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D0B76F49

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**15/08/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 15/08/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Jaru- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 114,15
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Cleriane Vinha dos Santos		**CADASTRO**:1514
CARGO/FUNÇÃO: Contadora		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:032.740.602-08		**RG**:133177-5 SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)99995-8407
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1179-7	**CONTA:**57385-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 15 de agosto do ano corrente para comparecer ao Município de Jaru/RO para estar recebendo orientações sobre procedimentos administrativos referente as retenções de imposto de renda, INSS e ISS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 14 de agosto de 2023.

CLERIANE VINHA DOS SANTOS
RG: 133177-5 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretaria Municipal

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5013BEFB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**15/08/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 15/08/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ariquemes- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 114,15
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira		**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:351.301.302-78		**RG**: 105715 SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Nubank	**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 15 de agosto do ano corrente para comparecer ao Município de Jaru para levar os servidores até o local que irão receber orientações.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 14 de agosto de 2023

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 105715 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretaria Municipal

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:75AAF4F4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**30/08/2023	**Nº DIÁRIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA: 01/09/2023	**VALOR UNT.**	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 760,98
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Fernando de Souza Freitas	**CADASTRO**: 1554	
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadoria de Contabilidade e Finanças	**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:043.829.032-11	**RG**: 1448158 SSP/RO	
ENDEREÇO:XXXXX	**BAIRRO**: XXX	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**(69)9270-4411	
BANCO: SICOOB	**AGÊNCIA:**3273	**CONTA:**5689-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 30 de Agosto do ano corrente para comparecer ao Município de Porto Velho/RO para participar da Oficina do Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS. Que ocorrerá nos dias 31 de agosto e 01 de Setembro do ano corrente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 760,98**(setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 25 de agosto de 2023.

FERNANDO DE SOUZA FREITAS
RG: 1448158 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretaria Municipal

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0F190038

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**14/08/2023	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 14/08/2023	**VALOR UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 114,15
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira	**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista	**LOTAÇÃO**: Semplacaf

CPF:351.301.302-78		**RG**: 105715 SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Nubank	**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Teve que se deslocar no dia 14 de agosto de 2023 do Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO, para estar levando impressoras para o conserto e buscar materiais para a secretária.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 23 de agosto de 2023
ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 105715 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretaria Municipal

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A956646F

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.632 DE 10 DE OUTUBRO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **CÂMARA**, no valor de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.14	006	R$ 2.000,00
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.30	007	R$ 12.000,00
01.01.01.031.0016.2087	3.3.90.39	008	R$ 15.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 29.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
01.01.01.031.0016.2087	3.1.90.11	001	R$ 25.000,00
01.01.01.031.0016.2087	3.1.90.13	002	R$ 4.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 29.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A22C4BE2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2023
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Reforma da lavanderia hospitalar.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 509/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Tomada de Preço n. 017/CPL/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Terra Norte Empreendimentos Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 48.691.928/0001-96,** no valor de R$ 11.523,12 (onze mil quinhentos e vinte e três reais e doze centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 10 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:03FBBFA4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 322, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aquisição de tubos PEAD – Convênio n. 23/2023/PJ/DER-RO, oriundo do Processo Administrativo nº **1380/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6828545B

P M N U - RO
DECRETO N. 2.633 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO EM RAZÃO DA VACÂNCIA DO CARGO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em atenção ao art. 79, XIX, da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO o disposto no art. 8 e art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a lei municipal n.º 669/2019;
CONSIDERANDO a ausência de interessados nos processos seletivos;
CONSIDERANDO a continuidade da execução de serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova União, em decorrência da vacância do cargo de psicólogo e assistente social, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.
Art. 2°. Fica autorizado a contratação direta do profissional de psicologia e assistente social, para integrar a pasta da Secretaria de Assistência Social.
Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social deverá gerir os atendimentos a ser realizados pelo profissional.
Art. 3º A cargo da Secretaria de Assistência Social, para as providências do disposto neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DD181F2D

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 083/SRP/SUPECOL/2022, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, processo n. 1-10898/2022-SEMOSP, tendo como fornecedora a empresa Walter da Silva Eireli, inscrita no CNPJ Nº 22.821.748/0001-98, objetivando a aquisição de **galeria pré-moldada de concreto armado.**
. O valor global da presente adesão é de R$ 95.980,00 (Noventa e cinco mil novecentos e oitenta reais).

Nova União/RO, 05 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9ABEAC8E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1304/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 083/SRP/SUPECOL/2022, oriunda do pregão eletrônico n. 186/SUPECOL/PMJP/2022, cuja adesão é aquisição galeria pré-moldada de concreto armado.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de **galeria pré-moldada de concreto armado**, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 083/SRP/SUPECOL/2022, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – RO.
Walter da Silva Eireli, inscrita no CNPJ Nº 22.821.748/0001-98, no valor R$ 95.980,00 (Noventa e cinco mil novecentos e oitenta reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 05 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3999CE87

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2023
INTERESSADO: Semsau
OBJETO:Solicitação de medicamento por ordem judicial.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1282/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 16/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Saframed Hospitalar Ltda,inscrito no**CNPJ Nº 36.629.597/0001-85,**no valor de R$ 3.552,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 05 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:40945954

P M N U - RO
PORTARIA Nº 323 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 188, de 10 de Junho de 2022 que instaurou a sindicância processo 728-1/2022.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoa Portaria nº 272 de 11 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**14 de outubro de 2023**, com prazo final em13/12/2023,considerando a portaria n° 272/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria 188, de 10 de junho de 2022 que instaurou a sindicância processo 728-1/2022.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 10 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3B9CD18A

P M N U - RO
AVISO DE ERRATA

O Município de Nova União - RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, no Contrato e extrato nº 26/2023 (Docto ID: 67349), do Processo nº1059/2023, documento publicado no diário oficial municipal do dia 18/08/2023, edição XV-3541, página 76 e código verificador 7C8573C7, tendo em vista equívoco na qualificação do representante da empresa, motivo pelo qual se faz necessário a retificação.

ERRATA

No Contrato 26/2023 na Qualificação das Partes.

Onde se le:

Irlan Cassio dos Santos, portador do RG nº 9.290.923/MG e CPF nº 013.884.486-02.

Leia-se:

Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85.

Nova União/RO, 10 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:09A0A5FF

P M N U - RO
AVISO DE ERRATA

O Município de Nova União - RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público AVISO DE ERRATA, no Contrato e extrato nº 24/2023(Docto ID: 66814), do Processo nº531/2023, documento publicado no diário oficial municipal do dia 18/08/2023, edição XV-3541, página 76 e código verificador AA64DED7, tendo em vista equívoco na qualificação do representante da empresa, motivo pelo qual se faz necessário a retificação.

ERRATA

No Contrato 24/2023 na Qualificação das Partes.

Onde se le:

Irlan Cassio dos Santos, portador do RG nº 9.290.923/MG e CPF nº 013.884.486-02.

Leia-se:

Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85.

Nova União/RO, 10 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0D5C42FA

P M N U - RO
LEI N. 1.007, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 33.196,80** (trinta e três mil centos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 33.196,80** (trinta e três mil centos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 33.196,80** (trinta e três mil centos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02. - Poder Executivo
04.26. - SEMOSPAS/Transporte
782.0003 - Transporte Rodoviário - Manut. e Melhorias da Infraestrutura Rural
1079 - Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto Convênio nº. 099/2021/PJ/DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 33.196,80**
F.R.: 0.2.701
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, visando executar o Convênio nº. 099/2021/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 33.196,80** (trinta e três mil centos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BE20174C

P M N U - RO
LEI N.º 1.008, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 3.382,61** (três mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 3.382,61** (três mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 3.382,61** (três mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar Ambulatorial- Gestão do SUS
1080 - Devolução de Saldo do Convênio nº. 432/PGE/2021
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 3.382,61**
F.R. - 0.2.632
2 - Recursos do exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, no valor de **R$ 3.382,61** (três mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8311EF5D

P M N U - RO
LEI N. 1.009, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"CRIA CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR TÉCNICO DE ENGENHARIA"

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade - SEMOSPAS, o cargo em Comissão / Função Gratificada de Coordenador Técnico de Engenharia.
§ 1º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo referido no *caput* do presente artigo constam no Anexo da presente Lei.
Art. 2º. O (a) ocupante do cargo de Coordenador Técnico de Engenharia será remunerado (a) no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo deverá optar nas condições impostas pelo art. 78-A da lei n.º 60/1998, este inserido pela lei n.º 859/2022.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO – Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Remuneração
Coordenador Técnico de Engenharia	01 (um)	Comissão/Função gratificada	R$ 2.500,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: à disposição do Prefeito;
b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados;
SUPERIOR IMEDIATO: Secretário(a) da SESMOSPAS
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
a) Idade mínima de 18 anos;
b) Escolaridade: Curso Superior específico;
c) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício de Arquiteto ou Engenheiro;
d) Declaração de bens e valores que consistem o seu patrimônio, por ocasião da posse;
e) estar quite com os cofres públicos municipais.
PROVIMENTO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada
Síntese dos Deveres:
Organizar, supervisionar, implantar e coordenar as atividades inerentes ao Setor de Engenharia da Prefeitura de Nova União. Coordenar os serviços de assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo pareceres.
Descrição das Atribuições:
Coordenar a realização de projetos, direção, construção e fiscalização de edifícios públicos, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico; acompanhar e dar suporte na realização de projetos de escolas e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; coordenar a elaboração de projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer em conjunto com a equipe orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagísticas; orientar e dar suporte para equipe para examinar projetos e proceder à vistoria de construção; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; supervisionar trabalhos topográficos; executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7A2FCE15

P M N U - RO
LEI Nº 1.010, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ELEVA O NÍVEL DE VENCIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova União, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevado o nível de vencimento do cargo de **Assistente Social**, para o nível superior III – **NS III**.
Art. 2º A alteração introduzida, pela presente Lei, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3° Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, com a finalidade de execução da presente lei, através de Decreto do Chefe do Executivo.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7CC7AAED

P M N U - RO
LEI N. 1.011, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"CRIA CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Obras, **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade** - SEMOSPAS, os cargos de comissão ou função gratificada de Coordenador de Transporte e Frota Municipal, Chefe do setor de Garagem e Borracharia e Chefe do Setor de Cemitério.
§ 1º As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos referidos no *caput* do presente artigo constam no Anexo da presente Lei.

Art. 2º. O (a) ocupante do cargo de Coordenador de Transporte e Frota Municipal, será remunerado no valor de R$1.904,04 (um mil e novecentos e quatro reais e quatro centavos), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 3º. O ocupante dos cargos de Chefe do Setor de Garagem e Borracharia e Chefe do Setor de Cemitério, será remunerado no valor de R$ 1.586,70 (um mil e quinhentos e oitenta seis reais e setenta centavos), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 4º. O servidor ocupante de cargo efetivo deverá optar nas condições impostas pelo art. 78-A da lei n.º 60/1998, este inserido pela lei n.º 859/2022.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 6º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO – Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Remuneração
Coordenador de Transporte e Frota Municipal	01 (um)	Comissão / Função Gratificada	R$ 1.904,04
Chefe do Setor de Garagem e Borracharia	01 (um)	Comissão / Função Gratificada	R$ 1.586,70
Chefe do Setor de Cemitério	01 (um)	Comissão / Função Gratificada	R$ 1.586,70

CARGO: **COORDENADOR DE TRANSPORTE E FROTA MUNICIPAL**
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO: Secretário (a) da SEMOSPAS
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar o uso da frota de veículos, bem como, planejar, coordenar manutenção preventiva e corretiva dos veículos e supervisionar a realização dos reparos, das manutenções da frota; supervisionar e orientar a guarda e os serviços de manutenção preventiva dos veículos; supervisionar.

CARGO: **CHEFE DO SETOR DE GARAGEM E BORRACHARIA**
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO: Secretário (a) da SEMOSPAS
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
ATRIBUIÇÕES:
Acompanhar os serviços de borracharia afetos à manutenção da frota viária municipal, incluídos veículos, vans, ônibus, caminhões, máquinas; controlar os serviços de borracharia, ainda que efetuadas por terceiros; verificar se os trabalhos executados atendem as necessidades dos veículos e equipamentos; solicitar material e equipamentos necessários para o bom desempenho dos trabalhos; e com disponibilidade de tempo auxiliar na realização dos serviços de borracharia; executar outras atividades afins, com o objetivo de um bom funcionamento do setor; dirigir veículo no exercício das suas funções.

CARGO: **CHEFE DO SETOR DE CEMITÉRIO**
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO: Secretário (a) da SEMOSPAS
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
ATRIBUIÇÕES:
Acompanhar o uso dos lóculos existentes junto ao Cemitério municipal; agendar e reservar os horários de funcionamento dos velórios, sepultamentos e visitação ao cemitério; zelar pela conservação e manutenção do Cemitério Municipal; denunciar eventuais maus usos ou depredação do patrimônio municipal e de lóculos; comunicar e requisitar a realização ou contratação de serviços e/ou aquisição de materiais necessários para a manutenção e conservação do Cemitério; interagir e organizar com as funerárias sobre atos de velório e sepultamento; cadastrar em livro próprio as pessoas sepultadas no cemitério e seus responsáveis; efetuar o controle e cobrança dos arrendamentos e usos do cemitério municipal; acompanhar e dar suporte logístico institucional e conforto emocional aos familiares, dos sepultados, mediante encaminhamento às profissionais competentes e habilitados, sempre que necessário e por eles solicitado; e com disponibilidade de tempo auxiliar na realização dos serviços de sepultamento; executar outras atividades afins, com o objetivo de um bom funcionamento do setor.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DFDE1D70

P M N U - RO
LEI Nº 1.012, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"CRIA CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF, os cargos de comissão ou função gratificada de Coordenador(a) da Divisão de Almoxarifado, Coordenador(a) Técnico da Receita Municipal, Coordenador(a) Técnico do Departamento de Convênio e Prestação de Contas, Coordenador(a) Especial da Gerencia de Abastecimento de Frota, Assessor (a) Expediente de Licitação, Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço e Assessor (a) Técnico de Diário Eletrônico e Portal Transparência.
§ 1º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo referido no *caput* do presente artigo constam no Anexo da presente Lei.
Art. 2º. O (a) ocupante do cargo de Coordenador (a) da Divisão de Almoxarifado, será remunerado no valor de R$1.904,04 (um mil e novecentos e quatro reais e quatro centavos), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 3º. O (a) ocupante do cargo de Coordenador (a) Técnico da Receita Municipal, Coordenador Técnico do Departamento de Convênio e Prestação de Contas, Coordenador (a) Especial da Gerência de Abastecimento de Frota Municipal, será remunerado no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 4º. Os (as) ocupantes dos cargos de Assessor (a) Expediente de Licitação, Assessor (a) Técnico de Registro de Preço e Assessor (a) Técnico (a) de Diário Eletrônico e Portal Transparência, será remunerado no valor de R$ 1.586,70 (um mil e quinhentos e oitenta seis reais e setenta centavos), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 5º. O servidor ocupante de cargo efetivo deverá optar nas condições impostas pelo art. 78-A da lei n.º 60/1998, este inserido pela lei n.º 859/2022.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 7º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO – Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Remuneração
Coordenador da Divisão de Almoxarifado	01 (um)	Comissão/Função gratificada	R$ 1.904,04
Coordenador Técnico da Receita Municipal	01 (um)	Comissão/Função gratificada	R$ 2.500,00
Coordenador Técnico do Departamento de Convênio e Prestação de Contas	01 (um)	Comissão/Função gratificada	R$ 2.500,00
Coordenador Especial da Gerência de Abastecimento de Frota	01 (um)	Comissão/Função gratificada	R$ 2.500,00
Assessor (a) de Expediente de Licitação	01 (um)	Comissão/Função gratificada	R$ 1.586,70
Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço	01 (um)	Comissão/Função gratificada	R$ 1.586,70
Assessor (a) de Expediente de Diário Eletrônico e Portal Transparência	01 (um)	Comissão/Função gratificada	R$ 1.586,70

CARGO: **COORDENADOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO:
Secretário (a) da SEMPLACAF
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar as atividades do Almoxarifado; Controlar a guarda física e controle dos itens de almoxarifado; Averiguar se o controle está atualizado; Acompanhar os volumes em estoque (estoques mínimos e máximos); Verificar a reposição de estoque; Coordenar a recepção e conferencia dos materiais recebidos com o pedido de compra e nota fiscal; Atender as requisições de materiais; Acompanhar, através da curva ABC, os itens em estoque, identificando os itens em excesso de consumo e os itens de pouco movimento, informando as áreas responsáveis; Garantir a conservação dos materiais nas condições seguras.

CARGO: **COORDENADOR TÉCNICO DA RECEITA MUNICIPAL**
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO: Secretário (a) da SEMPLACAF
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Superior em Ciências Contábeis, ou Economia;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e superintender as atividades do departamento de Fiscalização. Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; determinar a distribuição de tarefas aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para sua eficiente execução, estudo e conclusão; apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos no Departamento; recomendar as medidas que considera necessárias ao aperfeiçoamento ou melhor execução dos serviços; autorizar requisição do material necessário à execução dos serviços afetos ao Departamento e controlar sua movimentação; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelos seus superiores.

CARGO: **COORDENADOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO: Secretário (a) da SEMPLACAF
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
ATRIBUIÇÕES: Coordenar a gestão dos processos relacionados com a elaboração, a implementação e a execução, o planejamento das políticas públicas municipais; Pleitear convênios junto aos Governos Federal e Estadual; Assessorar o Prefeito Municipal nos atos relativos ao planejamento e execução das diretrizes de gestão de Convênios do Município; Coordenar e executar, em articulação com as Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública, a elaboração de projetos especiais e acompanhar a sua execução; Zelar pela documentação e execução de todas as fases de assinatura de convênios entre o Município e os Governos Federal e Estadual; Coordenar os Programas Federais no âmbito das Secretarias; Assistir, controlar e avaliar o processo de gastos dos recursos recebidos pelo FNDE; Acompanhar e auxiliar os Conselhos Municipais; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: **COORDENADOR ESPECIAL DA GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO DE FROTA**
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO: Secretário (a) da SEMPLACAF
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
ATRIBUIÇÕES: Coordenar a administração do consumo de combustíveis, planejar e coordenar a distribuição e controle dos veículos e desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.

CARGO: **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO**
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO: Secretário (a) da SEMPLACAF
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
ATRIBUIÇÕES:
Responsável por assessorar nos processos inerentes a gestão de compras e licitação, sob a supervisão do Agente de Contratação e acompanha a realização dos processos de licitação de acordo com legislações vigentes. Acompanha e análise as especificações dos termos de referência para atendimento da demanda do Município, assessorar o preenchimento e a atualização do sistema e posterior envio Sistema Informatizado dos órgãos de controle internos e externo. Sendo atividades o assessoramento nos processos inerentes à gestão de compras e licitação, por meio de portarias e legislações especificas que circundam a área, para a garantia do cumprimento legal e abastecimento de materiais e insumos aos setores do Município; assessorar os processos licitatórios do Município, mediante os princípios que regem a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, para a contratação de serviços e compra de materiais que atendam as demandas do Município; assessorar na realização e emitir dispensas ou declaração de inexigibilidade de

licitação, por meio da elaboração de documentos que justifiquem a dispensa de licitação e parecer jurídico, para fundamentação de compras especiais e cumprimento do princípio da moralidade e da isonomia; acompanhar na elaboração dos termos de referência enviados pelos setores do Município, mediante análise das especificações do produto e/ou serviço, para garantia do processo de licitação de acordo com os termos técnicos solicitados; auxiliar na estimação preço para aquisição de bens e serviços, por meio das normas que regem a Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, para garantia de contratação e compra dentro dos parâmetros praticados no mercado; solicitar parecer jurídico dos editais de compras e licitação, por meio de análise criteriosa dos termos contidos, para garantia do cumprimento das leis vigentes e legais; assessorar e acompanhar os contratos vigentes, periodicamente, por meio de reuniões com os agentes administrativo, para garantia da continuidade da prestação de serviço de atividades essenciais ao bom funcionamento do Município; assessorar e garantir o correto arquivamento dos processos licitatórios, dos contratos administrativos, entre outros, por meio da adequada organização em sequência de número e ano, para garantia da agilidade na disponibilização de documentos solicitados pelos setores do Município; manter atualizado o software do setor de Compras e Licitações, por meio do preenchimento dos campos do sistema, para envio preciso de informações ao Sistema Informatizado de Contas; realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

CARGO: **ASSESSOR DE EXPEDIENTE DE REGISTRO DE PREÇO**
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO: Secretário (a) da SEMPLACAF
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
ATRIBUIÇÕES: Assessorar na gestão de expediente do setor de registro de preços, abertura de processo, estudo técnico preliminar, termo de referencia, cotações e cadastros no sistema de gestão, como também a elaboração de edital de ata de registro de preços e assessoramento nas licitações em geral.

CARGO: **ASSESSOR TÉCNICO DE DIÁRIO ELETRÔNICO E PORTAL TRANSPARÊNCIA**
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO: Secretário (a) da SEMPLACAF
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
ATRIBUIÇÕES:
Assessorar no planejamento, organização e publicação de comunicações no Diário Oficial Municipal, Estadual e Federal Eletrônico e Portal da Transparência.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:249C46B2

P M N U - RO
LEI Nº 1.013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"CRIA CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA PARA COORDENADOR (A) DE TRANSPORTE E FROTA MUNICIPAL – SEMSAU E ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ADMINISTRATIVO – SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, os cargos de comissão ou função gratificada em Coordenador (a) de Transporte e Frota Municipal – SEMSAU e Assessor (a) de Expediente de Administrativo – SEMSAU.
§ 1º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo referido no *caput* do presente artigo constam no Anexo da presente Lei.
Art. 2º. O (a) ocupante do cargo de Coordenador (a) de Transporte e Frota Municipal – SEMSAU será remunerado no valor de R$1.904,04 (um mil e novecentos e quatro reais e quatro centavos), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 3º. O (a) ocupante do cargo de Assessor (a) de Expediente de Administrativo - SEMSAU, será remunerado no valor de R$ 1.586,70 (um mil e quinhentos e oitenta seis reais e setenta centavos), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 4º. O servidor ocupante de cargo efetivo deverá optar nas condições impostas pelo art. 78-A da lei n.º 60/1998, este inserido pela lei n.º 859/2022.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 6º. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:072DD80C

P M N U - RO
LEI N. 1.014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 369.725,84** (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 369.725,84** (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 369.725,84** (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.007 - Educação-Ensino Fundamental-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
2059 - Minha Escola cada vez Melhor

3.3.50.43 - Subvenções Sociais **R$: 114.857,98**
FICHA: 152
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.368.0001 - Educação - Educação Básica - Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 93.900,00**
F.R.: 0.2.500
2 - Recursos de Exercícios Anteriores
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
23.695.0008. – Comércio e Serviços-Turismo-Fomento ao Turismo
2068 - Desenvolvimento do Turismo
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 128.900,00**
F.R.: 0.2.500
2 - Recursos de Exercícios Anteriores
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.007 - Educação-Ensino Fundamental-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
1081 - Devolução do Convênio 166/PGE/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 32.067,86**
F.R.: 0.2.571
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Anulação (-)

02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.368.0001 - Educação-Educação Básica-Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 3.298,64**
FICHA: 423
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.368.0001 - Educação-Educação Básica-Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.14 - Diária Civil **R$: 24,21**
FICHA: 424
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.368.0001 - Educação-Educação Básica-Administração e Gestão
2008 - Administração e Gestão da SEMECET
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico **R$: 172.549,25**
FICHA: 425
02.07 - Poder Executivo - SEMECET
12.361.007 - Educação-Ensino Fundamental-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
2059 - Minha Escola cada vez Melhor
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 114.857,98**
FICHA: 426

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente a recursos livre, no valor de **R$ 46.927,90**
(quarenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao Convênio nº. 166/PGE/2022, no valor de **R$ 32.067,86**(trinta e dois mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Pela anulação e suplementação, no valor de **R$ 290.730,08** (duzentos e noventa mil setecentos e trinta reais e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:54461884

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 1050/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade – (SEMOSPAS).

OBJETO: contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RO,EMENDA ESPECIAL PARLAMENTAR Nº 202230960003.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICA a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 15/CPL/2023 em favor de:

Da empresa **R & R LTDA CNPJ** 11.006.117/0001-07, no valor **R$ 297.801,98 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centavos).**

Nova União/RO 10 de outubro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL
Portaria Nº 261, de 05 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:278900E3

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 912/SEMOSPAS/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Aquisição de PÁ CARREGADEIRA**, com recursos obtidos por intermédio do Convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 937657/2022, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Nova União/RO.

Data e horário de inicio da sessão da disputa de preços:
Dia: 30/10/2023 às 09h00min
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/
Valor total estimado: R$587.600,00(quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos reais)
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Nova União/RO, 09 de outubro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:01E93D93

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1355/SEMOSPAS/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**,

no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Aquisição de TRATOR AGRICOLA DE PNEUS**, com recursos obtidos por intermédio do Convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 908448/2020, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Nova União/RO.

Data e horário de inicio da sessão da disputa de preços:
Dia: 31/10/2023 às 08h50min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 31/10/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/
Valor total estimado: R$285.767,00
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Nova União/RO, 10 de outubro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:04743712

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 29/IPSNH/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 616 de 10/10/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 041/CPL/2023, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste- IPSNH concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NA CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS) E QUALIFICADAPARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 25 de Outubro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORESPÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-IPSNH
Projetos atividade N.º 2052, elemento de despesa 3.3.90.39.00 na ficha 310.

***Valor total estimado de R$* 32.307,96.**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de Outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E51556D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 617/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº028/CPL/2023
PROCESSO Nº 541/SEMOSP/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

No dia 09 de Outubro de 2023, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor**, LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, portador do CPF: 421.109.202-20, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA**CNPJ:** 01.663.698/0001-98

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	400,00	SERVIÇOS	INSTALAÇÃO DE BRAÇO E LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED.SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CONJUNTO LUMINOSO COMPLETO CONVENCIONAL LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO DE ATÉ 200W INCLUINDO A REMOÇÃO DE BRAÇO, LUMINÁRIA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO, BASE/RELE FOTOELÉTRICO, PARAFUSOS E CONECTORES, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO LUMINOSO COMPLETO COM TECNOLOGIA LED DE ATE 200w. INCLUINDO INSTALAÇÃO DE BRAÇO, LUMINÁRIA LED, BASE/RELE FOTOELÉTRICO, CONECTORES E PARAFUSOS. Conforme condições estabelecidasno Termo de Referencia.	R$ 126,00	R$ 50.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/10/2024**, a contar do dia **09/10/2023**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7819E7E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 109/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2624/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de maquinários pesados e equipamentos agrícolas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 4.528.895,99 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). Data de abertura: 27/10/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CAC3D355

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.574 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.546, DE 02 DE MAIO DE 2016, QUE RETIFICOU A PORTARIA Nº 1.363 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE CONCEDEU BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SEGURADA CLEUZA BRAGA DE MORAIS. "

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, que rege a previdência municipal, considerando o constante do processo 013/2008 e a Decisão Judicial constante do Acórdão do TJ/RO, processo nº 7002203-48.2019.8.22.0004,

R E S O L V E:

Art. 1°. Alterar o artigo 1º para retificar a fundamentação Legal da Portaria n.º 2.546, de 02 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, baseados na última remuneração do cargo efetivo, com direito a reajuste pela paridade, na forma do Art. 40, § 1°, inciso I, segunda parte, da Constituição Federal combinado com o Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n°. 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n°. 70/2012, combinada com o artigo 36 *caput*, §1º, segunda parte, da Lei Municipal 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, à servidora **CLEUZA BRAGA DE MORAIS**, cadastro n.º 3670, CPF n.º 267.288.342-49, no cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, padrão NP 03, classe C, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO)."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2016.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto n. 15122 de 05/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DC454C77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
OFÍCIO/SEMECE

Ofícionº62/SEMECE/TRANSPORTE/2023
Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de outubro de 2023.
Ilmo. Senhor
Gilvan Ferreira Passos - Representante Legal da Empresa CONCEITO SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA
Assunto: APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISTORIA.
Prezado Senhor,
Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar de Vossa Senhoria, a apresentação dos veículos a serem utilizados no transporte escolar, para que seja feita vistoria pela Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços do Transporte Escolar, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 103-2023 que fixa o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Informamos ainda que o local a ser realizado a vistoria será na Av. Gonçalves Dias 3699, Bairro Bela Floresta, Ouro Preto do Oeste - RO.
Sem mais para o momento, subscrevemos com estima e apreço.

Atenciosamente,

CLEBER OLIVEIRA VIEIRA,
Assessor Técnico de Transporte Escolar

ANDREZA JUSTINA DIAS,
Assessora Especial da SEMECE

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:70E3F025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090/2023.
Processo Administrativo: 2455/2023.
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (ANÉIS, CONEXÕES, MANGUEIRAS E OUTROS).
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentora:VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PECAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 08.488.475/0001-80, Valor Global Estimado: R$ 143.062,50 (cento e quarenta e três mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
Valor Total Adjudicado: R$ 143.062,50 (cento e quarenta e três mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 10/10/2023
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:4F61DAA6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2023.
Processo Administrativo: 2805/2023.
Objeto: AQUISIÇÕES DE BANCOS PRÉ-MOLDADOS, EM CONCRETO ARMADO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentora:LURAN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-EPP - inscrita no CNPJ sob o nº. 36.006.855/0001-77, Valor Global Estimado: R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais);
Valor Total Adjudicado: R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 10/10/2023 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:88063BA9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 104/2023.
Processo Administrativo: 2631/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CAMISETAS E OUTROS.
Adjudicatário: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57;
R. N. S. GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA - 27.307.220/0001-19;
Valor Total Adjudicado: R$ 1.168,80 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:FE0527A0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 100/2023.
Processo Administrativo: 2693/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL PARA COPA, COZINHA E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
Adjudicatário: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99;
REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68;
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07;
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10;
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 09.381.459/0001-57.
Valor Total Adjudicado: R$ 14.506,06 (quatorze mil, quinhentos e seis reais e seis centavos)
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:544CE1C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: EMERSON DOS SANTOS GOULART, inscrito no CPF nº º 051.965.752-78, RG. nº 1286083/SSP-RO, situado à Rua Manoel de Oliveira, n° 388, Bairro Centro, município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000.
OBJETO: Locação (Aluguel) 01 (um) Imóvel edificado em alvenaria com uma área construída aproximadamente de 60m², localizado a Rua Manoel de Oliveira, Bairro Centro, CEP: 76.979-000 - Município de Parecis/RO, para funcionamento destinado às instalações da Junta do Serviço Militar em Parecis/RO.
Valor: Do presente Termo de Contrato a pagar mensalmente o valor de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais), no montante de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), a partir do mês de outubro/2023 à setembro/2024.
PRAZO: A vigência deste Termo Contrato nº 030/2023 é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.123.0002
PROJ/ATIV: 2.006 – Gestão de Apoio Administrativo
ELEM/DESPESA: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
FICHA FINANCEIRA: 27
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
PROCESSO LICITATÓRIO: 1742.11.03/2023/SEMAF
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023

Parecis/RO, 10 de outubro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A975A0E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 504, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 504, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

> "Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 2.000,00 (dois mil, reais), conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil, reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de

Assistência Social, para custear as despesas de exercícios anterior conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.1280002.2067	Manutenção Administrativa da Folha - FMAS			
Crédito	3.1.90.92.00	Despesas de exercícios Anteriores	218	0.1.500.0000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil, reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.1280002.2067	Manutenção Administrativa da Folha - FMAS			
Recurso	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	219	0.1.500.0000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.000,00

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D554B0A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505, DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 505, DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 5.000,00(Cinco mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 5.000,00(cinco mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMAF, com Despesas de Exercícios Anteriores, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.128.0002.2005	Manutenção da Folha - SEMAF			
Crédito	33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	33	0.1.500.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 5.000,00(cinco mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	04.128.0002.2005	Manutenção da Folha - SEMAF			
Recurso	31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	34	0.1.500.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CA2870CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 140, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **EDIANE RODRIGUES DA SILVA CANDIDO,** portadora do CPF N.º 703.880.912-15, RG nº 1461631-SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Consequentemente transferi-la para, o Fundo Municipal de Assistência Social, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Operacional III, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:783570A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Processo: 1425/2023/SEMEC

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA.**

Ao dia 10 de outubro de 2023, após constatado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. ***Valéria Aparecida Marcelino Garcia***, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1425/2023, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **ABC LOCACOES DE BRINQUEDOS E VENDAS**
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Pimenteiras do Oeste, 10 de outubro de 2023.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6A6D634A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 026/2023

Processo 1964/2023 (GABINETE)
Assunto: Aquisição De Equipamento De Informática E Mobiliário

Ao dia 09 de outubro de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1964/2023-GABINETE, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:**JAN CHARLES RUECKERT**

CNPJ- **05.011.908/0001-14**

Valor: RR 14.000,00 (quatorze mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 09 de Outubro de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F706BD1C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico RP nº. 039/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: ***Registro de preço de combustível, para atender as secretarias:*** **secretaria municipal de obras, secretaria municipal de agricultura, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de trabalho e assistência social, secretaria municipal de saúde,gabinete da prefeita, valor estimado em 6.347.715 (seis milhões trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e quinze reais)**, por um período de 12 (doze) meses .Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/10/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 10 de Outubro de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A70E6FD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 565/CMPV-2023. DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor Carlos Magno Ramos, secretário da SEMAGRIC".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** ao Senhor **CARLOS MAGNO RAMOS,** Secretário da SEMAGRIC.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de outubro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 593/2023.
Autoria: Vereadores Márcio Pacele e Jurandir Bengala.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD1924ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 541/CMPV-2023

Porto Velho, 10 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar Ponto Facultativo, neste Poder Legislativo, o dia 13 (sexta-feira) de outubro de 2023, em decorrência ao feriado de Dia de Nossa Senhora Aparecida, comemorado no dia 12 (quinta-feira) de outubro de 2023.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E13D624

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 67/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00037910/2023-74;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor Adalberto Aparecido de Souza, matrícula 185852, a qual exerceu a função de motorista, conforme Parecer nº 80/CCP/CGM/2023 (e-DOC: F013E5A5), constante nos autos.

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:289FCD1A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 68/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00037899/2023-42;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor da servidora Roza Bete Macedo Malta, matrícula 242256, Assistente de Controle Interno, conforme Parecer nº 79/CCP/CGM/2023 (e-DOC: 8DC8E6A5), constante nos autos.

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:246E876E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 69/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00031819/2023-45;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor Jonhy Milson Oliveira Martins, matrícula 103143, Controlador Geral Adjunto, conforme Parecer nº 78/CCP/CGM/2023 (e-DOC: E90D600B), constante nos autos.

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4F8E676

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 131/2023/GAB/EMDUR
Porto Velho, 09 de outubro de 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 6º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 19.408 de 26 de setembro de 2023 que dispõe quanto à nomeação de comissão para elaboração de Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de gestão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, a qual integra a prestação de contas do Exercício de 2023:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
DANIEL PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE
CATIANE MOLINETTE DE MELO	MEMBRO
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA	MEMBRO
JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	MEMBRO

Parágrafo Único. O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, impreterivelmente, até o dia 12/01/2024, nos termos que dispõe o Decreto 19.408 de 26 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B551BF7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 133/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de outubro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na*

Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 129/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3573 de 04 de outubro de 2023.

Onde se lê:
"... no período de 03 a 17 de outubro de 2023..."

Leia-se:
"...no período de 03 a 08 de outubro de 2023..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54DEA0E3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 134/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de outubro de 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.

RESOLVE:

NOMEARo empregado público LUIZ CARLOS DE MATOS LIMA, mat. 231, no cargo em comissão de Gerente de Manutenção de Espaços Públicos, em SUBSTITUIÇÃO ao empregado público PAULO REGIS AGUIAR MOITA, mat. 211, no período de 11 a 30 de outubro de 2023, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48D863D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 246/PGM/2023

EXTRATO Nº 246/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00008858/2023-49-e (12.00377/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/PGM/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão.

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2023.

O valor do contrato permanece em R$ 155.850,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 12.01.0812200072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte 17.09 – Transferência da União, no valor de R$ 38.962,50 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cobrir despesas pelo período de outubro a dezembro de 2023, e-DOC E4687C8C.

Os recursos remanescentes serão consignados na ocasião da abertura do exercício seguinte.

Porto Velho, 09 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:667D8403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 247/PGM/2023

EXTRATO Nº 247/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00008567/2023-51e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME

ESPÉCIE: quinto TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 092/PGM/2018 a prestação de serviços de lavagem de veículos automotores para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 092/PGM/2018 por 06 (seis) meses, contados a partir de 03.10.2023.

As despesas até o fim do exercício financeiro serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (limpeza e conservação); Fonte de Recursos: 1709 – Transferência da União referente., conforme Nota de Empenho 5948, no valor de R$ 8.257,72 (oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme eDOC 7D90B4B2.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela secretaria, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 09 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B700E516

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 – ADPVH

CONTRATADO: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.266/0001-58, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1991, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, Cep 76.804-124.
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Miguel Nazif Rasul, portador do RG nº 870.460 - SSP/RO e do CPF nº 899.244.102-97.
FUNDAMENTO: Adesão a Ata de ao Registro de Preços nº 304/2022-SUPEL - Pregão Eletrônico nº 532/2022-SUPEL, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 00600-00000189/2023-67-e.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de material gráfico, sob demanda, em conformidade com as requisições expedidas, para atender as necessidades da CONTRATANTE.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global estimado para o objeto do presente contrato é de R$ 8.718,00 (oito mil, setecentos e dezoito reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais requisitados, mediante a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do RLC da ADPVH.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ação: 02.51.23.692.007.1.090, Fonte de Recurso: 2500 e Natureza da despesa: 3.3.90.30, constantes no Processo Administrativo nº 00600-00000189/2023-67-e – ADPVH.
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 04 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73359061

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.017/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARCUS ANTONIO DE AZEVEDO JUNIOR** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte e Abastecimento, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 03 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC05C9A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.018/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GABRIEL REIS ROSA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Contratos – Água e Esgoto, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 11 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:146BFFFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.019/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEI Marise Castiel (Tipologia "A"), CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D96233FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.020/I, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CAMILA SANTOS DA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEF Barão do Rio Branco (Tipologia "C"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 11 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0E93ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1209/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **SAMIRA PRISCILA SANTOS COSTA,** cadastro nº 258807, ocupante do cargo de **Cuidador Social ,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **28/08/2023,** conforme processo nº 00600-00035771/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0899174B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1210/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **16/10/2023,** concedida a servidora **INES DIAS DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 28672, ocupante do cargo de Merendeira Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida através da Portaria nº 414 de 10/04/2023, no período de 03/04/2023 a 01/04/2025, Publicada no DOMER nº 3452 de13/04/2023, conforme processo nº 00600-00040189/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0569F4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°739/SEMAGRIC/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.612/I de 26 de abril de 2022;

RESOLVE :

Art. 1° - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, torna público que requereu junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação, para a atividade de Extração de Cascalho (CNAE 0810-0/06) de uma área de 0,5 hectares, com as coordenadas geográficas Latitude 08°04'37.6" S e Longitude 63°34'12.16" O, localizada no Lote 07, Setor 04, Gleba Cuniã, km 107, BR 319, lado direito, sentido Porto Velho-Humaitá, Zona Rural, Porto Velho/RO.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Engenheiro Agrônomo/CREA 4244 D/RO - Mat. 50104

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34C8C39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº221/DEAD/GAB/SEMASF PORTO VELHO, 10 DE OUTUBRO DE 202

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019. CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73. R E S O L V E: DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de Aquisição de Marmitex, através de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços Permanente/SRPP Nº 085/2022. Empresas: Semprebom Restaurante - ME – 16.783.824/0001-15; LBL Alimentação Ltda - EPP – 03.975.798/0012-38. Objeto: Aquisição de Marmitex, através de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços Permanente/SRPP Nº 085/2022. Processo Administrativo nº 00600-00036963/2023-78-e. MATRÍCULA SERVIDOR FUNÇÃO NA COMISSÃO 73263 Ana Karla da Silva Feitoza Presidente 77257 Sefra Maria Barros Silva 1º Membro 248098 Maria do Socorro Leite Ferreira 2º Membro Dê Ciência, Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9398EAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 220/DEAD/GAB/SEMASF PORTO VELHO, 09 DE OUTUBRO DE 202

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019. CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73. R E S O L V E: DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento de Camisetas Personalizadas, conforme especificações do Pregão Eletrônico nº 147/2021 e SRPP nº 072/2021, com a finalidade de receber e examinar, no que se refere a qualidade e qualidade dos materiais dos produtos adquiridos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir da sua publicação. MATRÍCULA SERVIDOR FUNÇÃO NA COMISSÃO 1003161 Bianca Vilarin Vieira Izel Presidente 1003436 Rozângela Maria Oliveira Amaral 1º Membro 1004691 Vanessa Graziela dos Santos Fereira 2º Membro Dê Ciência, Publique-se e cumpra. (Assinado Eletronicamente)

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:561BDE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, por intermédio da Secretária Municipal de Educação torna público a quem possa interessar, a Contratação de espaço físico e demais serviços de apoio para a realização do VII Congresso Municipal da Educação, através do processo administrativo n. 00600-00011658/2023-73-e,

conforme especificações no Termo de Referência, com fundamento no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com as manifestações favoráveis da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP e Superintendência Municipal de Licitação - SML, bem como Parecer Jurídico, acostados nos autos, fica inexigível a presente licitação.

Pelo objeto desta inexigibilidade a contratante pagará a empresa ST da Silva Produção e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ 45.174.714/0001-54, a despesa no valor total de R$ 339.830,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária: PA: 09.01.12.122.313.2.273 – Manutenção da Sede e Unidades Educacionais Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 1.540 - Recursos do Exercício Corrente.

Registre-se e Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA
Diretora do Departamento de Políticas Educacionais-DPE/SEMED

(Assinado Eletronicamente)
GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97508A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.441, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 033/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 06 de outubrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária referente a Emenda Parlamentar n.° 36000500369202300 para cobertura de despesas com aquisição de material permanente para atender as Unidade de Saúde;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	4.4.90.52	1.600.9009	1.000.000,00
SUBTOTAL					1.000.000,00
TOTAL					1.000.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C1340E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.444, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 055/ASTEC/SEMES, de 05 de outubro de 2023 pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES solicita suplementação de recurso para cobertura de despesas com aquisição de kit lanche para o Programa Talentos do Futuro;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	2.500	230.000,00
SUBTOTAL					**230.000,00**
TOTAL					**230.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55010D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público a solicitação de renovação da Licença Ambiental, referente a UBS Três Marias, processo n°16.01770.00/2021, Rua Daniela S/N, esquina com Rua Benedito Inocêncio, Bairro Três Marias CEP: 76.800-000, Porto Velho – RO.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:735E1B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público a solicitação de renovação da Licença Ambiental, referente a UBS Benjamin Silva, processo n°16.00736.00/2021, Rua Mercedes de Araújo S/N, Área Rural – Distrito de Calama CEP: 76.834- 899, Porto Velho – RO.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C650877

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA Nº 53/DEADM/GAB/SEMESC

Altera a comissão de servidores relacionados nas Portaria Nº 23/DEADM/GAB/SEMESC/2022, de 24/06/2022 que dispõe sobre a "Comissão de Recebimento de Material da SecretariaResolução Estrategica de Convênios e Contratos SEMESC"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, **no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**
RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR conforme Portaria nº23/DEADM/GAB/SEMESC/2022 de 24/06/2022, servidor relacionado abaixo:

SERVIDOR	CADASTRO
Marcus Fellipo Gomes Leal	248931

Art. 2º –INCLUIR A servidora relacionada abaixo:

SERVIDOR	CADASTRO
Maria das Graças de Jesus Abreu	641656

Art. 3º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5A1837D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA N.º 056/GAB/SEMESC

PORTARIA N.º 056/GAB/SEMESC PORTO VELHO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"*designar servidores para atuarem como fiscais do processo nº* 00600-00038146/2023-54-**e** – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM A TRADO, SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, visando atender na Área de Construção do Cemitério de União Bandeirante.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº *12.00251/2022* e atendendo a Lei Federal 8.666/1993, Artigo 67 e 73:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Processo nº 00600-00038146/2023-54-**e** – *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAGEM A TRADO, SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAGEM ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, visando atender na Área de Construção do Cemitério de União Bandeirante*

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Eduardo Saint-Clair Johnson	851031	Presidente
Mateus Júlio Cardoso da Silva	1004600	1º Membro
Ian Jorge dos Santos Maloney	1006102	2º Membro

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º – Compete ao Fiscal:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do processo, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços,

devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no edital da Ata de Registro de Preços, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores .
Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se ecumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:085709DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº29/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 29/ASTEC/SEMTRAN/2023

"Dispõe Sobre a Emissão de Certificados Provisórios em Caráter Especial Para regularização de veículos destinados ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando que o transporte público desempenha um papel fundamental na promoção da mobilidade urbana sustentável e acessível; Considerando que a falta de transporte público adequado pode resultar em congestionamentos, aumento nos custos de transporte individual e exclusão social;

Considerando que a análise das necessidades de transporte público no município de Porto Velho/RO demonstra a carência de soluções adequadas e urgentes para atender à demanda crescente da população;

Considerando que a presente portaria visa estabelecer medida para melhorar e expandir o sistema de transporte público no município de Porto Velho/RO;

Considerando o § 3º, do Artigo 64, do Decreto 6.633 de 1998, que trata da emissão de certificados provisórios para regularização de veículos, onde estabelece que em casos especiais ou quando em vistoria forem feitas exigências que não impeçam a utilização do veículo, serão expedidos certificados provisórios até a regularização da deficiência apontada, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

Considerando o § 2º do Artigo 64, que preconiza que todos os veículos pertencentes as frotas de transporte coletivo deverão ser obrigatoriamente emplacadas no Município de Porto Velho;

Considerando que o procedimento de transferência de unidade da federação, transferência de proprietário, mudança de características do veículo, isenção de IPVA dos veículos destinados ao transporte coletivo urbano exige um prazo razoável para finalização junto ao DETRAN/RO, o qual não impede a inclusão destes na operação.

RESOLVE:

Art. 1º PERMITIR a emissão de certificados provisórios até a regularização do procedimento apontado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável sucessivamente por igual período, mediante solicitação fundamentada e aprovação do órgão gestor.

Art. 2º Esta portaria retroage a partir de 01 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59726B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº085/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 007 – Apoio Administrativo PA: 14.01.04.122.007.2.001 -Administração da Unidade. Fonte. 1.500 Elemento de Despesa 3.3.90.30 – consumo.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
440	unid	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável. Contendo acompanhamento:01 (uma) porção de arroz,01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas); prato principal: 01 (uma) porção de prato protéico (carne bovina, suína, frango ou peixe) preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito); sobremesa:01 (uma)porção (frutas); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa 100% fruta, em embalagem de 200ml, conforme sugestões de cardápios em anexo.	R$ 12,99
TOTAL			R$ 5.715,60

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Considerando que esta SEMTRAN dispõe do Termo de Cooperação 022/2018/SEJUS, contando com 15(quinze) reeducando, sendo que está sendo realizado um novo convênio no qual será acrescido mais 05(cinco) reeducando, perfazendo o total de 20(vinte) reeducando disponíveis para atividades externas e internas desta unidade administrativa, cujo termo não cobre despesas com alimentação ficando a critério da secretaria o fornecimento ou não da alimentação aos reeducando.

Considerando que a aquisição de marmitex são para atender a demanda da equipe que todos os dias da semana executam atividades no período da tarde, sendo 11(onze) reeducandos pertencentes as equipes externas, sendo necessário a garantia de alimentação por 05(cinco) dias na semana, perfazendo o total equivalente a 55(cinquenta e cinco) marmitas semanalmente, pelo período programático de 02(dois) meses, totalizando 440 marmitex.
Considerando que a equipe de pintura e demarcação viária realiza atividades que ocorrem mesmo após o encerramento do horário de expediente, desta forma sendo necessária a continuidade dos reeducando na frente de serviço e os mesmos não receberem auxilio alimentação para os horários extras. Do exposto, justifica-se a presente Minuta de Termo de Referência e diante disto, solicitamos autorização da referida despesa.
Considerando que esta Unidade Administrativa optou por fornecer a alimentação aos reeducando que realizam atividades externas, buscando oferecer melhor qualidade de vida aos mesmos e dessa forma garantir a ressocialização dos indivíduos.

ATA
ORGÃO DETENTOR: Superintendente Municipal de Gastos Públicos - SGP
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO N.º 271/2023/DGNA/SGP
ATA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2022 VALIDADE: 18 DE dezembro DE 2023
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022 PUBLICAÇÃO: DIÁRIO ELETRÔNICO PMPV DE 19/12/2022, EDIÇÃO N° 3371/2022.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: LBL ALIMENTAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 03.975.798/0012-38
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Peça 06 (eDOC 3116E5F6)

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO 578/SPACC/PGM/2023
DATA: 05 de outubro de 2023 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26,27 e 28 da LEI 15402/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 10, de Outubro de 2023.

M.E. ANSELMO CHARLES MEYTRE
Diretor do DEA
ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C401804

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº167/2023/SML/PVH SRP Nº075/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00031462/2023-03-e**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO, COMPATÍVEIS COM SOFTWARE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SMTI**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 844.364,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais).**

Porto Velho-RO 10 de outubro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5743F130

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº168/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600.00026162/2023-02-e**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUVEM DE ARQUIVOS DE COMPARTILHAMENTO MÚTUO (DRIVE VIRTUAL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SMC, sendo esta conhecida como (Cloud Management Platform – CMP), doravante denominada DRIVER VIRTUAL/NUVEM DE ARQUIVOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ R$ 42.864,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

Porto Velho-RO 10 de outubro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBAD81E6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 097/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00223/2022, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº097/2023/SML – SRPP 044/2023 – UASG: 925172;**Considerando o PARECER Nº 564/SPACC/PGM/2023, **às fls nº 2410-2412**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos

nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:**LUBE PACK COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ: 46.310.289/0001-46,** vencedora dos **ITENS 04, 09, 11, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 48, 50, 52, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67 e 68** ofertando o valor total de **R$ 4.621.307,25 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos);PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 84.708.445/0001-10,** vencedora dos **ITENS 01, 03, 10, 13, 29, 35, 44, 47, 49, 56, 57, 65, 66, 69 e 70** ofertando o valor total de **R$ 4.539.002,98 (quatro milhões, quinhentos e trinta e nove mil, dois reais e noventa e oito centavos);CLEDIANE DA SILVA DESMOREST, CNPJ: 49.806.158/0001-42,** vencedora dos **ITENS 02, 05, 07, 15, 16, 24, 30, 38, 39, 40 e 41** ofertando o valor total de **R$ 313.945,87 (trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.273.846/0001-66,** vencedora dos **ITENS 06, 17, 18, 36, 51, 53 e 54** ofertando o valor total de **R$ 1.739.892,52 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos);CLENEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.707.234/0001-39,** vencedora do **ITEM 27,** ofertando o valor total **de R$ 314.958,88 (trezentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos);CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP, CNPJ: 47.270.248/0001-36,** vencedora dos **ITENS 45 e 46** ofertando o valor total de **R$ 48.456,70 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos);STORE DO BRASIL EIRELI – ME, CNPJ: 13.990.290/0001-00,** vencedora dos **ITENS 08, 28, 37, 42 e 43** ofertando o valor total de **R$ 172.948,56 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de outubro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC376755

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 166/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH
SRPP N° 074/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023/SML/PVH – SRPP Nº 074/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00001102/2023-79-e**, cujo objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE FORMATO A4, PAPEL RECICLADO FORMATO A4, CANETA ESFEROGRÁFICA, APONTADOR, BORRACHA…)**por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao01portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ 5.558.648,72 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

Porto Velho-RO 10 de outubro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1F33464

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº169/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00023884/2023-05-e**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TOLDO EM POLICARBONATO COM INSTALAÇÃO),** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: **R$ R$ 32.812,00** (Trinta e dois mil, oitocentos e doze reais)**.**

Porto Velho-RO 10 de outubro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60E8236E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº165/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº**00600-00008992/2023-40-e**, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais de Construção para a Manutenção Predial,** visando a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de administração – SEMAD,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. **R$ 188.559,77 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).**

Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2023.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28BC372D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1156/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo fraldas descartável (geriátrica e infantil), por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 396.813,10 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e treze reais e dez centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08 de Novembro de 2023, ás 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 10 de Outubro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:C11B68F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0934/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (material de limpeza e higiene), motivada pelas necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente medici/RO em adquirir os produtos, por um período de 12 (doze) meses.VALOR ESTIMADO: R$ 678.153,39 (seiscentos e setenta e oito mil e cento e cinqüenta e três reais e trinta e nove centavo). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de Novembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 10 de Outubro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:B29C7C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPLP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1454-1/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º Decreto n º 2.773/GP/2023,** torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **retificação** do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**, com inclusão de disposição no preâmbulo, alteração do item **19.4** e **subitem 19.4.3,** e **ALTERAR** a data de realização do mesmo para o dia **07/11/2023** as **08:30 horas**. Todas as outras informações permanecem sem alterações. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 10 de outubro de 2023

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A0B16986

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1247/GP/2023

"Autoriza o município de Primavera de Rondônia a complementar o valor da assistência financeira repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que Institui o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem, da Parteira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia autorizado a implementar a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Art. 2º - Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3º - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.
Art. 4º - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.
Art. 5º - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafo Único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.
Art. 6° - O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos nas Leis Complementares n° 001/GP/2021; 002/GP/2021 e 003/GP/2021.
§1º. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Complementar n° 003/GP/2021.
§2º. Os valores serão atualizados em conformidade com a tabela disponibilizada pelo Fundo Nacional de Saúde/Sistema Invest SUS.
Art. 7° - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 10 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:30ECF29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 479/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1667/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 32 (trinta e duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para atender produtores na área rural, conforme memo. Nº 210/SEMAP/2023.

Adaelson Fogaça, Operador de PC, CPF: 894.764.092-15;
R$ 560, 00 (quinhentos e sessenta reais);

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: 390.492.801-53;
R$ 560, 00 (quinhentos e sessenta reais);

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF; 692.820.052-91
R$ 560, 00 (quinhentos e sessenta reais);

Ricardo Pereira Pina, Operador de maquinas, CPF; 020.980.052-61
R$ 560, 00 (quinhentos e sessenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0D836FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 480/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1650/SEMSAU-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios a pedido da servidora a Senhora **TAIRINI MICHELE RIBEIRO OLIVEIRA,** Portadora do **CPF: 017.860.062-89**, do cargo de **ZAELADORA/LAVADEIRA 40 horas,** vinculada na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir do dia 01/10/203

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9AAE355B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/GP/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1686/GP/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito municipal com o CPF: 684.997.522-68, adiantamento de fundo do Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, no Valor de R$ 2.142,50 (dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme memorando nº 197/GP/2023.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B11327D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.858 /GP/2023.

"NOMEIA APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 012/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada abaixo a candidata aprovada no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - A candidata ora nomeada deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2858/GP/2023.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

Classificação	Nome
4°	LARISSA COUTINHO PEREIRA

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D68221FE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 010/CMDCA/2023

Dispõe sobre a Aprovação da Lei Orçamentária – Anual – LOA 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião extraordinária no dia 26 de setembro 2023, constando em Ata n°139/2023 resolvem aprovar a Lei Orçamentaria Anual – LOA – 2024 , Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Primavera de Rondônia/RO.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Lei Orçamentaria Anual – LOA
Art. 2° - Revogam - se as disposições contrárias.
Art. 3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 10 de Outubro de 2023
.
Registre-se
Publique-se.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CB076BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 006/SEMAP/2023 GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 006/SEMAP/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMAP/2023**.
RESOLVE:
Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **HELENA BRASILINO DA SILVA, -** Zeladora – 40 horas, matricula 162, período aquisitivo 16/10/2022 a 15/10/2023, **período de gozo 10/10/2023 A 08/11/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas – SEMAP
Portaria Nº 0397/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9DAF8828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2023

MINISTÉRIO PÚBLIDO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2023

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Câmara Municipal de Rio Crespo, por intermédio de seu presidente, e o Ministério Público do Estado de Rondônia. **A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001- 98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, 1836, Setor 01, CEP 76.863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio do Presidente, Vereador JOALDO GOMES DE CARVALHO, portador da cédula de identidade RG nº xxx900 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 564.XXX.XXX-04, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua Jamari, nº 1555, Bairro Olaria, CEP 76.801-917, Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, doravante referido simplesmente como MPRO, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. IVANILDO DE OLIVEIRA, de acordo com a competência legal que lhe é conferida, resolvem celebrar, nos termos do art. 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO** Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a utilização do sistema denominado **AGNOM Digital, a ser disponibilizado pelo MPRO a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** visando ao recebimento de comunicações oficiais do MPRO, no intuito de desburocratizar o compartilhamento de documentos e facilitar para ambos os órgãos o manuseio de dados necessários de forma célere e prática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRETENSÕES DOS ACORDANTES

2.1 – DAS ATRIBUIÇÕES DO MPRO

a. Disponibilizar o sistema AGNOM Digital para recebimento de correspondências oficiais do MPRO para utilização em todas as unidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO;

b. Auxiliar no manuseio do referido sistema, por meio de capacitações e orientações gerais;

c. Efetuar o cadastro dos servidores dos órgãos municipais designados para acessar e receber os expedientes; d. Disponibilizar manutenção sistêmica diante de eventuais inconsistências que possam ocorrer.

2.2 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

a. Acessar o sistema disponibilizado para receber, primordialmente, por este meio, correspondências oficiais oriundas do MPRO e encaminhar as respectivas respostas;

b. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO fornecerá ao MPRO os dados necessários de, no mínimo, dois servidores, preferencialmente um efetivo, conforme a documentação abaixo exigida, para acesso ao sistema de recebimento de documentos previsto neste acordo. Os dados a serem fornecidos incluem nome completo, CPF e e-mail dos servidores, a serem encaminhados para o e-mail da promotoria, qual seja, ariquemes@mpro.mp.br;

c. Reportar eventuais dificuldades ou falhas técnicas com a utilização do sistema disponibilizado; d. Atentar diariamente aos avisos encaminhados via e-mail institucional alertando sobre os documentos disponibilizados;

e. No caso de eventuais alterações dos servidores encarregados de acessar o sistema previsto neste acordo, fica o órgão responsável pelo fornecimento dos dados para as devidas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS.
Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos da natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Pelo fato de as atividades consignadas neste Acordo de Cooperação Técnica já integrarem as atribuições ordinárias dos partícipes, este instrumento não lhes acarreta qualquer ônus financeiro, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, MODIFICAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO.

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica é de 60 meses, comportando sucessivas prorrogações, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente instrumento será publicado pelo MPRO no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia, no prazo de até 30 (trinta dias), e pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO no seu respectivo órgão de publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES.

As partes se comprometem a manter o sigilo das informações contidas nos expedientes encaminhados e recebidos pelo sistema AGNOM Digital, oponível a terceiros, nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Parágrafo único: Visando resguardar o sigilo das informações, o Sistema AGNOM Digital não se comunicará com outros sistemas da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.
Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas e litígios oriundos desse instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustados, os partícipes celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Porto Velho, 11 de setembro de 2023.

IVANILDO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo.

Testemunhas:

OTÁVIO XAVIER DE CARVALHO JÚNIOR
Promotor de Justiça Coordenador da Promotoria de Justiça de Ariquemes

ELTON VIEIRA DE SOUZA
Chefe de Cartório Judicial e Extrajudicial Promotoria de Justiça de Ariquemes

Publicado por:
Clécio Silva Dos Santos
Código Identificador:F887BAB7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 022/CMDCA/2023

"DISPÕE SOBRE ALTERA DA RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMDCA, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, A FIM DE MODIFICAR A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E SEUS MEMBROS."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA de Rio Crespo/RO, dentro da competência que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; e Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, Lei 2244/2023.

Considerando o que foi definido pela plenário do CMDCA, em reunião ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Esta Resolução altera a Resolução nº 004/2022 - CMDCA, de 30 de agosto de 2022, a fim de modificar a quantidade necessária para a composição da Comissão de Ética e seus membros.

Art. 2º. O art. 1º da Resolução nº 004/2022 - CMDCA, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Constituir Comissão de Ética Permanente no CMDCA composta por 03 (três) de seus membros que serão encarregados da apuração de irregularidades cometidas pelos Conselheiros Tutelares no exercício de suas funções no Município de Rio Crespo/RO, sendo:
01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;
01 (um) representante da Sociedade Civil e
01 (um) representante da sociedade Governamental.

Art. 3º. O art. 2º da Resolução nº 004/2022 - CMDCA, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º- A comissão de Ética será composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:
Amauri Luiz de Souza - representante da Procuradoria Jurídica do Município;
Clarice Dalprá Galdino - representante da Sociedade Civil e
Mayara Patricia Loiola - representante da sociedade Governamental.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 09 de outubro de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D83AAEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
1ºPRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2023.

PROCESSO Nº 797/2022
TOMADA DE PREÇO N° 01/2023

"Primeiro Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato Nº 23/2023 para Contratação De Empresa

Especializada Em Construção de Cobertura e Banheiros na Feira Municipal de Rio Crespo, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº21.603.075/0001-37

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três (10/10/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº21.603.075/0001-37**

É acertado o Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de execução do Contrato nº 23/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 23/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 11 de outubro de 2023 vencendo em 09 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 23/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 10 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI.
CNPJ Nº21.603.075/0001-37

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:0A15E124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 011/2023

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 518/2023, de NOMEAÇÃO em cargo de provimento em Representação da servidora Srª. RITA DE CASSIA GARCIA.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2023.

LEIA-SE:

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **TELEFONISTA 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2023.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9CD621AD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 012/2023

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 508/2023, de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora Municipal Sra. VANDIRA ALVES DE ASSIS LEITE.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **18.04.2011 a 17.04.2026** convertida em usufruto no período de **02.10.2023 a 30.12.2023.**

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **18.04.2011 a 17.04.2016** convertida em usufruto no período de **02.10.2023 a 30.12.2023.**

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:95322508

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 106/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO E BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Valor estimado R$ 38.884,40 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).** Abertura da sessão dia 25 de Outubro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4292-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também

no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 10 de Outubro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:F7C6E161

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Processo: 4521/2023
Dispensa: 31/2023

Objeto: Contratação de empresa autorizada da fabricante RENAULT para promover a prestação de serviços de revisão corretiva do veículo modelo Renault Máster, placa BRY-6H53, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura/RO.

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total: R$ 25.363,60

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos XVII, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 25.363,60

ROLIM DE MOURA,10 de outubro de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5D6185B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N°108/2023

TERMO ADITIVO N° 108/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021 do Processo nº 4188/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado VALDIVINO DE SOUZA.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **VALDIVINO DE SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF Nº 282.752.681-68, com sede e foro na Avenida Recife, 6204, Industrial, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução referente ao Contrato nº 33/2021 que tem por objeto "Locação de imóvel para sediar o almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde", do processo n° 4188/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 33/2021, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **05/10/2023**, vencendo em **04/12/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 33/2021, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **05/10/2023**, vencendo em **04/12/2023**.

4.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 5.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 2.176, elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 33/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:50DF9147

ROLIM PREVI
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO ADMINISTRATIVO

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais convoca para reunião extraordinária. A reunião extraordinária será realizada no dia 16 de outubro de 2023, no formato presencial, as 15h45min (quinze horas e quarenta e cinco minutos), na sede do Instituto de Previdência – Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº 4677, Bairro Centro, com os profissionais da área de Investimento do BANCO SICREDI.

Rolim de Moura/RO – Rolim Previ, 10 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Administrativo – Rolim Previ.

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:427B444B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 057 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DEMOURA- CMDPI-RM

CONSELHO MUNICIPAL D0S DIREITOSS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA /CMDPI/RM

ATA DE REUNIÃO Nº 057 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DEMOURA- CMDPI-RM
No dia dez de outubro de dois mil e vinte três (10/10/2023), ás 09:00 mim. Na sala dos Conselhos na Av Salvador, número 4710, Bairro Olímpico. Em Reunião ordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa. Mauro Moreira da Silva.

Deu início a reunião com a palavra do Presidente Mauro Moreira da Silva comunicando que a reunião não deu **CORO** devido os demais que não compareceram principalmente os governamentais, ficando decidido pelos conselheiros que se fez presente que a **ELEIÇÃO** para presidente do CONSELHO DO IDOSO será no dia 17/10/2023. Próxima terça feira as 9:00 horas na sala do conselho. Vencida a Pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar. Eu Elinaldo Bispo encerro a presente ata, que após lida e aprovada. Segue assinada pelos participantes abaixo descritos. Segue os presente.

MAURO MOREIRA DA SILVA
Presidente-

JOÃO PEREIRA DOS SANTO

INEIDE MARIA PELONS

IRANDIR DA SILVA LIMA

ANTONIO CLÊIS DA ROCHA SILVA

ADOLFINA MARIA RODRIGUES

Publicado por:
Elinaldo Bispo
Código Identificador:CE7EDE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 41/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 041/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada no dia dez do mês de outubro de 2023 - (**10/10/2023**) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut**.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
A presidente iniciou a sessão, e abordou assuntos quanto ao trânsito local e algumas demandas internas, nada mais a ser tratado, a presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e não havendo recurso a ser julgado, encerrou a reunião às 14:30h. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 10 de Outubro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:4296FD68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 94 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2023. Objeto: Aquisição material permanente, para atender à necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia do Oeste-RO, recurso adquirido através emenda parlamentar oriunda nº 55901110029202001 classificados como GND 4 - Investimento, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil), referente a programação SIGTV (sistema de gestão de transferências voluntarias) Nº 110029620200001, serão executados através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, justifico que conforme a última licitação processo n 749/2023 referente a ementa parlamentar, os itens licitados conforme termo de adjudicação somaram valor total de 10.065,00, Pregão eletrônico n 69/2023, ficando assim saldo orçamentário na ficha 271 valor 5.268,54 para licitar novamente os itens beneficiados, respeitando quantitativo proposto na tabela da emenda. Advindo do **Processo 968-1/2023.** No valor de **R$ R$ 4.977,25 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 31/10/2023 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de outubro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:85E80C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 95 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futura eventual formalização de registro de preços para futura eventual aquisição de veículos sendo: camionete cabine simples carroceria de madeira, para atender às necessidades deste Município no apoio logístico de transporte de funcionários e materiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, para a zona rural deste município. Advindo do **Processo 898-1/2023.** No valor de **R$ 801.130,00 (oitocentos e um mil cento e trinta reais). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 27/10/2023 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de outubro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:A37D8FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 88 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 88/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 88/2023, Objeto: Aquisição deveículo de passeiopara compor infraestrutura do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro Advindo do Processo N.º 571-1/2023. Em favor das Empresas: COMERCIAL PSV LTDA - 01.489.352/0001-15, R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 10 de outubro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:35039784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1257 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1257 de 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o "Programa Aprende Mais São Felipe d'Oeste" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica aprovado no âmbito do município de São Felipe d'Oeste, o Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, denominado, Aprende Mais de São Felipe d'Oeste – Rondônia.

Art. 2º As diretrizes do programa serão estabelecidas, regulamentadas e cumpridas na forma de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CDB77A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1258 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1258 de 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Altera o Artigo 4º da Lei Municipal 1018/2022 – que Cria o Programa Mais Produção e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1018/2022, o qual ficará com a seguinte redação:

Art. 4º - A solicitação de serviços de Hora Máquina, será realizada na forma de Requisição onde constará a previsão dos trabalhos a serem realizados e a previsão das horas gastas.

Parágrafo Primeiro – Após a realização dos trabalhos será emitida a DAM – Documento de Arrecadação Municipal correspondente ao total de horas/quantidades dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo – Poderá quando houver certeza do quantitativo de serviços a serem realizados pelo município o pagamento ser efetuado no ato da requisição via emissão da DAM.

Parágrafo Terceiro – Todo o valor arrecadado objeto da presente Lei será creditado em conta específica em nome conjunto das Secretarias de Obras e Agricultura.

Parágrafo Quarto – Os valores depositados na conta conjunta do parágrafo anterior deverá ser utilizado em prol das Secretarias de Obras e Agricultura para cobrir despesas de custeio e manutenção além da aquisição de bens permanentes para ambas as secretarias.

Parágrafo Quinto – Alternativamente, e somente para a Secretaria de Agricultura, o produtor rural poderá efetuar o pagamento em "óleo diesel S-10", apresentando a Nota Fiscal do Combustível em nome da Prefeitura e fazendo constar o CNPJ do município: 84.745.389/0001-94 e apresentar junto à Secretaria de Agricultura no valor exato das horas contratadas por ocasião do agendamento.

Parágrafo Sexto – Na Requisição do combustível apresentada pelo produtor deverá o nº do CPF do contratante do serviço a ser realizado.

Parágrafo Sétimo – Todas as Notas Fiscais e Requisições deverão ser arquivadas uma via eletronicamente e à disposição de qualquer órgão fiscalizador, interno ou externo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:86F77384

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1259 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº. 1259 de 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 LDO, do Município de São Felipe D´Oeste-RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1018/2022, o qual ficará com a seguinte redação:

Art. 4º - A solicitação de serviços de Hora Máquina, será realizada na forma de Requisição onde constará a previsão dos trabalhos a serem realizados e a previsão das horas gastas.

Parágrafo Primeiro – Após a realização dos trabalhos será emitida a DAM – Documento de Arrecadação Municipal correspondente ao total de horas/quantidades dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo – Poderá quando houver certeza do quantitativo de serviços a serem realizados pelo município o pagamento ser efetuado no ato da requisição via emissão da DAM.

Parágrafo Terceiro – Todo o valor arrecadado objeto da presente Lei será creditado em conta específica em nome conjunto das Secretarias de Obras e Agricultura.

Parágrafo Quarto – Os valores depositados na conta conjunta do parágrafo anterior deverá ser utilizado em prol das Secretarias de Obras e Agricultura para cobrir despesas de custeio e manutenção além da aquisição de bens permanentes para ambas as secretarias.

Parágrafo Quinto – Alternativamente, e somente para a Secretaria de Agricultura, o produtor rural poderá efetuar o pagamento em "óleo diesel S-10", apresentando a Nota Fiscal do Combustível em nome da Prefeitura e fazendo constar o CNPJ do município: 84.745.389/0001-94 e apresentar junto à Secretaria de Agricultura no valor exato das horas contratadas por ocasião do agendamento.

Parágrafo Sexto – Na Requisição do combustível apresentada pelo produtor deverá o nº do CPF do contratante do serviço a ser realizado.

Parágrafo Sétimo – Todas as Notas Fiscais e Requisições deverão ser arquivadas uma via eletronicamente e à disposição de qualquer órgão fiscalizador, interno ou externo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:86A7BDF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1801/2023 "ALTERA DO DECRETO DE Nº: 1417-A/2022 MODIFICANDO OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1801/2023

"Altera do Decreto de nº: 1417-A/2022 modificando os integrantes da comissão permanente de sindicância e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º: Altera o art. 2º, do Decreto de nº:1417-A/2022, modificando os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância, passando a ter os seguintes membros:
~~1) Nilta Pego – Presidente;~~
~~2) Elisangela de Menezes Coelho – Membro;~~
~~3) Débora Duarte Carvalho – Membro;~~
1) Nilta Pêgo da Silva – Membro;
2) Christiane Barbosa Sabino – Membro;
3) Elisangela de Menezes Coelhos – Membro.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:0E308000

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1802/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES".

DECRETO nº 1802/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam através deste Decreto nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DO II PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES.

NOME	MATRÍCULAS	REPRESENTANTES
Mauri Vidal Ribeiro	3940	Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Angela Apª Zampiva da Silva	1753	Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Cleonice Gomes de Jesus Santos	226	Poder Executivo
Rafaela Lúcio C. Duarte	3353	Comunidade Escolar
Marileny Barbosa da Silva Modolo	3257	Professores
Marlene Lazari Pereira Bezerra	437	Conselho Municipal de Educação-CME

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:02E86D17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 044/2023

PORTARIA Nº. 044/2023.

DISPÕE: SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) COMISSIONADO AO ASSESSORA ESPECIAL.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º. – JOSIANE LAURETE DE SOUZA, portadora do RG nº 1256655 SSDC/RO, inscrita no CPF sob o nº 004.296.982-40**,** brasileira, casada, residente e domiciliada na linha 22 km 05, setor Novo Planalto no Município de Seringueiras-RO, ao Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2023.

Seringueiras-RO, 10 de outubro de 2023.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:1920119A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 181

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 181/2023 de 09/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1867/2023 de 06/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 226.153,37 (duzentos e vinte e seis mil cento e cinqüenta e três reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.270.		C.C 13.368X-CONV.EST Nº 087/21/PJ/DER-RO-CONST.PONTE DE MAD.DE LEI, BATE ESTACA,RIO S. MIGUEL LH 108	
227 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	226.153,37
Total Suplementação:			**226.153,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9DAF3C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 183

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 183/2023 de 09/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1868/2023 de 06/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.896,00 (dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.340.		PLAT.+ BRASIL CONT. REP.912569/2021/MDR/CX PAVIM. ASFÁL EM VIA URBANA, C/ DREN MEIO E SARJETA	
228 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.896,00
Total Suplementação:			**18.896,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.896,00
Total Redução:			**18.896,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1F9CA837

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 182

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 182/2023 de 09/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1868/2023 de 06/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.340.		PLAT.+ BRASIL CONT. REP.912569/2021/MDR/CX PAVIM. ASFÁL EM VIA URBANA, C/ DREN MEIO E SARJETA	
228 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	481.104,00
Total Suplementação:			**481.104,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.0000000	Fonte: 0	481.104,00
Total da Receita:		**481.104,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:64FF06F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 180

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 180/2023 de 09/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1866/2023 de 06/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 268.651,74 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
219 - 4.4.90.51.00.00	17550000	OBRAS E INSTALAÇÕES	268.651,74
Total Suplementação:			**268.651,74**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.2.1.3.01.01.03.0000000	Fonte: 0	268.651,74
Total da Receita:		**268.651,74**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:19D72E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO CHAMAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/CPL/2023

Processo Nº 643/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 17/10/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 4.289,90 (Quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço lote. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 10 de Outubro de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N°156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:1D6EB95A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 520/2023**

EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CHOCOLATEIRAS DE TEIXEIRÓPOLIS**
CNPJ: **22.881.610/0001-84**

No valor de: **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de trufas para serem distribuídas durante o evento em comemoração ao dia das crianças no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, em 09 de Outubro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9645B818

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 043/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 504/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: AUTOVEMA MOTORS COMERIO DE CAMINHONETAS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanentes sendo 02 (dois) Veículos Caminhonetes cabine dupla 4X4, diesel, L200 Triton, 0 km, conforme empenho e termo de referencia.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ 495.456,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais),** Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Prazo: A vigência do Contrato será de **90 (Noventa)** dias após assinatura da ordem de entrega.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 10 de outubro de 2023.

Assinam:
AUTOVEMA MOTORS COMERIO DE CAMINHONETAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9D5E8F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO Nº 086/2023

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO Nº 086/2023

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 022/2023, tipo **menor valor unitário**.
Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo - mesas e um notebook para atender as necessidades da secretaria da câmara municipal de Theobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 16 de outubro de 2023. Demais informações: http://192.144.66.90:8079/transparencia/ – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 10 de outubro de 2023.

MATHEUS FREITAS SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:68D5504B

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PROCESSO Nº 085/2023

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PROCESSO Nº 085/2023

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 021/2023, tipo **menor valor total**.
Objeto: Prestação de serviços e compra de peças para atender o veículo QRA6010 da Câmara Municipal de Theobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br, até às 23h59 do dia 16 de outubro de 2023. Demais informações: http://192.144.66.90:8079/transparencia/ – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 10 de outubro de 2023.

MATHEUS FREITAS SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:A216ED15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	845/2023
b) Licitação Nº	009/2023
c) Modalidade	CARONA/ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
d) Data Homologação	10/10/2023
e) Objeto da Homologação	ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/PMGJT/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO N° 031/PMGJT/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E OUTROS COMPLEMENTARES.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.975.935/0001-82
Valor Total Homologado – R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

Theobroma, 10 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:07EB7BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2023 - SUPEL

A Secretaria de Gabinete do Prefeito – GP, RETIFICA o Termo de adjudicação e Homologação do Processo administrativo nº 623/2023, considerando que o objeto desta licitação: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de Ampliação do Viveiro Municipal de mudas e demais necessidades da Secretaria. RETIFICO contendo as seguintes alterações**:**
Onde se lê: CNPJ: 27.056.739/0001-71
Leia-se: CNPJ: 27.056.739/0003-33

Theobroma-RO, 10 de Outubro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3EDCAE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/PMT/SEMED/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/SEMED/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0014-04.

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO 01 (UM) AR CONDICIONADOS DE 30.000 BTus, 01 (UM) AR CONDICIONADO DE 18.000 BTus
Prazo: a partir da assinatura do contrato **até 31 de Dezembro de 2023.**
Valor: R$ 9.429,00 (Nove mil e Quatrocentos e vinte e nove reais).

THEOBROMA-RO, 10 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D735AD8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/PMT/SEMED/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/SEMED/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTD
CNPJ: 02.861.388/0001-40

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO 01 (UM) ARMARIO EM AÇO COM DUAS PORTAS.
Prazo: a partir da assinatura do contrato **até 31 de Dezembro de 2023.**
Valor: R$ 2.549,70 (Dois mil e Quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)

THEOBROMA-RO, 10 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0FB7955B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/PMT/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ nº: 04.234.444/0001-42

O Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH COMPACTO, COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP. CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 932011/2022.
Prazo: 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato.
Valor: R$ 88.999,00 (Oitenta e oito mil Novecentos e noventa e nove reais).

THEOBROMA-RO, 10 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:3C6CEFA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	443/2022
b) Licitação Nº	030/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	06/10/2023
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJO A FINALIDADE É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ATRAVÉS DA (PROPOSTA Nº11328835000/121-05), FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE EO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado-R$ 63.969,00 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais).

Fornecedor: C.H.C MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 42.584.277/0001-59
Valor Total Homologado-R$ 30.915,00 (trinta mil novecentos e quinze reais).

Fornecedor: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.965.679/0001-47
Valor Total Homologado-R$ 4.149,00 (quatro mil cento e quarenta e nove reais).

Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38
Valor Total Homologado-R$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais).

Fornecedor: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.719.523/0001-34
Valor Total Homologado-R$ 14.691,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e um real).
Fornecedor: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTADO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado-R$ 1.415,00 (um mil quatrocentos e quinze reais).

Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 48.036.918/0001-17
Valor Total Homologado-R$ 907,00 (novecentos e sete reais).

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado-R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

Fornecedor: K. C. R. S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Valor Total Homologado-R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

Theobroma, 06 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F42D76E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/PMT/SEMDAS/2023 ADESÃO/ CARONA N° 009/2023 ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/PMGT-SRP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845/SEMDAS/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ : 49.975.935/0001-82

O Objeto: LOCAÇÃO, MONTAGEM DE BRINQUEDOS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO CRIANÇA FELIZ.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses** tendo início após assinatura do contrato.
Valor: R$ 5.800,00 (Cinco mil e Oitocentos reais)

THEOBROMA-RO, 10 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E970B65E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOCONTRATO N° 051/PMT/SEMDAS/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/SEMDAS/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 33.949.569/0001-57

O Objeto: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS, INDUSTRIALIZADOS E REFRIGERANTES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM FORNECIMENTO DE FRÍZEER PARA ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO, EM ATENDIMENTO AO EVENTO DO ´´PROJETO CRIANÇA FELIZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMDAS.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **60 Sessenta) dias,** tendo início após assinatura do contrato.
Valor: R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).

THEOBROMA-RO, 10 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C259AC8B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 970/SEMAGRI/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: Aquisição de Implementos Agrícolas. No valor estimado de R$: 41.200,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **24/10/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.
.

Theobroma/RO, Em 10 de Outubro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:08B84FD7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 953/SEMAGRI/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: Aquisição de Implementos Agrícolas. No valor estimado de R$: 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **25/10/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144.
.

Theobroma/RO, Em 10 de Outubro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:948413A6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
EXTRATO CONTRATO Nº 003/IPT/2023.

Contrato no 003/IPT/2023
Processo: 064/2023
Contratante: Instituto de Previdência de Theobroma - IPT.
Contratada: D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº: 09.271.376/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de telecomunicação multimídia com fornecimento de internet para atender ao Instituto de Previdência de Theobroma, serviço mensal de acesso dedicado à rede mundial de computadores – Internet, na velocidade igual ou superior a Download 350 MBPS, Upload: 175 MBPS em Interface Ethernet, cm SLA de 99,6 % de disponibilidade, deverá fornecer uns endereço válidos para ser utilizado no endereçamento do enlace entre o roteador de borda da operadora e o roteador de borda do Contratante.
Valor R$: O valor total do presente instrumento Contratual é de R$: 1.438,80 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais Oitenta Centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta, sendo liquidadas e pagas em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$: 119,90 (Cento e Dezenove Reais Noventa Centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
UNIDADE: 02.010 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA.
PROGRAMA - 02.010.09.272.0021.2049 MANUT. DAS ATIVIDADES – IPT
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Theobroma/RO, 02 de Outubro de 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CEC608FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 004/2023

CONCORRÊNCIA N. 004-2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **CONCORRÊNCIA N.004/2023**, que objetiva **LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ADEILDO MARTINS LOCALIZADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N° 4840, URUPÁ-RO, C/ ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.975,58 M² (UM MIL, NOVECENTOS SETENTA CINCO METROS, CINQUENTA OITO DECÍMETROS QUADRADOS), conforme discriminado no Edital. LOTE 02: EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA CABO BARBOSA: CONFORME INDICAÇÃO DO PROJETO E PLANILHAS DE ENGENHARIA, conforme discriminado no presente Edital.** Proc.**750/2023 e 1005/2023**. **Fonte de Recurso: LOTE 01- 15000100 Recursos de Impostos – MDE 25% - Exercício Corrente. LOTE 02- 30920028 Rec. Exerc. Anterior – Alienações de Bens Destinados a Outros. CONTRA PARTIDA: PRÓPRIO**. Abertura dia **14 de novembro de 2023,** às 09h00m**.** O valor estimado da contratação é de **LOTE 01: R$ 218.285,51 (duzentos dezoito mil, duzentos oitenta cinco reais e cinquenta um centavos). LOTE 02: R$ 710.431,95 (setecentos e dez mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10de outubro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Decreto 027/2023/GP

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CEE09482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2023

CONCORRÊNCIA N. 003-2023

O agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2023, que objetiva na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO – PLANTA BAIXA, ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALITICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CURVA ABC DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO.
Proc **n° 957/2023**. **Fonte de Recurso: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE (PRÓPRIO)**
CONTRA PARTIDA: PRÓPRIO. Abertura dia **14 DE NOVEMBRO DE 2023** às **10H30M (HORARIO DE BRASILIA).** O valor estimado da contratação é de **R$ 73.766,87 (setenta e três mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de outubro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Decreto027/2023/GP

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F5AF43AE

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.076 - 09.10.2023 - ALTERAÇÃO. INDICES ORÇAMENTÁRIOS. 10 PARA 20 PORCENTO. EXERCÍCIO 2023

LEI N. 1076/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração do Art. 8º da Lei Diretrizes Orçamentárias n. 1033 de 14 de novembro de 2022, que trata da reformulação administrativa, por readequação, reprogramação e repriorização orçamentária, e Alteração do Art. 6º §1º da Lei Orçamentária Anual n. 1034 de 14 de novembro de 2023, para o exercício de 2023 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O caput do art. 8º da Lei n. 1.033 de 14 de novembro de 2022 - LDO, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º - Até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos e unidades orçamentárias e categorias de programação.
Art. 2º O Art. 6º §1º da Lei n. 1.034 de 14 de novembro de 2022 - LOA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:
§1º A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixadas por esta lei.
§2º [...]
§3º [...]
§4º [...]
§5º [...]
§6º [...]
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 09 de outubro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:FD2A9BCA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 057 - 09.10.2023 - AQUISIÇÃO. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. GRADE NIVELADORA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 057/2023
PROCESSO N. 1008/2023
PREGÃO ELETRONICO N. 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.453.490-**, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, o **Sr. ANTONIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: EMPRESA TRACTOR – TERRA PEÇAS P/TRATORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 10.408.092/0001-05 com sede na Rua Tenente Antônio João, n° 972, Bairro Primavera, CEP: 76.914- 870, neste Município de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, neste ato, representada pelo **Sr. HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO**
OBJETO: Aquisição de **Grade niveladora** controle remoto com as seguintes características ou superior: 32 discos, sendo discos mistos liso/recortado, eixo 1.1/4, Discos: 22? x 4,5mm, espaçamento: 175mm, mancais lubrificados a óleo, peso aproximado de 1.300 kg, largura de trabalho de 2,70mts, profundidade de trabalho de 50 a150mm, com rodado simples, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.
DO VALOR: O valor deste instrumento contratual é de **R$ 47.000,00** (quarenta sete mil reais), conforme nota de empenho n. 1449/2023.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.608.0004.2.179 – Aquisição de Implementos Agícolas Conv 174/PGE – 2021, elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente n. 40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 216, nos termos da nota de empenho n. 1447/2023 , Pregão Eletrônico n. 035/2023 e Processo Eletrônico n. 1008/2023.
DOS PRAZOS:
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo da vigência contratual será 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura do contrato.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo terá execução contratual vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura do contrato.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, sendo, fiscal do contrato Adailton Mendes da Silva, matrícula n. 7471 e o gestor do contrato o Sr. Erick Rafael Piovesan, matrícula n. 6602.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0E0D2751

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 058 - 09.10.2023 - AQUISIÇÃO. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. CARRETA HIDRAULICA - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 058/2023
PROCESSO N. 1009/2023
PREGÃO ELETRONICO N. 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.453.490-**, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, o **Sr. ANTONIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: EMPRESA MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 33.418.107/0001-03 com sede na Estrada do KM 04, Gleba Pyrineos, Secção C, S/N, bairro área rural, Cep 76914-899, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato, representada pela Sra. **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON.**
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas caçamba hidráulica basculante com 01 eixos e 4 rodas (Tandem), com no mínimo 6 toneladas, caçamba de aço metálico, capacidade mínima de 8 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme da tampa traseira, através de trava de segurança, com a garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/Fabricante devidamente homologada dentro do Estado de Rondônia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.
DO VALOR: O valor para a aquisição do objeto é de **R$ 63.400,00 (sessenta e três mil, quatrocentos reais),** conforme nota de empenho n. 1450/2023

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.608.0004.2174 – PROAP- Programa de apoio à agricultura e pecuária, elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente n. 40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 205, nos termos da nota de empenho n. 1450/2023 , Pregão Eletrônico n. 035/2023 e Processo Eletrônico n. 1009/2023.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA: O prazo para entrega é de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de entrega, podendo ser prorrogado desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo da vigência contratual será 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura do contrato.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, sendo, fiscal do contrato Adailton Mendes da Silva, matrícula n. 7471 e o gestor do contrato o Sr. Erick Rafael Piovesan, matrícula n. 6602.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8ABBAAB1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 294 - 10.10.2023 - CONCEDE. LICENÇA. PRÊMIO. EDIR DE OLIVEIRA PINTO SOUSA

DECRETO N. 294/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. EDIR DE OLIVEIRA PINTO SOUSA, PROFESSORA MAGISTÉRIO NÍVEL III, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1077/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora **EDIR DE OLIVEIRA PINTO SOUSA, matrícula n. 671**, investido no cargo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO NÍVEL III,** com carga horária de 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de outubro de 2023 até 30 de novembro de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 05/07/2009 a 04/07/2014.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de outubro de 2023.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:ED5BC0F7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 296 -10.10.2023 - DECLARA PONTO FACULTATIVO. O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N. 296/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DECRETA COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Decretado como ponto facultativo o dia **13 de outubro de 2023**.
Art.2º Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º, os serviços públicos de natureza essencial, tais como: vigilância, coleta de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, cumprimento do calendário escolar, funcionamento essencial da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.
Parágrafo único: O ponto facultativo no dia 13/10/2023 não deverá de forma alguma interferir nos prazos estabelecidos para os procedimentos licitatórios conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no caput deste artigo, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.
Art. 4º Ficam as Secretarias, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a Integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D793E086

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 295 - 10.10.2023 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. LUCIANA BORGES COELHO SCALZER

DECRETO N. 295/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. LUCIANA BORGES COELHO SCALZER, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1155/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora **LUCIANA BORGES COELHO SCALZER, matrícula n. 5746**, investido no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE II,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 01/05/2008 a 30/04/2013.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de novembro de 2023.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:22D77455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	**Identidade** 1271720/SESDEC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE /RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/10/2023	**Data de Retorno** 06/10/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023, LEVOU O INFANTE N. S. T PARA A SUA PERÍCIA EM OURO PRETO DO OESTE, QUE SERIA REALIZADO NA PARTE DA MANHÃ, NO ENTANTO, POR UM ATRASO DA PARTE DO MÉDICO, O ATENDIMENTO SÓ FOI REALIZADO ÀS 15H00MIN DA TARDE, DESTA FORMA SE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO DESTA DIÁRIA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:E7D1BC9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 069/CMVA/2023
b) Modalidade INEXIGIBILIDADE
c) Data Homologação 10/10/2023
d) Objeto Homologado
ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RONDÔNIA "UM OLHAR SOBRE O BRASIL DE VERDADE"
e) Profissional declarado vencedor (cfe. Proposta no folder de Inscrição do Curso, por participante:
LHK CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 15.001.681/0001-80
Valor Total Homologado – **R4.800,00**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 10 de outubro de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:A041DE30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7195

PORTARIA Nº 7195 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR SEBASTIÃO JOSÉ SOARES,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.
Considerando o processo administrativo nº 1-115/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Sebastião José Soares, contratado para exercer o cargo de Professor Nível Superior, 25 horas, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 16 de Agosto de 2023 a 13 de Novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 7174 de 12 de setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:36BEE2CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 65/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:65/2023
PROCESSONº2-805/SEMSAU/2023
FORNECEDOR:TIGRÃO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ:05.880.596/0001-85
VALORVALOR:R$ 1.351,57 (Hum mil trezentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e sete centavos).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO, TROCA DE OLEO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS,PARA O

VEICULO *SPIN 1.8 L*,PLACA SLL 2C69.PARA ATENDE AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE REGULAÇÃO DO (HPP) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E ATENÇÃO BASICA EM SUAS UNIDADESE QUE SE ENCONTRA DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

Art.24.É dispensável a licitação:

XVII*- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira,necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Vale do Paraíso RO, 05 de Outubro de2.023.

Publique-se.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DF206EFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-819/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote Para aquisição de **Lanches e Bolos,** para atender a **Capacitação que ocorrerá do dia 11 a 15 de Setembro para os Profissionais que compõe a Atenção Primaria a Saúde** através da **Ata de Registro de Preço n° 073/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 08/CPL/2022, Processo n° 1-971/2022 para Aquisição de Salgados Recheados, Bolos, Lanches, Sucos variados** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-819/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:CELI NEIMOG KIIL MEI
CNPJ:36.024.237/0001-50
ITENS DA ATA:04 e 07.
Ficha:591/Educação e Formação em Saúde
Valor:R$3.409,35
INTERVENIENTE:SEMSAU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FBED656D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-1396/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente aos itens 33 e 50, através da Ata de Registro de Preços n°50/2023/ARPdo Pregão Eletrônico n°40/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 1396/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:J.C.R ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:17.747.568/0001-73
Valor: 2.436,00(dois mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:55F9B8C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023*

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023*

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 05/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 005/2023
Data da Homologação: 05 de Outubro de 2023.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: NELCIDES DA SILVA MERCEARIA – ME
CNPJ/CPF: 05.630.484/0001-76
Valor Total Homologado: R$45.207,96(Quarenta e cinco mil duzentos e sete reais e noventa e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	BATATA INGLESA DE 1º QUALIDADE	KG	256	**R$4,49**	**R$1.149,44**
03	ARROZ TIPO 1 DE 1º QUALIDADE PACOTE DE 5kg	FD	130	**R$26,99**	**R$3.508,70**
04	BETERRABA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	240	**R$3,98**	**R$955,20**
05	BISCOITO DE POLVILHO (IGUAL OU SUPERIOR PETA CASEIRA)	KG	200	**R$50,40**	**R$10.080,00**
06	BISCOITO SALGADO (IGUAL OU SUPERIOR A TODESCHINI) PCT 360g	KG	200	**R$5,58**	**R$1.116,00**
07	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (MOIDA) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBRO	KG	250	**R$14,49**	**R$ 3.622,50**
08	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (PEDAÇO) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBRO	KG	320	**R$14,70**	**R$4.704,00**
10	CENOURA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE GRAUDA	KG	224	**R$5,78**	**R$1.294,72**

13	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1 º QUALIDADE BEM. 1KG	KG	80	**R$4,85**	**R$388,00**
16	MAÇA NACIONAL DE 1º QUALIDADE	KG	400	**R$7,30**	**R$2.920,00**
19	MACARRÃO TIPO CONCHINHA PACOTE DE 500 GR	PCT	480	**R$3,45**	**R$1.656,00**
20	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	UND	160	**R$5,49**	**R$878,40**
21	SAL PARA USO CULINARIO EMBALAGEM 1 KG	KG	60	**R$ 1,89**	**R$113,40**
22	CAMOMILA (MARCA IGUAL OU SUPERIOR DA PENHA - PCT 5g)	PCT	160	**R$1,99**	**R$318,40**
23	ERVA DOCE (MARCA IGUAL OU SUPERIOR DA PENHA - PCT 5g)	PCT	160	**R$1,99**	**R$318,40**
25	TRIGO PARA KIBE EMBALAGEM 500 GRAMAS	PCT	160	**R$5,69**	**R$910,40**
26	REPOLHO NOVO SELECIONADO PIMEIRA QUALIDADE	KG	140	**R$3,99**	**R$558,60**
27	UVA PASSA	KG	60	**R$29,98**	**R$1.798,80**
28	SUCO DE UVA (INTEGRAL) 1lt (FRASCO)	LT	400	**R$9,95**	**R$3.980,00**
31	AVEIA (400g) IGUAL OU SUPERIOR DA PENHA	PCT	60	**R$9,45**	**R$567,00**
32	CHOCOLATE EM PÓ 100% PCT 500g	KG	10	**R$78,40**	**R$784,00**
34	OVOS	DZ	80	**R$8,90**	**R$712,00**
35	LEITE PASTEURIZADO	LT	600	**R$4,79**	**R$2.874,00**
TOTAL: R$45.207,96					

* Republicado por erro material de digitação, Fica desconsiderada a publicação do dia 09/10/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

TERMO DE REQUISIÇÃO

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 05/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 005/2023
Data da Homologação: 05 de Outubro de 2023.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: F P DOS SANTOS & CIA LTDA- EPP
CNPJ/CPF: 84.644.012/0001-49
Valor Total Homologado – R$: 7.956,20 (Sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
02	ALHO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	KG	60	**R$ 20,80**	**R$1.248,00**
09	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1º QUALIDADE GRANDE	KG	160	**R$ 3,89**	**R$ 622,40**
11	FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM 1 KG	KG	80	**R$ 7,20**	**R$ 576,00**
12	COLORAU TEMPERO PCT 400g (MARCA DA PENHA OU SUPERIOR)	KG	10	**R$45,00**	**R$450,00**
14	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM 100 GR	KG	48	**R$ 2,90**	**R$ 139,20**
15	FUBA DE MILHO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 1KG	KG	60	**R$ 2,75**	**R$165,00**
17	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTE PCT 500	PCT	480	**R$3,40**	**R$1.632,00**
18	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500 GR	PCT	480	**R$3,40**	**R$1.632,00**
24	CANJIQUINHA	PCT	160	**R$1,65**	**R$264,00**
29	OREGANO (PCT 100g)	KG	06	**R$90,90**	**R$545,40**
30	AÇAFRÃO (GRAMAS) IGUAL OU SUPERIOR DA PENHA (PCT 40g)	KG	06	**R$94,70**	**R$568,20**
33	VINAGRE ALCOOL (BRANCO) EMBALAGEM 750 ML	UNI	60	**R$1,90**	**R$114,00**
TOTAL:R$ 7.956,20					

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

TERMO DE REQUISIÇÃO

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 05/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 005/2023
Data da Homologação: 05 de Outubro de 2023.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: FERREIRA E SERRANO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.817.825/0001-36
Valor Total Homologado – R$: 0

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
0	0	0	0	**0**	**0**
TOTAL: 0					

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar
Creche Municipal Cantinho da Alegria

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B79C6B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.751/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.751/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR R$ 35.352,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA CUSTEIO HPP-ESTADUAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 35.352,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA CUSTEIO HPP-ESTADUAL, PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO DO ESTADO, PARA CUSTEIO DO HPP ANA NERI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3020019.2088	GESTÃO DO HPP ANA NERI - ESTADUAL			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	297	0.1.632.0000	15.352,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	298	0.1.632.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$		35.352,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, FICA VINCULADO SALDO PARCIAL NO VALOR DE R$ 35.352,00 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) DOS RECURSOS DAS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS PELO GOVERNO DO ESTADO, PARA ATENDER A POLÍTICA NACIONAL DE HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE DE RONDÔNIA, VISANDO SUA APLICAÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI DE *ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO.,* CUJA RECEITA PROJETADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, É NO VALOR DE R$ 141.408,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS), E AS TRANSFERÊNCIAS DOS REPASSES REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2023, FOI NO MONTANTE DE R$ 176.760,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO PORTANTO, O VALOR DA RECEITA SUPERIOR AO VALOR PROJETADO NA IMPORTÂNCIA DE R$ 35.352,00 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), A SER INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:425D8DB2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.752/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.752/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE OUTUBRODE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E R$* 10.273,05 (DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)*."*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR R$ 10.273,05 (DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	23.6950010.2029	DESENVOLVER O TURISMO ECOLÓGICO			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107	0.1.500.0000	273,05
FUNC. PROG.	27.1220002.2030	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMECT			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	10.273,05

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	13.3920010.2028	EXPRESSÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101	0.1.500.0000	273.05
FUNC. PROG.	27.8120010.2033	DA BASE PARA O FUTURO			
CATEG. ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	10.273,05

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4C95E156

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.753/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.753/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE OUTUBRODE 2023

> “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 24.091,75 (VINTE E QUATRO MIL NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR R$ 24.091,75 (VINTE E QUATRO MIL NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134	0.1.500.0000	24.091,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	24.091,75

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	04.1290011.2037	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	140	0.1.500.0000	15.542,35
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	141	0.1.500.0000	1.549,45
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142	0.1.500.0000	6.999,95
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	24.091,75

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:562FAA91

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.755/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.755/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) REF. A TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678 ",

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REF. A TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678 E SERÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS		
FUNC. PROG.	15.4510012.1XXX	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.706.3110	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	200.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO A REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA DO PLANO DE AÇÃO PA09032023-038678 DE EMENDA PARLAMENTAR 202341730004-SILVIA CRISTINA – NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA INVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, REPASSE REALIZADO: AGENCIA: 1406-0/BANCO DO BRASIL/CONTA: 59294-3 /ANO:2023.

ART. 3º. ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:728B715D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 288/2023

DECRETO Nº 288/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR R$ 35.352,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA CUSTEIO HPP-ESTADUAL".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 35.352,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA CUSTEIO HPP-ESTADUAL, PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO DO ESTADO, PARA CUSTEIO DO HPP ANA NERI, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3020019.2088	GESTÃO DO HPP ANA NERI - ESTADUAL			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	297	0.1.632.0000	15.352,00
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	298	0.1.632.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$		35.352,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, FICA VINCULADO SALDO PARCIAL NO VALOR DE R$ 35.352,00 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) DOS RECURSOS DAS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS PELO GOVERNO DO ESTADO, PARA ATENDER A POLÍTICA NACIONAL DE HOSPITAIS DE PEQUENO PORTE DE RONDÔNIA, VISANDO SUA APLICAÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO., CUJA RECEITA PROJETADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, É NO VALOR DE R$ 141.408,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS), E AS TRANSFERÊNCIAS DOS REPASSES REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2023, FOI NO MONTANTE DE R$ 176.760,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO PORTANTO, O VALOR DA RECEITA SUPERIOR AO VALOR PROJETADO NA IMPORTÂNCIA DE R$ 35.352,00 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), A SER INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.751, DE 10/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A6D69916

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 289/2023

DECRETO Nº 289/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE OUTUBRODE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E R$* 10.273,05 (DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).*"*.

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR R$ 10.273,05 (DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	23.6950010.2029	DESENVOLVER O TURISMO ECOLÓGICO			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107	0.1.500.0000	273,05
FUNC. PROG.	27.1220002.2030	GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMECT			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	10.273,05

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	13.3920010.2028	EXPRESSÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101	0.1.500.0000	273.05
FUNC. PROG.	27.8120010.2033	DA BASE PARA O FUTURO			
CATEG. ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	10.273,05

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.752, DE 10/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8FD299AC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 290/2023

DECRETO Nº 290/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE OUTUBRODE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 24.091,75 (VINTE E QUATRO MIL NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). *".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR R$ 24.091,75 (VINTE E QUATRO MIL NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134	0.1.500.0000	24.091,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	24.091,75

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	04.1290011.2037	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	140	0.1.500.0000	15.542,35
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	141	0.1.500.0000	1.549,45
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142	0.1.500.0000	6.999,95
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	24.091,75

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.753 DE 10/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D607CB28

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 291/2023

DECRETO Nº 291/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) REF. A TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-036202, ",

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REF. A TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-036202 E SERÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS			
FUNC. PROG.	15.4510012.1104	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-036202			
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	445	0.1.706.3110	600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		600.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO A REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA DO PLANO DE AÇÃO PA09032023-036202 DE EMENDA PARLAMENTAR 202337060001-LUCIO MOSQUINI – NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) PARA INVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, REPASSE REALIZADO: AGENCIA: 4006-1/BANCO DO BRASIL/CONTA: 59294-3 /ANO:2023.

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.754, DE 10/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EAB783B7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 292/2023

DECRETO Nº 292/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) REF. A TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678 ",

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REF. A TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678 E SERÁ INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS			
FUNC. PROG.	15.4510012.1105	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678			
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	446	0.1.706.3110	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		200.000,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO A REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA DO PLANO DE AÇÃO PA09032023-038678 DE EMENDA PARLAMENTAR 202341730004-SILVIA CRISTINA – NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA INVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, REPASSE REALIZADO: AGENCIA: 1406-0/BANCO DO BRASIL/CONTA: 59294-3 /ANO:2023.

ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.755, DE 10/10/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2A589BDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2023/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 2327/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para futura e eventual aquisição de Ferramentas de consumo 03, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1.EMPRESA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ:20.795.155/0001-79.TEL/FAX:(47) 3037-1021 FAX: 3037-1021.
E-MAIL: INFANTARIA@INFANTARIACOMERCIAL.COM.BR
ENDEREÇO:RUA FRITZ SPERNAU, 1000, GALPÃO 2, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC, CEP 89055-200
NOME DO REPRESENTANTE:MARCOS PETER NUNES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB ONº.xxx.369.069-xxRG SOB O Nº. x.610.7xx SSP-SC
DETENTORA DO ITEM (S):1, 8, 12, 13, 14, 15, 46.

2.EMPRESA:S. ALMEIDA LTDA
CNPJ:07.933.407/0001-10TEL/FAX:(69) 3321-3915
E-MAIL:S.ALMEIDA2020@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA JO SATO, 2041 - ANEXO B - PARQUEINDUSTRIAL NOVO, VILHENA / RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE:SIRLEI ALMEIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.824.202-xxRG SOB O Nº.: xx218xx.
DETENTORA DO ITEM (S):5, 26, 27, 29.

3. EMPRESA: REALIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:37.087.255/0001-43TEL/FAX:: (75) 9 8322-1552
E-MAIL:LICITACOESREALIZA@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA JURACY MAGALHAES, 560 - PONTO CENTRAL - Feira de Santana / Bahia
NOME DO REPRESENTANTE:ALAN JONES BRITO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.xxx.341.935-xxRG sob o nº.xxx35860xxxDENATRAN
DETENTORA DO ITEM (S):10, 50, 51.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Alavanca Material: Aço Forjado Comprimento: 1,50 M Diâmetro: 25 MM Características Adicionais: Ponta Chata E Aguda	UND	TENACE	15	172,76	INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.795.155/0001-79

5	Anti Ferrugem, Lubrificante e anticorrosivo multiuso Splay de no mínimo 300 ml com Possui válvula exclusiva que permite o uso com a lata de cabeça para baixo	UND	MUNDIAL	57	22,11	S.ALMEIDA LTDACNPJ: 07.933.407/0001-10
8	Balde Material: Plástico Capacidade: 12 L Características Adicionais: Para Utilização Em Obras De Construção Civil, Alça em Aço 1045 Galvanizado, espessura 4,5mm Revestida por mangueira em PVC Reforçado para Concreto com Pegador no Fundo, Maior Espessura de parede do balde	UND	VONDER	72	12,77	INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.795.155/0001-79
10	Batedor / Abafador Fogo - Combate Incêndio	UND	TI	24	135,73	REALIZA COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 37.087.255/0001-43
12	Broca 3,0 mm Broca em aço rápido para metal Hss Superficie da liga de titânio melhora consideravelmente caraterísticas de trabalho das brocas para metal Revestimento Nitreto de titânio Haste cilíndrica Comprimento: 6,5 cm	UND	ROCAST	32	7,58	INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.795.155/0001-79
13	Broca 5,0 mm Aço Rápido 5mm Haste Cilindrica Broca em aço rápido para metal Hss. Superficie da liga de titânio. Revestimento Nitreto de titânio Haste cilíndrica Comprimento: 8.5 cm	UND	ROCAST	33	7,57	INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.795.155/0001-79
14	Broca 5/16" 280mm Polegada: 5/6 (9,5mm) L: 320 mm W: 110 mm C: 7,94 mm Peso: 115g	UND	ROCAST	30	10,37	INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.795.155/0001-79
15	Broca Aço Rápido para metais de 10.50 mm	UND	ROCAST	36	20,46	INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.795.155/0001-79
26	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado Quantidade Roda: 1 UN Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm Capacidade Caçamba: 50 KG Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 680 X 1320 X 545 Mm	UND	METALOSA	7	198,99	S. ALMEIDA LTDACNPJ: 07.933.407/0001-10
27	Carrinho Mão Material Caçamba: Pvc Material Chassi: Tudo Aço Com Luva Para Proteção Das Mãos Material Pés: Chapa Aço Repuxada Material Travessa: Chapa Aço Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba Material Eixo: Aço Material Arruela Fixação: Aço Material Braçadeira: Aço Quantidade Roda: 1 Tipo Roda: Pneu Com Câmara Medida: 3,25 X 80 MM Espessura Caçamba: 2 MM Capacidade Caçamba: 55 L Comprimento Eixo: 1 POL Espessura Chapa Reforço Eixo: 2 MM	UND	TRAMONTINA	84	299,00	S. ALMEIDA LTDACNPJ: 07.933.407/0001-10
29	Cavadeira articulada em aço carbono com garras de 24 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 120 c m, tipo boca de lobo.	UND	MAX FERRAMENTAS	31	58,50	S. ALMEIDA LTDACNPJ: 07.933.407/0001-10
46	Colher de pedreiro 10 com cabo de madeira envernizado.	UND	954	25	13,13	INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.795.155/0001-79
50	Corrente Motosserra De 36 Dentes. Quadrada Sabre 50cm para Ms 362 / Ms 382 / Ms460 / Ms650/Ms660. Comprimento Do Sabre: 50cm; Corrente 3/8" Rapid Super Número De Elos Por Corrente: 72; Número De Dentes Por Corrente: 36 - Espessura Do Elo: 1,6mm.	UND	INTER	100	89,96	REALIZA COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 37.087.255/0001-43
51	Corrente Para Motosserra Com 22 Dentes, Modelo Ms 170, Para Sabre De 30 Cm Com 22 Dentes. Comprimento Do Sabre: 30 cm; Corrente 3/8" Picco Micro Mini . Número De Elos Por Corrente: 44; Número De Dentes Por Corrente: 22 ; Espessura Do Elo: 1,1 mm	UND	INTER	33	79,99	REALIZA COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 37.087.255/0001-43

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Descrição do Objeto	SEMOSP	SEMUST	SEMAIC	SEMPOG	SEMA	SEMED	FUNCET	SEMSAU	Qnt Total.
01	Alavanca Material: Aço Forjado Comprimento: 1,50 M Diâmetro: 25 MM Características Adicionais: Ponta Chata E Aguda	2	3	0	0	5	3	0	2	15
02	Alicate De Pressão Funileiro com mordente forjado reforçado em aço laminado Tipo Garra Comprimento 11 (280mm)	0	2	0	1	3	3	0	0	9
03	Alicate Decapador Cortador E Crimpador De Fios Cabos, Material: Liga de zinco, Dimensões aproximadas da Peça: 21 x 10,8 x 3cm	0	2	0	5	2	0	2	2	15
04	Alicate Solda 1000 Amperes Diâmetro Mínimo Do Eletrodo - Diâmetro Máximo Do Eletrodo: 2 Mm - 3.25 Mm	0	0	0	0	3	0	1	0	4
05	Anti Ferrugem, Lubrificante e anticorrosivo multiuso Splay de no mínimo 300 ml com Possui válvula exclusiva que permite o uso com a lata de cabeça para baixo	0	0	1	10	10	5	7	24	57
06	Aplicador de Massa em plástico flexível dimensão aproximadas de: Largura: 13 cm x Altura: 07 cm x Profundidade: 1,00	0	0	0	0	0	0	4	10	14
07	Arco de serra fixo 12" com acabamento co und 5 m pintura eletrostática na cor preta, ca bo ergonômico injetado	0	2	1	2	0	0	0	0	5
08	Balde Material: Plástico Capacidade: 12 L Características Adicionais: Para Utilização Em Obras De Construção Civil,	30	5	0	0	10	20	2	5	72

	Alça em Aço 1045 Galvanizado, espessura 4,5mm Revestida por mangueira em PVC Reforçado para Concreto com Pegador no Fundo, Maior Espessura de parede do balde									
09	Barra Metal Ferroso, Material Aço Carbono, Formato Seção Chato, Comprimento 6 M, Largura 1 1/2 Pol, Espessura 3/16 Pol	0	0	1	0	0	0	10	0	11
10	Batedor / Abafador Fogo - Combate Incêndio	0	0	0	0	20	0	4	0	24
11	Broca Material: Aço Carbono Diâmetro: 3/8 POL Aplicação: Madeira Normas Técnicas: Din 12516 Broca 3/8 280mm Polegada: 3/8 (9,5 mm) L: 320 mm W: 110 mm C: 7,94 mm Peso: 115g	0	0	0	0	0	0	4	0	4
12	Broca 3,0 mm Broca em aço rápido para metal Hss Superficie da liga de titânio melhora consideravelmente caraterísticas de trabalho das brocas para metal Revestimento Nitreto de titânio Haste cilíndrica Comprimento: 6,5 cm	0	0	0	0	20	0	2	10	32
13	Broca 5,0 mm Aço Rápido 5mm Haste Cilindrica Broca em aço rápido para metal Hss. Superficie da liga de titânio. Revestimento Nitreto de titânio Haste cilíndrica Comprimento: 8.5 cm	0	3	0	0	20	0	0	10	33
14	Broca 5/16" 280mm Polegada: 5/6 (9,5mm) L: 320 mm W: 110 mm C: 7,94 mm Peso: 115g	0	0	0	0	20	0	0	10	30
15	Broca Aço Rápido para metais de 10.50 mm	0	0	1	2	20	0	3	10	36
16	Broca Aço Rápido Para Perfurar Ferro 10x133 mm	0	0	1	5	0	0	2	0	8
17	Broca Aço Rápido Para Perfurar Ferro 6x100 mm	0	0	1	5	0	8	0	10	24
18	Broca Aço Rápido Para Perfurar Ferro 8x100 mm	0	0	1	5	0	8	2	10	26
19	Broca Encaixe tipo SDS PLUS 10 mm 4 Canais/arestas Comprimento Total 160mm	0	0	0	5	20	0	2	0	27
20	Broca Encaixe tipo SDS PLUS 5 mm 4 Canais/arestas Comprimento Total 160mm	0	0	0	3	0	0	0	0	3
21	Broca Encaixe tipo SDS PLUS 6 mm 4 Canais/arestas Comprimento Total 160mm	0	0	0	5	0	0	3	0	8
22	Broca Encaixe tipo SDS PLUS 8 mm 4 Canais/arestas Comprimento Total 160mm	0	0	0	3	20	0	2	0	25
23	Broca helicoidal - corte: a direita; Material: aço rápido; Tratamento superficial: polido; Diâmetro: 8,00 mmComprimento total: 117 mm; Comprimento canal: 75mm	0	0	0	0	20	0	0	0	20
24	cambão para contenção Material: alumínio Características Adicionais: empunhadura de borracha, cabo de aço interno	0	0	0	0	2	0	0	0	2
25	Carretel nylon trimcut 41-2, rosca 12x1,5. Indicado para as roçadeiras:160/220/280/290/300/350/380/460	0	0	0	0	0	3	0	0	3
26	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado Quantidade Roda: 1 UN Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm Capacidade Caçamba: 50 KG Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 680 X 1320 X 545 Mm	0	2	0	0	0	0	0	5	7
27	Carrinho Mão Material Caçamba: Pvc Material Chassi: Tudo Aço Com Luva Para Proteção Das Mãos Material Pés: Chapa Aço Repuxada Material Travessa: Chapa Aço Tipo Travessa: Suporte Dianteiro Caçamba Material Eixo: Aço Material Arruela Fixação: Aço Material Braçadeira: Aço Quantidade Roda: 1 Tipo Roda: Pneu Com Câmara Medida: 3,25 X 80 MM Espessura Caçamba: 2 MM Capacidade Caçamba: 55 L Comprimento Eixo: 1 POL Espessura Chapa Reforço Eixo: 2 MM	60	0	0	0	20	2	2	0	84
28	CARRINHO TRANSPORTE. Material: aço, tratamento superficial: pintura epóxi, capacidade: 300, altura: 145, largura: 35, quantidade rodas: 2, material rodas: borracha maciça, tipo: armazém, características adicionais: rodas maciças diâmetro 9, comprimento: 15, aplicação: transporte carga, cor: cinza"	0	0	0	0	0	0	0	4	4
29	Cavadeira articulada em aço carbono com garras de 24 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 120 c m, tipo boca de lobo.	0	2	0	0	20	3	2	4	31
30	Cavalete plástico para sinalização de trânsito nas cores: laranja com faixa refletiva branca, dimensões: altura no mínimo: 1060 mm, largura: no mínimo 1080 mm, profundidade: no mínimo 900 mm, material: polietileno semi-flexível	0	0	0	0	0	0	9	0	9
31	Chave ajustável inglesa 10 polegadas isolada 1000v.	0	0	1	2	0	1	1	2	7
32	Chave Biela L13 Medida: 13mm; Fabricada em Aço; Acabamento niquelado e cromado. Dimensões CxLxA (mm): 269x19x110	0	0	0	0	0	0	0	3	3
33	Chave Biela L14 Biela Tipo L 14 Mm Diâmetro 1: 20,0 mm. Diâmetro 2: 12,7 mm. Largura: 260,4 mm	0	0	0	0	0	0	0	3	3
34	Chave boca 13" Medida: 13mm. Corpo forjado em aço especial. Acabamento cromado. Possui uma boca do tipo estrela e outra fixa, ambos da mesma medida.	0	0	0	2	0	0	0	3	5
35	Chave Boca 14" Medida: 14mm. Corpo forjado em aço especial. Acabamento cromado. Possui uma boca do tipo estrela e outra fixa, ambos da mesma medida.	0	0	0	2	0	0	0	3	5
36	Chave De Fenda Material: Aço Cromo Vanádio Cabo: Polipropileno Tamanho: 5.5x125 MM Tipo Ponta: Chata	0	0	1	2	0	0	0	0	3
37	Chave de fenda 1/4 5 polegadas	10	2	1	10	0	10	0	0	33
38	Chave de fenda 3/16 3 polegadas	0	0	1	5	0	10	2	0	18
39	Chave De Fenda 4.0x150mm	0	0	1	5	0	0	0	0	6
40	Chave De Fenda 6.5x150mm	0	0	1	5	0	0	2	0	8
41	Chave de fenda nbr9699 - Uso profissional 1/4x6- Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo	0	0	1	2	0	0	0	3	6
42	Chave de fenda nbr9699 - Uso profissional 1/8x6- Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo.	0	0	1	2	0	0	0	3	6
43	Chave de fenda nbr9699 - Uso profissional 3/16x6 - Garantia de 90 dias a contar do recebimento definitivo.	0	0	1	2	0	0	0	3	6
44	Chave grifo - 14 Polegadas 350mm	0	0	1	2	0	2	1	0	6
45	Chave Philips 2x4 (2x100mm)	0	0	1	1	0	7	0	0	9
46	Colher de pedreiro 10 com cabo de madeira envernizado.	0	0	0	0	0	15	0	10	25
47	Colher Pedreiro Material: Aço Carbono Tamanho: 8 POL Material Cabo: Madeira Características Adicionais: Reta -	50	3	0	0	0	0	2	0	55

	Cabo Soldado									
48	Cone para sinalização Material: PVC extra - flexível Altura: 720 MM Largura Base: 380 MM Cor: Laranja Fluorescente, 2 Faixa Cor Branca Características Adicionais: Reflexo Mínimo 300 Candelas/Lux/M2, Peso: 3 Kg Acessórios: Base C/ 08 Sapatas; Encaixe Sinalizador Luminoso	0	0	0	0	20	0	10	0	30
49	Conjunto de lima para motosserra. Tipo de corrente: 1/4 - 3/8 pol. Medida mínima: 5/32 x 4,0 mm. características adicionais: limas com cabo	10	0	0	0	0	0	0	0	10
50	Corrente Motosserra De 36 Dentes. Quadrada Sabre 50cm para Ms 362 / Ms 382 / Ms460 / Ms650/Ms660. Comprimento Do Sabre: 50cm; Corrente 3/8" Rapid Super Número De Elos Por Corrente: 72; Número De Dentes Por Corrente: 36 - Espessura Do Elo: 1,6mm.	100	0	0	0	0	0	0	0	100
51	Corrente Para Motosserra Com 22 Dentes, Modelo Ms 170, Para Sabre De 30 Cm Com 22 Dentes. Comprimento Do Sabre: 30 cm; Corrente 3/8" Picco Micro Mini . Número De Elos Por Corrente: 44; Número De Dentes Por Corrente: 22 ; Espessura Do Elo: 1,1 mm	5	0	0	0	20	8	0	0	33

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.**10.2**Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 057/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.**2327/SEMOSP/2023.**
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 057/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4C01C115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 348/2023 DE 09/10/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº348/2023 de 09/10/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 249/2022 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00248/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	30474 - RODAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI
CPF/CNPJ:	15.881.717/0001-67
Endereço:	AV CANAA, 1652 - AREAS ESPECIAIS
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
514,00 (quinhentos e quatorze reais)

Dotação

Dotação Total:	560.000,00
Empenhado até a data:	465.598,65
Valor deste Empenho:	514,00
Saldo Atual:	93.887,35

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00219/23
conforme relatos no ID 29310 e ID 29311.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PARABRISA TOYOTA HILUX. PARABRISA		1,00	UND	514,00	514,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C5143C54

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 351/2023 DE 09/10/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº351/2023 de 09/10/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0017/23 Processo: 000215/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00244/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	28869 - VALERIOTE CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	19.038.976/0001-81
Endereço:	Comercial: , 18 -, 18 - centro
Cidade:	SaO JOSe DE UBa/RJ

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Dotação

Dotação Total:	560.000,00
Empenhado até a data:	506.624,59
Valor deste Empenho:	1.200,00
Saldo Atual:	52.175,41

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000052/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação para 1(um) vereador.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		1,00	SER	1.200,00	1.200,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F62A1E35

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 15/2023/DISPENSA/CMB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N°. 15/2023/DISPENSA/CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS-RO

AVISO
Recomendamos aos participantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste aviso e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Dúvidas: (69) 3238-3111
Email:cplcamaraburitis@gmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis, em conformidade com o art. 24 no inciso XIII da Lei 8666/93, no processo 36/2023, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa para contratação de empresa especializada em organização e realização de concurso público, com o objetivo do provimento de cargos públicos efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Buritis/RO, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.915/2023 que autoriza a realização do certame, todas as informação encontra-se no Termo de Referência anexo I. modelo de proposta ANEXO II.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, prazo inicia dia 10 de outubro de 2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 16 de outubro de 2023. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **cplcamaraburitis@gmail.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO
Em cumprimento ao Art. 7°, c/c o Art. 6°, IX da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação de empresa especializada em organização e realização de concurso público, com o objetivo do provimento de cargos públicos efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Buritis/RO, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.915/2023 que autoriza a realização do certame.
As contratações serão regidas pelas seguintes Leis Municipais:

Lei nº 1909/2023 que dispõe sobre o plano de cargos, salários, carreiras e funções públicas do poder legislativo do município de Buritis e dá outras providências;

Lei nº 545/2010 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Buritis, Estado de Rondônia, e dá outras providências, assim como suas alterações.

DO OBJETO E SUA CARACTERIZAÇÃO

Selecionar os serviços de empresa especializada em organização e realização de concursos públicos, para planejar, elaborar, difundir, realizar e executar todas as fases do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis/RO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas aplicáveis à espécie, assim como para:
1.1. Planejar e executar todas as fases do concurso conforme este Termo de Referência;
1.2. Elaborar e formatar, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, assim como disponibilizar no site da instituição o edital com todas informações pertinentes ao concurso;
1.3. Elaborar possíveis retificações do edital, assim como comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e demais documentos necessários à realização do concurso, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;

1.4. Disponibilizar no site da empresa o link para realização das inscrições, no período oportuno, conforme cronograma estabelecido no edital;
1.5. Fornecer à contratante, em meio eletrônico e escrito, no prazo de até 5 dias úteis após o término das inscrições, a relação dos candidatos inscritos, contendo nome, CPF e documento de identidade, separados por cargos, assim como a apresentação da quantidade total dos inscritos no concurso;
Identificar os espaços físicos adequados à realização das provas do concurso público;
Fornecer à contratante, em meio eletrônico e escrito, no prazo de até 30 dias úteis após o término das inscrições, a relação dos candidatos inscritos, com os respectivos locais de provas e número da sala em que realizarão a prova;
Elaborar questões de provas teóricas objetivas, claras e concisas do ponto de vista linguístico, de acordo com as normas gramaticais da língua portuguesa, devendo guardar total observância aos conteúdos programáticos descritos neste termo de referência;
Diagramar, conferir, imprimir, acondicionar, guardar e transportar os cadernos de questões, cartões-respostas, listas de presença e atas de prova para os locais de aplicação;
Compor, imprimir, revisar, coordenar e aplicar as provas teóricas, de acordo com os cargos respectivos;
Providenciar a organização dos espaços, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas do concurso;
Contratar e treinar os fiscais, coordenadores e pessoal de infraestrutura, segurança e apoio para aplicação de provas;
Fornecer todo o material necessário à aplicação das provas, tais como: sinalização, material de expediente, formulários de aplicação, folhas de respostas óticas, atas de ocorrência e toda a logística para a execução plena do concurso;
Fornecer relatórios de ocorrência em número equivalente de salas;
1.15. Corrigir as provas objetivas por meio eletrônico, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos neste termo de referência;
1.16. Utilizar um sistema de correção de provas capaz de assegurar plena validade e total confiabilidade dos resultados e relatórios a serem emitidos;
1.17. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas, referentes ao certame;
1.18. Prestar assessoria técnica e jurídica à Contratante em relação ao objeto do contrato;
1.19. Executar direta e integralmente o objeto do contrato, nos termos da lei n°. 8.666/93, sob pena de rescisão nos termos do artigo 78 e seguintes da referida Lei;
1.20. Divulgar e entregar o resultado final do concurso à Contratante de acordo com o cronograma do concurso;
1.21. Elaborar relatório dos resultados, por cargo, em ordem de classificação e em ordem alfabética;
1.21.1. Elaborar relatório dos resultados, por cargo, em ordem de classificação e em ordem alfabética dos candidatos autodeclarados pessoas pretas ou pardas – PPP;
1.22. Emitir e entregar à Câmara Municipal relatório em meio eletrônico e escrito, por cargo respectivo, de todos os inscritos, aprovados, reprovados e ausentes, em ordem alfabética, contendo nome, número de inscrição, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
1.23. Observar e cumprir as exigências contidas no cronograma de execução do concurso;
1.24. Promover a análise da legislação da Câmara Municipal de Buritis supracitada.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação em questão, de empresa especializada em planejar, elaborar, difundir e realizar concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis/RO, se justifica, sobretudo pelo desenvolvimento do aparelho organizacional e funcional da mesma, visando atender a demanda social existente e desempenhar, com qualidade, os serviços que, por determinação legal, devem ser prestados à sociedade.
O último concurso público da Câmara Municipal de Buritis/RO foi realizado no ano de 2020, e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio processo administrativo 623/2021, orientou a Câmara Municipal de Buritis/RO, a realizar reestruturação do quadro administrativo de pessoal.
Diante a necessidade administrativa e visando dar continuidade nos trabalhos da casa legislativa, não restou alternativa a não ser realizar concurso público para provimento de vagas de imediato e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoa, em cargos efetivos, visando diminuir o número de cargos comissionados integrantes do quadro de pessoal deste Órgão.
Em virtude do exposto acima, bem como do disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, justifica-se a deflagração de concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos sob o regime estatutário, cuja contratação se dará dentro do prazo de validade do concurso.

3. QUALIFICAÇÃO

As exigências quanto à qualificação técnica necessária para a contratação da instituição que desempenhará as atividades que compõem o objeto da presente contratação seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93. A execução da prestação do serviço pressupõe, portanto, o domínio das habilidades e tecnologias descritas, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

3.1. REQUISITOS GERAIS

3.1.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional, para planejar, elaborar, difundir e realizar concurso público;
3.1.2. Possuir estrutura organizacional composta por equipe fixa e especializada, excetuando-se equipes de apoio;
3.1.3. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais e Banca Examinadora;
3.1.4. Atender às exigências dos Art. 28 a 31 da Lei Federal n. 8.666/93.

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS

3.2.1. Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, em nome da contratada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;
3.2.2. Ter experiência comprovada e bem-sucedida em realização de, no mínimo, 03 (três) concursos semelhantes para seleção de pessoal para órgão ou entidade de administração pública, entendendo-se por semelhante o mesmo público alvo ou perfil, nível de escolaridade e etapas;
3.2.3. Possuir infraestrutura e logística mínima:
I- Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;
II- Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas no formulário de inscrição;

III- Parque gráfico próprio com impressora de alto desempenho que garanta qualidade de impressão, impressão automática, impressão de dados variáveis e grampeamento sem manuseio;
IV- Sistema de digitalização de provas;

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DO CRONOGRAMA

4.1.1. O Edital de Abertura do concurso deve conter calendário com datas definidas, com horas, dia, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:
I- Publicação do Edital de Abertura;
II- Período para recursos ao Edital de Abertura;
III - Período de inscrições;
IV – Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição;
V – Divulgação da lista de solicitações de isenção de taxa de inscrição indeferidas;
VI – Período para pagamento da taxa de inscrição;
VII- Divulgação do número de concorrentes inscritos, por cargo e no total;
VIII- Divulgação do local de realização da prova teórica;
IX- Realização da prova teórica;
X- Divulgação do gabarito preliminar;
XI – Período para recursos ao gabarito preliminar;
XII - Divulgação do gabarito definitivo;
XIII- Publicação do Resultado Final.

4.1.2. O período de inscrição deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos;
4.1.3. As provas deverão acontecer, obrigatoriamente, em dia de domingo;
4.1.4. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, conforme o disposto no Art. 37, III da CF/88.

4.2. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

4.2.1. A comunicação necessária à publicidade do concurso será de responsabilidade da instituição contratada;
4.2.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, o site oficial do concurso será o da instituição contratada. Após, o site oficial será o da Câmara Municipal de Buritis: http://www.buritis.ro.leg.br.;
4.2.3. Durante o prazo de validade do concurso, a instituição contratada deverá manter em sua página os editais divulgados e o link para o site da Câmara Municipal;
4.2.4. Todas as divulgações deverão ser publicadas no site da contratada**;**
4.2.5. Serão publicados em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia o Edital de Abertura e o Resultado Final, bem como suas retificações, se houver;
4.2.6. Na divulgação dos resultados das provas deverão constar, em ordem alfabética e de classificação, nome e documento de identificação do candidato, nota da prova, de cada disciplina, ressaltando-se os critérios de desempate;
4.2.7. O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgado no site oficial do concurso, em ordem de classificação, com a pontuação de todos os candidatos aprovados;
4.2.8. Deverá ser disponibilizado para o candidato, no site oficial do concurso, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial:
I- Acompanhamento da inscrição;
II- Local de prova;
III- Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado da prova;
IV- Apreciação e decisão dos recursos interpostos via Internet.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A CF/88, Art. 37, VIII e a Lei Municipal nº 545/2010, Art. 7º, § 2º garantem a reserva de 5% das vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, mas considerando o número de vagas definido no item 9.1 e o percentual referido na legislação citada, não serão disponibilizadas vagas para portadores de necessidades especiais no presente concurso;
5.2. Os portadores de necessidades especiais poderão concorrer às vagas em igualdade com os demais candidatos.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM PRETOS(AS) OU PARDOS(AS).

6.1. Conforme estabelece a Lei Federal 12.990/2014, ficam reservadas aos negros20% (vinte por cento)das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbitoda administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei;
6.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três);
6.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
6.4. A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido;
6.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
6.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa,o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
6.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

6.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
6.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado;
6.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;
6.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros;
6.12. Para tanto, fica reservado 01 (uma) vaga no cadastro reserva, para os candidatos negros que se classificarem neste certame.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar eletronicamente, no momento da inscrição, as condições especiais necessárias, conforme modelo disponibilizado pela contratada, no ato da inscrição;
7.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;
7.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada;
7.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova;
7.4.1. A candidata lactante deverá informar que amamenta no ato da inscrição, por meio de formulário próprio, para que possa ter direito a uma sala reservada para o acompanhante e a criança;
7.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, através do site da própria empresa contratada para realizar o concurso público, cujo prazo será definido no edital do concurso;
8.2. A logística estruturada pela empresa contratada, para as inscrições dos candidatos, deverá ser absolutamente racional, plenamente difundida e democratizada, possibilitando que todos os interessados tenham acesso às informações, para que possam fazer suas inscrições com facilidade e segurança;
8.3. As inscrições serão para preencher cargos de nível ensino fundamental e médio;
8.4. O pagamento da taxa de inscrição será feito via Documento de Arrecadação Municipal, emitido no ato da inscrição;
8.5. Os valores das inscrições serão recolhidos em conta do tesouro municipal, aberta especificamente para a realização do Concurso Público;
8.6. Ao reconhecidamente carente que queira gozar da isenção da taxa de inscrição, com base no Decreto Federal n° 6.593/2008, deverá requerê-la formalmente por meio da página de inscrição, disponibilizada no site da Contratada, através de formulário contendo indicação do número de identificação social - NIS, atribuído pelo Cad. Único e declaração de que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal n° 6.135/2007;
8.7. A Contratada, deverá consultar a base de dados do órgão responsável, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, cabendo a Contratada homologar a inscrição se as informações estiverem corretas e o cadastro do candidato estiver atualizado e consolidado naquela base;
8.8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei;
8.9 O valor das inscrições isentas não será arrecadada para os cofres do município;
8.10. O ônus resultante dos procedimentos para análise e autorização das inscrições isenta ficará 100% a cargo da contratada;
8.11. Para ter acesso ao formulário de inscrição, o candidato deverá declarar conhecimento do inteiro teor dos termos do Edital de Abertura e a sua aceitação. O "Termo de Conhecimento e Aceitação" ficará registrado nas informações do candidato;
8.12. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e dados do cargo, em especial:
I- Nome, documento de identificação, CPF, endereço, e-mail, telefones fixo e celular, data de nascimento, nome da mãe e sexo;
II- Cargo;
III- Declaração de portador de deficiência, se houver;
IV- Condições especiais para fazer a prova, se houver;
V- Declaração de pessoa preta ou parda, se houver.

9. DOS CARGOS

9.1. Tabela de cargos:

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS IMEDIATA			CADASTRO RESERVA		
			AC[1]	PPP[2]	TOTAL	AC[1]	PPP[2]	TOTAL
Auxiliar Administrativo	40h semanais	Ensino Médio Completo.	**01**	**00**	**01**	**01**	**01**	**02**
Recepcionista	40h semanais	Ensino Médio Completo.	**01**			**00**		
Zelador	40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	**02**			**00**		
Total de Vagas			**04**			**02**		

LEGENDA: 1. AC= Ampla Concorrência / 2. PPP= Pessoa Preta ou Parda

9.2. Os cargos serão preenchidos de imediato pelos candidatos aprovados e classificados no concurso público, mediante conveniência e interesse público, observando-se disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei Federal n° 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

10. DAS PROVAS

10.1. O concurso público a ser realizado pela contratada, objeto deste Termo de Referência, se efetivará em uma (01) etapa, sendo ela:
10.1.1. **ETAPA ÚNICA– PROVA TEÓRICA** – de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.

Nível Fundamental – Zelador		
Tipo de Questão	Áreas de Conhecimento	Número de Questões
Objetiva	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Específicos	10

Nível Médio – Auxiliar Administrativo		
Tipo de Questão	Áreas de Conhecimento	Número de Questões
Objetiva	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10

Nível Médio – **Recepcionista**		
Tipo de Questão	Áreas de Conhecimento	Número de Questões
Objetiva	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10

11. DAS DISCIPLINAS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.
MATEMÁTICA: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico.

11.1.2 - CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Zelador: Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos de limpeza e sua utilização. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, bem como de móveis e utensílios. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Atendimento ao público. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio.

11.2. CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso dos porquês; emprego dos pronomes de tratamento.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Conjuntos; operações com números reais; Intervalos reais; Potenciação e Radiciação, racionalização de denominadores; Noções de divisibilidade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Expressões numéricas; Sistema de Medidas; Geometria plana; Produtos Notáveis; Fatoração de expressões algébricas; Equações de 1º e 2º Graus; Sistemas de equações do primeiro e segundo grau; Razão e Proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Sequências: Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG); Matrizes e Determinantes: propriedades e operações; Sistemas lineares: Classificação, propriedades e métodos de resolução. Análise combinatória: Princípio Fundamental de Contagem, Arranjo, Permutação simples e com repetição, Combinação; Probabilidade; Polinômios; Cálculo de montante simples e composto; Funções; Trigonometria.

11.2.1 CONHECIMENTOS GERAIS:
Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização Político-Administrativa; Dos Municípios; Da Administração Pública; Dos servidores Públicos Civis. Atualidades políticas, econômicas e sociais do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Buritis/RO (História, geografia e atualidades).

11.2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Conhecimentos básicos de Informática: conceitos básicos de operação com arquivos em ambientes Windows, arquivos e pastas, editor de texto, formatação e impressão, internet, Excel, Word; Ética profissional; Conhecimentos básicos de elaboração de atas, relatórios, ofícios e documentos correlatos.

11.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA: Conhecimentos básicos de Informática: conceitos básicos de operação com arquivos em ambientes Windows, arquivos e pastas, editor de texto, formatação e impressão, internet, Excel, Word; Noções sobre a prática do trabalho; Relações interpessoais; Ética profissional; Seleção e organização das atividades: Ergonomia aplicada ao trabalho; Ética e cidadania.

12. DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A elaboração das provas para os cargos será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada para realizar o concurso, devendo ser desenvolvida por banca de especialistas nas áreas e disciplinas que comporão o processo de seleção, sob o mais absoluto sigilo;
12.2. As questões que compuserem as provas deverão ser elaboradas em consonância estrita com o conteúdo programático respectivo;
12.3. A empresa contratada para realizar o concurso deverá proceder à revisão técnica, ortográfica e gramatical das questões das provas, minimizando, assim, a ocorrência de erros formais que eventualmente sejam causa de recursos e/ou anulação de questões;
12.4. As provas poderão ocorrer nos períodos, matutino e/ou vespertino.

13. DA REGIÃO GEOGRÁFICA, DA ABRANGÊNCIA E DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

13.1. Região Geográfica - Município de Buritis/RO;
13.2. Da Abrangência - o Concurso Público abrangerá a Câmara Municipal de Buritis/RO;
13.3. Do Local de Aplicação das Provas - As provas serão realizadas nos limites geográficos da parte urbana, na cidade de Buritis/RO;
13.3.1. Os locais providenciados para aplicação das provas deverão ter estrutura física satisfatória para atendimento das necessidades de todo o processo seletivo, com capacidade para acomodar convenientemente todos os candidatos inscritos no concurso público, sendo indispensável que disponham de iluminação, ventilação, banheiros e limpeza adequados;
13.3.2. Deverão, também, ser providenciadas pela empresa contratada, acomodações especiais, bem como professores, interpretes, etc., para os portadores de necessidades especiais inscritos no concurso público, quando necessário.

14. DOS DIAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
14.1. As provas teóricas para os cargos previstos no item 9.1, serão aplicadas em 1 (um) único dia, obrigatoriamente no dia de domingo.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO CONCURSO
15.1. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/03 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
b) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de múltipla escolha, nas questões de língua portuguesa;
c) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de múltipla escolha, nas questões de conhecimento específicos;
d) obtiver o maior número de pontos na prova objetiva de múltipla escolha, nas questões de matemática;
e) tiver idade maior.

16. DA SEGURANÇA E SIGILO DAS PROVAS
16.1. A empresa contratada deverá primar pelo profissionalismo, sigilo absoluto e segurança de todos os procedimentos relacionados com a elaboração das questões que comporão as provas;
16.2. A impressão das provas deverá acontecer em ambiente altamente sigiloso e a operacionalização da mesma deverá ser realizada por pessoas que gozem de idoneidade e que não possuam vínculos afetivos ou familiares com candidatos do concurso;
16.3. O acondicionamento das provas deverá ocorrer imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis, cujos envelopes deverão conter o nome da cidade, escola, número da sala e quantidade de cadernos de provas, respectivamente a cada cargo;
16.4. O transporte das provas em toda a extensão até os locais de aplicação aos candidatos será de inteira responsabilidade da empresa contratada para realizar o concurso público, devendo ocorrer sob o mais absoluto sigilo, em transporte rápido e seguro;
16.5. As provas deverão ser preservadas invioláveis até a abertura formal nas salas de aplicação da prova, na presença dos candidatos, no dia e horário da realização da prova.

17. DO VALOR DOS SERVIÇOS, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

17.1. O valor dos serviços a serem contratados deverão ser estimados com base na pesquisa de preços a ser realizada pelo setor de compras deste Órgão;
17.2. O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, à empresa contratada, será feito pela Câmara Municipal de Buritis/RO, a título de remuneração, da seguinte forma:
I - 1ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do término das inscrições;
II - 2ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data realização das provas teóricas;
III – 3ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do resultado final do concurso;
IV – 4ª Parcela: 10% (dez por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação final do concurso.
17.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de validade do concurso, conforme consta neste termo de referência;
17.4. Estão englobados no valor descrito no item 17.1 e 17.2 todos os custos e insumos necessários para realização do objeto da presente contratação, nada mais havendo a ser reclamado em face da Câmara Municipal de Buritis/RO;
17.5. A empresa deverá apresentar proposta com valor global, com valor fixo e variável tendo a expectativa de dois mil candidatos inscritos.

18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
18.1. Poderão participar deste procedimento para contratação de empresa especializada em organização e promoção de concurso público, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência;
18.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com o município.

19. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO
19.1. Será firmado contrato administrativo com a empresa vencedora das propostas, no prazo de validade da proposta, cujo prazo contratual terá validade de até 06 (seis) meses para total e completa execução do objeto da contratação;
19.2. A responsabilidade por eventuais ações judiciais contra o concurso público por parte da contratada estender-se-á enquanto houver demandas judiciais acerca do objeto do contrato;
19.3. A validade do contrato poderá estender-se a situações não previstas no presente Termo de Referência e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Buritis/RO, fundamentado nos motivos previstos na Lei n° 8.666/93, artigos 77 e 78 e alterações posteriores;
19.4. A Câmara Municipal de Buritis poderá promover aditamentos ao contrato, desde que o teor dos mesmos não onere indevidamente os contraentes, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, especialmente em relação ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro;
19.5. A execução das fases do concurso público será balizada pelo cronograma a ser definido pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, em conjunto com a contratada, a ser executado no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço;
19.6. É vedado à empresa contratada para realizar o concurso, subcontratar a totalidade do objeto da presente licitação. A subcontratação parcial de etapas não essenciais do contrato poderá ser feita mediante anuência da Câmara Municipal de Buritis/RO, permanecendo, no entanto, a contratada com a integral responsabilidade pelo cumprimento da execução dos serviços, conforme Lei n°. 8.666/93, art. 72.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n°. 8.666/93, a empresa contratada deverá:
20.1. Cumprir fiel e integralmente os serviços assumidos necessários à concretude do objeto deste Termo de Referência, no período de vigência do contrato;
20.2. Executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicando no que couber a legislação vigente;
20.3. Reparar ou corrigir sob suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
20.4. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos e prejuízos que vier a causar à contratante e/ou a terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
20.5. Manter sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, inclusive documentação pertinente;
20.6. Responder por todo e qualquer ônus suportado pela contratante, decorrente de eventual condenação judicial, especialmente trabalhista proposta por seus empregados, autorizando a prioridade a retenção dos valores correspondentes dos créditos existentes;
20.7. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada;
20.8. Substituir sempre que exigido pela contratante, sem qualquer ônus, aquele prestador de serviço da equipe da contratada cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou insatisfatórios;
20.9. Comunicar à contratante, imediatamente, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços;
20.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação previdenciária, trabalhista e comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante;
20.11. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato firmado;
20.12. Permitir à contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências da contratada, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando o bom andamento dos serviços;
20.13. A fiscalização pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos;
20.14. Instrumentar a operacionalização das inscrições utilizando os recursos de internet para tal;
20.15. Providenciar no formulário de inscrição espaço apropriado para que o portador de necessidades especiais indique as condições especiais necessárias para que possa realizar as provas;
20.16. Providenciar no formulário de inscrição espaço apropriado para que a lactante indique a necessidade de sala reservada, para o acompanhante e a criança, para que possa realizar as provas;
20.17 Providenciar no ato da inscrição espaço apropriado para que o candidato possa se auto declarar pessoa preta ou parda - PPP;
20.18. Providenciar os locais para a realização das provas;
20.18.1. Providenciar a limpeza e organização dos locais disponibilizados para a realização das provas, realizando a compra dos materiais de limpeza necessários;
20.19. Providenciar a contratação da mão-de-obra necessária para a aplicação das provas, contatando e selecionando os profissionais;
20.19.1. Cada sala deverá ter, no mínimo, um aplicador disponível durante todo o período de realização das provas, a fim de garantir a ordem e a fiscalização necessária;
20.20. Providenciar o treinamento, com antecedência, da mão-de-obra contratada para a aplicação das provas;
20.21. Arcar com os custos e gastos totais pela contratação e treinamento da mão-de-obra, assim como pela disponibilização, limpeza e organização dos locais de prova;
20.22. Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, a ser emitido pelos órgãos públicos para execução dos serviços contratados;
20.23. Reunir-se com a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara sempre que houver necessidade;
20.24. Nomear um gestor para o contrato, que será, obrigatoriamente, integrante do quadro de pessoal da empresa contratada, ficando este responsável pela comunicação com os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso da Câmara;
20.24.1. O documento formal que nomeia o gestor para o contrato deverá conter seu nome, documento de identificação, telefone e e-mail;
20.24.2. A empresa deverá nomear o gestor e informar à Câmara imediatamente após a assinatura do contrato;
20.25. Caso a contratada seja envolvida em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o concurso público objeto deste Termo de Referência, a mesma se obriga a vir a juízo, e se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão da Câmara Municipal de Buritis/RO da ação, independente de já ter ocorrido a eventual rescisão do contrato;
20.26. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados à realização dos serviços contratados;
20.27. Comunicar à Comissão de Acompanhamento do Concurso da Câmara Municipal de Buritis/RO, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;
20.28. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da realização do concurso ou nas dependências da Câmara Municipal de Buritis/RO;
20.29. Arcar com os custos com transporte, alimentação e hospedagem, não cabendo nenhum ressarcimento pela Câmara Municipal de Buritis/RO;
20.30. A empresa deverá cumprir com dispositivos da Constituição Federal e normas estabelecidas nas Instruções Normativas 13/2004 e 41/2019 do TCE/RO, bem como e suas alterações.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Expedir a ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos inerentes ao objeto da contratação, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO;
21.2. Através do Fiscal do Contrato, com a participação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, efetuar a certificação das notas fiscais, após conferência dos serviços executados;
21.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da Câmara Municipal de Buritis/RO, subsidiando-os com as informações necessárias à realização das atividades e à execução do contrato;
21.4. Publicar os atos oficiais no site www.buritis.ro.leg.br, após o recebimento pela contratante;

21.5. Divulgar o concurso público utilizando todos os meios de comunicação disponíveis e adequados, principalmente os previstos nas normas do TCE-RO;
21.6. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
21.7. Realizar todos os atos necessários à contratação da empresa que realizará as atividades pertinentes à execução do certame;
21.8. Participar da análise e aprovação do Edital de Abertura;
21.9. Supervisionar a aplicação das provas;
21.10. Manter link no site da Câmara Municipal de Buritis/RO para acesso direto à página oficial do concurso durante a sua realização;
21.11. Gerenciar os recursos arrecadados com as taxas de inscrição, depositados diretamente na conta do concurso, vinculada ao tesouro municipal;
21.12. Efetuar o pagamento à instituição contratada conforme cronograma do item 17.2.;
21.13. Avaliar o concurso com ênfase no desempenho da instituição contratada.

22. DAS DESPESAS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência, correrão à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Buritis, e empenhadas no respectivo exercício, conforme a seguir:
22.1.1. 01.001.01.031.1000.2.001 Manutenção das atividades administrativos da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Desdobramento – 339039-48-00 Serviço de seleção e treinamento;
22.1.2. Caso o orçamento seja insuficiente, eventual suplementação deverá seguir os trâmites e a legislação pertinente.

23. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Após a avaliação e constatação do pleno atendimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, observado o prazo de entrega e finalização dos serviços, a Câmara Municipal de Buritis/RO, através do Fiscal de Contrato e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, emitirá o aceite na forma do Termo de Recebimento, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
23.2. A execução dos serviços será sempre objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Fiscal de Contrato e pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, com atribuições específicas, devidamente designado e nomeado através de portaria, em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei n°. 8.666/93, para, entre outros, proceder ao atesto das respectivas notas ficais e/ou faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias;
23.3. A realização de todas as atividades relacionadas à execução do contrato (exceto as atinentes à elaboração e correção de questões que irão integrar as provas) serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Fiscal de Contrato e pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, na condição de seu representante, conforme Lei n°. 8.666/93, Art.58, III, combinado com o Art. 67.

24. DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

24.1. Fica expressamente proibida à empresa contratada a contratação de familiares de candidatos para trabalhar na execução do contrato em quaisquer das suas fases, bem como tratar de assuntos pertinentes ao concurso público com servidores da Câmara, que não integrem a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela Câmara Municipal de Buritis/RO e com terceiros que não estejam envolvidos no acompanhamento do contrato;
24.2. Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
I - Advertência, sempre que for constatada qualquer irregularidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Contratante;
II - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, pelo não cumprimento de quaisquer condições e/ou exigência contratual, devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela Contratante;
III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

25.1. A comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal será constituída por uma portaria específica, cuja finalidade é acompanhar a execução dos trabalhos para prover, com pleno sucesso, os cargos disponíveis na tabela do item 9.1, parte integrante deste Termo de Referência, após concluída a licitação e declarada a empresa e/ou organização vencedora que realizará o referido concurso público;
25.2. A Comissão irá auxiliar na elaboração do edital do concurso público, assim como acompanhar e fiscalizar a realização da prova teórica e o cumprimento, por parte da empresa vencedora, dos prazos estabelecidos no cronograma;
25.3. A comissão deverá, ao término das atividades, elaborar relatório circunstanciado e termo de encerramento dos serviços;
25.4. A Comissão não participará de nenhum tipo de atividade atinente à elaboração, seleção e correção de questões que irão integrar as provas, em respeito aos procedimentos necessários para resguardar o sigilo obrigatório.

26. DOS RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a realização do Concurso Público a Administração Municipal desempenhará melhor suas atribuições constitucionais, tendo em vista a importância dos servidores para a execução dos serviços técnicos administrativos.

27. CONCLUSÃO

Com a aprovação deste Termo de Referência e depois de realizado o Concurso Público e devidamente contratados os novos servidores, a Câmara Municipal de Buritis/RO, proporcionará melhores serviços à comunidade, contribuintes e fornecedores, assim como dará mais um passo significativo nas mudanças que vem realizando no Município de Buritis/RO, adequando-o aos princípios da legalidade, transparência, eficiência, publicidade e economicidade, inserindo-o no novo contexto das organizações modernas, visando atender com agilidade e qualidade os serviços públicos municipais.

Buritis, 19 de setembro de 2023.

EDIVALDO DA SILVA SOUZA
Diretor Geral

Submete-se o presente Projeto Básico para que seja aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Buritis/RO.
Aprovo o presente Projeto Básico/Termo de Referência, Conforme disciplinam os incisos I a IV, § 2º do Art. 7º da Lei nº 8.666/93.

MOISES PAULO DA COSTA
Presidente

ANEXO II: **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA Nº 15/2023/SML
PROCESSO N° 36/2023/CMB

LICITANTE_____
CNPJ: _____ TEL. FAX:_____
E-MAIL: _____ ENDEREÇO:_____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria Nº023/2023, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (cinco) dias úteis a partir dessa publicação para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	Selecionar os serviços de empresa especializada em organização e realização de concursos públicos, para planejar, elaborar, difundir, realizar e executar todas as fases do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis/RO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas aplicáveis à espécie, assim como para: Planejar e executar todas as fases do concurso conforme Termo de Referência em anexo.	SER	1			
Data da Pesquisa:___/___/2023			**VALOR TOTAL**	R$	R$	R$

Validade da Pesquisa:_____

Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____

Valor total:
Valor total por extenso:
Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2023.

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:2FAF2930

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMFAZ/2023

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

O Secretário Muicipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor, Sr. Deoclecio Pinto Zolet e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município

de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, nas atividades designadas pela SEMFAZ, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte ao setor tributário da prefeitura do Município de Buritis, auxiliando na recepção do tributos (IPTU).
1.2. O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal respectiva que estiver prestando os serviços, executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.
1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para o respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal n. 1867/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor no município de Buritis, no horário das 8:00 as 13:00 horas, localizada na Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Buritis/RO, no período de 17/10/2023 a 19/10/2023.

2.4. O presente Edital estará disponível no site de internet: buritis.ro.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital e a ficha de Inscrição, está deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato, devendo encaminhar com cópia da identidade e diploma de sua escolaridade/formação.

2.5. A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 18 anos, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda e Secretário Municipal de Administração, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir maior idade;
b) 2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 18 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Ter aptidão física e mental;
h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

7.2. Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto a recepção do setor tributário, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 1867/2023.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria Municipal de Fazenda para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação do deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria de Fazenda, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Fazenda, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMFAZ, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado será lotado na unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista e publicação do resultado, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor.

04.122.1001.2005.0000 – Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
04.122.1001– Apoio a gestão administrativa
3.3.90.48.00- outros auxílios financeiros a pessoas físicas
Ficha 818.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 10 de outubro de 2023.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Área de Atuação: Recepcionista		
Item	**Quantidade de Vagas**	**Quesito de Instrução**
01	01	Ensino Médio

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrição	17/10 a 19/10/2023
Período para Análise das Inscrições	20/10/2023
Homologção das Inscrições e Convocação para Entrevista	23/10/2023
Realização da Entrevista	25/10/2023
Divulgação e Homologação Final	26/10/2023

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Nível Fundamental Completo	06 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
		03 pontos se for ruim

03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

Realizar atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção, pelo telefone ou e-mail.
Realizar agendamentos, fornecer informações esclarecer dúvidas e registrar todas as informações.
Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato;

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 001/VOLUNTÁRIO/SEMFAZ/2023** **N° de Inscrição:**_____			
NOME DO VOLUNTÁRIO:		CPF:	
ÁREA: **( ) Atendimento - setor Tributário**			
LOCALIDADE:			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cóia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar.		

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:88AA8EE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 110/2023**
PROCESSO Nº**12750/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: *63.772.925/0001-70***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	**135605**	**CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO: FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE EM CORES SORTIDAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE 29 CM X 13 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	**UND**	**5000**	**R$ 9,49**	**47.450,00**	**MAMUTE**
					TOTAL:	**47.450,00**	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **140/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 10 de outubro de 2023.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente-Chefe da Superintendência de Licitações
Decreto n° 8.711/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FB55EF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 110/2023**
PROCESSO Nº**12750/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CONNECTION GROUP LTDACNPJ:** ***43.885.181/0001-93***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135604	BONECA COM CABELO, VESTIDO ESTAMPADO, BRAÇOS, PERNAS E CABEÇA DE PLÁSTICO VINIL E CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 27 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	5000	R$ 3,95	19.750,00	GENERIC
					TOTAL:	19.750,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **139/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 10 de outubro de 2023.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente-Chefe da Superintendência de Licitações
Decreto n° 8.711/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC2F8A7D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 110/2023**
PROCESSO Nº**12750/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ:** ***40.603.653/0002-60***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	135606	BOLA DENTE DE LEITE EM VINIL COR BRANCA, PESO MÍNIMO 170 GRS. DIÂMETRO MÍNIMO 26 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	5000	R$ 6,26	31.300,00	SPORT BALL
					TOTAL:	31.300,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **138/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 10 de outubro de 2023.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente-Chefe da Superintendência de Licitações
Decreto n° 8.711/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3C6895C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	509/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/10/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO NA GESTÃO DE SAUDE PUBLICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.601.924/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO COM CONSULTORIA ON-LINE	12	R$ 4.800,00	R$ 57.600,00
2	SAUDE LOCAÇÃO VIGILANCIA SANITARIA DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO.	12	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
3	SAUDE LOCAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO.	12	R$ 6.300,00	R$ 75.600,00
4	SAUDE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO.	1	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
6	SAUDE IMPLANTAÇÃO VIGILANCIA SANITARIA DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO.	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

Valor Total Homologado - R$ 162.900,00

Castanheiras, 05 de outubro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:0DD6FB10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.521, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 332.629,34** (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **1.172.195,99** (Um Milhão, Cento e Setenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos do Coronavírus (COVID-19)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências de recursos financeiros destinados ao **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)**, conforme **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 – Ministério da Saúde**.

– **Recursos de Transferências Especiais da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente às **Emendas Parlamentares nº 202337060001** e **nº 202341730004** dos Deputados Federais Lúcio Mosquini e Silvia Cristina, respectivamente, tendo como **Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas**, bem como à **Emenda Parlamentar nº 202237060005** do Deputado Federal Lúcio Mosquini, tendo como **Objetos: Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade** e **Aplicação na Área do Esporte**, sendo que os recursos destinados a **Área da Assistência Social** já foram abertos anteriormente, sendo aberto atualmente apenas os recursos destinados a **Área do Esporte**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.521

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	491	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	529	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	37.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	79	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	160.151,35
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	162	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.000,00
		164	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	700,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	114	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	56.300,00
		115	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.100,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	491	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	529	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	22.937,82
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	530	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	26.440,17
TOTAL GERAL							**332.629,34**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	494	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
		495	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	534	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	37.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família						

	e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	85	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		86	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	100.000,00
		87	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	60.000,00
		90	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.000,00
		91	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	133	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.251,35
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.1.033	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	527	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.737,82
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	524	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
		526	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	452	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.500,00
09.01.10.301.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	498	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.000,00
09.01.10.301.0022.2.071	Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS	497	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.700,00
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	549	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	547	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600	TFFRSUSPGF - BMASPS	
					0	SDDR	13.395,44
		548	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	8.044,73
		551	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**332.629,34**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do Coronavírus (COVID-19)**							
****Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 – Ministério da Saúde**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	699	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.2.602 0	TFFRSUSPGF - BMASPS - COVID-19 SDDR	22.195,99
TOTAL							**22.195,99**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 (Emendas Parlamentares nº 202337060001 e nº 202341730004 dos Deputados Federais Lúcio**							
Mosquini e Silvia Cristina, respectivamente)							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Agrícolas	700	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.706 0	TEU SDDR	1.100.000,00
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 (Emenda Parlamentar nº 202237060005 do Deputado Federal Lúcio Mosquini)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	701	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SDDR	50.000,00
TOTAL							**1.150.000,00**
TOTAL GERAL							**1.172.195,99**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
10/10/2023 12:54:56
Assinado na Forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 293831 e o CRC 4B0EB614.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CD6FCB94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMED/2023 - HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS ETAPA I

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a Homologação dos Resultados Etapa I no Processo Seletivo nº001/2023, para a composição do banco de Gestores Escolares (Diretor e Vice-Diretor).

Homologação dos Resultados Etapa I:

Cargo: Diretor - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Est.**	**Pontuação**
01	11-1- 2/2023	08/03/1977	EDNALDO SEVERINO DA SILVA	xxx.564. 862-xx	COLORADO DO OESTE/RO	**51**
02	11-1- 1/2023	17/01/1980	SILVIA VENSON	xxx.308. 502-xx	COLORADO DO OESTE/RO	**47**
03	11-1- 4/2023	20/12/1980	EDIVÂNIA DIAS MARTINS DE LAZARI	xxx.306. 882-xx	COLORADO DO OESTE /RO	**44**
04	11-1- 10/2023	24/07/1982	SIRLENE MARTINS DIAS	xxx.246. 732-xx	COLORADO DO OESTE /RO	**43**
05	11-1- 9/2023	25/07/1980	LUCIMAR ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	xxx.700. 042-xx	COLORADO DO OESTE /RO	**16**

Cargo: Vice-Diretor - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Pontuação**
01	11-2- 2/2023	05/02/1980	MIRLANY DA SILVA PENA	xxx.637. 502-xx	COLORADO DO OESTE/RO	**40**

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT
Presidente da Comissão

KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão

PATRÍCIA DE SÁ COSTA
Secretária da Comissão

Assinaturas Eletrônicas

Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot
Membro da Comissão
10/10/2023 11:06:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Patricia de Sá Costa
MEMBRODACOMISSÃO
10/10/2023 11:08:34
AssinadonaformadoDecretoMunicipalnº095/2020.

Kelly Gleice Oliveira dos Santos
MEMBRODACOMISSÃO
10/10/2023 12:38:43
AssinadonaformadoDecretoMunicipalnº095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 293814 e o CRC D3F47762.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:433CDF8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.521, de 10 de outubro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **1.172.195,99** (Um Milhão, Cento e Setenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

– **Recursos do Coronavírus (COVID-19)**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferências de recursos financeiros destinados ao **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)**, conforme **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 – Ministério da Saúde**.

– **Recursos de Transferências Especiais da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse

financeiro referente às **Emendas Parlamentares nº 202337060001** e **nº 202341730004** dos Deputados Federais Lúcio Mosquini e Silvia Cristina, respectivamente, tendo como **Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas**, bem como à **Emenda Parlamentar nº 202237060005** do Deputado Federal Lúcio Mosquini, tendo como **Objetos: Ampliação do Centro de Convivência da Terceira Idade** e **Aplicação na Área do Esporte**, sendo que os recursos destinados a **Área da Assistência Social** já foram abertos anteriormente, sendo aberto atualmente apenas os recursos destinados a **Área do Esporte**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 333/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Superávit Financeiro" (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do Coronavírus (COVID-19)**							
****Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 – Ministério da Saúde**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0025.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	699	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.2.602 0	TFFRSUSPGF - BMASPS - COVID-19 SDDR	22.195,99
TOTAL							**22.195,99**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 (Emendas Parlamentares nº 202337060001 e nº 202341730004 dos Deputados Federais Lúcio**							
Mosquini e Silvia Cristina, respectivamente)							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.608.0007.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Agrícolas	700	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.706 0	TEU SDDR	1.100.000,00
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 (Emenda Parlamentar nº 202237060005 do Deputado Federal Lúcio Mosquini)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	701	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SDDR	50.000,00
TOTAL							**1.150.000,00**
TOTAL GERAL							**1.172.195,99**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
10/10/2023 12:54:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 293844 e o CRC A2EB4CE0.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DCBE4C44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.521, de 10 de outubro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 332.629,34** (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 332/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	491	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	529	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	37.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	79	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	160.151,35
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	162	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.000,00
		164	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	700,00
04.01.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	114	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	56.300,00
		115	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.100,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	491	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	529	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	22.937,82
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	530	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	26.440,17
TOTAL GERAL							**332.629,34**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	494	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
		495	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	534	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	37.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	85	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		86	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	100.000,00
		87	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	60.000,00
		90	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	8.000,00
		91	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	133	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.251,35
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.1.033	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	527	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.737,82
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	524	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
		526	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	452	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.500,00
09.01.10.301.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	498	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.000,00
09.01.10.301.0022.2.071	Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS	497	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.700,00
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	549	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	1.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0017.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	547	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600	TFFRSUSPGF - BMASPS	
					0	SDDR	13.395,44
		548	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	8.044,73
		551	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**332.629,34**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
10/10/2023 12:54:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 293842 e o CRC 34064D53.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B5ADDB88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 983/2023/SEMUSA, 1050/2023/SEMAS, 1051/2023/SEMED, 1053/2023/SEMAF e 1115/2023/SEMOSP.

Ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira,

daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRES ESTADUAIS E INTERESTADUAIS. As passagens serão adquiridas sobre a menor taxa (DU) de agenciamento, calculada sobre o montante dos valores cobradas pelas companhias de aviação e aeroportos. Atendendo as necessidades das Secretarias; SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMAF e SEMOSP, por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo os Processos: **983/2023/SEMUSA, 1050/2023/SEMAS, 1051/2023/SEMED, 1053/2023/SEMAF e 1115/2023/SEMOSP.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 – O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
- O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
- Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
- O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA						
CNPJ: 13.430.790/0001-97						
ENDEREÇO: R MONTE CASTELO, 675 - JI-PARANÁ - RONDÔNIA						
CEP: 76900-783						
REPRESENTANTE LEGAL: MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA				**C.P.F**: 203.428.702-97		
FONE: (69) 3421-0080						
E-MAIL: voemaisbrasil@hotmail.com						
VALORES REGISTRADOS CLASSIFICAÇÃO - 1ª						
LOTE 1						
ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMED	SERVIÇO	5.000,00	5.000,00
02	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – SEMAF	SERVIÇO	20.000,00	20.000,00
03	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – SEMAS	SERVIÇO	20.000,00	20.000,00
04	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – SEMOSP	SERVIÇO	20.000,00	20.000,00
05	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – SEMUSA	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL					**R$: 80.000,00**	
Valor Total Por Extenso: oitenta mil reais						
LOTE 03						
11	01	SVÇ	TAXA (DU) A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS) NACIONAIS, SOBRE O MONTANTE TARIFA E TAXAS DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS - REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS	SERVIÇO	-12,50%	-12,50%
VALOR TOTAL						**%: -12,50**
Valor Total Por Extenso: menos doze inteiros e cinquenta centésimos por cento						

FORNECEDOR: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI	
CNPJ: 24.538.995/0001-07	
ENDEREÇO: AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 4513 - CUIABÁ - MATO GROSSO	
CEP: 78080-000	
REPRESENTANTE LEGAL: NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO	**C.P.F**: 053.734.271- 01

FONE: (65) 3028-4200						
E-MAIL: oportunidades.mep@gmail.com						
VALORES REGISTRADOS CLASSIFICAÇÃO - 1ª						
LOTE 2						
ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS - SEMED	SERVIÇO	10.000,00	10.000,00
07	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS – SEMAS	SERVIÇO	50.000,00	50.000,00
08	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS – SEMOSP	SERVIÇO	10.200,00	10.200,00
09	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS – SEMUSA	SERVIÇO	220.000,00	220.000,00
10	01	SVÇ	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTATUAL E INTERESTADUAIS - SEMAF	SERVIÇO	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL					**R$: 300.200,00**	
Valor Total Por Extenso: trezentos mil e duzentos reais.						
LOTE 04						
12	01	SVÇ	TAXA A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS TERRESTRES) ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, SOBRE O MONTANTE TARIFA DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS -REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS	SERVIÇO	0,00%	0,00%
VALOR TOTAL						**%: 0,00**
Valor Total Por Extenso: zero por cento						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Não se aplica, por se tratar de taxa sobre o valor do bilhete, no qual independentemente do valor deste, o percentual amolda-se de forma relativa ao valor contemporâneo.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.2 - A pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.3 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.4 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.5 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 20/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO

9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 06 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor de Compras
Portaria 412/2022

M. S. S. da Silva & Cia LTDA
CNPJ: 13.430.790/0001-97
Representante Legal da Empresa
MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA
C.P.F: 203.428.702-97

Agnus Tour Viagem e Turismo - EIRELI
CNPJ: 24.538.995/0001-07
Representante Legal da Empresa
NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO
C.P.F: 053.734.271- 01

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:8A533E33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**
C.N.P.J.: **31.925.327/0001-96** - TEL: (69) 98495-3777 / 99994-4867
ENDEREÇO: **RUA PROF. Mª LUCIA SILVA MILLER, Nº 3544, PARQUE ALVORADA CENTRO, CACOAL - RO.**
CEP: 76.961-604
EMAIL: dfstecnologias@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	GRAMPEADOR (TIPO DE GRAMPO UTILIZADO 24/6 OU 26/6 GRAMPEIA 20 FOLHAS C/ GRAMPO 24/6 E 25 C/ GRAMPO 26/6,COR: PRETO / LARANJA, PLÁSTICO, MATERIAL EM BORRACHADO E METAL	HOOPSON	UN	20	R$ 9,99	**GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**
24	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	FOXLUX	UN	200	R$ 1,08	**GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**
25	BASTÃO COLA QUENTE FINO	FOXLUX	UN	200	R$ 0,59	**GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**
47	TESOURA COM PONTA TAMANHO MÉDIO	BRW	UN	10	R$ 5,94	**GILVANIA ANTONIA DA SILVA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Gilvania Antonia Da Silva.
C.N.P.J.: 31.925.327/0001-96
Representante:
GILVANIA ANTONIA DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B5F5F0AA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023
PROCESSO N.º 334/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
C.N.P.J.: **63.772.925/0001-70** - TEL: (69) 3223-4347
ENDEREÇO: **AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 1821-A, KM1, PORTO VELHO - RO.**
CEP: 76.807-546
EMAIL: licitacao@jrpcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	GRAMPEADOR DE MADEIRA MANUAL COM AJUSTE DE PRESSÃO	JOCAR OFFICE	UN	10	R$ 39,90	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
06	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA, MEDINDO 34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE. Pasta com elástico para documento tipo escarcela em polipropileno transparente com aba, medindo 34 x 25 x 05 cm, de boa qualidade.	ACP	UN	200	R$ 4,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
08	FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 19MM X 30CM C/ 3M FITA ADESIVA DUPLA FACE, MEDINDO 19MM X 30CM C/ 3M, PCT COM 4 ROLOS.	CELTA	PC	20	R$ 25,80	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
10	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	COMPACTOR	UN	10	R$ 30,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
11	LAPIS PRETO Nº. 02 C/BORRACHA LAPIS PRETO Nº. 02 C/BAORRACHA CX/144 UNIDADE	BRW	CX	10	R$ 57,55	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
28	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA MEDINDO 360 MM X 130 MM X 240 MM	ALAPLAST	UN	100	R$ 5,60	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
31	FOLHA DE E.V.A VERMELHA	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
32	FOLHA DE E.V.A AMARELA	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
33	FOLHA DE E.V.A AZUL	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
34	FOLHA DE E.V.A VERDE ESCURO LISO 40X60	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
35	FOLHA DE E.V.A MARROM LISO 40X60	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
36	FOLHA DE E.V.A COR PRETA LISO 40X60	VMP	FOLHA	70	R$ 1,85	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
41	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER PRETO	VMP	FOLHA	70	R$ 4,10	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
42	FOLHA E.V.A40X60 CM COM GLITER ROSA	VMP	FOLHA	70	R$ 4,10	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
48	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE CX C/ 12 UND. PRIMEIRA QUALIDADE	LEO LEO	CX	20	R$ 4,30	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
62	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48MX 2,00 M COR AZUL CAIXA COM 40 ROLOS	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
63	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR VERDE, CAIXA COM 40 ROLOS.	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
64	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR AMARELO	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES**

	CAIXA COM 40 ROLOS.					**COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
65	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR VERMELHO, CAIXA COM 40 ROLOS.	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
66	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR LARANJA, CAIXA COM 40 ROLOS.	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
67	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR BRANCO, CAIXA COM 40 ROLOS	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
68	PAPEL CREPOM FORMATO 0,48 X 2,00M OU SUPERIOR, COR PRETO, CAIXA COM 40 ROLOS.	VMP	CX	10	R$ 59,00	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
72	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS, 50 X 66 CM	VMP	FOLHA	100	R$ 1,68	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
73	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, COM TINTA, ESTOJO PLÁTICO, MEDIDDA INTERNA 70X110 MM, CX COM 01 UNIDADE, COR AZUL DE BOA QUALIDADE.	RADEX	UN	05	R$ 7,75	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**
74	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS 215MMX157MM CAPA DURA	SD	UN	10	R$ 12,70	**JRP REPRESENTAÇÕES COM. E SERVIÇOS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

JRP Representações Com. E Serviços EIRELI.
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70
Representante:
FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:57D3C27C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL VENUS LTDA.**
CNPJ - 04.637.690/0001-45 - TEL: (69) 3441-2035
ENDEREÇO: **AV. PORTO VELHO, Nº 2256, SL09, CENTRO, CACOAL - RO.**
CEP: 76.963-888
EMAIL: papelariavenus@bol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEI GOMES DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COM PONTA CORTANTE, DE ZINCO CAIXA COM 5.000 UND	LYKE	CX	15	R$ 4,20	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
04	PASTA SUSPENSA KRAFT MARMORIZADA PASTA SUSPENSA KRAFT HASTE PLASTICA COM DIVISÓRIAS EM ORDEM ALFABÉTICA COM 12 VISORES E ETIQUETAS, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,2 X 15 CM, GRAMATURA DE 420G, ESPESSURA DE 0,56 A 0,59MM.	FRAMA	UN	300	R$ 2,60	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
12	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade.	MASTER PRINT	CX	05	R$ 12,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
13	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.	MASTER PRINT	CX	05	R$ 11,50	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
14	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE NEON, EM PLÁSTICO, DIÂMETRO DA PONTA 4 MM, TIPO DA PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, CX COM 12 UND, 1ª QUALIDADE.	MASTER PRINT	CX	05	R$ 11,50	**COMERCIAL VENUS LTDA.**

18	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 5/0, EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UND.	BRW	CX	10	R$ 6,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
26	ESTILETE GRANDE PROFISSIONAL	LYKE	UN	10	R$ 2,30	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
29	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. GRANDE, Z 1305 - VOL 110/220	GATE	UN	15	R$ 19,50	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
30	PISTOLA P/ COLA QUENTE, TAM. PEQUENA,- VOL 110/220	GATE	UN	15	R$ 15,50	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
37	FOLHA E.V.A 40X60 COM GLITER VERMELHO	GATE	FOLHA	70	R$ 4,12	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
38	FOLHA E.V.A AMARELO40X60 CM COM GLITER AMARELO	GATE	FOLHA	70	R$ 4,12	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
39	FOLHA E.V.A 40X60 CM COM GLITER AZUL	GATE	FOLHA	70	R$ 4,12	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
40	FOLHA E.V.A 40X60CM COM GLITER VERDE	GATE	FOLHA	70	R$ 4,12	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
43	TECIDO EM TNT, TAM MED. 1,50M CORES VARIADAS TECIDO EM TNT, TAM MED. 1,50M CORES VARIADAS	GATE	ROLO	100	R$ 70,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
49	ROLO DE TNT PRETO 50 MTS	GATE	ROLO	80	R$ 70,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
53	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS 48CMX 60 CM PACOTE COM 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
54	PAPEL LAMINADO VERMELHO 48CMX60CM PACOTE COM 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
55	PAPEL LAMINADO COR VERDE 48 COM X60 CM PACOTES COM 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
56	PAPEL LAMINADO COR AMARELO MED 48CMX 60 CM COM PACOTE 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,93	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
57	PAPEL LAMINADO COR ROSA MED 48 CMX 60 CM PACOTE COM 40 FOLHAS	VMP	PC	30	R$ 50,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
58	PAPEL LAMINADO COR ROXO MED 48 COMX 60 CM	VMP	CX	30	R$ 60,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
61	PRANCHETA ACRILICO COM PRENDEDOR NIQUELADO METAL TRANSPARENTE MEDINDO 30X24 CM	WALEU	UN	10	R$ 13,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**
71	CARTOLINA COMUM, EM PAPEL 180 G/M2, NA COR BRANCA, FORMATO DE 66 X 96 CM, PCT COM 100 UND, DE BOA QUALIDADE.	KAZ	UN	50	R$ 95,00	**COMERCIAL VENUS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Comercial Venus LTDA.
CNPJ - 04.637.690/0001-45
Representante:
VALDINEI GOMES DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1A96FDAA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
CNPJ – 03.344.057/0001-04 - TEL: (69) 3535-3828
ENDEREÇO: **TRAVESSA TAMARINDO, Nº 3415, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.**
CEP: 76.870-050
EMAIL: livrariateixeira@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC PASTA ´L´ P/ DOCUMENTO, EM PVC TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 210X 297 MM, TAMANHO A4	DAC	UN	100	R$ 0,75	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
07	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM MED. 45MM X 50M	KORE TECH	UN	20	R$ 4,25	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
16	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 3/0, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	BACCHI	CX	10	R$ 2,15	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
19	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 6/0 (SEIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	BACCHI	CX	10	R$ 2,85	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
22	PAPEL SULFITE NA COR BRANCA FORMATO A4 COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 RESMAS.	REPORT	CX	50	R$ 282,99	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
23	GLITER POTE 3,5 G, CX 12 UNID	LANTECOR	CX	30	R$ 7,10	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
44	FOLHA DE ISOPOR 20MM DE ESPESSURA	ISOTERM	FOLHA	100	R$ 6,86	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
46	TINTA GUACHE Caixa c/ 06 cores definida produto, lavável, cores vivas e miscíveis, em frascos inquebráveis com tampa de rosca. Composição: água, resina, carga mineral inerte, corante não tóxicos e conservantes, fabricação nacional, data de validade e selo do INMETRO expressa na embalagem, embalagem de 30 ml nas cores: amarelo, vermelho, verde, azul, preto e branco. Nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem, selo do Inmetro no tubo. Marca: O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo microbiológico e laudo de toxicidade oral, aguda emitido por laboratório credenciado pela ANVISA e acreditado pelo INMETRO. Fabricante, procedência e Marca.	PIRATININGA	CX	30	R$ 4,55	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
50	ROLO DE TNT ROSA FORTE 100 MTS	SANTA FE	ROLO	80	R$ 166,32	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
51	ROLO DE TNT AMARELO 100 MTS	SANTA FE	ROLO	70	R$ 166,32	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
52	ROLO DE TNT BRANCO 100 MTS	SANTA FE	ROLO	70	R$ 166,32	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**
77	COLA BRANCA, LIQUIDA E EM FRASCO PLÁSTICO DE 90G C/ BICO ECONOMIZADOR.	PALHACINHO	CX	03	R$ 2,70	**LIVRARIA TEIXEIRA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Livraria Teixeira LTDA.
CNPJ – 03.344.057/0001-04
Representante:
RENAN TEIXEIRA DE FARIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E95270BE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
CNPJ – 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 3521-2325 / 99379-2940 / 99910-1547
ENDEREÇO: **PE ADOLPHO ROHL, Nº 2136, CENTRO, JARU - RO.**
CEP: 76.890-000
EMAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA; MEMÓRIA; INVERSÃO DE SINA Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; acumulador automático, duplo zero; tecla UM (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar, Cx com 01, de boa qualidade.	ZETA	UN	08	R$ 29,80	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
20	Bloco de Adesivo 76mm x 19mm Blister com 04 Bloquinhos Coloridos com 100 Folhas	BRW	PC	50	R$ 4,30	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
21	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL, 96 FLS, DIMENSÕES MINÍMAS 203 X 280 X 0MM, MIOLO: CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 GRAMAS / M2 PAPEL OFF-SET, PRODUZIDO COM PASTA QUIMÍCA C/ 100% CELULOSE BRANQUEADA, BEM COLADO COM ALTA ALVURA, COM REVESTIMENTO APTO A RECEBER MOLHAGEM PRÓPRIA DO SISTEMA OFF-SET.	JANDAIA	UN	20	R$ 13,30	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
45	BOLA DE ISOPOR 55MM	ISOTERM	UN	100	R$ 1,68	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
75	REGUA ESCRITORIO MATERIAL PLASTICO 30 CM, FLEXIVEL.	WALEU	UN	20	R$ 2,67	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**
76	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, EM METAL COM 1 FURO	BRW	UN	20	R$ 1,29	**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Papelaria Teixeira LTDA.
CNPJ – 04.925.681/0001-50
Representante:
***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA*.**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:27603387

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023
PROCESSO N.º 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/SRP/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2023,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 026/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ – 34.477.133/0001-75 - TEL: (69) 3441-3437
ENDEREÇO: **AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 2285, CENTRO, CACOAL - RO.**
CEP: 76.963-893
EMAIL: teixeira-bastos@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RITA TEIXEIRA BASTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 2/0 (DOIS), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND	BACCHI	CX	10	R$ 2,50	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
17	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 4/0 (QUATRO), EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UND.	BACCHI	CX	10	R$ 2,10	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
27	MOLHA DEDO	RADEX	UN	10	R$ 2,84	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
69	PAPEL CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, DIMENSÕES 0,48 X 2,0M, CORES VARIADAS	VMP	CX	10	R$ 2,56	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
70	CARTOLINA DE CORES VARIADAS 66X96 PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	JANDAIA	PCT	50	R$ 99,00	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
78	FITA FLORAL CORES DIVERSAS 120x29 CM	KIT	UN	15	R$ 15,90	**R T B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 334/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 026/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 04 de Julho de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

R T B Comercio E Representações LTDA.
CNPJ – 34.477.133/0001-75
Representante:
RITA TEIXEIRA BASTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6D229BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.718/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos excesso de arrecadação repassado pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL,e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

*A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM***,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos excesso de arrecadação repassado pelasuperintendência da juventude, cultura, esporte e lazerSEJUCEL,no valor de valor (R$100.000,00 (cem mil reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
02.15		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.391.PA A/criar		**ROCESSO SEI0032.002806/2023-60,PARA O21º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO - " DUELO NA FRONTEIRA - EDIÇÃO DE 2023**,		
3.3.90.39.00	A/C	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F - A/C	R$ 100.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 100.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e LazerSEJUCEL e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	**Conta**	**Valor Inicial Orçado**	**Valor Excesso de Receita**
Excesso de Arrecadação repassadosuperintendência da juventude, cultura, esporte e lazer SEJUCEL	**42828-0**		**R$ 100.000,00**
Total			**R$ 100.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:2F7BE848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.114GAB.PREF/2023

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos excesso de arrecadação repassado pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL,e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

*A**PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM***,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos excesso de arrecadação repassado pelasuperintendência da juventude, cultura, esporte e lazerSEJUCEL,no valor de valor (R$100.000,00 (cem mil reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
02.15		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.391.PA A/criar		**ROCESSO SEI0032.002806/2023-60,PARA O21º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO - " DUELO NA FRONTEIRA - EDIÇÃO DE 2023**,		
3.3.90.39.00	A/C	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F - A/C	R$ 100.000,00

TOTAL GERAL	**R$ 100.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e LazerSEJUCEL e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	Conta	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Excesso de Arrecadação repassadosuperintendência da juventude, cultura, esporte e lazer SEJUCEL	**42828-0**		**R$ 100.000,00**
Total			**R$ 100.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:F1C6648D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 08/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023.**

ÁREA RURAL GERAL - 30 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	IZA DE SOUZA SILVESTRE BARBOZA
10º	ADRIANA SOARES FERREIRA
11º	BRUNA SHINEIDER VIEIRA
12º	NAINNE BRIGATTI ALEXANDRE DOS SANTOS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de

		site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 10:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**453332**e o código verificador**3ABE8948**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	10/10/2023 10:24

Referência: Processo nº 1-1442/2023.	Docto ID: 453332 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:FF89673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023
Edital Nº 003, de 20 de Julho de 2023

A Prefeitura Municipal, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste (CMDCA/MDO) e a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial Eleitoral, tornam público a **Homologação do Resultado Final da Eleição** ao Conselho Tutelar – MANDATO 2024-2028, conforme segue.

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023

Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº ELEITORAL**	**TOTAL DE VOTOS**	**SITUAÇÃO**
1	Loíde Almeida	333	297	Titular
2	Iraide Aparecida de Souza	111	211	Titular
3	Marinês Angela	222	189	Titular
4	Geraldo Arruda	199	147	Titular
5	Rosani Maia	505	130	Titular
6	Fernande Machado	202	125	Suplente
7	Samir Tio SAM	122	94	Suplente
8	Gleicy da Barraquinha Amarela	190	71	Suplente
09	Pastor Danilo Reis	444	70	Suplente
10	Dirceu Ferreira	777	65	Suplente
11	Luiz Fernando Santana	123	56	Suplente
12	Jaques de Araújo Souza	321	47	Suplente
13	Hellen Rosas Santos	220	33	Suplente
14	Jussara Chagas Martins	500	26	Suplente
15	Niely Maturama	227	20	Suplente
16	Alan Tessaro	239	15	Suplente
17	Andressa Marques Lopis	456	11	Suplente
18	Suelen Mayne	888	08	Suplente
19	Lucy Piol	557	03	Suplente
-	Silvia Mota	555	169	Eliminada

Machadinho D'Oeste, 10 de outubro de 2023

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente CMDCA/MDO

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:02CCD4FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 170/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
00001296.2.1-2023

No dia 10 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 73.008.682/0001-52						
Representante: GUILLERMO MIGUEL EDUARDO ROJKIN						
Telefone: (11) 2162-0200						
Email: licitacoes@wiener-lab.com.br						
Endereço: AV. GUIDO CALOI, 1935 - JD.SÃO LUIZ, São Paulo - SP - 05802-140						
Lote: 1	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 1,54	**Valor Total:** R$7.700,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 4,06	**Valor Total:** R$6.496,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AMILASE. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 1,68	**Valor Total:** R$10.080,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST/TGO. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 1,82	**Valor Total:** R$10.920,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT/TGP. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 2,18	**Valor Total:** R$4.360,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA. MÉTODO: FOTOMÉTRICO/ CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 1,94	**Valor Total:** R$3.880,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL. MÉTODO: FOTOMÉTRICO/ CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Total:						**R$ 321.874,00**
Lote: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 3,62	**Valor Total:** R$3.620,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CK-NAC. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 5,32	**Valor Total:** R$5.320,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CK-MB. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 1,54	**Valor Total:** R$7.700,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 1,70	**Valor Total:** R$10.200,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 2,36	**Valor Total:** R$4.720,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FERRO SÉRICO. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 2,12	**Valor Total:** R$2.544,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FÓSFORO. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 2,37	**Valor Total:** R$4.740,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 1,33	**Valor Total:** R$7.980,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$14.000,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICADA. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 3,87	**Valor Total:** R$19.350,00
Total:						**R$ 321.874,00**
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL. MÉTODO: PRECIPITANTE/ DIRETO/ CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						

Lote: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 6,22	**Valor Total:** R$3.110,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE LACTATO. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 2,59	**Valor Total:** R$1.295,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE LACTATO DESIDROGENESE. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 6,19	**Valor Total:** R$9.904,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE LIPASE. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 4,31	**Valor Total:** R$2.155,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 1,58	**Valor Total:** R$1.580,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNA TOTAL. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 5,57	**Valor Total:** R$33.420,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNA C REATIVA. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 2,32	**Valor Total:** R$11.600,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO PARA TRIGLICERÍDEOS. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** CM 160	**Preço Unitário:** R$ 1,72	**Valor Total:** R$10.320,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARAAUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO PARA URÉIA. MÉTODO: CINÉTICO/ ENZIMÁTICO/ COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL/ IMUNOTURBIDIMETRIA. APRESENTAÇÃO: TESTE. REAGENTES E ASSESÓRIOS NECESSÁRIOS PARA DOSAGEM, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 2	**Quantidade:** 14.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** COUNTER 29	**Preço Unitário:** R$ 6,42	**Valor Total:** R$89.880,00
Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA HEMOGRAMA COMPLETO. COMPONENTES ADICIONAIS: SANGUE CONTROLE. OUTROS COMPONENTES: 3 NÍVEIS, COM NO MÍNIMO 31 (TRINTA E UM) PARÂMETROS. TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 3	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** COL IV	**Preço Unitário:** R$ 9,13	**Valor Total:** R$18.260,00
						Total: R$ 321.874,00
Descrição: REAGENTE PARA EXAME DE COAGULAÇÃO - TP(TAP). TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Lote: 3	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIENER	**Modelo:** COL IV	**Preço Unitário:** R$ 6,87	**Valor Total:** R$13.740,00
Descrição: REAGENTE PARA EXAME DE COAGULAÇÃO - TTP(TTPA). TESTE COMPLETO COMPOSTO POR TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO.						
Total:						**R$ 321.874,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/10/2024** , a contar do dia **10/10/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO REAGENTES PARA DIAGNOSTICO CLINICO, SENDO BIOQUIMICA, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 45 (quarenta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. AAdministração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 15 (quinze) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos
consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - Manutenção das Atividades da SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
E demais dotações que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
B- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a
Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
A - retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretarias Municipais conforme no local de entrega indicado no item 7 do Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com)
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
73.008.682/0001-52

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3E83B4F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0002.1.637.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2225/2023
b) Licitação Nrº :	51/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/10/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de veículo automotor tipo motocicleta para fortalecer os atendimentos aos usuários do SUS, intensificando os atendimentos realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) – Recurso fundo a fundo (Gov. do Estado de Rondônia).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.974.456/0013-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de motocicletas com as seguintes especificações mínimas Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 109,1 cc Potência Máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm Torque Máximo: 1,04 kgf.m a 3.500rpm Transmissão: 4 velocidades Sistema de Partida: Pedal Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 Relação de Compressão: 9,3:1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Combustível: Gasolina Com emplacamento incluso	44	R$ 13.098,00	R$ 576.312,00

Valor Total Homologado - R$ 576.312,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CC3449AE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2225/2023
b) Licitação Nrº :	51/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/10/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de veículo automotor tipo motocicleta para fortalecer os atendimentos aos usuários do SUS, intensificando os atendimentos realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) – Recurso fundo a fundo (Gov. do Estado de Rondônia).

10.301.0002.1.637. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
CNPJ/CPF: 02.974.456/0013-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de motocicletas com as seguintes especificações mínimas Tipo: OHC, monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: 109,1 cc Potência Máxima: 7,9 cv a 7.250 rpm Torque Máximo: 1,04 kgf.m a 3.500rpm Transmissão: 4 velocidades Sistema de Partida: Pedal Diâmetro x Curso: 50,0 x 55,6 Relação de Compressão: 9,3:1 Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI Combustível: Gasolina Com emplacamento incluso	44	R$ 13.098,00	R$ 576.312,00

Valor Total Homologado - R$ 576.312,00
Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 10 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0C9C43D1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	3009/2023
b) Licitação nº:	5/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Adjudicação:	03/10/2023
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos gerador e dosador de solução de hipoclorito de sódio, para suprir as necessidades do SAAE do Município de Nova Brasilândia d´Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SILVA E OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.600.246/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de 01 equipamentos gerador e dosador de solução de hipoclorito de sódio com capacidade de geração de 6 kg de cloro ativo dia, incluindo fornecimento de sal, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas com mão-de-obra especializada e reposição de peças para atender a ETA de Nova Brasilândia do Oeste/RO	12	R$ 5.019,27	R$ 60.231,20

Valor Total Adjudicado - R$ 60.231,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 03 de outubro de 2023.

WILSON FRANK MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:198BA72B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**18/09/2023	**Nº DIÁRIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA: 20/09/2023	**VALOR UNT.**	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 760,98
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			
Veículo: Onix	Placa: QTE0I95		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Cleriane Vinha dos Santos	**CADASTRO**: 1514	
CARGO/FUNÇÃO: Contadora	**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:032.740.602-08	**RG**:133177-5 SSP/RO	
ENDEREÇO: XXXXX	**BAIRRO**: XXXXX	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**(69)99995-8407	
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1179-7	**CONTA:**57385-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 18 de Setembro do ano corrente para comparecer ao Município de Porto Velho para participardo curso referente a Retenções na fonte sobre os pagamentos efetuados pelas entidades públicas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 760,98**(Setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 18 de Setembro de 2023.
Cleriane Vinha dos Santos
RG: 133177-5 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretaria Municipal

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8B749CAA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**18/09/2023	**Nº DIÁRIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA: 20/09/2023	**VALOR UNT.**	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$760,98
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
Veículo: Onix	Placa: QTE0I95		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Orlando Maier	**CADASTRO**: 1078	
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Fiscalização e Receita	**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:585.411.792-49	**RG**: 447961	
ENDEREÇO: XXXXX	**BAIRRO**: XXXXX	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**(69) 99330-6864	
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**8414-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 18 de Setembro do ano corrente para comparecer ao Município de Porto Velho para participardo Curso referente a Retenções na fonte sobre os pagamentos efetuados pelas entidades públicas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 760,98**(Setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 18 de Setembro de 2023.
Orlando Maier
RG: 447961

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretaria Municipal

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F3797121

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**18/09/2023	**Nº DIÁRIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA: 20/09/2023	**VALOR UNT.**	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 760,98
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:	Terrestre		
VEÍCULO :Onix	Placa: QTE0I95		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Marcos Douglas de Jesus Barros	**CADASTRO**: 1594	
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de seção	**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:020.820.922-08	**RG**:122669 SSP/RO	
ENDEREÇO: XXXXX	**BAIRRO**: XXXXX	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**(69) 99367-8984	
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**23613-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 18 de Setembro do ano corrente para comparecer ao Município de Porto Velho para participardo Curso referente a Retenções na fonte sobre os pagamentos efetuados pelas entidades públicas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 760,98**(Setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 18 de Setembro de 2023.
Marcos Douglas de Jesus Barros
RG: 1226699 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretaria Municipal

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4B0F4324

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RECLASSIFICAÇÃO

PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

Nº 115 - EXCLUIR da Portaria de Nomeação n° 037/DICS/SEMAD/2023, de 16/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3474, de 17.05.2023, e Portaria de retificação nº 038/DICS/SEMAD/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3475, de 18.05.2023, os candidatos abaixo relacionados, considerando que não compareceram para tomar posse dentro do prazo previsto no §3º, art. 12 da Lei Complementar n.º 385/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/PMPVRO/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
415º	Aureliana Arcangela Da Costa	7/8/1962
419º	Adevaldo Barroso Barbosa	18/2/1987
421º	Raissa Pessoa Da Silva	17/4/1996
422º	Antonio Francisco Oliveira De Deus	4/11/1980
426º	Adriana Kalch	28/4/1995
431º	Jaqueline Cardoso Da Silva	16/1/1983
432º	Quesia Nogueira Dos Santos	9/3/1996
433º	Elson Alves De Souza	11/9/1971
434º	Helena Cristina Machado Maciel	23/7/1983
437º	Roberta Campos Pereira	1/7/1988
440º	Monica Cristiane Pereira	22/2/1979
442º	Andressa Santiago Monte Verde	15/12/1995

444º	Francilene Bandeira De Sousa Dias	3/10/1966
446º	Larissa Carla Rizo De Lima	19/3/1997
448º	Aline Rodrigues Da Rosa Ribeiro	21/4/1993
453º	Maria De Fatima Aires De Castro Costa	8/4/1963
459º	Valci De Araujo Pinheiro	25/9/1971
461º	Marlucia Goes De Jesus	10/6/1984
463º	Jhon Leones Ferreira De Souza	28/2/1987
466º	Mara Milana Passamani	15/3/1988
469º	Marilene Ferreira De Carvalho	15/6/1968
475º	Jeiza Pereira De Souza	3/8/1982
479º	Paula Fernanda Da Silva Schultz	22/11/1982
480º	Camila Bandeira Eleuterio	25/3/1988
482º	Niscione Dos Santos	13/9/1990
486º	Vanessa Ohanna Da Silva	21/9/1995
491º	Thalyne Jessica Dos Santos Machado Guimaraes	10/1/1992
496º	Lucenira Veras Brandao	18/7/1965
511º	Tauane Rocha Marcelino Leite	6/2/1989
517º	Maria Jeisa Bernardo Da Silva	18/1/1975
519º	Debora De Oliveira	10/11/1991
521º	Josiane De Freitas Pacó	10/7/1987
524º	Narda Vargas Munhoz De Castro	5/11/1975
525º	Dulcicleia Cirina De Oliveira	3/3/1975
526º	Gabriela Bravin De Abreu	17/12/1996
527º	Lourival Amorim Ramos	12/9/1985
531º	Tânia Regina Andreani	20/1/1969
543º	Lucélia Ribeiro De Souza	27/10/1984
546º	Cleide Baliot	6/9/1979

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
12º	Sirlene Cristiane Xavier Pacheco	10/10/1988

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
2º	Izaias Miquilino Da Silva	28/2/1962

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
15º	Erci Francisca Da Silva Moura	17/1/1972
16º	Silmária Ferreira Santana	26/8/1985

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ - AGROVILA ALIANÇA BAIXO MADEIRA/BAIXO MADEIRA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
4º	Maria Marlene Quinto da Silva	26/9/1969

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
74º	Cosma Diassis De Souza	28/9/1977
79º	Josele Silva De Oliveira	17/9/1992
84º	Fabiane Bazzi Rocha	30/3/1985
87º	Alexsandro Bastos De Freitas	4/2/1985
93º	Lorena Teixeira Da Silva	27/10/1993
98º	Tereza Da Conceiçao Ferreira	9/6/1969
102º	Junior Alexandre Costa Da Silva	2/7/1988
103º	Julio Tiago De Souza Lima	16/9/1992
105º	Natane Ribeiro Da Silva	23/2/1995
106º	Erik Anunciação Da Costa	12/7/1995
107º	Márcia Thaís Melo Alves De Lara	31/12/1998
109º	Cecilia De Oliveira Nunes Dos Santos	12/11/1968
110º	Ane Gunther	4/7/1983
112º	Dáfine Pestana Bezerra	20/11/1985

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
10º	Rebeca Stefanne Amorim Soares	6/4/1991

PCD = Pessoa com deficiência

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
3º	Anderson Vega da Silva	1/4/1988

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47A58446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RECLASSIFICAÇÃO

PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023. resolve:

Nº 116 - RECLASSIFICAR para o final da lista de classificados, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público – Edital nº 001/PMPVRO/2019, de 09/05/2019, os quais optaram por não tomar posse imediata, em atendimento as solicitações contidas nos respectivos Processos, que foram deferidas, mediante Parecer da Procuradoria-Geral do Município – PGM, de acordo com o disposto no item 14.9 Edital nº 001/PMPVRO/2019.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/PMPVRO/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Nome	Class. Anterior	Class. Atual	Processo	Parecer	Data do Pedido	Data de Nasc.
ISABELLA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	184º	660º	07.01016/2020	125/SPT/PGM/20	20/12/2019	12/4/1994
IZEQUIEL DA COSTA SOUZA	49º	661º	07.01012/2020	128/SPT/PGM/20	23/12/2019	31/8/1997
ANA PAULA OLIVEIRA XAVIER	92º	662º	07.01002/2020	138/SPT/PGM/20	26/12/2019	14/6/1982
ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	84º	663º	07.01010/2020	136/SPT/PGM/20	26/12/2019	12/6/1998
DIONATAN MENEZES DA SILVA	115º	664º	07.01015/2020	147/SPT/PGM/20	02/01/2020	25/10/1987
CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS	77º	665º	07.00992/2020	134/SPT/PGM/20	03/01/2020	10/9/1980
DIEGO LAÉRCIO SOUZA CARVALHO	50º	666º	07.01011/2020	205/SPT/PGM/20	08/01/2020	11/5/1990
MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA	179º	667º	07.00998/2020	123/SPT/PGM/20	13/01/2023	20/5/1978
AMANDA KELLE DE ARAUJO ALVES	121º	668º	07.01000/2020	133/SPT/PGM/20	13/01/2020	16/1/1996
CAIO DE LIMA VARÃO	167º	669º	07.01042/2020	135/SPT/PGM/20	13/01/2020	20/3/1999
GLORIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA MELO	4º	670º	07.01014/2020	150/SPT/PGM/20	14/01/2020	16/9/1983
QUÉLEN DE MELO SOARES VIEGAS	46º	671º	07.01013/2020	115/SPT/PGM/20	15/01/2020	20/8/1987
MONICA AMORIM DOS SANTOS	177º	672º	07.04143/2020	124/SPT/PGM/20	17/01/2020	15/12/1989
ELIZETH DA SILVA SANTANA	13º	673º	07.01003/2020	272/SPT/PGM/20	20/01/2020	2/8/1978
FRANCISCO LUCINEY DA SILVA CARVALHO	129º	674º	07.00994/2020	127/SPT/PGM/20	20/01/2020	13/11/1984
FERNANDA CARDOSO COSTA MENDES	57º	675	07.00997/2020	116/SPT/PGM/20	20/01/2020	14/10/1989
JAQUELINE CEZÁRI DA SILVA	3º	676º	07.01009/2020	129/SPT/PGM/20	22/01/2020	13/6/1987
EMANUELLE BATISTA MIRANDA	39º	677º	07.03348/2020	Proc. Judicial nº 70499097-57.2020.822.0001	20/02/2020	6/10/1987
CECILIA MARIA ALVES DE SOUZA	308º	678º	07.03341/2020	303/SPT/PGM/20	28/02/2020	14/12/1985
CLEITON HENRIQUE DAI SILVA SOUZA	240º	679º	07.02969/2020	270/SPT/PGM/20	03/03/2020	5/8/1994
RAQUEL AMANDA DA SILVA	231º	680º	07.03338/2020	305/SPT/PGM/20	04/03/2020	21/10/1989
JOHNES FERREIRA DE SOUZA	310º	681º	07.03340/2020	302/SPT/PGM/20	09/03/2020	13/8/1985
VÂNIA FRANCYNE DA SILVA	342º	682º	07.02981/2020	279/SPT/PGM/20	12/03/2020	5/5/1987
SONIA LOPES DA SILVA	349º	683º	07.02970/2020	278/SPT/PGM/20	20/03/2020	1/7/1979
EDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES	340º	684º	07.02971/2020	271/SPT/PGM/20	20/03/2020	26/10/1989

S11 - PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20H – LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, KM 10, SENTIDO GUAJARÁ MIRIM

Nome	Class. Anterior	Class. Atual	Processo	Parecer	Data do Pedido	Data de Nasc.
ALINE ARAÚJO DE SOUZA	1º	17º	07.01017/2020	137/SPT/PGM/20	17/01/2020	17/06/1992

S08 -PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS PORTUGUÊS 25H – LOCALIDADE: PROJETO RIBEIRINHO

Nome	Class. Anterior	Class. Atual	Processo	Parecer	Data do Pedido	Data de Nasc.
SABRINA EVELYN CRUZ OLIVEIRA	1º	11º	07.00999/2020	132/SPT/PGM/20	13/01/2020	11/11/1999

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA ANGÉLICA QUEIROZ DE OLIVEIRA - BR 364, KM 32, GLEBA - RIO DAS GARÇAS

Nome	Class. Anterior	Class. Atual	Processo	Parecer	Data do Pedido	Data de Nasc.
EDNARA BRASIL DO CARMO	1º	2º	07.00991/2020	149/SPT/PGM/20	23/12/2019	15/5/1980

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Nome	Class. Anterior	Class. Atual	Processo	Parecer	Data do Pedido	Data de Nasc.
LUCIANA RIBEIRO TIBURTINO AGUIAR	2º	101º	07.01018/2020	130/SPT/PGM//20	23/12/2019	3/2/1988

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Nome	Class. Anterior	Class. Atual	Processo	Parecer	Data do Pedido	Data de Nasc.
ELIZETH DA SILVA SANTANA	5º	102º	07.01020/2020	117/SPT/PGM/20	20/01/2020	2/8/1978

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ - AGROVILA ALIANÇA BAIXO MADEIRA/BAIXO MADEIRA

Nome	Class. Anterior	Class. Atual	Processo	Parecer	Data do Pedido	Data de Nasc.
ANTONIO CEZARIO ALVES NETO	2º	8º	07.00995/2020	175/SPT/PGM/20	03/01/2020	28/5/1969

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF ERNANDES COUTINHO - BR 364 KM 67 LINHA CARACOL KM 05 SENTIDO RIO PARDO

Nome	Class. Anterior	Class. Atual	Processo	Parecer	Data do Pedido	Data de Nasc.
ADRIELE MARTA DE LIMA SILVA	1º	2º	07.02978/2020	269/SPT/PGM/20	13/03/2020	11/02/1998

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF SANTA JÚLIA – BR 425, GUAJARÁ MIRIM KM 17

Nome	Class. Anterior	Class. Atual	Processo	Parecer	Data do Pedido	Data de Nasc.
GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	1º	25º	07.02975/2020	274/SPT/PGM/20	12/03/2020	14/06/1992

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO – ZONA URBANA

Nome	Class. Anterior	Class. Atual	Processo	Parecer	Data do Pedido	Data de Nasc.
LEONÍZIA SANTIAGO DE ALBUQUERQUE	18º	181º	07.03337/2020	333/SPT/PGM/20	27/02/2020	1/12/1965
ROSIANE RODRIGUES DA SILVA	26º	182°	07.01550/2022	63/SPT/PGM/22	11/03/2022	18/02/1986

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:053A66E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1208/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	48290	Alessandra Sousa de Miranda	Professor	2º	14/04/2014 a 12/04/2019	03/11/2023 a 30/01/2024
02	78255	Auricelia da Silva Couto	Merendeira Escolar	2º	13/06/2015 a 10/06/2020	01/11/2023 a 29/01/2024
03	102781	Cilene Franca Farias	Especialista em Educação	1º	12/09/2011 a 09/09/2016	01/11/2023 a 30/12/2023
04	29323	Cleunice Gomes de Castro	Especialista em Educação	3º	05/05/2018 a 03/05/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
05	189151	Edineia Ferreira Dias da Silva	Professor	1º	21/05/2012 a 19/05/2017	01/11/2023 a 29/01/2024
06	213520	Fabio Henrique Portugal Davy	Agente de Limpeza Escolar	1º	13/04/2005 a 11/04/2010	01/11/2023 a 29/01/2024
07	22822	Flavia Nunes Ribeiro Amaral	Professor	1º	30/01/2008 a 27/01/2013	01/11/2023 a 29/01/2024
08	109191	Flavia Nunes Ribeiro Amaral	Professor	1º	07/03/2012 a 05/03/2017	01/11/2023 a 29/01/2024
09	50691	Glaura Mugrabe de Oliveira Magalhaes	Professor	2º	11/06/2014 a 09/06/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
10	183492	Itamar de Nazare Lopes Mendonça	Merendeira Escolar	3º	30/12/2013 a 28/12/2018	01/11/2023 a 29/01/2024
11	49868	Iuri Rodrigues da Silva	Professor	2º	13/05/2014 a 11/05/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
12	32805	Jozias Lucas Pereira	Professor	3º	12/05/2018 a 10/05/2023	01/11/2023 a 29/01/2024
13	77512	Jursiane de Lourdes Macedo Silva	Agente de Secretaria Escolar	2º	13/06/2015 a 10/06/2020	09/11/2023 a 06/02/2024
14	114380	Lucas Jose Rodrigues Martins	Professor	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/11/2023 a 30/12/2023
15	114380	Lucas Jose Rodrigues Martins	Professor	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	31/12/2023 a 29/03/2024
16	80052	Maria da Anunciação Leal de Sousa	Merendeira Escolar	1º	02/07/2010 a 30/06/2015	01/11/2023 a 29/01/2024
17	176570	Maria Ivanete de Freitas Silva	Professor	1º	14/02/2002 a 12/02/2007	01/11/2023 a 29/01/2024
18	218075	Maria Lenilza Silva do Nascimento	Especialista em Educação	3º	26/06/2015 a 23/06/2020	01/11/2023 a 29/01/2024
19	183682	Maria Mirtes Santos Souza	Professor	2º	01/04/2007 a 29/03/2012	01/11/2023 a 29/01/2024
20	183682	Maria Mirtes Santos Souza	Professor	3º	30/03/2012 a 28/03/2017	30/01/2024 a 28/04/2024
21	109175	River Cley Amaral	Professor	1º	07/03/2012 a 05/03/2017	01/11/2023 a 29/01/2024
22	22038	River Cley Amaral	Professor	1º	21/12/2007 a 18/12/2012	01/11/2023 a 29/01/2024
23	163593	Sebastiana Pereira da Silva	Agente de Limpeza Escolar	2º	31/05/2006 a 29/05/2011	01/11/2023 a 30/12/2023
24	249822	Sheila Janaina Santos Sacramento	Professor	1º	01/11/2012 a 30/10/2017	01/11/2023 a 29/01/2024
25	249822	Sheila Janaina Santos Sacramento	Professor	2º	31/10/2017 a 29/10/2022	30/01/2024 a 28/04/2024
26	199431	Valba Tereza Oliveira Lopes da Silva	Professor	3º	25/04/2014 a 23/04/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
27	245127	Valdelice Alves do Nascimento Romualdo	Professor	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/11/2023 a 30/11/2023
28	30916	Vana Izabel de Araujo Chalender	Professor	1º	08/05/2008 a 06/05/2013	03/11/2023 a 01/01/2024
29	98394	Vana Izabel de Araujo Chalender	Especialista em Educação	2º	05/06/2016 a 03/06/2021	03/11/2023 a 01/01/2024
30	33548	Villard Neves Monteiro	Agente de Vigilancia Escolar	2º	20/05/2013 a 18/05/2018	01/11/2023 a 29/01/2024
				3º	19/05/2018 a 17/05/2023	30/01/2024 a 28/04/2024
31	13194	Wanusa Madaleno Silva	Psicologo	2º	19/06/2012 a 17/06/2017	03/11/2023 a 02/12/2023

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	175572	Albanete Araujo de Almeida	Enfermeiro	4º	05/01/2017 a 03/01/2022	01/11/2023 a 30/11/2023

		Medonça				
02	280248	Alderlene da Costa Cunha	Tecnico em Enfermagem	1º	06/042016 a 04/04/2021	01/11/2023 a 30/11/2023
03	25743	Alessandra Freitas Almeida	Tecnico em Enfermagem	1º	17/03/2008 a 15/03/2013	01/11/2023 a 30/11/2023
04	186363	Alexandre Luiz Rech	Medico	1º	03/06/2002 a 01/06/2007	01/11/2023 a 30/11/2023
05	270421	Ana Maria Paiva Brasil Silveira	Assistente Administrativo	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/11/2023 a 30/11/2023
06	47151	Andreia Prestes de Menezes	Enfermeiro	1º	08/04/2009 a 06/04/2014	01/11/2023 a 30/11/2023
07	59255	Anny Gracielly Gomes Martins Horeay	Bioquimico	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
08	61680	Antonio Marcos Queiroz da Silva	Vigia	2º	12/10/2014 a 10/10/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
09	62315	Argeu Neves dos Reis	Auxiliar de Farmacia	2º	20/10/2014 a 18/10/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
10	259640	Camila Natiele da Silva Vieira Cabral	Tecnico em Enfermagem	1º	28/02/2014 a 26/02/2019	10/11/2023 a 09/12/2023
11	171471	Carla dos Santos Coelho Silva	Auxiliar de Enfermagem	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	01/11/2023 a 30/11/2023
12	237520	Celia Ferreira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2023 a 30/11/2023
13	261950	Cleilton da Silva Correia Dias	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
14	71390	Daniele Patricia Cortez Falcao	Nutricionista	2º	14/03/2015 a 11/03/2020	01/11/2023 a 30/11/2023
15	120931	Deusirene Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	01/11/2023 a 30/11/2023
16	89137	Edinalva Pereira de Souza	Enfermeiro	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	01/11/2023 a 30/11/2023
17	25941	Edineia da Silva Bezerra Mota	Técnico em Enfermagem	3º	10/03/2018 a 08/03/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
18	43191	Edite Monteiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	28/01/2009 a 26/01/2014	01/11/2023 a 30/11/2023
19	240630	Edneusa do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2023 a 30/11/2023
20	65161	Elbia Maria dos Santos Maia	Auxiliar de Enfermagem	4º	04/03/2011 a 01/03/2016	01/11/2023 a 30/11/2023
21	70798	Elen Caroline Ferreira Alves	Odontólogo	1º	22/03/2010 a 20/03/2016	01/11/2023 a 30/11/2023
22	219354	Elysson Danilo Moretto	Bioquimico	1º	24/08/2005 a 22/08/2010	01/11/2023 a 30/11/2023
23	61970	Erica Rodrigues Braz Lopes	Auxiliar Administrativo	2º	18/10/2014 a 16/10/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
24	216433	Erisvaldo Franca Moreira	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
25	239196	Esileuza Araujo Bessa	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2023 a 30/11/2023
26	239295	Fabiana Souza de Araujo	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
27	246935	Francisca Fabricia Gomes Santana	Nutricionista	2º	22/07/2017 a 20/07/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
28	24117	Francisca Rodrigues de Sousa	Assistente Administrativo	2º	25/02/2013 a 23/02/2018	01/11/2023 a 30/11/2023
29	232877	Francylucia dos Santos de Carvalho	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
30	258352	Gisele da Silva Gonzaga de Mendonça	Medico	1º	06/12/2013 a 04/12/2018	01/11/2023 a 30/11/2023
31	4531	Gisele Megale Brandão Gurgel do Amaral	Medico	2º	25/01/2012 a 22/01/2017	01/11/2023 a 30/11/2023
32	272774	Hellen Cristina Farias de Moraes	Enfermeiro	1º	05/08/2015 a 02/08/2020	01/11/2023 a 30/11/2023
33	198194	Ilso Marcio Gedro Rocha	Odontólogo	3º	30/12/2013 a 28/12/2018	02/11/2023 a 01/12/2023
34	119083	Iracy Pereira da Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
35	48770	Iranilda Cabral de Souza	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
36	237926	Ivana Alves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
37	264317	Jaqueline Lopes de Souza	Tecnico em Enfermagem	1º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
38	97073	Jefferson de Lima Gomes	Motorista	2º	21/05/2016 a 19/05/2021	01/11/2023 a 30/11/2023
39	244856	Jolmar Faria Ribeiro	Tecnico em Enfermagem	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	01/11/2023 a 30/11/2023
40	725830	Jose Augusto Azedo Batista	Assistente Administrativo	1º	12/01/1988 a 09/01/1993	01/11/2023 a 30/11/2023
41	248460	Josivania Pinheiro de Moura	Tecnico em Enfermagem	2º	26/08/2017 a 24/08/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
42	274415	Josue de La Cruz Rivero	Medico	1º	30/09/2015 a 27/09/2020	01/11/2023 a 30/11/2023
43	275620	Larissa Dantas Wrobel Cardoso	Medico	1º	13/11/2015 a 10/11/2020	01/11/2023 a 30/11/2023
44	6694	Leandro da Silva Pereira	Tecnico em Enfermagem	3º	03/03/2017 a 01/03/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
45	237231	Lilia Assis de Astre	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
46	280082	Luana Massotti Farias	Psicologo	1º	30/03/2016 a 28/03/2021	01/11/2023 a 30/11/2023
47	237471	Luciana Marques Ramos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2023 a 30/11/2023
48	174425	Luciana Matias Freire	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	01/11/2023 a 30/11/2023
49	86117	Luciana Mendes	Bioquimico	2º	31/01/2016 a 28/01/2021	01/11/2023 a 30/11/2023
50	171851	Manoel Vieira de Souza	Bioquimico	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2023 a 30/11/2023
51	269044	Marcia Luiz Gomes Pena	Enfermeiro	1º	22/04/2015 a 19/04/2020	01/11/2023 a 30/11/2023
52	1970971	Marcos Celso Borri	Odontólogo	1º	14/10/2003 a 11/10/2008	01/11/2023 a 30/11/2023
53	177081	Maria Carvalho Reis Ferrari	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	05/02/2007 a 03/02/2012	01/11/2023 a 30/11/2023
54	284711	Maria Madalena de Souza Sales	Agente Comunitário de Saúde	1º	17/11/2016 a 15/11/2021	01/11/2023 a 30/11/2023
55	115875	Maria Vanusa Rodrigues Holanda	Tecnico em Enfermagem	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
56	238594	Marilene Machado Pimentel de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2023 a 30/11/2023
57	239740	Milene Souza da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2023 a 30/11/2023
58	84707	Milton Cesar de Aquino Almeida	Administrador Hospitalar	2º	28/10/2015 a 25/10/2020	01/11/2023 a 30/11/2023
59	87280	Nilda Vitoria Rodrigues Pinto	Tecnico em Radiologia	2º	14/02/2016 a 11/02/2021	01/11/2023 a 30/11/2023
60	269177	Priscila Barbosa de Souza Cardoso	Enfermeiro	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	01/11/2023 a 30/11/2023
61	64700	Raimunda Herculano Lopes	Auxiliar de Laboratório	4º	26/02/2011 a 24/02/2016	01/11/2023 a 30/11/2023
62	247024	Raquel Dutra Massad	Odontólogo	2º	25/07/2017 a 23/07/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
63	174590	Robinson Cardoso Machado Yaluzan	Medico	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/11/2023 a 30/11/2023
64	230640	Romulo Santos Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
65	27980	Rosangela da Silva Gomes	Tecnico em Enfermagem	1º	28/04/2008 a 26/04/2013	01/11/2023 a 30/11/2023
66	206187	Rosecleide Campos de Miranda Almeida	Tecnico em Enfermagem	3º	30/07/2014 a 28/07/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
67	124602	Rosenilde Duarte da Cruz	Auxiliar de Laboratório	4º	13/03/2014 a 11/03/2019	01/11/2023 a 30/11/2023
68	64593	Silvia Shirley da Costa Pereira Cordeiro	Auxiliar de Laboratório	5º	24/02/2016 a 21/02/2021	01/11/2023 a 30/11/2023
69	23653	Sueli Bezerra da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2023 a 30/11/2023
70	245804	Tatiane Lima Trigueiro Hayashida	Enfermeiro	2º	10/07/2017 a 08/07/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
71	236803	Terezinha Maria Oliveira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	20/11/2023 a 19/12/2023
72	238437	Uilza Rodrigues Carneiro	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/11/2023 a 30/11/2023
73	238552	Valdenara Mascarenhas Farias Santos	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
74	180753	Vanusa de Oliveira Moura	Auxiliar de Enfermagem	2º	12/03/2007 a 09/03/2012	01/11/2023 a 30/11/2023

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	147960	Ana Maria Marques de Sousa	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	23/04/2005 a 21/04/2010	01/11/2023 a 30/11/2023
02	754938	Elizabeth Ferreira dos Santos	Auxililar Administrativo	7º	26/04/2018 a 24/04/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
03	72314	Elizangela da Silva Queiroz	Auxiliar de Serviços Sociais	2º	08/04/2015 a 05/04/2020	01/11/2023 a 30/11/2023

04	246688	Jaqueline Arinos de Souza	Assistente Social	2º	22/07/2017 a 20/07/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
05	73594	Maira Fe Maia Soares	Auxiliar de Serviços Sociais	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/11/2023 a 30/12/2023
06	426503	Miriam do Nascimento Pedroso	Auxiliar de Serviços Gerais	6º	06/07/2010 a 04/07/2015	01/11/2023 a 29/01/2024
07	260026	Rejiane de Souza	Assistente Social	1º	20/03/2014 a 18/03/2019	01/11/2023 a 30/11/2023

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	170663	Aldileia de Oliveira Pereira	Gari	1º	11/12/2001 a 09/12/2006	01/11/2023 a 30/11/2023
02	765547	Valdir Alves de Souza	Gari	6º	28/05/2013 a 26/05/2018	01/11/2023 a 30/11/2023

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	6355	Romulo Augusto Dantas Stegmann	Arquiteto	1º	06/03/2007 a 03/03/2012	27/11/2023 a 26/12/2023

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF2C7C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2023/SEMED

Portaria nº 308/2023DIACAS/SEMED Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00038000/2023-17-**e**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até a EMEF União da Vitória; EMEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho; EMEF 13 de Maio; EMEF José Augusto da Silva; Maria Casaroto Abati e EMEF Barão do Rio Branco, por meio de transporte terrestre, Viagem para realizar visita para avaliação estrutural dos prédios escolares, em busca de soluções para as demandas indicadas pelo Ministério Público de Rondônia, inclusive do que se trata da acessibilidade das escolas conforme norma NBR9050. Sendo também aproveitado a oportunidade para o levantamento das demais demandas das unidades escolares e análise dos processos de aplicação do recurso do PROAFEM REFORMA junto aos gestores das respectivas escolas . **No período de 14 á 16/09/2023**. Conforme solicitação constante no OFÍCIO nº. 182/2023/DIAO/DSLE/GAB/SEMED de 31 de agosto de 2023.

NOME	**CADASTRO**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Erinalda Ferreira da Silva	1005483	Diretor de Departamento	Distritos de: Vista Alegre do Abunã; Fortaleza do Abunã; Extrema e Nova Califórnia.	2 ½	200,00	500,00
Gustavo José Saraiva Aguiar	1004524	Gerente de divisão		2 ½	200,00	500,00
Eduardo Saint Clair Johnson	851.031	Arquiteto Urbanista		2 ½	300,00	750,00
Talita Pinheiro dos Santos	134.825	Agente de Limpeza Escolar		2 ½	150,00	375,00
TOTAL					**R$ 2.125,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25DFC378

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2023/SEMED

Portaria nº 314/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00038698/2023-62-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas rurais não centralizadas, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega da merenda escolar. **Nos períodos de 18 à 22/09/2023 e 25 à 29/09/2023**. Conforme solicitação constante no ofício interno nº 67/2023/DIALE/DSLE/GAB/SEMED , de 04 de setembro de 2023.

NOME	**CADASTRO**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
PALOMA CHIXARO ALMEIDA MANHÃES	1003483	CHEFE DE APOIO	EMEF: MORVAN FREIRE; EMEF ERIALDO GOMES; EMEF ENGENHO DO MADEIRA; EMEF HEITOR VILA LOBOS. EMEF SÃO CARLOS-DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA; EMEF BOA ESPERANÇA MUTUM PARANÁ; EMEF MARIA ANGELICA LINHA-37 GLEBA DAS GARÇAS	7	150,00	1.050,00
NÁDIA GOMES DA COSTA	32.320	NUTRICIONISTA		7	300,00	2.100,00
OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR NETO	165.937	MOTORISTA		7	150,00	1.050,00
TOTAL						**4.200,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A56AC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2023/SEMED

Portaria nº 318/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 19 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00038992/2023-74-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meio) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas rurais para realizar a entrega de cadeiras escolares, por meio de transporte terrestre, **Nos períodos de 19, 20, 21, 22/09/2023 e 25, 26, 27/09/2023**. Conforme solicitação constante no ofício interno nº Ofício Interno Nº 47/DIAP/DA/GAB/SEMED , de 11 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sebastião Clovis de Medeiros Filho	22343	Agente Sec. Escolar	EMEIEF ERMILINDO BRASIL; EMEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA; EMEF HEITOR VILLA LOBOS; EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARE. EMEF BOA ESPERANÇA; EMEI ABC DO JA; EMEF CORA CORALINA	3 ½	150,00	525,00
Luciano Rodrigues Bilio	194358	Agente de Limpeza Escolar		3 ½	150,00	525,00
Roberto Belém dos Santos	22.715	Agente de Limpeza Escolar		3 ½	150,00	525,00
Fernando de Carvalho Guimaraes	272.253	Motorista		3 ½	150,00	525,00
Maria Vanuzia Amorim de Sales	216.210	Agente de Limpeza Escolar		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**2.625,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AF1AE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2023/SEMED

Portaria nº 341/2023/SEMED Porto Velho, 03 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00040659/2023-25-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de Diligências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota a fim de regularizar a situação dos 156 ônibus que atendem o transporte escolar rural. **Nos períodos de 03 à 06/10 , 09 à 11/10, 16 à 20/10 e 23 á 27/10/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno Nº 022/DMF/DTE/SEMED, de 15 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	ASSESSOR CC10	RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES, CUJUBIM, JOANA D`ARC, RIACHO AZUL , JACI PARANÁ, NOVA MUTUM,.	15	150,00	2.250,00
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	1005537	ASSESSOR NIII		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6FA189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2023/SEMED

Portaria nº 307/2023 DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 13 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-0003799979/2023-79-E.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a EMEF Rio Pardo (Reserva Bom Futuro) – Br 364, linha 67, km 98 no Distrito de Rio Pardo. Para realizar acompanhamento, assessoramento, observação e orientação a gestão escolar, professores e apoio, que tem por objetivo em minimizar as divergências e garantir a eles o bem-estar de toda equipe escolar junto a gestão, assim para que possamos garantir a eficácia do ensino e aprendizagem dos nossos alunos. **No período de 13/09 à 16/09/2023.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 120/2023/DIER/DPE/GAB/SEMED, de 06 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Supervisor Escolar	EMEF Rio Pardo (Reserva Bom Futuro – Br 364, Linha 67, Km 98 Distrito de Rio Pardo)	3 ½	300,00	1.050,00
Flávia Gonçalves Correa do Nascimento	48.654	Professora NII		3 ½	300,00	1.050,00
Marcus Arturo Costa	102.385	Professora NII		3 ½	300,00	1.050,00
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**3.675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F89C195B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2023/SEMED

Portaria nº 310/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00038575/2023-21-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte fluvial oficial, para dar continuidade às atividades de acompanhamento e monitoramento pedagógico, com aplicação da rubrica avaliativa, focando: a) Análise dos Dados Avalia PVH, b) Estratégias de Intervenção, C) Frequência Escolar, referente ao 4º AMP/ 2º semestre do ano letivo de 2023, em conformidade com as diretrizes emanadas da SEMED. **No período de 18/09 à 23/09/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 51/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED de 24 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Prof. NII	EMEF. Henrique Dias/EMEIEF.Francisco Braga/EMEF Manoel Maciel Nunes/EMEF Pe Francisco Pucci/EMEF Castro Alves/EMEF João de Barros/EMEF Monte Horeb/ EMEF Ana Adelaide.	5 ½	300,00	1.650,00
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Especialista em Educação		5 ½	300,00	1.650,00
Pedro Paulo Lemos Araújo	189268	Motorista		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**R$ 4.125,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDD4D670

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 309/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 14 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00038356/2023-42**-e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7,5 (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 14 à 16/09; 21 à 23/09 e 28 à 30/09/2023**. Conforme solicitação constante no nº 136/2023/DIACAS/DA/SEMED , de 03 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Gerente de Divisão	EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; EMEF JOSE AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA EMEF CORA CORALINA – DISTRITO DE JACI PARANÁ, EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON – DISTRITO DE JACI PARANÁ; ENCANTOS DE MUTUM PARANÁ – EMEF 03 DE DEZEMBRO – DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, EMEF Hernandes Coutinho EMEF Rio Pardo – Distrito de Rio Pardo e Anexo I; Ramal Saracura e EMEF Rio Pardo/Anexo III – Ramal Minas Novas.	7 ½	200,00	1.500,00
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Motorista		7 ½	150,00	1.125,00
Eide	1001360	Chefe de		5	150,00	750,00

Rodrigues da Silva		Apoio				
TOTAL						**3.375,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E964D28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 243/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 31 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00032103/2023-65-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 6,5 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 03/08 a 05/08, 24/08 a 26/08, 31/08 e 01/09/2023**. Conforme solicitação constante no nº 132/2023/DIACAS/DA/SEMED , de 11 de junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Motorista	EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; EMEF JOSE AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA EMEF CORA CORALINA – DISTRITO DE JACI PARANÁ, EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON – DISTRITO DE JACI PARANÁ; ENCANTOS DE MUTUM PARANÁ – EMEF 03 DE DEZEMBRO – DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES EMEF Rio Pardo – Distrito de Rio Pardo e Anexos; EMEF Hernandes Coutinho Br 364 – KM	6 ½	150,00	975,00
Francisca Hugurlavia Fernandes	178568	Prof. NII		6 ½	300,00	1.950,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48175	Prof. NII		6 ½	300,00	1.950,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio		6 ½	150,00	975,00
Sandra Mirleny da Silva Carvalho	129082	Prof. NII		6 ½	300,00	1.950,00
TOTAL						**7.800,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD2FC5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.440, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 035/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 05 de outubro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura suplementação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.632.483,96 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seiscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.32	2.500	655.483,96

08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude	SEG	3.3.90.14	2.500	40.000,00
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	SEG	4.4.90.51	2.500	400.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.14	2.500	60.000,00
			3.3.90.30	2.500	330.000,00
			3.3.90.39	2.500	870.000,00
			4.4.90.52	2.500	277.000,00
SUBTOTAL					**2.632.483,96**
TOTAL					**2.632.483,96**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DDD4906

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.442, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando a Lei Complementar n.° 948, de 31 de agosto de 2023,que institui o Mãos Dadas - Benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária às famílias de catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis residentes na Comunidade Vila Princesa;

Considerando o Ofício n.º 177/2023/DA/GAB/SEMASF, de 14 de setembrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação orçamentária referente a Lei Complementar n.° 948, de 31.08.2023 - Mãos Dadas que institui benefício eventual à catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis da Comunidade Vila Princesa;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitentamil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.169.2.866	Concessão de benefícios eventuais	SEG	3.3.90.48	1.500	380.000,00
SUBTOTAL					**380.000,00**
TOTAL					**380.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED6D4AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.443, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício.n.° 057/ASTEC/SEMES, de 05 de outubro de 2023 pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES solicita suplementação de recurso para cobertura de despesas com transporte de atletas para participação de campeonatos;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	2.500	80.000,00
SUBTOTAL					**80.000,00**
TOTAL					**80.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A2B8256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB	10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de Lim- peza em Vias Públicas
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	

PORTO TECNOLOGIA COM. E SERV. EIRELI

Item	Qtd	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	02	Und	AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO-TETO 60.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga- me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a tempera- tura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proli- feração de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desli- ga o aparelho no tempo programado. Função desu- midificar: Retira a umidade excessiva do ar. Dis- play digital: Facilita a visualização da função sele- cionada. Função desliga/liga display: Opção de li- gar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a tem- peratura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em portu- guês: Oferece mais comodidade para operar o pro- duto e ainda contacom indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Esceri- chia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Ga- rantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfu- ração da parede ou laje para instalação da evapo- radora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede- parede, e fixação da condensadora, partes elétri- cas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instala- ção. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INME- TRO tipo “A, B ou C”. Obs: aquisição com insta- lação por conta da contratada (mão-de-obra quali- ficada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R$ 14.881,72	R$ 29.763,44
TOTAL					R$ 29.763,44

JUSTIFICATIVA DAADESÃO

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA”, na Ata de Registro de Preços n.º 073/2022, Prefeitura de Porto Velho, oriunda do Processo Licitatório n.º 02.00046/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 147/2022, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, no qual a empresa PORTO TECNOLOGIA COM. E SERV. EIRELI, inscrita sob o CNPJ 05.587.568/0001-74, foi vencedora.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peça 17 que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão contrata o serviço já aceito pela Prefeitura de Porto Velho, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 15.403/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA

Órgão Detentor: Prefeitura de Porto Velho
Ata: 073 /2022, Validade: 23/11/2023.
Pregão: Pregão Eletrônico nº 147/2022
Publicação: Diário Oficial do Município nº 3354

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PORTO TECNOLOGIA COM. E SERV. EIRELI
CNPJ: 05.587.568/0001-74
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 09 DOS AUTOS.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 552/SPACC/PGM/2023
DATA: 27 de setembro de 2023, Peça 26 dos autos.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 09 de outubro de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C4DD404

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0010/2023

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0010/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde/SMEUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto de Atividade: 08.31.10.305.335.2.058 08.31.10.122.336.2.315; Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual; 2.500 – Manutenção dos Serviços Administrativos.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor
01		Fiat Argo 2022/2022 Placa: SLG-9100 Chassi: 9BD358ACVPYM29053 Renavam: 01326139 5 65 Tombamento: 45600	R$ 1.295,17
01		Mitsubishi L200 Triton 2022/2022 Placa: RSZ-8G78 Chassi: 93XLJKL1 TPCN5973 7 Renavam: 01319777 9 00 Tombamento: 51563	R$ 2.566,24
01		Mitsubishi L200 Triton 2022/2022 Placa: RSZ-8H08 Chassi: 93XLJKL1 TPCN5763 8 Renavam: 01319778 2 99 Tombamento: 51295	R$ 2.566,24
01		Mitsubishi L200 Triton 2022/2022 Placa: RSZ-8G98 Chassi: 93XLJKL1 TPCN5764 6 Renavam: 01319778 1 40 Tombamento: 51565	R$ 2.566,24
01		Chevrolet Onix 2022/2022 Placa: RSY-2J86 Chassi: 9BGEB48A 0PG17693 2 Renavam: 01321472 0 29 Tombamento: 50884	R$ 1.484,30
01		Chevrolet Onix 2022/2022 Placa: RSY-3A06 Chassi: 9BGEB48A Q0PG1769 93 Renavam: 01321472 4 36 Tombamento: 51296	R$ 1.484,30
01		Chevrolet Onix 2022/2022 Placa: RSY-3A16 Chassi: 9B GEB48A0P G176989 Renavam: 01321472 6 49 Tombamento: 50882	R$ 1.484,30
01		Chevrolet Onix 2022/2022 Placa: RSY-3A26 Chassi: 9BGEB48A 0PG17699 7 Renavam: 01321472 9 08 Tombamento: 50826	R$ 1.484,30
01		Chevrolet Onix 2022/2022 Placa: RSY-3A36 Chassi: 9BGEB48A 0PG17693 7 Renavam: 01321473 0 84 Tombamento: 50828	R$ 1.484,30
TOTAL			R$ 16.415,39

JUSTIFICATIVA (causas)

A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-0001316/2023-77-e visa motivar o serviço pretendido nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 14.133/2021.
Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela SEMUSA a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se FAVORÁVEL, para os serviços.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: _PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS __
CNPJ: _61.198.164/0001-60 _
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: __Peça 34___ DATA: _11/08/2023_ Fls. _02_

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº __547/SPACC/PGM/2023 ___
DATA: _27/09/2023_ Fls. _Peça 39 FUNDAMENTO LEGAL: _aRT 75 Lei 14.133/2021__

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, ____, de _____ de 2018.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 001/GAB/SEMUSA/2023
DOMER 3392 – 17/01/2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8E2DF825

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ED83EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 28/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEG9012	PV469287	20/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NDU3G34	PV471654	11/06/2023	6050-1	R$ 293,47
OHN1780	PV470419	02/06/2023	5568-0	R$ 195,23
OHP8340	PV468798	23/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NDP9J75	PV473116	12/06/2023	6050-1	R$ 293,47

NDU2718	PV469542	30/05/2023	6050-1	R$ 293,47
OXL4985	PV470804	31/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NDR4E18	PV471289	01/06/2023	5541-1	R$ 195,23
NBZ9441	PV471624	06/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NBG3416	PV471458	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTG2H65	PV469741	15/05/2023	5380-0	R$ 130,16
NCH0H10	PV471828	13/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NED2819	PV471038	01/06/2023	5185-1	R$ 195,23
PZP1855	PV468219	15/05/2023	7633-2	R$ 293,47
NDQ6958	PV473191	10/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NDL7315	PV470534	27/05/2023	5509-0	R$ 130,16
NCV1D19	PV470118	19/05/2023	7072-1	R$ 293,47
OHS7300	PV469766	06/06/2023	5819-4	R$ 880,41
QTE9C12	PV471050	07/06/2023	5592-0	R$ 130,16
NCU1308	PV469325	23/05/2023	6050-1	R$ 293,47
OAA8248	N4747062	14/07/2023	5002-0	R$ 390,46
NCV1D19	PV470114	19/05/2023	7048-1	R$ 293,47
NCW7771	PV470349	02/06/2023	5452-5	R$ 195,23
NCH2G15	PV471529	06/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NEA5660	PV470993	27/05/2023	5835-0	R$ 195,23
NEA5660	PV470992	27/05/2023	5819-2	R$ 880,41
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCM0112	PV479665	02/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NDV5109	PV470925	29/05/2023	5541-1	R$ 195,23
NCK9050	PV469717	01/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NEH5372	PV470830	25/05/2023	5541-3	R$ 195,23
KEC2696	PV471054	03/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTD7H26	PV470244	20/05/2023	5487-0	R$ 195,23
NCK3500	PV470881	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBL0347	PV469592	25/05/2023	7048-3	R$ 293,47
NBR3845	PV471539	06/06/2023	5185-1	R$ 195,23
LNK5518	PV471608	31/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCK3701	PV470715	06/06/2023	5541-1	R$ 195,23
NBL4445	PV471905	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCU3194	PV469190	15/05/2023	5380-0	R$ 130,16
NDN8947	PV471202	31/05/2023	5509-0	R$ 130,16
NEF1811	PV470459	26/05/2023	5401-0	R$ 195,23
RSY2B96	N4739093	07/07/2023	5002-0	R$ 390,46
NCG7861	PV470424	06/06/2023	5568-0	R$ 195,23
QTD8920	PV471549	06/06/2023	5541-1	R$ 195,23
NDG3448	PV471126	30/05/2023	5452-1	R$ 195,23
QTB5F85	PV471516	09/06/2023	5592-0	R$ 130,16
NBB9G88	PV469199	15/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCV9000	PV471470	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDW2289	PV479590	23/05/2023	5185-1	R$ 195,23
QTA6D59	PV470815	12/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NEF3649	PV473182	08/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OAM0919	PV470545	27/05/2023	5452-5	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 28/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDB5299	PV471704	07/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBQ6143	PV467972	22/05/2023	5185-1	R$ 195,23
QNJ6F65	PV471426	02/06/2023	5541-1	R$ 195,23
NDZ3133	PV479591	23/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NCK2178	N4729475	28/06/2023	5002-0	R$ 586,94
NCS5A69	PV470676	24/05/2023	7633-2	R$ 293,47
OHR9815	PV471252	31/05/2023	5185-1	R$ 195,23
QTC1H30	PV471479	07/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NCH8082	N4729477	28/06/2023	5002-0	R$ 586,94
QTE0H55	PV471399	11/06/2023	5592-0	R$ 130,16
FRN9035	PV470958	06/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NEG2950	PV470609	23/05/2023	5592-0	R$ 130,16
LKG6H60	PV470887	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCU2769	PV473179	08/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHM8E15	PV470458	21/05/2023	7048-1	R$ 293,47
NBL0715	PV471625	06/06/2023	5568-0	R$ 195,23
OHR7505	PV473106	12/06/2023	7072-1	R$ 293,47
NCH7664	PV470654	20/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDX0133	RO344422	14/05/2023	5509-0	R$ 130,16
NDO4693	PV470343	02/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NDV3889	PV470213	19/05/2023	5568-0	R$ 195,23
QTB3C07	PV469211	15/05/2023	5592-0	R$ 130,16
NDL7903	PV470404	21/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCX2405	PV470919	29/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NED1698	PV470926	27/05/2023	5568-0	R$ 195,23
BMB7I35	PV462371	17/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NBZ5641	PV470110	17/05/2023	5819-1	R$ 880,41
NDR5C93	PV471160	09/06/2023	7633-2	R$ 293,47
JXN3759	PV467889	29/05/2023	6858-0	R$ 130,16
JXN3759	PV467891	29/05/2023	7048-3	R$ 293,47
NDZ9531	PV471079	29/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDL5488	PV470792	07/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDU2155	PV468746	02/06/2023	5487-0	R$ 195,23
QTC7H60	PV471110	02/06/2023	5568-0	R$ 195,23

NDP5795	PV467023	26/05/2023	6017-4	R$ 293,47
QTD3B88	PV470550	31/05/2023	5509-0	R$ 130,16
NDM4326	PV462589	16/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NEF3119	RO452450	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDR2655	PV470989	30/05/2023	6122-0	R$ 293,47
RSX4E10	PV471279	31/05/2023	6122-0	R$ 293,47
QTC7A55	PV467997	16/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NCS3689	PV471173	13/06/2023	7633-1	R$ 293,47
QET0H39	PV473127	12/06/2023	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDL3H40	PV471004	09/06/2023	5509-0	R$ 130,16
NCM8D88	PV471302	07/06/2023	7633-1	R$ 293,47
QTC8H27	PV471508	05/06/2023	5592-0	R$ 130,16
NDZ9C71	PV469477	28/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NEC9197	PV471052	29/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NCD5684	PV470273	13/06/2023	6050-1	R$ 293,47
QRA3G52	PV470985	31/05/2023	5541-3	R$ 195,23
NDF1143	PV471365	08/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCG8318	PV470712	02/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OAV7G46	PV471122	03/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTA3268	PV470952	29/05/2023	6050-1	R$ 293,47
BLX7371	PV471461	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QQE1I38	PV468221	15/05/2023	5185-1	R$ 195,23
ORV5F79	PV470742	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDA1G25	PV470539	27/05/2023	6858-0	R$ 130,16
OHL2715	PV462588	16/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCG7G30	PV471465	11/06/2023	7048-1	R$ 293,47
SLI9E49	PV471769	11/06/2023	6050-1	R$ 293,47
JZU6061	PV470177	19/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NCK6897	PV470747	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OHW6B72	PV470679	26/05/2023	5193-0	R$ 293,47
OHN2822	PV468792	19/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDE3299	PV469107	17/05/2023	5380-0	R$ 130,16
QTE3D58	PV462373	22/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NBX0241	PV469786	18/05/2023	5509-0	R$ 130,16
JXO7102	PV470493	21/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NJG8A71	PV470611	23/05/2023	5509-0	R$ 130,16
NDG5821	PV472056	15/06/2023	7633-1	R$ 293,47
QTB9018	PV473118	12/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NDK7168	PV470787	30/05/2023	5452-1	R$ 195,23
NEE6102	PV471072	03/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCG7I95	PV473199	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBO4771	PV471053	03/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCW3D75	PV473115	12/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCP8216	PV470543	23/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCP8216	PV470543	23/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCW3D75	PV473114	12/06/2023	5541-1	R$ 195,23
QTA4C21	PV471166	09/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NDJ1273	RO144267	25/06/2023	5819-2	R$ 574,61
NEA5A34	PV473255	18/06/2023	5487-0	R$ 195,23
NEA5A34	PV472686	25/06/2023	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 10 de Outubro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5EC4A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 29/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar

ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBL8137	PV471471	11/06/2023	6858-0	R$ 130,16
RSV9H89	PV469713	01/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NEF5D66	N4729510	28/06/2023	5002-0	R$ 390,46
NDJ3686	PV471531	06/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDL8J47	PV470803	31/05/2023	5568-0	R$ 195,23
NCI9326	PV470689	30/05/2023	5487-0	R$ 195,23
NCO9312	N4739090	07/07/2023	5002-0	R$ 260,32
DFH4450	PV471280	31/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDJ7I88	PV468448	24/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OHT3948	PV469407	26/05/2023	7633-1	R$ 293,47
QTI0E76	PV471249	12/06/2023	5452-2	R$ 195,23
QUT9B63	PV469739	15/05/2023	5401-0	R$ 195,23
NBP4057	N4729472	28/06/2023	5002-0	R$ 586,94
NOP1856	PV471728	09/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEC4461	PV479682	10/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NDH2224	PV471652	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBZ4081	PV469716	01/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NCT7883	PV470677	24/05/2023	5193-0	R$ 293,47
CEI0536	PV479557	18/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCS4E64	PV470645	09/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTJ9H74	PV471602	29/05/2023	5819-1	R$ 880,41
NDK3126	PV471159	09/06/2023	5509-0	R$ 130,16
NOV8H06	PV470548	27/05/2023	5452-3	R$ 195,23
NBD8552	PV471070	03/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDM7983	PV479667	02/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NBL6679	PV479629	04/06/2023	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHO7598	PV471205	31/05/2023	5452-3	R$ 195,23
NEG7242	PV462586	16/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NEG7242	PV462587	16/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NEB0504	PV471467	11/06/2023	6858-0	R$ 130,16
NCQ7274	PV471270	12/06/2023	5380-0	R$ 130,16
NCQ2283	PV470521	24/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NEE5D89	PV470416	02/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NOJ6A91	PV471150	09/06/2023	6122-0	R$ 293,47
NBQ1866	PV469412	03/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCO1927	PV471609	31/05/2023	5185-1	R$ 195,23
JFG5153	PV470696	30/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OHU5929	PV469115	06/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCE7C39	PV470131	15/05/2023	5452-3	R$ 195,23
NEA6297	PV468787	17/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDA3I72	PV470698	30/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NBN8134	PV470905	25/05/2023	6050-1	R$ 293,47
OHW1J02	PV468941	30/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NCW6073	RO316223	24/07/2023	5380-0	R$ 130,16
QTC8424	PV470731	21/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NCE0413	PV470938	29/05/2023	5193-0	R$ 293,47
QTA1G81	PV470421	06/06/2023	6050-1	R$ 293,47
QTB4F81	N4725694	26/06/2023	5002-0	R$ 586,94
QTE8C81	PV471152	01/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NDO7574	PV470563	23/05/2023	5380-0	R$ 130,16
QTE6B42	PV471640	12/06/2023	5509-0	R$ 130,16
NBI9311	PV471281	31/05/2023	5487-0	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 29/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBI9311	PV471281	31/05/2023	5487-0	R$ 195,23
DHH2I08	PV471452	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
JSB1J16	PV471637	12/06/2023	5380-0	R$ 130,16
OHR1260	RO100459	31/05/2023	6050-1	R$ 191,54
NCG1530	PV473117	12/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NEC1705	PV471139	09/06/2023	5541-1	R$ 195,23
RSW7I77	PV479543	31/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NDV1080	PV470643	09/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCG1C27	PV470574	23/05/2023	5819-2	R$ 880,41
NBD0833	PV471067	03/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCC0826	PV471114	03/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBN8653	RO344424	14/05/2023	5509-0	R$ 130,16
RFV9H05	PV469414	03/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDO0469	PV471137	09/06/2023	6050-1	R$ 293,47
OXP1D36	PV471100	21/05/2023	5185-1	R$ 195,23
ORV5F79	PV470878	25/05/2023	5185-1	R$ 195,23
MZW5018	PV470882	25/05/2023	5185-1	R$195,23
QTE2800	PV471344	14/06/2023	6050-1	R$293,47
OHT7301	PV471714	11/06/2023	6050-1	R$293,47
NBB4I18	PV471662	15/06/2023	5185-1	R$195,23

NBU8460	PV470450	14/06/2023	5185-1	R$195,23
NBM3H63	PV479488	06/06/2023	5509-0	R$130,16
RSU4C28	PV479662	02/06/2023	7633-1	R$293,47
NDF3073	PV469393	26/05/2023	5185-1	R$195,23
OXL1G80	PV471005	09/06/2023	5380-0	R$130,16
NEB6415	PV471438	14/06/2023	5541-3	R$195,23
RSV3G48	PV471653	11/06/2023	6050-1	R$293,47
NBQ9G02	PV471583	14/06/2023	5568-0	R$195,23
NBC4B73	PV471416	28/06/2023	5452-1	R$195,23
NCL2564	PV471273	16/06/2023	6050-1	R$293,47
QTF6799	PV471571	14/06/2023	5380-0	R$130,16
NCT6E37	PV470811	12/06/2023	7072-1	R$293,47
QTF1I11	PV470525	24/05/2023	6050-1	R$293,47
OHL7290	N4725699	26/06/2023	5002-0	R$586,94
NDO2664	PV470423	06/06/2023	5568-0	R$195,23
FTW0076	PV471789	23/06/2023	5185-1	R$195,23
NDO1401	PV471557	06/06/2023	5568-0	R$195,23
NCA8124	PV471391	09/06/2023	5592-0	R$130,16
OHT0980	PV472058	15/06/2023	5185-1	R$195,23
QTJ0E62	PV479652	30/05/2023	6858-0	R$130,16
NDO0770	PV470799	09/06/2023	5185-1	R$195,23
QTG3C65	PV470527	23/05/2023	5487-0	R$195,23
BBN1B25	PV469458	15/05/2023	7633-1	R$293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
BBN1B25	PV469458	15/05/2023	7633-1	R$293,47
NBN7178	PV469705	29/05/2023	5185-1	R$195,23
NCT6J53	PV471283	31/05/2023	5185-1	R$195,23
SLL0G90	PV471364	08/06/2023	6050	R$293,47
NCR5J18	PV471434	10/06/2023	6050-1	R$293,47
OHW8E03	PV471851	20/06/2023	5592-0	R$130,16
NBQ3D10	PV471909	18/06/2023	5185-1	R$195,23
NEH5338	PV470757	18/06/2023	5185-1	R$195,23
NED2122	PV467898	04/07/2023	6858-0	R$130,16
NCF9E80	PV468796	22/05/2023	5185-1	R$195,23
NCW9188	PV470788	03/06/2023	5185-1	R$195,23
NCX6G72	PV479669	02/06/2023	6050-1	R$293,47
NEE2H70	PV470785	30/05/2023	5541-1	R$195,23
JXH7851	PV469543	30/05/2023	5185-1	R$195,23
PHP4F37	PV471353	27/05/2023	5592-0	R$130,16
NBN7213	PV469702	29/05/2023	5185-1	R$195,23
PHP4F37	PV471352	27/05/2023	7633-2	R$293,47
QTD3182	PV471887	03/07/2023	6050-1	R$293,47
PZC7J42	PV471912	18/06/2023	5185-1	R$195,23
NED8225	PV479470	13/06/2023	6050-1	R$293,47
NCJ0475	PV470664	23/05/2023	5185-1	R$195,23
NDX6337	PV471777	13/06/2023	6858-0	R$130,16
OHS6F45	PV471779	13/06/2023	6858-0	R$130,16
QTB0B01	PV470961	06/06/2023	7633-2	R$293,47
NEF6J60	PV471713	09/06/2023	5185-1	R$195,23
NCA2J81	PV470748	25/05/2023	5185-1	R$195,23
NDB0060	PV470432	19/05/2023	5185-1	R$195,23
RSV2A27	PV471033	30/05/2023	6050-1	R$293,47
RSU5D69	PV470821	12/06/2023	5452-2	R$195,23
NEF9273	PV469544	30/05/2023	6050-1	R$293,47
NCM8I75	PV469457	15/05/2023	7633-1	R$293,47
NBT0874	PV471544	06/06/2023	5185-1	R$195,23
NBB0585	PV471104	02/06/2023	6050-1	R$293,47
NDR4919	PV471007	09/06/2023	5185-1	R$195,23
RSY7J20	PV469494	09/06/2023	7633-1	R$293,47
NED9157	PV479494	06/06/2023	5185-1	R$195,23
QTC3D45	PV470415	29/05/2023	5541-3	R$195,23
OHV0121	PV469483	01/06/2023	5185-1	R$195,23
NCT3943	PV470075	26/05/2023	6017-4	R$293,47
NCK6718	PV471901	11/06/2023	5185-1	R$195,23
RMX2H36	PV471890	29/06/2023	5487-0	R$195,23

Porto Velho, 10 de Outubro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4442457A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 30/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de

forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBI4615	PV469497	03/07/2023	5568-0	R$ 195,23
PXK4252	PV462578	16/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NDT0443	PV471660	15/06/2023	5185-1	R$ 195,23
RSU0J82	PV470934	29/05/2023	6858-0	R$ 130,16
NCG1G85	PV469640	30/06/2023	5568-0	R$ 195,23
QTE6470	PV469744	15/05/2023	5819-1	R$ 880,41
QTE5I37	PV470700	01/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NDE6C23	PV469745	15/05/2023	7633-1	R$ 293,47
NCI7082	PV470608	23/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NCJ0E58	PV469771	26/06/2023	6041-2	R$ 195,23
NCQ8E76	PV462374	22/05/2023	6025-0	R$ 293,47
NCM4225	PV471873	28/06/2023	5509-0	R$ 130,16
QTF2C86	PV471259	04/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NCZ0048	PV470754	17/06/2023	5541-1	R$ 195,23
NCZ3354	PV471013	25/06/2023	6858-0	R$ 130,16
PGU1B21	PV468785	15/05/2023	5185-1	R$ 195,23
NEA3141	PV470766	22/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QRA9205	PV471875	28/06/2023	7633-1	R$ 293,47
OXL7216	PV471420	30/06/2023	6858-0	R$ 130,16
NBQ1334	PV471311	19/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEE5587	PV469699	18/06/2023	5509-0	R$ 130,16
NDE4157	PV471370	14/06/2023	7633-2	R$ 293,47
QUK1A05	PV479630	04/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NCV4341	PV471838	16/06/2023	6050-1	R$ 293,47
OEZ8543	PV471778	13/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDK6214	PV471372	14/06/2023	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHU2725	PV471061	03/06/2023	6050-1	R$ 293,47
OHL7H80	PV471535	06/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NCE2904	PV473101	12/06/2023	5819-2	R$ 880,41
NCE1A15	PV471170	09/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTA2H52	PV471879	21/06/2023	5568-0	R$ 195,23
HVN0201	N4739092	07/07/2023	5002-0	R$ 390,46
HVN0201	N4725688	26/06/2023	5002-0	R$ 390,46
NDO8595	N4751860	19/07/2023	5002-0	R$ 586,94
NBL1849	PV472773	02/07/2023	5568-0	R$ 195,23
QTB9F17	PV472695	27/06/2023	6050-1	R$ 293,47
RSZ9A18	PV472009	28/06/2023	5185-1	R$ 195,23
RSZ9A18	PV472008	28/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NEF9119	PV472255	26/06/2023	7633-1	R$ 293,47
QTB5F33	PV471443	18/06/2023	5738-0	R$ 293,47
QTF3107	PV472352	04/07/2023	5568-0	R$ 195,23
NBZ2G48	N4725693	26/06/2023	5002-0	R$ 390,46
NCX3922	PV472029	21/06/2023	5487-0	R$ 195,23
NCL2452	PV472036	03/07/2023	5738-0	R$ 293,47
GJM1F85	PV473563	08/07/2023	6050-1	R$ 293,47
OHO4177	N4725690	26/06/2023	5002-0	R$ 586,94
NDC1H85	PV479474	21/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NRB1608	PV472716	04/07/2023	5380-0	R$ 130,16
NDJ8246	PV472532	03/07/2023	5568-0	R$ 195,23
NBF2388	PV472506	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCX3765	PV473257	18/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OXL3B71	PV472777	26/06/2023	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 30/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCY1022	PV472607	18/06/2023	5592-0	R$ 130,16
NCG6198	N4759222	28/07/2023	5002-0	R$ 260,32
NCY0C53	PV472453	04/07/2023	5568-0	R$ 195,23
NDH7352	PV472438	02/07/2023	5185-1	R$ 195,23
QTD5E26	PV472582	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBH4294	PV473217	22/06/2023	5185-1	R$ 195,23

HLB6F52	PV479648	19/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QRA5534	PV471350	16/06/2023	7633-2	R$ 293,47
NBN7E21	PV471307	18/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NVP6026	N4747079	14/07/2023	5002-0	R$ 586,94
OHR6G24	PV471010	13/06/2023	5401-0	R$ 195,23
NDU6707	PV473137	16/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NEB4B62	PV472225	02/07/2023	5185-1	R$ 195,23
OHW0317	PV471929	16/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTE4A43	PV472602	18/06/2023	5185-2	R$ 195,23
NDW3059	PV472251	24/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NCA8801	PV472747	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHT1840	PV479617	17/06/2023	7633-1	R$ 293,47
QUT9B63	PV473472	03/07/2023	7633-1	R$ 293,47
NCL9253	PV471572	14/06/2023	5380-0	R$ 130,16
NCD8I55	PV472018	03/07/2023	5568-0	R$ 195,23
QTA8500	PV479692	29/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NBS0A98	PV471850	17/06/2023	7072-1	R$ 293,47
QTC6274	PV471449	25/06/2023	5541-3	R$ 195,23
JXB8633	PV472912	02/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NCI4193	PV470965	08/07/2023	6599-2	R$ 293,47
NCU9E03	N4759204	28/07/2023	5002-0	R$ 586,94
MZZ8D75	PV472234	28/06/2023	6041-2	R$ 195,23
NDT2789	PV473424	26/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCH8019	PV470863	14/06/2023	5509-0	R$ 130,16
OHN3253	PV479650	19/06/2023	5185-2	R$ 195,23
OHV9H93	PV473294	18/06/2023	6017-5	R$ 293,47
NDU1766	PV471793	23/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBO4771	PV475662	06/08/2023	5185-1	R$ 195,23
QTE0H65	PV471436	14/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NDT9816	PV471639	12/06/2023	5509-0	R$ 130,16
NEA2D33	PV473085	24/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBM2F52	PV473092	25/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHT9717	PV472570	25/06/2023	5541-1	R$ 195,23
OHO8E71	PV479509	01/07/2023	6050-1	R$ 293,47
QRA3656	PV473288	14/06/2023	5568-0	R$ 195,23
OHM8038	PV471987	21/06/2023	5185-1	R$ 195,23
CBR5818	PV472435	02/07/2023	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QRA9977	PV473300	18/06/2023	6050-1	R$ 293,47
OHT5867	PV473289	14/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NBG4804	PV472651	23/06/2023	5185-1	R$ 195,23
RSW8D97	PV473412	22/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NBS1451	PV472606	18/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDA9843	PV471669	23/06/2023	7633-1	R$ 293,47
OBM1D15	PV471181	17/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHT0229	PV472209	30/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTG1E48	PV472704	01/07/2023	6050-1	R$ 293,47
NBG2131	PV471322	23/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEG9371	PV473261	18/06/2023	5487-0	R$ 195,23
NEG7521	PV473326	14/06/2023	5380-0	R$ 130,16
QTE5G27	PV472325	28/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NDY5F08	PV471235	12/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NCN9945	PV472186	20/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NCV0B88	PV473324	30/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NEC3006	PV479472	19/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEC3006	PV471963	18/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBG6185	PV471864	22/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NCQ7569	PV471293	04/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTJ8E79	PV472703	01/07/2023	6050-1	R$ 293,47
RSZ1F28	PV472598	20/06/2023	5509-0	R$ 130,16
OHR0B15	PV471952	13/06/2023	5452-2	R$ 195,23
GIU2G81	PV473031	01/07/2023	5185-1	R$ 195,23
RSY5A80	PV471786	21/06/2023	6858-0	R$ 130,16
NDG2C17	PV471661	15/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDO8122	PV472404	28/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NCG4068	PV473657	06/07/2023	5452-3	R$ 195,23
QTB2B95	PV469498	03/07/2023	7633-1	R$ 293,47
NED1853	PV470762	18/06/2023	5185-2	R$ 195,23
NCN6626	PV471891	29/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NDD8719	PV471607	31/05/2023	5185-1	R$ 195,23
OHL7H80	PV470818	12/06/2023	5568-0	R$ 195,23
OHL7H80	PV469418	07/06/2023	5568-0	R$ 195,23
OHL7H80	PV471267	12/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NBG6185	PV471863	22/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDX0329	PV472643	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHQ1008	PV472612	28/06/2023	7633-1	R$ 293,47
QTF7B77	PV471626	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTF7B77	PV471456	11/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCO5292	PV471343	14/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHU9A27	PV470162	23/05/2023	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Outubro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB88B17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 31/2023.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHW7526	PV470367	22/05/2023	7633-2	R$ 293,47
OHW7526	PV470366	22/05/2023	5185-1	R$ 195,23
RSZ1I59	PV479511	02/07/2023	6050-1	R$ 293,47
NDJ8373	PV007113	29/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NEB0914	PV470612	23/05/2023	7633-2	R$ 293,47
OHM0529	PV471035	30/05/2023	6050-1	R$ 293,47
NCP4826	PV471772	11/06/2023	5673-1	R$ 130,16
NDR1H64	PV472977	10/07/2023	5010-0	R$ 880,41
QTE5B75	PV479475	21/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NEG8G22	PV472719	04/07/2023	5185-1	R$ 195,23
OHR2917	PV471308	18/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTF4F53	PV472699	27/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NDH9112	PV471325	27/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NDE0117	PV470759	18/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEC4H09	PV472637	17/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NBN2014	PV472461	04/07/2023	6599-2	R$ 293,47
NBN2014	PV472459	04/07/2023	5819-5	R$ 880,41
NDV2805	PV473151	14/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDG0I09	PV470871	30/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OPE7482	PV471842	16/06/2023	5568-0	R$ 195,23
OHS7390	PV471961	18/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBF7893	PV472480	03/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NBX7417	P013U0200L	02/07/2023	7048-1	R$ 293,47
OHV1D99	PV471348	16/06/2023	6858-0	R$ 130,16
JXM6415	PV472784	28/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDY1105	PV472106	17/06/2023	5819-4	R$ 880,41
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHM3053	PV472362	04/07/2023	5541-1	R$ 195,23
NCK9073	PV472569	22/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDS2I18	N4759207	28/07/2023	5002-0	R$ 586,94
NDV9J71	PV471731	09/06/2023	7633-1	R$ 293,47
QTI8A46	PV472635	17/06/2023	7633-2	R$ 293,47
DQY5252	PV473143	16/06/20263	5185-1	R$ 195,23
NDG9J93	PV473037	01/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NBL6736	PV472027	17/06/2023	6050-1	R$ 293,47
OHV8H61	PV473303	14/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NRQ2578	PV472730	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHM3574	PV473368	30/06/2023	6050-1	R$ 293,47
OHO7193	PV469695	14/06/2023	5487-0	R$ 195,23
NEG2J40	PV470763	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
PXS8548	PV473414	22/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDE1469	PV472689	25/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHR4894	PV472351	04/07/2023	5509-0	R$ 130,16
JIE0266	PV473479	28/06/2023	7366-1	R$ 130,16
JIE0266	PV473480	28/06/2023	6599-2	R$ 293,47
NDE8699	PV473379	14/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHQ4671	PV471324	23/06/2023	7633-1	R$ 293,47

NDY2150	PV472520	24/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBF5C05	PV472675	24/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NDL3925	PV473123	14/06/2023	5568-0	R$ 195,23
OHR9794	PV479172	21/08/2023	5738-0	R$ 293,47
NCU7248	PV473042	01/07/2023	5193-0	R$ 293,47
NDM9920	PV472561	19/06/2023	5541-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 31/2023.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDM5785	PV472102	16/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTC1H31	PV473125	14/06/2023	5673-1	R$ 130,16
NCC9J13	PV479618	17/06/2023	6050-1	R$ 293,47
QTC4469	PV472744	20/06/2023	5738-0	R$ 293,47
BDK1904	PV472308	24/06/2023	6599-2	R$ 293,47
NCX4B71	PV471984	21/06/2023	5819-1	R$ 880,41
NCG0093	PV472663	24/06/2023	5568-0	R$ 195,23
BDK1904	PV472307	24/06/2023	7633-2	R$ 293,47
NUD7618	PV473399	16/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHR3175	PV479513	03/07/2023	7633-1	R$ 293,47
PHJ0F16	PV472194	20/06/2023	5452-1	R$ 195,23
NAG2D26	PV473387	16/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBS7854	PV473624	10/07/2023	6599-2	R$ 293,47
NDP4281	PV472642	20/06/2023	6050-1	R$ 293,47
KRC1683	PV473263	18/06/2023	5185-1	R$ 195,23
SLK5J90	PV472311	28/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NCY4310	PV479647	19/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTB4A72	PV479610	15/06/2023	5819-2	R$ 880,41
PZQ3991	PV472013	29/06/2023	5541-3	R$ 195,23
NBG3416	PV472260	26/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEH6202	PV479637	15/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBP4274	PV473041	01/07/2023	6858-0	R$ 130,16
NCU0780	PV470764	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCU7H52	PV472758	28/06/2023	5380-0	R$ 130,16
NDV3I20	PV473258	18/06/2023	5738-0	R$ 293,47
NDA3279	PV472855	01/07/2023	5185-1	R$ 195,23
RSV4F75	PV472217	30/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NDW6089	PV473496	06/07/2023	6599-2	R$ 293,47
OHS9806	PV472656	23/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHU2540	PV473512	08/07/2023	6599-2	R$ 293,47
RSU0G65	PV472678	25/06/2023	5452-1	R$ 195,23
NDL0206	PV472274	27/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCS9205	N4759216	28/07/2023	5002-0	R$ 390,46
NBL8128	PV472685	25/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NDU5429	PV472732	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTH0C28	PV472530	03/07/2023	5568-0	R$ 195,23
OHR4427	PV472646	20/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NBX8846	PV472211	30/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHP9G92	PV472639	20/06/2023	7633-2	R$ 293,47
QTA8168	PV473391	16/06/2023	6122-0	R$ 293,47
OAS9F00	PV473406	18/06/2023	6050-1	R$ 293,47
QPW4D91	PV472910	02/07/2023	5592-0	R$ 130,16
NDQ3F89	PV472669	24/06/2023	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHO2H62	PV473225	25/06/2023	5541-3	R$ 195,23
OHQ0829	PV471316	19/06/2023	5592-0	R$ 130,16
NBI0414	PV472549	06/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NBM3143	PV472130	16/06/2023	5185-1	R$ 195,23
QTB8B76	PV472132	16/06/2023	5452-3	R$ 195,23
EAS7776	PV473556	02/07/2023	5185-1	R$ 195,23
NEG8741	PV472778	28/06/2023	5401-0	R$ 195,23
NDU8D14	PV473052	26/06/2023	5509-0	R$ 130,16
NDC2200	PV472207	30/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEC9520	PV472674	24/06/2023	5509-0	R$ 130,16
OHM0137	PV473297	18/06/2023	6050-1	R$ 293,47
NCH8504	PV472763	24/06/2023	5487-0	R$ 195,23
NCI0060	PV471910	18/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEE2189	PV473456	28/06/2023	5185-1	R$ 195,23
SLJ5C49	PV472266	26/06/2023	6858-0	R$ 130,16
NCP7688	PV472715	04/07/2023	5380-0	R$ 130,16
QPN4I63	PV471312	19/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NDO5342	PV472368	02/07/2023	5568-0	R$ 195,23
QTA1E92	PV473461	28/06/2023	7633-2	R$ 293,47
RSV1E00	PV471967	21/06/2023	5568-0	R$ 195,23
OHU9915	PV472035	03/07/2023	6050-1	R$ 293,47
NDT2587	PV473531	30/06/2023	5452-3	R$ 195,23
NBI7972	PV473094	25/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEE8742	PV473528	30/06/2023	5568-0	R$ 195,23
NBX5483	RO295929	23/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCU2050	PV472233	28/06/2023	5487-0	R$ 195,23
NDP0049	N4747074	14/07/2023	5002-0	R$ 390,46
NCU6F09	PV473095	25/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NEC8D52	PV472069	23/06/2023	5185-1	R$ 195,23
NCW0117	PV470334	29/05/2023	5541-3	R$ 195,23
NCS2166	PV472421	02/07/2023	5568-0	R$ 195,23
PHT6C98	PV470074	26/05/2023	6050-1	R$ 293,47
OHW5G21	PV469197	15/05/2023	7633-1	R$ 293,47

OAB3416	PV472156	20/06/2023	5487-0	R$ 195,23
NEH4271	PV472060	19/06/2023	7633-1	R$ 293,47
NBG5758	PV472076	16/06/2023	5185-1	R$ 195,23
OHM4076	PV472701	01/07/2023	7072-1	R$ 293,47
GIJ4A87	PV472671	24/06/2023	5185-1	R$ 195,23
GIJ4A87	PV472302	24/06/2023	6599-2	R$ 293,47
OHR4701	PV472365	02/07/2023	5568-0	R$ 195,23

Porto Velho, 10 de Outubro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8BE49E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 33/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº 918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente e de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 918/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 918/2022/CONTRAN:

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBL9808	PV479245	04/08/2023	5185-1
NCM4596	PV474084	01/08/2023	5843-3
NCM4596	PV474085	01/08/2023	6599-2
QTC4B41	PV475235	05/08/2023	6050-1
NDF3103	PV479187	07/08/2023	5185-1
NDJ8389	PV475487	07/08/2023	5045-0
NDJ8389	PV475488	07/08/2023	5142-0
NDJ8389	PV475486	07/08/2023	6599-2
OHO4G43	PV475476	05/08/2023	5185-1
NEB1208	PV474974	05/08/2023	6122-0
NDW3246	PV475386	06/08/2023	5185-1
NDW3246	PV475387	06/08/2023	6599-2
NDP3192	PV472799	07/08/2023	7633-2
NDX4271	PV475937	15/08/2023	5819-1
QTA8G36	PV476356	23/08/2023	5185-1
OHQ5I12	PV475378	05/08/2023	5568-0
NDR0500	PV475085	04/08/2023	5185-1
NBL8649	PV475335	10/08/2023	5185-1
NDN8G50	PV476570	31/08/2023	5185-1
ASE4D74	PV476840	07/09/2023	5185-1
ASE4D74	PV476437	07/09/2023	5185-1
OHV8640	PV475815	18/08/2023	5045-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCU3971	PV475648	11/08/2023	5452-3
NEB4442	PV474094	17/08/2023	5819-6
NDP0278	PV478758	02/08/2023	7633-1
QRA2D91	PV475776	08/08/2023	6858-0
NEF9539	PV475063	03/08/2023	5185-1
RSZ1I59	PV479511	02/07/2023	6050-1
NDR7956	PV475704	11/08/2023	6599-2
OHT1263	PV479210	31/08/2023	7633-1
NOY1I38	RO295948	03/08/2023	5185-2
NDU8D14	PV474822	01/08/2023	5185-1
PHE0914	PV471593	29/08/2023	5568-0

AWW7I80	PV479004	24/08/2023	6050-1
NDP3821	PV476550	27/08/2023	5185-1
QTJ0H06	PV473722	04/08/2023	5185-1
NBN4843	PV475473	14/08/2023	5185-1
QTG0B07	PV479224	18/08/2023	7633-2
NEA3950	PV476340	29/08/2023	5819-4
NEG7463	PV475575	21/08/2023	6050-1
NLL2G39	PV476514	27/08/2023	5185-1
PYI4E86	PV476472	26/08/2023	7633-1
NBP9882	PV474292	31/07/2023	5185-1
PHK4G93	PV474839	01/08/2023	5568-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCJ5565	PV473713	31/07/2023	6858-0
PYI4E86	PV476473	26/08/2023	5185-1
PYI4E86	PV476474	26/08/2023	6599-2
JFQ9G95	PV476183	22/08/2023	6050-1
NDT4063	PV479101	24/08/2023	7633-1
NCT6180	PV476505	23/08/2023	6599-2
OHL5804	PV475507	13/08/2023	5738-0
NCY5276	PV475907	17/08/2023	6599-2
JJC4870	PV476336	29/08/2023	5185-1
PJY4756	PV474802	28/07/2023	7633-1
NDM8717	PV476558	31/08/2023	5185-1
NDM8717	PV476559	31/08/2023	6599-2
NBV7192	PV473708	31/07/2023	5185-1
NBV7192	PV473709	31/07/2023	7633-1
QTF8H05	PV472959	31/07/2023	5541-1
NEF5388	PV475280	15/08/2023	5568-0
NEB4F37	PV474811	31/07/2023	6050-1
NEB0G62	PV474669	28/07/2023	5185-1
NCJ1224	PV479960	16/08/2023	6050-1
NBX7610	PV476516	27/08/2023	5185-1
NCZ0032	PV475641	11/08/2023	6050-1
NBX7610	PV476517	27/08/2023	6599-2
OHU2H52	PV479169	19/08/2023	5819-1
NDK1161	PV478787	07/08/2023	7633-1
NCK8J88	PV478812	01/08/2023	5185-1
NCS4C87	PV475757	15/08/2023	5509-0
NCV8G46	PV479284	14/08/2023	5185-1
NCZ6A91	PV476053	28/08/2023	6050-1
OHL7961	PV475146	18/08/2023	5509-0
NBB4148	PV475817	18/08/2023	5185-1
KRV0B77	PV475012	28/08/2023	5185-1
KRV0B77	PV475013	28/08/2023	6599-2
NCN2I81	PV475206	31/08/2023	6599-2
NCN1I81	PV475203	31/08/2023	5819-2
NDN4H55	PV468948	26/08/2023	7633-1
OHO2560	PV475763	19/08/2023	6599-2
NCK5563	PV475147	30/08/2023	6050-1
NBG6705	PV476193	26/08/2023	6858-0
NBB3386	PV475632	06/08/2023	6599-2
NDH5314	PV475248	09/08/2023	5460-0
JYP2403	PV474042	06/08/2023	6599-2
JYP2403	PV474041	06/08/2023	5185-1
NED0651	PV476014	19/08/2023	5673-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTA1680	PV476305	29/08/2023	5568-0
NDT5254	PV476019	19/08/2023	6599-2
NDT5254	PV476018	19/08/2023	5185-1
NEC0426	PV476176	18/08/2023	5509-0
NBX7009	PV471018	28/08/2023	6050-1
NCH5015	PV475211	31/08/2023	5819-2
NDL6000	PV476494	27/08/2023	5185-1
QTH8B28	PV475722	18/08/2023	5193-0
OHU8185	PV476306	29/08/2023	5568-0
NBT7154	PV476499	28/08/2023	6599-2
NBT7154	PV476498	28/08/2023	7633-1
QTD8A78	PV475467	12/08/2023	5185-1
NCY1987	PV475948	19/08/2023	5185-1
NCY1987	PV475949	19/08/2023	6599-2
NBF1837	PV478795	04/08/2023	7633-1
OHV2J51	PV476360	24/08/2023	6653-1
NCH8504	PV476644	31/08/2023	6599-2
NCH8504	PV476643	31/08/2023	5185-1
OHS8499	PV476051	28/08/2023	7633-1
NDZ3133	PV475565	21/08/2023	6050-1
NCV1C96	PV475538	22/08/2023	5185-1
NCVIC96	PV475539	22/08/2023	6599-2
NDX8894	PV475568	21/08/2023	5568-0
OHT5C43	N4767157	02/08/2023	5002-0
RSU2I76	PV475268	05/08/2023	7633-1
NDI6021	PV478938	28/07/2023	5185-2
NCM1246	PV474248	02/08/2023	5185-1
NCG6B86	PV474864	01/08/2023	7072-1
NCG6B86	PV474865	01/08/2023	5045-0
MZU7717	PV475679	15/08/2023	6599-2
NBG1987	PV474896	06/08/2023	5185-1

NEE0G29	PV475708	11/08/2023	5185-1
RSX0H59	PV475779	08/08/2023	5550-0
OHN0467	PV473819	03/08/2023	5568-0
IFY0J56	PV476549	27/08/2023	5185-1
NDI9I54	PV475512	21/08/2023	6050-1
NEH9994	PV479117	29/08/2023	6050-2
NBW2G33	PV475572	21/08/2023	7080-0
NCN7350	PV476513	27/08/2023	5185-1
NDR5H43	PV474287	27/07/2023	5550-0

Porto Velho, 10 de Outubro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3016030C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 74/GAB/SEMA

Portaria nº 74/GAB/SEMA

Porto Velho, 09 de OUTUBRO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00039747/2023-84-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 ½ (quatro e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Nova Califórnia e Extrema, nos dias 26/10/2023 à 30/10/2023, com objetivo de participar da Tenda Família Cidadã, levando os projetos Mãos que Protegem e Guardiões do Meio Ambiente para as escolas dos distritos de Nova Califórnia e Extrema, o veículo utilizado na viagem será o ônibus OHR 5J32.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Tiago Machado da Silva	1004507	Gerente da Divisão da Qualidade e Monitoramento Ambiental e Mudanças Climáticas	Nova Califórnia e Extrema	4 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 900,00
Maicon de Oliveira Pereira	1005549	Assessor Nível I		4 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 675,00
Raiame Carolina da Silva Oliveira da Silva	1003606	Gerente da Divisão de Programas para Desenvolvimento Sustentável		4 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 900,00
Ivanilde Miranda Ribeiro	1001084	Assessor Nível I		4 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 675,00
Viviane Andrade da Costa	1004758	Assessora Nível III		4 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 675,00
Lais Mary Lisboa de Lima	54693	Engenheira Agrônoma		4 e ½	R$ 300,00 ½ 150,00	R$ 1.350,00
ANNE CAROLINE FERREIRA PEREIRA	1005991	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL		4 ½	R$ 200,00 ½ R$100,00	R$ 900,00
JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES	200270	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		4 ½	R$ 150,00 ½ R$75,00	R$ 675,00
HELIO TEIXEIRA LOPES NETO	1005491	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS		4 ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 900,00
MARIA RODRIGUES BESSA OLIVEIRA	1244192	SECRETÁRIA DE CONSELHO		4 ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 675,00
ANDRE LUIS CUNHA COSTA	1004573	MOTORISTA		4 ½	R$ 150,00 ½ R$75,00	R$ 675,00
GESSICA MARIA EGUEZ DE OLIVEIRA	1004342	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS		4 ½	R$ 200,00 ½ R$100,00	R$ 900,00
VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ	1006003	ASSESSORA II		4 ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 675,00
ANGELA BALAREZ DA SILVA	101056	AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		4 ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 675,00
VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER	67456	DURETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		4 ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 900,00
Total						**R$ 12.150,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7224D19C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.122, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente até o valor de R$ 145.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, *com finalidade de pagamento do PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 145.000,00, (cento e quarenta e cinco mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.001.	**SECRETARIA DE SAÚDE**
10.001.**10**.	Saúde
10.001.10.**122**.	Administração Geral
10.001.10.122.**0010**.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE
10.001.10.122.0010.**2.015**.	**FNS/SUS Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem**
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL .....**R$ 8.500,00**

10.002.	**HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP**
10.002.**10**.	Saúde
10.002.10.**302**.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.002.10.302.**0011**.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.002.10.302.0011.**2.015**.	**FNS/SUS Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem**
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ..... **R$ 88.500,00**

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
10.003.	**UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**
10.003.**10**.	Saúde
10.003.10.**301**.	Atenção Básica
10.003.10.301.**0015**.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.003.10.301.0015.**2.015**.	**FNS/SUS Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem**
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL .....**R$ 48.000,00**

Fonte: **1.605.0000**	**SUS Federal - Custeio – Gestão do SUS - Exercício Corrente**	
Total da Suplementação:		**R$ 145.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Lei Federal nº 14.434/2022, no valor de **R$ 145.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 10 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência: 1831
Conta: 624.068-2

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:95ED3F48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2023

Processo nº 3891/2023
Licitação: Pregão nº 97/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE EQUOTERAPIA.

VALIDADE DA ATA: 11.10.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

EQUOTERAPIA REVIVER LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.944.876/0001-73, situada na Av; Maceió 4046, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-8412-9751, e-mail; equoreviver@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rosivaldo Sgamatt de Souza, portador(a) do CPF 422.043.642-15, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 97/2023 para Registro de Preços nº 51/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE EQUOTERAPIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada dentro do município de Rolim de Moura, após a emissão da requisição ao paciente de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00h as 18:00h, conforme cronograma da Contratada". O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 111.360,00 (cento e onze mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	333212	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fisioterapia com a realização de sessões de equoterapia: Com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, através de sessões individuais a serem realizadas em local adequado, com profissionais qualificados para desenvolver o método de tratamento de Equoterapia. 04 Sessões por participante/Mês, Sendo 30 Minutos por sessão 1 (uma) vez por semana. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP).	SERV	192	R$ 145,00	R$ 27.840,00	SERVIÇO
2	333218	"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fisioterapia com a realização de sessões de equoterapia: Com o objetivo de reabilitação de pacientes neurológicos, através de sessões individuais a serem realizadas em local adequado, com profissionais qualificados para desenvolver o método de tratamento de Equoterapia. 04 Sessões por participante/Mês, Sendo 30 Minutos por sessão 1 (uma) vez por semana. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)".	UND	576	R$ 145,00	R$ 83.520,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 A prestação de serviço objeto deste, será feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais.

5.2. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada dentro do município de Rolim de Moura, após a emissão da requisição ao paciente de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08:00h as 18:00h, conforme cronograma da Contratada".

5.3 O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.
5.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura reserva-se no direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindir a Ata de Registro de Preços e aplicar as penalidades previstas neste.

5.5 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar substituição imediata, e totalmente às suas expensas de profissionais e / ou materiais em desacordo com o presente instrumento.

5.6 Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sendo de exclusiva

responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

5.7 A contratada deverá manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatórios de alta, etc.
5.8. A contratada deverá manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento e enviada mensalmente para a Secretaria Municipal de Saúde.
5.9. A contratada deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados.
5.10. Para solução de dúvidas quanto execução dos serviços os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
5.11. Os quantitativos do serviço solicitado deverão ser executados de forma parcelada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros;
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos serviços realizados, pela fiscal do contrato designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da execução a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.110 (manutenção do centro especializado em reabilitação), - elemento de despesa: 33.90.39 (prestação de serviço).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

EQUOTERAPIA REVIVER LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.944.876/0001-73, situada na Av; Maceió 4046, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9-8412-9751, e-mail; equoreviver@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rosivaldo Sgamatt de Souza, portador(a) do CPF 422.043.642-15, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

EQUOTERAPIA REVIVER LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:EE655D87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2023

Processo nº 3106/2023
Licitação: Pregão nº 94/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE NA ESPECIALIZAÇÃO DE OFTALMOLOGISTA REALIZANDO PROCEDIMENTOS QUE CONTEMPLEM DIAGNÓSTICOS E CONDUTAS TERAPÊUTICAS (CIRÚRGICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 11.10.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MAIS VISÃO SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.888.497/0001-48, situada na Rua; Carlos Durand de Obregon, nª 315 - Sala 05 – Jardim América no município de Vilhena -RO. Telefone para contato (69) 9.8103-0065, e-mail; hospitaldosolhos.vha@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Giulianne Yule Gomes Carvalho, portador(a) do RG 1073422 SSP/ROdo CPF 010.304.922-39, residente no município de Ji – Paraná - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 94/2023 para Registro de Preços nº 48/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE NA ESPECIALIZAÇÃO DE OFTALMOLOGISTA REALIZANDO PROCEDIMENTOS QUE CONTEMPLEM DIAGNÓSTICOS E CONDUTAS TERAPÊUTICAS (CIRÚRGICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 10 (dez) dias contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 245.945,06 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	333303	Consulta médica em atenção especializada	SERV	682	R$ 10,00	R$ 6.820,00	SERVIÇO
2	333304	Biometria ultrassônica (monocular) 2x	SERV	341	R$ 24,24	R$ 8.265,84	SERVIÇO
3	333305	Biomicroscopia de fundo de olho	SERV	682	R$ 12,34	R$ 8.415,88	SERVIÇO
4	333306	Mapeamento de retina com gráfico	SERV	682	R$ 24,24	R$ 16.531,68	SERVIÇO
5	333307	Microscopia espetacular de córnea	SERV	341	R$ 12,34	R$ 4.207,94	SERVIÇO
6	333308	Tonometria	SERV	682	R$ 3,37	R$ 2.298,34	SERVIÇO
7	333309	Ultrassonografia de globo ocular orbita (monocular)	SERV	91	R$ 24,19	R$ 2.201,29	SERVIÇO

8	333310	Vitrectomia anterior	SERV	28	R$ 381,08	R$ 10.670,24	SERVIÇO
9	333311	Facoesmusificação com implante de lente intraocular dobravel.	SERV	204	R$ 771,60	R$ 157.406,40	SERVIÇO
10	333312	Tratamento cirúrgico de pterígio.	SERV	139	R$ 209,55	R$ 29.127,45	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 10 (dez) dias contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.

5.1. As especificações e quantidades objeto deste pedido serão conforme tabela acima, constante na solicitação em anexo.

5.2 O acesso ao serviço de oftalmologia, dar-se-á por meio do sistema de Regulação - SISREG, que será responsável pelo direcionamento dos pacientes.

5.3. A Contratada deverá realizar procedimentos complementares e de diagnose preconizados pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia no ato da consulta oftalmológica e no pré-operatório e pós-operatório.

5.4. Todos os materiais e insumos utilizados no atendimento serão fornecidos pela contratada. A contratada deve disponibilizar material descartável de uso individual, para atendimento aos pacientes, com exceção do material passível de esterilização em autoclave.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar gratuitamente a todos os pacientes submetidos à cirurgia de catarata: colírio de antibiótico para uso no pós-operatório e óculos de proteção com lente escura e fechamento lateral acondicionado em bolsinha de proteção.

5.6. Além dos recursos farmacológicos e insumos necessários para as intercorrências clínicas, a Contratada deverá dispor ainda dos equipamentos especificados no quadro constante do Anexo I.

5.7. Executar os serviços, objeto do Termo de Referência, no Município de Rolim de Moura mediante a atuação de profissionais especializados, contando com a aplicação de todos os procedimentos médicos necessários à execução integral das cirurgias relacionadas, bem como manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o município, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados, os quais deverão ser mensalmente comprovados à CONTRATANTE.

5.8. Os usuários a serem submetidos aos procedimentos oftalmológicos serão pacientes eletivos, oriundos de toda Rede SUS municipal, com laudo de solicitação do SISREG, onde serão avaliados individualmente e de acordo com a necessidade de cada um. Os atendimentos serão efetuados pela CONTRATADA, mediante autorização da Coordenação de Regulação.

5.9. A contratada deve dispor de Prontuário Eletrônico, via web, que deverá ser de acesso da Secretaria Municipal de Saúde. O prontuário deverá ser único, para cada paciente e nele dever ser registrado todo o atendimento realizado (ambulatoriais exames e consultas, procedimentos cirúrgicos adotados, intercorrência, registro de alta).

5.10. O atendimento dos usuários pela contratada, deverá seguir um cronograma, durante toda a vigência do contrato, de acordo com a demanda, devendo realizar as consultas e cirurgias em sua totalidade, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

5.11. Setor Ambulatorial:

Recepção: ambiente o qual o usuário será recepcionado, por funcionários em quantitativos suficientes com a demanda, onde será solicitada a documentação e encaminhamento do paciente ao setor de cadastro.

Cadastro: o setor deve ter computadores e funcionários em quantidade suficiente, trabalhando concomitantemente, para início do registro das informações dos usuários no prontuário eletrônico. O cadastro é um serviço contínuo e não deve sofrer solução de continuidade durante todo o período de atendimento, devendo o tempo entre a espera e o atendimento ser o menor possível. A estrutura física onde o setor do cadastro for instalado deverá levar em consideração a acomodação do usuário.

Sala de Pré-consulta: deverá conter tonômetros e auto-refratores, funcionários para a realização do exame e orientação do fluxo de atendimento, em quantitativo compatível com a demanda de atendimento. A sala deverá comportar assentos suficientes para a acomodação dos usuários considerando tempo de espera e atendimento.

Consultórios Oftalmológicos: no mínimo um consultório contendo os equipamentos mínimos elencados no Anexo I do presente Termo de Referência.

Além do Oftalmologista, o consultório deverá dispor de funcionários conforme listados no Anexo I.

Microcomputadores, sujo sistema informatizado deverá estar interligado com o cadastro. Os registros das informações realizadas durante a consulta deverão ser descritos no prontuário eletrônico de forma detalhada e esclarecedora, bem como resultados de exames.

Sala para agendamento do procedimento cirúrgico: deverá conter funcionários para confirmação e agendamento do procedimento, em quantitativo compatível com a demanda. Todas as informações deste setor deverão ser registradas no sistema informatizado e interligadas aos demais setores, devendo fazer parte das informações constantes no Prontuário Eletrônico.

5.12. Setor Cirúrgico:

Sala de Recepção do Centro Cirúrgico: deverá conter funcionários para identificação/confirmação do procedimento cirúrgico, paramento do usuário e orientação do fluxo de realização dos procedimentos pré-operatórios. A sala deverá comportar assentos suficientes para a acomodação dos usuários considerando tempo de espera e atendimento.

Sala para Realização dos Exames Pré-Operatórios: nesse espaço devem ser realizados os exames pré-operatórios preconizados pela Sociedade Brasileira de Oftalmologia: biometria ultrassônica, biomicroscopia, mapeamento de retina com gráfico, microscopia especular de córnea, tonometria, paquimetria ultrassônica e ultrassonografia de globo ocular. Os equipamentos mínimos disponíveis na sala obedecerão ao definido no Anexo I. Deverão ser utilizadas lentes intraoculares dobráveis, que deverão estar dispostas em prateleiras visíveis, fora do alcance da luz solar, em temperatura ambiente e separadas por grau de OD à 35D. Além dos equipamentos necessários a sala deverá comportar macas para posicionamento do usuário e cadeiras suficientes para acomodação dos mesmos, considerando tempo de espera e atendimento.

Sala de Espera para Cirurgia: ante-sala para acomodação dos usuários aptos à realização dos procedimentos cirúrgicos, devendo contar com funcionários para apoio aos usuários.

Salas Cirúrgicas: deverão estar organizadas com no mínimo 02 (duas) equipes cirúrgicas por dia de atendimento, tendo no mínimo 02 (duas) ilhas cirúrgicas. As equipes deverão contar com profissionais médicos, enfermagem e apoio, suficientes e qualificados para as atividades propostas, inscritos nos retrospectivos conselhos de classe. Os equipamentos mínimos disponíveis na sala deverão estar de acordo com o definido no Anexo I.

Farmácia/Almoxarifado: área com funções de guardar materiais/medicamentos obedecendo às normas vigentes da Vigilância Sanitária: ambiente climatizado, presença de prateleiras, estrabos, controle de estoque informatizado. Deverá ter funcionário responsável pelo setor.

Area de Esterilização: contendo os equipamentos específicos para esterilização de material. Deverá contar com funcionário responsável pela esterilização dos materiais a serem utilizados no centro cirúrgico.

Sala para Centro de Processamento de Dados: com função administrativa para a consolidação dos atendimentos. A unidade deverá ser munida de equipamentos específicos para cirurgia de catarata e eventualmente, para procedimentos oriundos as cirurgias que rege o Termo de Referência que possam ocorrer.
5.13. O contratado deverá utilizar um prontuário eletrônico para armazenamento de dados de todos os usuários referentes a todos os procedimentos executados, sendo este de livre acesso as autoridades governamentais competentes quanto à fiscalização.
5.14. A Contratada deverá realizar todos os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário SUS, seja para a realização do procedimento ou para qualquer medicamento necessário para a realização dos mesmos.
5.15. A empresa contratada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.
5.16. A CONTRATADA deverá seguir obrigatoriamente todas as normas e RDC, Nº 306 de 07 de dezembro de 2004, RDC Nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 e outras vigentes pela ANVISA, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, para os seguintes e itens:
•Biossegurança: Higienização, limpeza e desinfeto de ambientes e produtos de uso em saúde;
•Instalação, equipamentos e utensílios;
•Qualidade de água;
•Armazenamentos e conservação de produtos.
5.17. Para solução de dúvidas quanto a execução dos serviços, interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), por meio do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, observando ainda o estabelecido nos itens a seguir;
Estar devidamente cadastrada e manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, em especial os profissionais, equipamentos e ainda o Alvará Sanitário;
Fica a CONTRATADA proibida de ceder ou transferir para terceiros a prestação dos serviços mencionadas no presente Termo de Referência;
A CONTRATADA devera possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver;
A CONTRATADA dever efetuar, imediatamente, a reposição do equipamento que for inutilizado por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior aos padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
A CONTRATADA fica responsável pela entrega do relatório de produção de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde e demais documentos probantes junto a CONTRATANTE para procedimentos de controle e avaliação e validade do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento;
Apresentar alternativa técnica para regularização dos serviços em caso de evento GRAVE que não seja solucionado em até 24 boras, a fim de que, seja garantida a continuidade de acesso aos usuários, bem como a segurança jurídica para a instituição CONTRATANTE;
A Administração se eximira de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;
Responsabilizar-se por eventuais paralizações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRATANTE;
Os interessados deverão cumprir todas as exigências sanitárias cabíveis estabelecidas no Código Sanitário Estadual de Rondônia; RDC n°050/02 (aplicável para estabelecimento construídos a partir do Exercício 2002, ou quando houver reformas em qualquer estabelecimento), RDC n°306/2004, RDC n°07/2010, Portaria n°3432/MS/GM de 12/08/1998. E demais normas legais e regulamentadas aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente a execução dos serviços a serem prestados;
A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento;
A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;
A CONTRATADA permitirá e oferecera condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
Comprovar, quando solicitado, o registro e regularidade de seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços, junto ao Conselho de Classe respectiva;
Cumprir as posturas do município e as disposições legais, Estaduais e Federais que se relacionem com a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
Apresentar a CONTRATANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por meio deste contrato;
Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingencia para situações emergenciais, tais como: falta de agua, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATANTE sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no edital, os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
Reexecutar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
Comunicar a CONTRATANTE, sempre que ocorrer quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura deste Contrato, devendo encaminhar através de oficio, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento do oficio - caso haja suspensão dos serviços - por qualquer motivo;
A CONTRATADA devera disponibilizar, quando solicitado pela SEMUSA, profissional responsável para participar de reuniões clinicas e administrativas, pertinentes a sua área de atuação;
A CONTRATADA devera possuir todo Instrumental Cirúrgico necessário para o bom desempenho dos procedimentos a serem realizados, sem ônus para a CONTRATANTE;
A CONTRATADA deverá oferecer uniformes e crachás de identificação a todos os seus funcionários, bem como os equipamentos de proteção individual (EPl's) e coletiva, conforme determinações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
As escalas de oftalmologistas para os procedimentos eletivos de oftalmologia contratados deverão ser entregues na SEMUSA para elaboração de cronograma de atendimento;
Quaisquer alterações desta escala deverão ser comunicadas a SEMUSA, bem como será comunicado ao prestador contratado qualquer eventualidade no cronograma de atendimento;
A Administração se eximira de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;
Manter arquivo de cópia dos procedimentos admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo copias sempre que solicitado;
A empresa deverá obrigatoriamente se responsabilizar por todos os procedimentos realizados nos pacientes, incluindo acompanhamento pós-operatório imediato e tardio, cujo intervalo para avaliação deverá ficar a critério da equipe assistente com base no quadro clinico do usuário;
A empresa devera obrigatoriamente se responsabilizar pelas eventuais intercorrências e complicações oftalmológicas derivadas dos procedimentos realizados, sendo terminantemente proibido encaminhar tais casos a quaisquer dos Serviços Públicos de Oftalmologia do Estado ou Município, salvo na realização de procedimentos complementares necessários e indispensáveis a avaliação pré e pós-operatórias que são de responsabilidade da SEMUSA.
Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do ministério do Trabalho e suas alterações, além de normas e procedimentos internas da CONTRATANTE, relativas a engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis a execução especifica da atividade;
Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os casos de substituições ou troca de funcionários da CONTRATADA nas escalas anteriormente informada, nas mesmas condições.
O prestador de serviços se submeterá as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, e outros procedimentos necessários ao agil relacionamento com o prestador e a satisfação do usuário do SUS.
Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Medico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras N.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08 de junho de 1978, do ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal N 0 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
Instalar e manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - ClPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;
Fazer a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, e operacionalização dos equipamentos substituindo-os quando necessário, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
Executar a manutenção corretiva, com fornecimento de pesas, de todas as instalações e equipamentos danificados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço e a segurança dos funcionários da CONTRATADA;
Responsabilizar-se pela substituição dos instrumentos cirúrgicos/equipamentos hospitalares, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo serem trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável da Unidade. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
Deverá a Contratada adotar linguagem clara e simples e se fazer presente no acompanhamento pós-operatório de todos os pacientes, tal como preveem as normas médico-hospitalar;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de Ação Programática: 2.101, 2.102, 2.165 - elemento de despesa: 33.90.90 (serviços de terceiros-pessoa jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MAIS VISÃO SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.888.497/0001-48, situada na Rua; Carlos Durand de Obregon, nª 315 - Sala 05 – Jardim América no município de Vilhena -RO. Telefone para contato (69) 9.8103-0065, e-mail; hospitaldosolhos.vha@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Giulianne Yule Gomes Carvalho, portador(a) do RG 1073422 SSP/ROdo CPF 010.304.922-39, residente no município de Ji – Paraná - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

MAIS VISÃO SAÚDE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DEECEA4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRET 150

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 150, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	21	02.01.00	04.122.0004.2005	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	19	02.01.00	04.122.0004.2005	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	6.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 10 de Outubro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:8A15D91D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 149/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS A PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897;

CONSIDERANDO Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.145 de 26 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1° Os Órgãos de Administração Direta do Município de Teixeirópolis/RO, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1° A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I deste decreto.

§ 2° Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

§ 3° Não haverá a retenção prevista no Art. 1° caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96.

§ 4° Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos há instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n° 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n° 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

Art. 2° A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos mencionados no art. 1° deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos elencados no art. 1° deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3° Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§ 1° Os Órgãos mencionados no art. 1° deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 1° do Art. 1° deste Decreto.

§ 2° Documentos fiscais que após notificação para correção caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção, para fins exclusivos de indicar a retenção, ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, fica autorizada a retenção automática, com base no anexo I deste decreto.

§ 3° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4° Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 09 de outubro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 149/2023, de 09 de outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS A PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUALA SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1° do art. 22 da IN RFB 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da IN RFB 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2° da IN RFB 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1.234/2012.	2,40

Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Teixeirópolis/RO, 09 de outubro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3C2AE2E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 014/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município		
Número de diária:	05		**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 3.125,10
Solicitante						
Nome: Ademilson Antônio da Silva				**CPF**: 724.690.562-68		**RG**: 736696 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício						
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria:		
Banco: _____				**Agência:**_____		**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem nos dias 15 a 20 de Outubro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do **Curso: Reformulação de Leis Orgânicas e Regimentos Internos**.						
		Data Saída				**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	15/10/2023 14:00hs				20/10/2023 14:00HS
Justificativa: O Presidente estará no Curso em busca de conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento do município.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 10 de Outubro de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:AB749AF5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- TAIANE LOPES PEREIRA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município		
Número de diária:	05	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 3.125,10
Solicitante					
Nome: Taiane Lopes Pereira		**CPF**: 850.658.382-91			**RG**: 823052SSP/RO
Cargo e/ou Função: Secretária Geral					
Lotação:_____		**Matrícula**/ Portaria:			
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem nos dias 15 a 20 de Outubro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do **Curso: Reformulação de Leis Orgânicas e Regimentos Internos**.					
		Data Saída			**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	15/10/2023 14:00hs			20/10/2023 14:00HS
Justificativa: É de suma importância a participação neste curso, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 10 de Outubro de 2023.

TAIANE PEREIRA LOPES
Secretária Geral

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:0461AF0F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- LUCAS DAMASCENO SALDANHA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município		
Número de diária:	05	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 3.125,10
Solicitante					
Nome: Lucas Damasceno Saldanha		**CPF**: MF 038.370.052-32.	**RG**: 1411106 SSP/RO		
Cargo e/ou Função: Diretor de Controle Interno					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria: 015/2023			
Banco: _____	**Agência:**_____		**C/C:**_____		
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 15 a 20 de Outubro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do **Curso: Reformulação de Leis Orgânicas e Regimentos Internos**.					
		Data Saída	**Data Retorno**		
Urupá - RO	Porto-Velho - RO	15/10/2023 14:00hs	20/10/2023 14:00HS		
Justificativa: É de suma importância a participação neste curso, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 10 de Outubro de 2023.

LUCAS DAMASCENO SALDANHA
Diretor Controle Interno

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:61B64FAA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	05	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 3.125,10
Solicitante					
Nome: Josias José dos Santos	**CPF**: 407.990.002-30				**RG**: 396.816SSP/RO
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria:				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem nos dias 15 a 20 de Outubro de 2023, com destino a Porto Velho, para participar do **Curso: Reformulação de Leis Orgânicas e Regimentos Internos**.					
		Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO	15/10/2023 14:00hs		20/10/2023 14:00HS	
Justificativa: É de suma importância a participação neste curso, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 10 de Outubro de 2023.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:E5511F90

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	05	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 3.125,10
Solicitante					
Nome: Tayná Teixeira Santos				**CPF**: 041.844.432-30	**RG**: 1535189 SESDEC/RO
Cargo e/ou Função: Diretora de Licitação e Compras.					
Lotação:_____				**Matrícula**/ Portaria:	
Banco: _____				**Agência:**_____	**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem nos dias 15 a 20 de outubro de 2023, com destino a Porto- Velho-RO, para participar do curso: **6° CONPAC | Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação,** que acontecerá do dia 17 a 20 de outubro!					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto- Velho - RO		15/10/2023 14:00hs	20/10/2023 14:00HS
Justificativa:					

É de suma importância a participação neste treinamento, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 10 de Outubro de 2023.

TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS
Diretora de Licitação

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:75817796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRENCIA 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da **Concorrência 002/2023** referente ao processo 766/2023 que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, NUM TOTAL DE 10.130,33 M² REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS.** Decide **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54

Lote	Descrição	UND	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, NUM TOTAL DE 10.130,33 M² REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS.	SV	1	R$ 1.530.880,82	R$ 1.530.880,82

Valor Total Adjudicado - R$ 1.530.880,82

Urupa,10 de outubro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHU
Agente de Contratação
Decreto n. 027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CFB34FA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (LOCAÇÃO), MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PREPARAÇÃO DO EVENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1000/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (LOCAÇÃO), MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PREPARAÇÃO DO EVENTO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/10/2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J. F. GONZAGA - 08.789.429/0001-11										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.890,00	R$ 6.890,00	R$ 11.666,67	R$ 11.666,67	R$ 4.776,67
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONFORME ABAIXO: 01 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE. SENDO: SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE COM NO MÍNIMO 02 CAIXAS DE SOM DE GRAVE, 02 CAIXAS DE SOM DE MÉDIO GRAVE, 02 CAIXAS DE SOM DE RETORNO, 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 08 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO COM PILHAS, 02 MICROFONES DE CABO, 02 PEDESTAIS. (DEVERÁ SER MONTADO ATÉ AS 16:00H DO DIA 27/10/2023, NO LOCAL DO EVENTO "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO") 01 – SERVIÇO DE CANTOR LOCAL/REGIONAL COM ESTILO MPB E MODA DE VIOLA. DEVE SE APRESENTAR COM INSTRUMENTOS PRÓPRIOS (TECLADO, VIOLA, VIOLÃO, ENTRE OUTROS). DURAÇÃO DO SHOW DE 3 (TRÊS) HORAS, SENDO DAS 20H00MIN. ÀS 23H00MIN. DO DIA 27/10/2023 (SEXTA). (LOCAL DO EVENTO "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO") 01 – SERVIÇO DE CANTOR LOCAL/REGIONAL COM ESTILO FORRÓ. DEVE SE APRESENTAR COM INSTRUMENTOS PRÓPRIOS (TECLADO, VIOLA, VIOLÃO, ENTRE OUTROS). DURAÇÃO DO SHOW DE 3 (TRÊS) HORAS, SENDO DAS 23H01MIN DO DIA 27/10/2023 (SEXTA) ÀS 02H00MIN. DO DIA 28/10/2023. (LOCAL DO EVENTO "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO")									
2	**1**	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.290,00	R$ 7.290,00	R$ 10.766,67	R$ 10.766,67	R$ 3.476,67
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONFORME ABAIXO: 200 – UNIDADES (LOCAÇÃO) DE JOGO DE MESA COM CADEIRA. SENDO: O JOGO COMPOSTO POR UMA MESA PLÁSTICA QUADRADA, PRODUZIDA COM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMAS EM 80 CM DE LARGURA, 80 CM DE COMPRIMENTO E 71 CM DE ALTURA E QUATRO CADEIRAS PLÁSTICAS. (DEVERÁ ESTAR ORGANIZADO ATÉ AS 18H0MIN. DO DIA 27/10/2023, NO LOCAL DO EVENTO "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO") 01 – SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL. SENDO: ORNAMENTAÇÃO DO PALCO PARA APRESENTAÇÃO DOS SHOWS, ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO QUE SERÁ RESERVADO PARA TIRAR FOTOS QUE DEVERÁ CONTER PAINEL MEDINDO 3MX5M, FLORES, CORTINAS E SOFÁS E ORNAMENTAÇÃO DAS 200 MESAS COM FORRAGEM EM TECIDOS. (DEVERÁ ESTAR ORGANIZADO ATÉ AS 18H00MIN. DO DIA 27/10/2023, NO LOCAL DO EVENTO "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO")									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 14.180,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 22.433,34**	**36,7905 R$**	**% 8.253,34**
Fornecedor : F. GALDINO DA SILVA LTDA - 32.681.123/0001-21										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
3	**1**	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 38.950,00	R$ 38.950,00	R$ 38.966,67	R$ 38.966,67	R$ 16,67
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONFORME ABAIXO: 15 -										

PACOTES DE GELO. SENDO: PACOTE DE 20 KG DE GELO EM CUBO. 800 – UNIDADES DE PRATO DESCARTÁVEL. MATERIAL PLÁSTICO, REDONDO MEDINDO 21CM DE DIÂMETRO. 800 – UNIDADES COPO DE DESCARTÁVEL. MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 300 ML. 800 – UNIDADES DE COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. MATERIAL PLÁSTICO. 1600 – UNIDADES (FOLHA) DE GUARDANAPO DE PAPEL. FOLHA DUPLA MED. APROX. 22X22 CM. 400 – UNIDADES DE REFRIGERANTE DE 01 LITROS CADA. COCA-COLA E GUARANÁ ANTÁRTICA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PET. JUSTIFICA-SE A ESCOLHA DOS REFERIDOS REFRIGERANTES POR SEREM BEBIDAS DE MELHOR QUALIDADE, INFORMO QUE COM A DEVIDA PREFERÊNCIA NÃO CARACTERIZA DIRECIONAMENTO DEVIDO QUALQUER COMÉRCIO SER AUTORIZADO A COMERCIALIZAR A REFERIDA MARCA, E PRATICAMENTE TODOS OS COMÉRCIOS OFERECEM OS REFRIGERANTES SOLICITADOS. (DEVERÁ SER SERVIDO GELADO, EM CAIXAS TÉRMICAS) 400 – QUILOS DE CARNE BOVINA. SENDO: 100 KG DE CONTRA FILÉ, 100 KG DE ALCATRA, 100 GK DE ACÉM E 100 KG DE FRALDINHA. (DEVERÁ SER ASSADA NO ESPETO, APÓS ASSADA, SER CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS PRONTA PARA SER SERVIDA) 240 – QUILOS DE CARNE DE CARNEIRO. CARNE FRESCA. (DEVERÁ SER ASSADA NO ESPETO, APÓS ASSADA, SER CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS PRONTA PARA SER SERVIDA) 16 – PACOTES DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1. PACOTE DE 05 KG, COZIDO. (DEVERÁ SER SERVIDO QUENTE, EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARAALIMENTOS) 80 – QUILOS DE SALADA TIPO VINAGRETE. CONTENDO: TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO E CHEIRO VERDE. 180 – QUILOS DE FAROFA. CONTENDO: FARINHA DE MANDIOCA, BACON, CALABRESA, CEBOLA, BANANA, CENOURA, TORRESMO E CHEIRO VERDE. (DEVERÁ SER SERVIDA EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARAALIMENTOS) 20 – QUILOS DE FAROFA. CONTENDO: FARINHA DE MANDIOCA, TOSCANA DE FRANGO, CEBOLA, BANANA, CENOURA E CHEIRO VERDE. (CAIXA C/ IDENTIFICAÇÃO) (DEVERÁ SER SERVIDA EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS) 150 – QUILOS DE MANDIOCA COZIDA. FRESCA, SEM CONGELAMENTO. (DEVERÁ SER SERVIDA QUENTE, EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS) 200 – LITROS DE SUCO NATURAL. SABOR MARACUJÁ. (DEVERÁ SER SERVIDO GELADO, EM GARRAFAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARAALIMENTOS) 2000 – UNIDADES DE SORVETE TIPO PICOLÉ DE FRUTAS. SABORES VARIADOS, SENDO: UVA, GROSELHA, ABACAXI, LARANJA, MARACUJÁ E LIMÃO. (DEVERÁ SER SERVIDO GELADO, EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS, PARA MANTER A CONSISTÊNCIA) 01 - MESA ORNAMENTADA E SERVIDA COM VARIEDADES DOS SEGUINTES DOCES: 04 KG DE PAÇOQUINHA; 04 KG DE DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS; 04 KG DE DOCE DE BANANA; 02 KG DE PÉ DE MOLEQUE; 40 CAIXAS DE BOMBOM TIPO BIS 45G CADA CAIXA; 05 PACOTES DE BOMBOM SERENATA DE AMOR 825G CADA PACOTE; 05 PACOTES DE BOMBOM TIPO BEIJINHO (ARCOR) 750G; 5 PACOTES DE BOMBOM SONHO DE VALSA 01 KG CADA PACOTE; 05 PACOTES DE PIRULITO MASTIGÁVEL. COM RECHEIO DE CHICLETE, SABORES VARIADOS, PACOTE DE 600 GR E 05 PACOTES DE BALA MASTIGÁVEL. SABORES VARIADOS PACOTE DE 600 GR. (TODOS OS DOCES DEVEM ESTAR EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICAÇÃO E DISTRIBUIDOS SOBRE A MESA) OBS.: TODAA
ALIMENTAÇÃO A SER PREPARADA DEVERÁ SER SERVIDA FRESCA E ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO" ATÉ AS 18H00MIM. DO DIA 27/10/2023.

Subtotal Adjudicado:			**R$ 38.950,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 38.966,67**	**R$ 16,67**	**%0,0427**
TOTAL GERAL DO PROCESSO							
Total Adjudicado	R$ 53.130,00	**Total Orçado**	R$ 61.400,01	**Economia %**	13,4690 %	**Economia R$**	8.270,01

Urupá - Rondônia, 09 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C2C22AB4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (LOCAÇÃO), MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PREPARAÇÃO DO EVENTO,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1000/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (LOCAÇÃO), MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PREPARAÇÃO DO EVENTO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27/10/2023, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.*

Fornecedor : J. F. GONZAGA - 08.789.429/0001-11										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.890,00	R$ 6.890,00	R$ 11.666,67	R$ 11.666,67	--	R$ 4.776,67
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONFORME ABAIXO: 01 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE. SENDO: SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE COM NO MÍNIMO 02 CAIXAS DE SOM DE GRAVE, 02 CAIXAS DE SOM DE MÉDIO GRAVE, 02 CAIXAS DE SOM DE RETORNO, 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 08 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO COM PILHAS, 02 MICROFONES DE CABO, 02 PEDESTAIS. (DEVERÁ SER MONTADO ATÉ AS 16:00H DO DIA 27/10/2023, NO LOCAL DO EVENTO "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO") 01 – SERVIÇO DE CANTOR LOCAL/REGIONAL COM ESTILO MPB E MODA DE VIOLA. DEVE SE APRESENTAR COM INSTRUMENTOS PRÓPRIOS (TECLADO, VIOLA, VIOLÃO, ENTRE OUTROS). DURAÇÃO DO SHOW DE 3 (TRÊS) HORAS, SENDO DAS 20H00MIN. ÀS 23H00MIN. DO DIA 27/10/2023 (SEXTA). (LOCAL DO EVENTO "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO") 01 – SERVIÇO DE CANTOR LOCAL/REGIONAL COM ESTILO FORRÓ. DEVE SE APRESENTAR COM INSTRUMENTOS PRÓPRIOS (TECLADO, VIOLA, VIOLÃO, ENTRE OUTROS). DURAÇÃO DO SHOW DE 3 (TRÊS) HORAS, SENDO DAS 23H01MIN DO DIA 27/10/2023 (SEXTA) ÀS 02H00MIN. DO DIA 28/10/2023. (LOCAL DO EVENTO "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO")									
Subtotal Lote R$ 6.890,00										
2	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.290,00	R$ 7.290,00	R$ 10.766,67	R$ 10.766,67	--	R$ 3.476,67
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONFORME ABAIXO: 200 – UNIDADES (LOCAÇÃO) DE JOGO DE MESA COM CADEIRA. SENDO: O JOGO COMPOSTO POR UMA MESA PLÁSTICA QUADRADA, PRODUZIDA COM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMAS EM 80 CM DE LARGURA, 80 CM DE COMPRIMENTO E 71 CM DE ALTURA E QUATRO CADEIRAS PLÁSTICAS. (DEVERÁ ESTAR ORGANIZADO ATÉ AS 18H0MIN. DO DIA 27/10/2023, NO LOCAL DO EVENTO "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO") 01 – SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL. SENDO: ORNAMENTAÇÃO DO PALCO PARAAPRESENTAÇÃO DOS SHOWS, ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO QUE SERÁ RESERVADO PARA TIRAR FOTOS QUE DEVERÁ CONTER PAINEL MEDINDO 3MX5M, FLORES, CORTINAS E SOFÁS E ORNAMENTAÇÃO DAS 200 MESAS COM FORRAGEM EM TECIDOS. (DEVERÁ ESTAR ORGANIZADO ATÉ AS 18H00MIN. DO DIA 27/10/2023, NO LOCAL DO EVENTO "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO")									
Subtotal Lote R$ 7.290,00										
Subtotal Adjudicado						R$ 14.180,00	Subtotal Orçado:	R$22.433,34	36,7905 %	R$ 8.253,34
Fornecedor : F. GALDINO DA SILVA LTDA - 32.681.123/0001-21										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 38.950,00	R$ 38.950,00	R$ 38.966,67	R$ 38.966,67	--	R$ 16,67
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONFORME ABAIXO: 15 - PACOTES DE GELO. SENDO: PACOTE DE 20 KG DE GELO EM CUBO. 800 – UNIDADES DE PRATO DESCARTÁVEL. MATERIAL PLÁSTICO, REDONDO MEDINDO 21CM DE DIÂMETRO. 800 – UNIDADES COPO DE DESCARTÁVEL. MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 300 ML. 800 – UNIDADES DE COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. MATERIAL PLÁSTICO. 1600 – UNIDADES (FOLHA) DE GUARDANAPO DE PAPEL. FOLHA DUPLA MED. APROX. 22X22 CM. 400 – UNIDADES DE REFRIGERANTE DE 01 LITROS CADA. COCA-COLA E GUARANÁ ANTÁRTICA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO PET. JUSTIFICA-SE A ESCOLHA DOS REFERIDOS REFRIGERANTES POR SEREM BEBIDAS DE MELHOR QUALIDADE, INFORMO QUE COM A DEVIDA PREFERÊNCIA NÃO CARACTERIZA DIRECIONAMENTO DEVIDO QUALQUER COMÉRCIO SER AUTORIZADO A COMERCIALIZAR A REFERIDA MARCA, E PRATICAMENTE TODOS OS COMÉRCIOS OFERECEM OS REFRIGERANTES SOLICITADOS. (DEVERÁ SER SERVIDO GELADO, EM CAIXAS TÉRMICAS) 400 – QUILOS DE CARNE BOVINA. SENDO: 100 KG DE CONTRA FILÉ, 100 KG DE ALCATRA, 100 GK DE ACÉM E 100 KG DE FRALDINHA. (DEVERÁ SER ASSADA NO ESPETO, APÓS ASSADA, SER CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS PRONTA PARA SER SERVIDA) 240 – QUILOS DE CARNE DE CARNEIRO. CARNE FRESCA. (DEVERÁ SER ASSADA NO ESPETO, APÓS ASSADA, SER CORTADA EM PEDAÇOS PEQUENOS PRONTA PARA SER SERVIDA) 16 – PACOTES DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1. PACOTE DE 05 KG, COZIDO. (DEVERÁ SER SERVIDO QUENTE, EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARAALIMENTOS) 80 – QUILOS DE SALADA TIPO VINAGRETE. CONTENDO: TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO E CHEIRO VERDE. 180 – QUILOS DE FAROFA. CONTENDO: FARINHA DE MANDIOCA, BACON, CALABRESA, CEBOLA, BANANA, CENOURA, TORRESMO E CHEIRO VERDE. (DEVERÁ SER SERVIDA EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARAALIMENTOS) 20 – QUILOS DE FAROFA. CONTENDO: FARINHA DE MANDIOCA, TOSCANA DE FRANGO, CEBOLA, BANANA, CENOURA E CHEIRO VERDE. (CAIXA C/ IDENTIFICAÇÃO) (DEVERÁ SER SERVIDA EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS) 150 – QUILOS DE MANDIOCA COZIDA. FRESCA, SEM CONGELAMENTO. (DEVERÁ SER SERVIDA QUENTE, EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS) 200 – LITROS DE SUCO NATURAL. SABOR MARACUJÁ. (DEVERÁ SER SERVIDO GELADO, EM GARRAFAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARAALIMENTOS) 2000 – UNIDADES DE SORVETE TIPO PICOLÉ DE FRUTAS. SABORES VARIADOS, SENDO: UVA, GROSELHA, ABACAXI, LARANJA, MARACUJÁ E LIMÃO. (DEVERÁ SER SERVIDO GELADO, EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS, PARA MANTER A CONSISTÊNCIA) 01 - MESA ORNAMENTADA E SERVIDA COM VARIEDADES DOS SEGUINTES DOCES: 04 KG DE PAÇOQUINHA; 04 KG DE DOCE DE LEITE EM PEDAÇOS; 04 KG DE DOCE DE BANANA; 02 KG DE PÉ DE MOLEQUE; 40 CAIXAS DE BOMBOM TIPO BIS 45G CADA CAIXA; 05 PACOTES DE BOMBOM SERENATA DE AMOR 825G CADA PACOTE; 05 PACOTES DE BOMBOM TIPO BEIJINHO (ARCOR) 750G; 5 PACOTES DE BOMBOM SONHO DE VALSA 01 KG CADA PACOTE; 05 PACOTES DE PIRULITO MASTIGÁVEL. COM RECHEIO DE CHICLETE, SABORES VARIADOS, PACOTE DE 600 GR E 05 PACOTES DE BALA MASTIGÁVEL. SABORES VARIADOS PACOTE DE 600 GR. (TODOS OS DOCES DEVEM ESTAR EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICAÇÃO E DISTRIBUIDOS SOBRE A MESA) OBS.: TODAA ALIMENTAÇÃO A SER PREPARADA DEVERÁ SER SERVIDA FRESCA E ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO" ATÉ AS 18H00MIM. DO DIA 27/10/2023.									

Subtotal Lote R$ 38.950,00					
Subtotal Adjudicado	R$ 38.950,00	Subtotal Orçado:	R$ 38.966,67	0,0427 %	R$ 16,67
TOTAL GERAL DO PROCESSO					
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 53.130,00	R$ 61.400,01	13,4690 %		8.270,01	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 09 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:AB4C8C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 486.196.392-34	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/08/2023	**Data de Retorno** 16/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DO CARMO SILVA MIRANDA (PROFESSOR), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 16 DE AGOSTO 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E3465DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NILCÉIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 350.515.662-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/08/2023	**Data de Retorno** 16/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:B19A5B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - ROSELI DA SILVA GOMES MOTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROSELI DA SILVA GOMES MOTA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 648.330.702-00	**Identidade** 820469/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/08/2023	**Data de Retorno** 16/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ROSELI DA SILVA GOMES MOTA (PROFESSOR), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, NO DIA 16 DE AGOSTO 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:7DB8C1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 030.268.778-59	**Identidade** 15532270/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/08/2023	**Data de Retorno** 16/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES (PROFESSOR), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, NO DIA 16 DE AGOSTO 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:A789D10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 816.846.732-91	**Identidade** 758318/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/08/2023	**Data de Retorno** 16/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS (PROFESSOR), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, NO DIA 16 DE AGOSTO 2023,			

PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:2038707D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 774.316.772-00	**Identidade** 936176/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/08/2023	**Data de Retorno** 16/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO (PROFESSOR), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, NO DIA 16 DE AGOSTO 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:E31EE885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO Nº 17/2023 PROCESSO Nº 292/2023

Aos 27 de Setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa C.M.K COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *48.003.490/0001-06*, neste ato representada por RAFAEL ANDRE CELLA, inscrito(a) no **CPF/MF** 047.026.989-82, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 17/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	7668	DIAZEPAM 2 ML 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R$ 0,90	2.700,00	santisa
4	7670	FENITOINA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	R$ 2,30	690,00	cristalia
6	7672	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	700	R$ 2,50	1.750,00	hipolabor
8	7674	SULFATO DE MORFINA 1 ML 1,0 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1500	R$ 3,00	4.500,00	hipolabor
9	7675	SULFATO DE MORFINA 1 ML 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R$ 2,25	4.500,00	hipolabor
11	7677	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R$ 1,95	1.950,00	hipolabor
12	7678	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	6000	R$ 2,00	12.000,00	teuto
16	7701	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ COM DILUENTE 1.200.000 UI	FRASCO	6800	R$ 7,40	50.320,00	teuto
18	7705	OXACILINA SÓDICA, ampola de 500 mg, INJETÁVEL.	AMPOLA	4000	R$ 3,10	12.400,00	blau
19	7706	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA, ampola de 150mg/ml, INJETÁVEL.	AMPOLA	3000	R$ 3,60	10.800,00	hipolabor
24	7713	AMPICILINA SÓDICA + SUBACTAM SÓDICA, 1 G + 0,5 G INJETÁVEL.	AMPOLA	1000	R$ 5,50	5.500,00	fresenius
30	7719	CEFALOTINA SODICA PÓ LIOFILIZADO 1 G INJETÁVEL	AMPOLA	10000	R$ 3,73	37.300,00	blau
40	7752	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000	R$ 2,20	6.600,00	hipolabor
43	7776	OMEPRAZOL SODICO PÓ LIOFILO C/ DILUENTE 40 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	9000	R$ 7,15	64.350,00	blau
54	7814	NORIPURUM 100 MG/5 ML	AMPOLA	2000	R$ 11,40	22.800,00	uniao quimica
62	7832	ÁCIDO TRANEXÂMICO I.V 250 MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	R$ 4,75	2.850,00	hipolabor
71	8072	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	R$ 1,90	3.800,00	hipolabor
					TOTAL:	244.810,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de Setembro de 2023.

ANILDO ALBERTON	C.M.K Comercio De Medicamentos LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 48.003.490/0001-06
	RAFAEL ANDRE CELLA
	CPF:047.026.989-82

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:B0FA6341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO Nº 17/2023 PROCESSO Nº 292/2023

Aos 27 de Setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *47.647.493/0001-10*, neste ato representada por EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO, inscrito(a) no **CPF/MF** 066.268.569-52, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 17/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto

Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	7700	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ COM DILUENTE 600.000 UI	FRASCO	4500	R$ 7,59	34.155,00	TEUTO
					TOTAL:	34.155,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de Setembro de 2023.

ANILDO ALBERTON	G2 Comercio De Medicamentos LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 47.647.493/0001-10
	EVERTON LUIZ BERTOLINI DE CASTRO
	CPF:066.268.569-52

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:26B64416

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO Nº 17/2023 PROCESSO Nº 292/2023

Aos 27 de Setembro de 2023 o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *17.472.278/0001-64*, neste ato representada por MARCELO MAROSTICA, inscrito(a) no **CPF/MF** 820.347.290-72, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 17/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
38	7744	BULTIBROMETO DE ESCOLAMINA+ DIPIRONA 4MG+500MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	17000	R$ 2,06	35.020,00	Hypofarma
42	7775	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 300 MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	8000	R$ 1,31	10.480,00	Hypofarma
47	7799	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 ML 2% INJETÁVEL COM VASOCONSTRUTOR	AMPOLA	2000	R$ 13,47	26.940,00	Cristalia
48	4332	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2 % (20 MG/ML) 20 ML S/ VASO CONSTRUTOR	AMP	1000	R$ 6,10	6.100,00	Hypofarma
50	7802	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R$ 2,70	1.350,00	Fresenius
51	7803	AMINOFILINA 10 ML 24 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R$ 8,21	16.420,00	Teuto
56	7816	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	20000	R$ 1,20	24.000,00	Santisa
64	7850	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 ML 10% INJETÁVEL	AMPOLA	300	R$ 1,30	390,00	Samtec
65	7851	CLORETO DE POTASSIO 10 ML 19,1% INJETÁVEL	AMPOLA	300	R$ 0,57	171,00	Samtec
66	7852	CLORETO DE SODIO 10 ML 20% INJETÁVEL	AMPOLA	400	R$ 0,57	228,00	Samtec
67	7853	ÁGUA PARA INJETAVEIS LIMPIDA E ESTERIL APLICAÇÃO INT. 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	5000	R$ 0,32	1.600,00	Equiplex
69	7855	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMPOLA	2500	R$ 0,66	1.650,00	Samtec
74	9156	NITROGLICERINA 25 MG 2ML INJETAVEL	AMP	1000	R$ 36,00	36.000,00	Cristalia
					TOTAL:	160.349,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de Setembro de 2023.

ANILDO ALBERTON	Goldenplus Com De Med E Prod Hosp LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 17.472.278/0001-64
	MARCELO MAROSTICA
	CPF:820.347.290-72

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:6E384743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO Nº 17/2023 PROCESSO Nº 292/2023

Aos 27 de Setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *35.472.743/0001-49*, neste ato representada por FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF/MF** 152.595.038-05, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 17/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	7673	SULFATO DE MORFINA 1 ML 0,2 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R$ 5,32	5.320,00	CRISTALIA
26	7715	CEFOTAXIMA 1G, INJETÁVEL.	AMPOLA	1000	R$ 8,65	8.650,00	BLAU
32	7729	SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA PÓ POLIOFILO 500 MG INJETAVEL	AMPOLA	4500	R$ 5,97	26.865,00	BLAU
35	7732	DICLOFENACO DE SODICO 3 ML 75 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	15000	R$ 1,10	16.500,00	FARMACE
41	7753	SOLUÇÃO DE SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R$ 1,01	505,00	FARMACE
55	7815	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) 2 ML/MG INJETÁVEL	AMPOLA	20000	R$ 1,34	26.800,00	HYPOFARMA
59	7822	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R$ 19,28	3.856,00	HALEX ISTAR
61	7831	ENOXAPARINA SODICA 60/0,6 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R$ 21,94	21.940,00	BLAU
70	7856	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 1,5 ML 300 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	20	R$ 333,32	6.666,40	KAMADA
					TOTAL:	117.102,40	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de Setembro de 2023.

ANILDO ALBERTON	Health Distribuidora De Medicamentos LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 35.472.743/0001-49
	FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
	CPF:152.595.038-05

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:9FA052EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO Nº 17/2023 PROCESSO Nº 292/2023

Aos 27 de Setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa INPHARMA HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *43.607.262/0001-21*, neste ato representada por JEAN CARLOS PETRY, inscrito(a) no **CPF/MF** 063.086.819-03, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 17/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	7676	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	R$ 2,80	840,00	UNIÃƒO QUIMICA
22	7711	DOPAMINA, 5mg/ml, INJETÁVEL.	AMPOLA	1800	R$ 3,86	6.948,00	HIPOLABOR
25	7714	VANCOMICINA 500 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R$ 4,70	4.700,00	ABL
27	7716	SULFATO DE AMICACINA 2 ML 250 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R$ 5,02	10.040,00	TEUTO
28	7717	SULFATO DE GENTAMICINA 2ML I.M 80 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	7000	R$ 1,43	10.010,00	HYPOFARMA
39	7745	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	4000	R$ 1,10	4.400,00	HYPOFARMA
44	7794	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	5000	R$ 0,72	3.600,00	FARMACE
52	7806	FUROSEMIDA 2 ML 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	15000	R$ 1,37	20.550,00	SANTISA
53	7810	DEXAMETASONA (FOSFATO DE SÓDICO) 2,5 ML 4 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	25000	R$ 2,02	50.500,00	HYPOFARMA
57	7818	VITAMINA K 1 ML 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R$ 2,25	1.800,00	HIPOLABOR
63	7833	EPINEFRINA (APLICAÇÃO I.M/ I.V/ S.C) 1 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R$ 1,18	944,00	HYPOFARMA
					TOTAL:	114.332,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de Setembro de 2023

ANILDO ALBERTON	Inpharma Hospitalar LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 43.607.262/0001-21
	JEAN CARLOS PETRY
	CPF:063.086.819-03

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:6F5E3779

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO Nº 17/2023 PROCESSO Nº 292/2023

Aos 27 de Setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *28.418.133/0001-00*, neste ato representada por CASSIO MARTINS DE FREITAS, inscrito(a) no **CPF/MF** 032.868.041-93, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 17/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de

economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	7669	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	R$ 8,31	2.493,00	UNIÃƒO QUÃ • MICA
5	7671	HALOPERIDOL 1 ML 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	R$ 1,84	1.104,00	UNIÃƒO QUÃ • MICA
13	7679	DOBUTAMINA 12,5 MG INJETÁVEL	AMPOLA	1200	R$ 6,50	7.800,00	HYPOFARMA
14	7699	METRONIDAZOL (BOLSA PLASTICA) 100ML 5 MG/ML	BOLSA	5000	R$ 7,78	38.900,00	HALEX ISTAR
17	7702	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO I.M/I.V 1 G INJETÁVEL	AMPOLA	25000	R$ 3,98	99.500,00	BLAU
31	7728	SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA PÓ POLIOFILO 100 MG INJETAVEL	AMPOLA	4500	R$ 3,80	17.100,00	UNIÃƒO QUÃ • MICA
33	7730	TENOXICAM I.M/I.V 20 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	5000	R$ 7,29	36.450,00	UNIÃƒO QUÃ • MICA
34	7731	TENOXICAM I.M/I.V 40 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	10000	R$ 11,38	113.800,00	UNIÃƒO QUÃ • MICA
36	7733	CETOPROFENO 2 ML 100 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	10000	R$ 4,74	47.400,00	UNIÃƒO QUÃ • MICA
49	7800	CITRATO DE FENTANILA I.M.I.V 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R$ 2,73	2.730,00	HYPOFARMA
60	7830	ENOXAPARINA SODICA 40/0,4 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R$ 14,52	14.520,00	MYLAN
68	7854	GLICOSE 25 % INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R$ 0,53	1.060,00	FARMACE
72	8069	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/1ML INJETAVEL	AMPOLA	1000	R$ 1,43	1.430,00	UNIÃƒO QUÃ • MICA
73	9155	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML INJETAVEL	AMP	2000	R$ 2,65	5.300,00	HIPOLABOR
75	9157	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3MG/ML INJETAVEL	AMP	1000	R$ 7,91	7.910,00	UNIÃƒO QUÃ • MICA
76	8157	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	500	R$ 2,58	1.290,00	CRISTALIA
78	7151	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJETÁVEL 20 Mg/ML	AMP	800	R$ 6,56	5.248,00	CRISTALIA
					TOTAL:	404.035,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de Setembro de 2023.

ANILDO ALBERTON	Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 28.418.133/0001-00
	CASSIO MARTINS DE FREITAS
	CPF:032.868.041-93

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:F2322C04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO Nº 17/2023 PROCESSO Nº 292/2023

Aos 27 de Setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *14.595.725/0001-84*, neste ato representada por JACILDE TONIN, inscrito(a) no **CPF/MF** 931.959.580-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 17/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
37	7743	DIPIRONA 2 ML 500MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	28000	R$ 1,16	32.480,00	Santisa
					TOTAL:	32.480,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de Setembro de 2023.

ANILDO ALBERTON	Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 14.595.725/0001-84
	JACILDE TONIN
	CPF:931.959.580-15

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:BDA7204F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO Nº 17/2023 PROCESSO Nº 292/2023

Aos 27 de Setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *05.159.591/0001-68*, neste ato representada por CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF/MF** 336.137.371-91, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 17/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
46	7796	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R$ 1,84	5.520,00	HIPOLABOR
58	7819	GLICONATO DE CALCIO 10% 100 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	R$ 2,19	876,00	ISOFARMA
77	9159	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML INJETAVEL	AMP	500	R$ 12,92	6.460,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	12.856,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de Setembro de 2023.

ANILDO ALBERTON	Pro-Remedios Distribuidora De Produtos Farmaceuticos E Cosme
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 05.159.591/0001-68
	CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
	CPF:336.137.371-91

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:DE074137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO Nº 17/2023 PROCESSO Nº 292/2023

Aos 27 de Setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *49.059.257/0001-08*, neste ato representada por DANIELA MARQUES DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF/MF** 889.612.222-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 17/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7667	CLORPROMAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	R$ 2,31	1.386,00	UNIAO QUIMICA
					TOTAL:	1.386,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 27 de Setembro de 2023.

ANILDO ALBERTON	J & A Comercio E Representacoes De Produtos Medico-Hospitala
Prefeito De Vale Do Anari	CNPJ: 49.059.257/0001-08
	DANIELA MARQUES DE SOUZA
	CPF:889.612.222-87

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:6A185DC8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇAO BOLETIM GERAL DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BURITIS 2023

A Comissao Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar -2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal Nº 13.572/2023, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente – ECA e Resoluçao nº 231 /2022 do CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente .

INFORMA que em virtude de erro de digitaçao no **BOLETIM GERAL DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BURITIS 2023,** no tocante ao número de votos validos, assim sendo faz- se necessário que esta Comissao Eleitoral altere o local de realização das Eleições do dia 01/10/2023.

PORTANTO:

Onde se lê

BOLETIM GERAL DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BURITIS 2023

Nº	Nome Do Candidato	Seção 001	Seção 002	Seção 003	Seção 004	Seção 005	Seção 006	Seção 007	Seção 008	Seção 009	Total de Votos	Classificação
400	Ivan Vigilante	52	53	68	59	64	60	72	71	49	548	1º Titular
777	Psicólogo Dhionatas Tassos	51	62	53	65	63	73	60	53	53	533	2º Titular
345	Cleusa Effgen	29	35	30	32	29	36	27	32	22	272	3º Titular
111	Edna Pedagoga	31	33	31	24	27	36	19	30	19	250	4º Titular
101	Itamar Costa	19	13	29	20	16	23	15	38	15	188	5º Titular
333	Benna Moto Táxi	17	15	17	19	31	18	23	21	12	173	1º Suplente
155	Patrícia	19	20	27	13	17	17	19	15	17	164	2º Suplente
789	Eduardo do Trânsito	17	13	15	25	10	13	16	15	17	141	3º Suplente
110	Élcio Motorista	18	11	16	11	11	15	12	20	05	119	4º Suplente
222	Carlos	19	12	13	11	14	08	10	15	08	110	5º Suplente
123	Antônio Leocádio	06	10	08	08	10	08	13	14	03	80	6º Suplente
300	Gedeon Lana	08	13	11	09	08	10	04	06	10	79	7º Suplente
299	Alessandra Oliveira	13	06	09	07	04	06	09	09	07	70	8º Suplente
555	Claudio do Lavador	05	07	07	10	08	06	05	07	05	60	9º Suplente
542	Cantora Camila Ferreira	07	11	04	10	07	06	05	05	04	59	10º Suplente
200	Gislaine Costa	06	04	07	11	06	04	11	05	05	59	11º Suplente
202	Jaqueline Sena	06	07	04	04	04	08	03	08	08	52	12º Suplente
0	Valdecir do Transporte	04	0	01	03	04	02	05	0	02	22	13º Suplente
Total Geral De Votos Válidos											***3.479***	
Total De Votos Brancos e Nulos											**17**	

Buritis-RO, 01 de Outubro de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Presid. Da Comissao Eleitoral

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA
Presid. Do CMDCA

Leia –se:

BOLETIM GERAL DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE BURITIS 2023

Nº	Nome Do Candidato	Seção 001	Seção 002	Seção 003	Seção 004	Seção 005	Seção 006	Seção 007	Seção 008	Seção 009	Total de Votos	Classificação
400	Ivan Vigilante	52	53	68	59	64	60	72	71	49	548	1º Titular
777	Psicólogo Dhionatas Tassos	51	62	53	65	63	73	60	53	53	533	2º Titular
345	Cleusa Effgen	29	35	30	32	29	36	27	32	22	272	3º Titular
111	Edna Pedagoga	31	33	31	24	27	36	19	30	19	250	4º Titular
101	Itamar Costa	19	13	29	20	16	23	15	38	15	188	5º Titular
333	Benna Moto Táxi	17	15	17	19	31	18	23	21	12	173	1º Suplente
155	Patrícia	19	20	27	13	17	17	19	15	17	164	2º Suplente
789	Eduardo do Trânsito	17	13	15	25	10	13	16	15	17	141	3º Suplente
110	Élcio Motorista	18	11	16	11	11	15	12	20	05	119	4º Suplente
222	Carlos	19	12	13	11	14	08	10	15	08	110	5º Suplente
123	Antônio Leocádio	06	10	08	08	10	08	13	14	03	80	6º Suplente
300	Gedeon Lana	08	13	11	09	08	10	04	06	10	79	7º Suplente
299	Alessandra Oliveira	13	06	09	07	04	06	09	09	07	70	8º Suplente
555	Claudio do Lavador	05	07	07	10	08	06	05	07	05	60	9º Suplente
542	Cantora Camila Ferreira	07	11	04	10	07	06	05	05	04	59	10º Suplente
200	Gislaine Costa	06	04	07	11	06	04	11	05	05	59	11º Suplente
202	Jaqueline Sena	06	07	04	04	04	08	03	08	08	52	12º Suplente
444	Valdecir do Transporte	04	0	01	03	04	02	05	0	02	22	13º Suplente
Total Geral De Votos Válidos											***2.979***	
Total De Votos Brancos e Nulos											**17**	

Buritis-RO, 09 de Outubro de 2023.

MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS
Presid. Da Comissao Eleitoral

SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA
Presid. Do CMDCA

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B601955B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1246/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 204.013,71 (duzentos e quatro mil, treze reais e setenta e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.2098	Manut Assist Fin Piso Enfermagem	
3.1.90.16.00.00.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**204.013,71**
Total da suplementação		**204.013,71**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.605.0000 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 10 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	Manut Assist Fin Piso Enfermagem	Assistência Financeira Complementar ao pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	Salário	R$	1			204.013,71				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605.0000	204.013,71				
Fonte: 0.1.605.0000 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	122 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	2098 - Manut Assist Fin Piso Enfermagem	1	204.013,71	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	122 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio ao FMS	2098 - Manut Assist Fin Piso Enfermagem	Assistência Financeira Complementar ao pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem		204.013,71		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CAFD20EC

